



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.839

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 17 de outubro de 2019
Publicação: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.532/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e do Processo Administrativo 2019.223.762; Retificar, a pedido, o período do gozo de férias da Magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADA/ PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO DEFERIDO/ PERÍODO RETIFICADO**: ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS – Juíza de Direito da Turma Recursal de Campina Grande – 2018/1 - 18.11 a 17.12.2019 - 20.11 a 19.12.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.533/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **BRUNO CÉSAR AZEVEDO ISIDRO**, Juiz de Direito da Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.224.185; RESOLVE Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ADRIANA MARANHÃO SILVA**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões da 2ª Circunscrição, para, no período de 22 a 24.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Sucessões da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.534/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário do Excelentíssimo Senhor Doutor **CLÁUDIO PINTO LOPES**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.223.955; Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **FRANCILENE LUCENA MÉLO JORDÃO**, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda da 2ª Circunscrição, para, no dia 24.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.535/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora **CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO**, Juíza de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, para, excepcionalmente, no dia 30.10.2019, às 17hs, no Fórum Juiz Inácio Machado de Souza, na unidade judiciária de Bayeux, realizar o casamento civil dos nubentes **FÁBIO SOARES** e **MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA COUTINHO**. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2537/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a desinstalação de Comarcas e Varas, por meio de Resoluções publicadas no Diário da Justiça do dia 17/10/2019, resolve dispensar os servidores abaixo relacionados, da função de confiança de Chefe de Cartório das seguintes unidades judiciárias:

NOME	UNIDADE JUDICIÁRIA
Luis Eduardo Fernandes da C. Pontes	Vara Única de Araçagi
Eliane de Lourdes dos Santos Guedes	Vara Única de Arara
Sidney Manguera da Silva	Vara Única de Barra de Santa Rosa
Alexandre Magno da Silva Pereira	Vara Única de Bonito de Santa Fé
Mercia Maia de Medeiros	Vara Única de Brejo do Cruz
Charles Pereira Dinoa	Vara Única de Cabaceiras
Carlos Eduardo Coutinho Espinola	Vara Única de Cacimba de Dentro
Sara Lins de Araujo	Vara Única de Malta
Iasnaya Pollianna da Silva Queiroga	Vara Única de Paulista
Joselito de Meneses Pinheiro	Vara Única de Pilões
Averlandia Araujo Leite	Vara Única de Santana dos Garrotes
Maria Madalena Lima	Vara Única de São João do Cariri
Amalia Freitas Albuquerque Mariano	Vara Única de Serraria
Maria do Socorro F. Maracaja	3ª Vara Mista de Monteiro
Fernando de Medeiros Fernandes	2ª Vara Mista de Princesa Isabel

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2.538/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor **ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO**, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, para o gozo de licença médica, na forma do art. 127, inc. I (Loje) o constante do processo Administrativo nº 2019.224.827; Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **ISABELLE DE FREITAS BATISTA ARAÚJO**, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 1ª Circunscrição, para, no dia 17.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.539/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **ANDRESSA TORQUATO SILVA**, Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje) e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.225.016; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **HÍGIA ANTONIA PORTO BARRETO**, Juíza de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, para, no dia 21.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único, da

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS
Des. João Benedito da Silva
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti
(2º suplente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

EDITAL Nº 31/2019

Curso “Atendimento ao Público com Qualidade”

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Diretor da Escola Superior da Magistratura “Desembargador Almir Carneiro da Fonseca” - ESMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para servidores do Poder Judiciário no Curso “Atendimento ao Público com Qualidade”, no período de **21 de outubro a 14 de novembro de 2019**, na Modalidade de Ensino a Distância, através de compartilhamento de cursos com o CNJ – Ceajud, de acordo com as normas constantes no presente Edital.

1. DO CURSO:

O curso terá carga horária de 20 h/a, divididas em 3 (três) módulos, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1	Desenvolvendo relacionamentos interpessoais no trabalho.
Módulo 2	Ética e serviço público.
Módulo 3	O atendimento ao público com qualidade - o cidadão em primeiro lugar.

2. OBJETIVOS:

O curso tem como objetivo promover uma reflexão acerca da instituição e de seus servidores: quem são seus clientes/usuários, quais as necessidades desses clientes e o papel do servidor no atendimento dessas necessidades

3. PÚBLICO-ALVO:

Servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período de **21 de outubro a 14 de novembro de 2019**, no ambiente virtual da ESMA, através do link <https://ead.tjpb.jus.br/course/index.php?categoryid=10> utilizando o usuário e senha da intranet.

5. DURAÇÃO DO CURSO:

O curso será desenvolvido entre os dias **21 de outubro a 29 de novembro de 2019**.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Respeitando as peculiaridades da educação a distância, a avaliação ocorrerá através da participação dos servidores na realização de 05 (cinco) questionários, sendo aprovado no curso o aluno que obtiver média 7,0 (sete).

7. CERTIFICAÇÃO:

A certificação, bem como as anotações do curso nas respectivas fichas funcionais serão providenciadas pela Gerência Acadêmica da ESMA.

João Pessoa/PB, 17 de outubro de 2019.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Diretor da Escola Superior da Magistratura – ESMA/PB



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA

OUTUBRO/2019

Dias	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
	Comarca/Vara	Comarca/Vara
22/10/2019	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	JUIZADO ESPECIAL DE CABELO

GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.

OUTUBRO/2019

Dias	Comarca/Vara
22/10/2019	CAAPORÃ

GRUPO – 3 - AROIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO

OUTUBRO/2019

Dias	Comarca/Vara
22/10/2019	1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.

OUTUBRO/2019

Dias	Comarca/Vara
22/10/2019	SOLEDADE

GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO

OUTUBRO/2019

Dias	Comarca/Vara
22/10/2019	PICUÍ

GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA

OUTUBRO/2019

Dias	Comarca/Vara
22/10/2019	SÃO MAMEDE

GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.

OUTUBRO/2019

Dias	Comarca/Vara
22/10/2019	UIRAÚNA

GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRIPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.

OUTUBRO/2019

Dias	Comarca/Vara
22/10/2019	CACIMBA DE DENTRO

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.**



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que os Plantões Judiciários do Tribunal de Justiça no período de 19 A 21 de outubro de 2019, serão exercidos pelos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR(A)			
19/10	CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO			
20/10	MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO			
21/10	JOSÉ RICARDO PORTO			
	SERVIDORES			
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
19/10	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Poliana Leite da Silva Brilhante e Juarez Fernandes da Silva	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Adailton Bertulino da Costa e Marinézio Gomes da Silva
20/10	Maria Hélia Barbosa do Nascimento	Poliana Leite da Silva Brilhante e Juarez Fernandes da Silva	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Geraldo Fonseca de Sousa e Joel Gomes da Silva
21/10	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena	Poliana Leite da Silva Brilhante e Adriano Alves Lopes	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Manoel Itamar Pereira

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.**

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019 - Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2540/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a desinstalação de Comarcas e Varas, por meio de Resoluções publicadas no Diário da Justiça do dia 17/10/2019, resolve dispensar os servidores abaixo relacionados, da função de confiança de Chefe da Central de Mandados e de Distribuição das seguintes Comarcas:

NOME	COMARCA
Anamerica Vieira de Araujo	Araçagi
Maria Luzia Souto de Araujo	Arara
Adriano Crispim Costa	Barra de Santa Rosa
Julio Cesar Santos de Azevedo	Brejo do Cruz
Tássia Natalia Medeiros de Assis	Cabaceiras
Viviany Christine Rodrigues da Silva	Cacimba de Dentro
Paulo Sergio Alves Dantas	Malta
Jamilly Beliza Bezerra Fernandes	Paulista
Hermes Ferreira Sales	Pilões
Paulo Roberto de Freitas	Prata
Joao Lopes Neto	Santana dos Garrotes
Edigley Saraiva de Brito	São João do Cariri
Maria Betania de Souza Freire	São Mamede
Eneias Pereira da Silva	Serraria

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2.541/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **VINICIUS SILVA COELHO**, Juiz de Direito 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.151.141;RESOLVE:Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL**, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa, para, nos dias 21 e 22.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 7ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje).Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.542/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor **VINICIUS SILVA COELHO**, Juiz de Direito 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.151.141;RESOLVE:Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora **FERNANDA DE ARAÚJO PAZ**, Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha, para, nos dias 21 e 22.10.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje), dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor **VINICIUS SILVA COELHO**, magistrado, anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.543/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora **VINICIUS SILVA COELHO**, Juiz de Direito da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor **JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL**, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Sousa, para, no período de 23.10 a 06.11.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 7ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor **MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL**, magistrado anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019132965 – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E O BANCO DO BRASIL S.A; QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício-Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Sr. Thiago Augusto Dias Carvalho Braz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.168.456-17 e portador da CNH nº. 03271791437, expedida pelo DETRAN MG, e de outro lado o FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 308.819.514-04 e portador do RG nº. 595633, expedido pela SSSD-PB têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o TRIBUNAL no Contrato de Prestação de Serviços nº. 57/2019 firmado com o BANCO em 14/10/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I e no inciso II, da Cláusula Segunda, do Contrato nº. 57/2019; CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa (PB) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes. E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. João Pessoa (PB), 14 de outubro de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba; Luana Claudino dos Santos – Gerente-Geral em Exercício – Banco do Brasil.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO Nº 175/2019. O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, constante do Processo Administrativo abaixo declinado, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: **A inutilização dos papéis de segurança para aposição de apostila de Haia:** Processo nº 0000990-40.2019.815.1001 – Papéis de n.º A3639240, A3639238, A3639261, A3639239, A3639245, A3639242, A3639236, A3639233, A3639228, A3639142, A3639201, A3639183 (ESCRIVANIA DE PAZ DE BOM JARDIM DA SERRA - COMARCA DE SÃO JOAQUIM/SC); A4694776, A4694832, A4694815, A4694780, A4695228, A4694879, A4694883, A4694882, A4692624, A4692647, A5097490, A5098024, A5097254, A4695499, A5097462, A5098036, A5098222, A5097287, A5097276, A5097282, A5097275, A5098053, A5097495, A5097328, A5097339, A5097421, A5097420, A5097408, A5097414, A5098521, A5098546, A5097369, A5097452, A5098516, A5098518, A5097900, A5097352, A5098565, A5098564, A5098674, A5098619, A5098647, A5098524, A5098315, A5098302, A5096489, A5096488, A5096484, A5096486, A5098329, A5098330, A5098354, A5098316, A5098362, A5098270, A5098274, A5098276, A5098278, A5098280, A5098282, A5098284, A5098286, A5098288, A5098298, A5098290, A5098292, A5098293, A5098392, A5098391, A5098393, A5098390, A5096440, A5098388, A5098411, A5098408, A5098419, A5098454, A5098453, A5098498, A5098444, A5098449, A5095029, A50988439, A5098432, A5096323, A5096320, A5095015, A5098478, A5095035, A5095016, A5095101, A5095119, A5095173, A5095171, A5095172, A5097120, A5097098, A5097126, A5097122, A5097176, A5097110, A5097171, A5097207, A5097206, A5096267, A5096303, A5096281, A5096280, A5096422, A5096310, A5096366, A5097163, A5097239, A5096353, A5096364, A5096360, A5097789, A5097768, A5097767, A5098746, A5098703, A5097851, A5097030, A5097032, A5097944, A5098632, A5097815, A5097019, A5097018, A5094432, A5096821, A5096892, A5096885, A5096781, A5096783, A5096782, A5096778, A5096778, A5096779, A5096780, A5093975, A5093999, A5093966, A5093939, A5093919, A5093928, A5093918, A5093974, A5093858, A5093815, A5093903, A5093915, A5093879, A5093817, A5093881, A5093789, A5093830, A5093782, A5094471, A5094466, A5093820, A5093821, A5093819, A5094741, A5094742, A5094732, A5094316, A5094700, A5094698, A5094704, A5094703, A5094706, A5094738, A5094737, A5094662, A5094671, A5094580, A5094579, A5094590, A5094591, A5094586, A5094585, A5094651, A5097628, A5097616, A5097617, A5097618, A5097555, A5097553, A5097548, A5097544, A5097542, A5094752, A5096567, A5096566, A5097685, A5097684, A5096518, A5096513, A5097695, A5097701, A5097729, A5097728, A5097723, A5094744, A5096620, A5096607, A5096604, A5096606, A5096636, A5096737, A5096605, A5096598, A5096743, A5096744, A5096729, A5096671, A5096676, A5096626, A5096716, A5096717, A5096715, A5096714. A5096713, A5096712, A5096711, A5096710, A5096695, A5096722, A5096702, A5096703, A5096704, A5096705, A5096706, A5096709, A5096710, A5096719, A5096718, A5096720, A5096721, A5094794, A5096689, A5094814, A5094839, A5094848, A5094850, A5094818, A5094799, A5094810, A5097527, A5097526, A5097536, A5094366, A5094407, A5094412,

A5094418, A5096945, A5096977, A5096961, A5094730, A5094725, A5094724, A5094290, A5093774, A5093779, A5095112, A5095111, A5095160, A5095179, A5095178, A5094529, A5094555, A5094556, A5094554, A5094553, A5094521, A5095212, A5094538, A5094539, A5094546, A5095103, A5094639, A5094638, A5094731, A5094378, A5094463, A5094464 e A5094347 (REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS ESPECIAIS DE JOINVILLE/SC). João Pessoa, 14 de outubro de 2019. **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Corregedor-Geral da Justiça..

AVISO Nº 176/2019. O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Norte, constante do Processo Administrativo abaixo declinado, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: **A inutilização/avaria/extravio de Papéis de Segurança (Certidão/Traslado) para ato de aposição de apostilamento abaixo declinados:** Processo n.º 0000982-63.2019.8.15.1001 – Papéis de Segurança - Certidão - n.º ARN-289890 e ARN-289895, e Papéis de Segurança – Traslado - n.º AAA129838 e AAA129842 (CARTÓRIO ÚNICO DE JACANÁ/RN), Papéis de Segurança n.º AAA 091052 e AAA 091141 (5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MOSSORÓ/RN), Papéis de Segurança n.º AA011566324, AA011566323, AA011566325, AA011566274, AA011566276, AA011566082, AA011566283, AA011566084, AA011566305, AA011566306, AA011566310, AA011566335, AA011566341, AA011566346, AA011566380, AA011566387, AA011566420, AA002765479 e AA002765498 (OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE TOUROS/RN), Papéis de Segurança – Certidão - n.º RCA000078781, RCA000079630, RCA000079938, RCA000079945, RCA000079957, RCA000079958, RCA000079996, RCA000079999, RCA000113002, RCA000113007, RCA000113024, RCA000113033, RCA000113042, RCA000113047, RCA000113084, RCA000113104, RCA000113107, RCA000113123, RCA000113155, RCA000113179, RCA000113202, RCA000113213, RCA000113214, RCA000113222, RCA000113226, RCA000113346, RCA000113406, RCA000113412, RCA000113425, RCA000113442, RCA000113453, RCA000113463, RCA000113476, RCA000113514, RCA000113528, RCA000113527, RCA000113539, RCA000113543, RCA000113559, RCA000113613, RCA000113635, RCA000113637, RCA000113672, RCA000113686, RCA000113733, RCA000113760, RCA000113788, RCA000113832, RCA000113836, RCA000113840, RCA000113848 e RCA000113852; e Papéis de Segurança – Traslado - n.º AAA111115, AAA111120 e AAA111122 (8º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE NATAL/RN), Papéis de Segurança – Registro Civil - n.º RCA-055553, RCA-098628, RCA-098650, RCA-098651, RCA-098657, RCA-098682, RCA-098710, RCA-098714, RCA-098731, RCA-098724, RCA-098787, RCA-098839, RCA-098869, RCA-098896, RCA-098942, RCA-098944, RCA-098977 e RCA-098999 (2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN), Papéis de Segurança – traslado - n.º AAA-106220, AAA-106235, AAA-106249, AAA-106257, AAA-106258, AAA-106259, AA-106260 e AAA-106261 (2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN), Papéis de Segurança – Registro Civil de Pessoas Naturais - n.º RCA 076999, RCA 076836, RCA 076796, RCA 076925, RCA 076898, RCA 076819, RCA 007952, RCA 076786, RCA 076923, RCA 076861, RCA 076726, RCA 076813, RCA 076978, RCA 076922, RCA 076880, RCA 076812, ARN 171264, RCA 076967 e RCA 076900 (2º OFÍCIO DE NOTAS DE SANTA CRUZ/RN), Papéis de Segurança – Registro Civil de Pessoas Naturais - n.º TRA 095552, TRA 095582, TRA 095573, TRA 095566, TRA 095581, TRA 095568, TRA 095556, TRA 095548, TRA 095565, TRA 095563, TRA 095575 e TRA 095504 (2º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE SANTA CRUZ/RN), Papel n.º TRA 082576 (OFÍCIO ÚNICO DE LUCRÉCIA DA COMARCA DE ALMIRÃO AFONSO/RN), Papéis de Segurança – traslado - n.º AAA-128911, AAA-128914, AAA-128915, AAA-128916 e AAA-128934; papéis de Segurança – Certidão de Registro Civil - n.º RCA-011847, RCA011876, RCA-011883 e RCA-011901 (SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MONTE ALEGRE/RN). João Pessoa, 15 de outubro de 2019. **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 177/2019. O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria do Estado de Santa Catarina, constante no respectivo Processo Administrativo nº 0000989-55.2019.8.15.1001, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: - **Suposta fraude ocorrida no DUT – Documento único de Transferência, apresentado em cartório, referente ao caminhão VW/26.260 CNM 6x4, cor branca, ano 2009/2009, placas IQN 4274/PR, chassi 9BW782659R942679, negociado entre a empresa NOVO TETO EIRELE ME e a empresa FORT METAL, uma vez que terceira pessoa entrou em contato com o cartório solicitando a documentação da agropecuária a fim de efetuar a transferência do referido veículo e que ante a solicitação do cartório do envio de foto do documento respectivo, foi verificado que o selo de autenticação era o mesmo, porém houve alteração no nome e demais dados do comprador do referido veículo, constatando não ser fiel o documento (TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DE BIGUAÇU/SC).** João Pessoa, 14 de outubro de 2019. **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 178/2019. O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Norte, constante do Processo Administrativo abaixo declinado, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: **A inutilização dos selos/papéis de segurança para aposição de apostila de Haia:** Processo n.º 0000984-33.2019.815.1001 – Papéis nº RCA062419 a RCA062567 (2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE APODI/RN), Selos de n.º AOW015058, ABZ013745 (ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS GERAIS DE LUCRÉCIA/RN); Papéis nº TRA47701, TRA47702, TRA47716, TRA47717, TRA47734, RCA118120, RCA118132, RCA118140, RCA118145, RCA118178, RCA118183 (SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN); AAA1229889, AAA129886, AA132001 ao AA13227, AA132039 ao AA132186 (CARTÓRIO ÚNICO DE JACANÁ/RN); RCA023109, RCA023088, RCA023093, RCA023098, RCA023104, RCA023089, RCA023094, RCA023100, RCA023105, RCA023090, RCA023095, RCA023101, RCA023091, RCA023096, RCA023102, RCA023092, RCA023097, RCA023103, RCA023106, RCA023110, RCA023118, RCA023107, RCA023113, RCA023119, RCA023108, RCA023115, RCA023120, RCA023112, RCA023116, RCA023111, RCA023117, RCA023121, RCA023126, RCA023131, RCA023136, RCA023122, RCA023127, RCA023132, RCA023138, RCA023123, RCA023128, RCA023133, RCA023139, RCA023124, RCA023129, RCA023134, RCA023125, RCA023130, RCA023135, RCA023099, RCA023109, RCA023114, RCA023137, RCA023014 (ÚNICO OFÍCIO DE TÁBULEIRO GRANDE/RN). João Pessoa, 14 de outubro de 2019. **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Corregedor-Geral da Justiça.

AVISO Nº 179/2019. O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação dirigida a este Órgão pela Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Norte, constante do Processo Administrativo abaixo declinado, AVISA aos Juizes de Direito do Estado da Paraíba, aos Notários, Registradores, ao público em geral e a quem interessar possa o seguinte: **A inutilização dos selos/papéis de segurança para aposição de apostila de Haia:** Processo n.º 0000985-18.2019.815.1001 – Papéis nº AAA106385, AAA106399, AAA106472, AAA106476, AAA106504, AAA106517, RCA099244, RCA099298, RCA099311, RCA099326, RCA099447, RCA099460, RCA099486, RCA099516, RCA099518, RCA099519, RCA099536, RCA099575 (2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE); A4426201, A4426207 e A4426229 (3º OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ/RN); 002020, 002025, 002030, 002037, 002038, 002041, 002042, 002043, 002046, 002047, 002065, 002086, 002087, 002088, 002103, 002106, 002107, 002108, 002115, 002131, 002132, 002160, 002176, 002186, 002193, 002196, 002203, 002235, 002236, 002241, 002258, 002284, 002317, 002318, 002327, 002343, 002346, 002348, 002349, 002350, 002353, 002358, 002359, 002384, 002391, 002395, 002403, 002404, 002409, 002414, 002415, 002418, 002421, 002431, 002432, 002447, 002493, 007470, 007471 (1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS/RN); ARN008390, TRA082601, TRA082602, TRA082604, TRA082605, TRA082606, TRA082607, TRA082608 (OFÍCIO ÚNICO DE LUCRÉCIA/RN); AA00042001, TRA095618, TRA095609, TRA095607, RCA076999, RCA076819, RCA076726, RCA076812, RCA076836, RCA076952, RCA076813, ARN171264, RCA076796, RCA076786, RCA076978, RCA076967, RCA076925, RCA076923, RCA076922, RCA076900, RCA076898, RCA076861, RCA076880, RCA076220, RCA076805, TR001400271-E, AA000042001, TRA095552, TRA095566, TRA095556, TRA095563, TRA095582, TRA095581, TRA095565, TRA095575, TRA095573, TRA095568, TRA095548, TRA095504, TRA095587, TRA095588, TRA095590, TRA095591, TRA095567, TRA095596, TRA095593, TRA095597, TRA095600, TRA095598, TRA095587, TRA095567, TRA095568, TRA095596, TRA095598, TRA095599, TRA095593, TRA095591, TRA095597 (2º OFÍCIO DE NOTAS DE SANTA CRUZ/RN); AA005737290, AA005737289, AA005737292, AA005737293, AA005736502, AA005736501, AA005737304, AA005737309, AA005737311, AA005737319, AA005737337, AA005737339, AA005737342, AA005737341, AA005737344, AA005737347, AA005736546, AA005736550, AA005737370, AA005737371, AA005737372, AA005737374, AA005736562 (OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE TOUROS/RN); AAA007143, AAA007144, AAA007145, ARN115718, ARN115727, ARN115738, ARN115758, ARN115784 (SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GROSSOS/RN); AAA115031 e AAA115037 (OFÍCIO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL DE PEDRA PRETA/RN); A5125253 e A5125287 (3º OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ/RN). João Pessoa, 14 de outubro de 2019. **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira** - Corregedor-Geral da Justiça.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) INADMITO o recurso Especial."

RECURSO ESPECIAL Nº 0020698-56.2014.815.2002. RECORRENTE: Diego dos Santos Sá. ADVOGADO: Rafael Siqueira Lima Rabelo (OAB/PB nº. 26.497-B). RECORRIDO: Justiça Pública.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Magda Lygia de Albuquerque Tateyama	2019.218.298	Gerente Administrativo e Financeiro	Campina Grande	07 a 08/08/2019	Participar de reunião e trabalhos administrativos na ESMA.
Higyna Josita Simões de Almeida	2019.220.406	Juíza de Direito	Pilar	02, 04, 06, 09 e 11/10/2019	Responder pelo expediente da referida comarca.
Jesiel Rodrigues da Rocha	2019.220.439	Técnico Judiciário	Araruna	11/10/2019	Participar de mutirão de audiências na referida comarca.
Paulo Roberto Guimarães	2019.219.887	Oficial de Justiça	Malta	05/10/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário.
José Américo da Silva Filho	2019.219.014	Requisitado	Coremas	07/10/2019	Conduzir servidor da DITEC para realizar visita técnica.
Rogério Araújo de Albuquerque	2019.219.063	Requisitado	Sapé	08/10/2019	Conduzir magistrado para realizar atividades referentes à Meta 04, do CNJ.
Reginaldo Acelino de Souza	2019.217.008	Requisitado	Campina Grande	07/10/2019	Conduzir Desembargador para ministrar palestra.
José Américo da Silva Filho	2019.218.999	Requisitado	Santana dos Garrotes	01/10/2019	conduzir magistrada para atuar em substituição
Roberto José Lins Rocha	2019.217.274	Motorista	Pilar, Pedras de Fogo e Conde	30/09; 01, 02, 03 e 04/10/2019	Conduzir magistrados para atuarem em substituição
Jesiel Rodrigues da Rocha	2019.220.203	Técnico Judiciário	João Pessoa	04/10/2019	Participar do I Fórum Estadual de Justiça Consensual, promovido pelo NUPEMEC.
José Américo da Silva Filho	2019.218.601	Requisitado	João Pessoa	16/09/2019	Conduzir servidor para participar de treinamento.
Ricardo Costa da Silva	2019.220.096	Oficial de Justiça	João Pessoa	12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23/08/2019	Participar do Curso de Formação e Capacitação de Mediador e Conciliador, realizado na ESMA.
Alex Muniz Barreto	2019.221.824	Juiz de Direito	Sumé	10/10/2019	Responder em substituição pela referida comarca.
Rosimeire Ventura Leite	2019.219.918	Juíza de Direito	Soledade	03 e 04/09/2019	Responder em substituição pela referida comarca.
Rosimeire Ventura Leite	2019.219.959	Juíza de Direito	Soledade	08 e 09/10/2019	Responder em substituição pela referida comarca.
Rosimeire Ventura Leite	2019.219.879	Juíza de Direito	Soledade	01 e 02/10/2019	Responder em substituição pela referida comarca.
Edival Augusto Guilherme	2019.220.543	Oficial de Justiça	Alagoinha	30/09; 01, 02, 03 e 04/10/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.087/2010.
Roberio Firmino da Silva	2019.214.899	Oficial de Justiça	São João do Rio do Peixe	05/10/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário.
Andreia Silva Matos	2019.221.849	Juíza de Direito	Ingá	15/08; 02/10 e 04/10/2019	Responder em substituição pela referida comarca.
Sivanildo Torres Ferreira	2019.219.740	Juiz de Direito	Sapé	08/10/2019	Realizar atividades referentes à Meta 04.
Saulo Guerra Barreto	2019.214.882	Oficial de Justiça	Pombal	06/10/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Edival Augusto Guilherme	2019.220.527	Oficial de Justiça	Alagoinha	16, 17, 18, 19 e 20/09/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.087/2010.
Manoel Alves Fernandes	2019.220.594	Oficial de Justiça	Alagoinha	30/09; 01, 02, 03 e 04/10/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.088/2010.
Edival Augusto Guilherme	2019.220.502	Oficial de Justiça	Alagoinha	02, 03, 04, 05 e 06/09/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.087/2010.
Edival Augusto Guilherme	2019.220.535	Oficial de Justiça	Alagoinha	23, 24, 25, 26 e 27/09/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.087/2010.
Manoel Alves Fernandes	2019.220.586	Oficial de Justiça	Alagoinha	23, 24, 25, 26 e 27/09/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.088/2010.
Ana Helena Martins de Oliveira	2019.220.764	Técnica Judiciário	Mamanguape	14, 15, 16, 17 e 18/10/2019	Participar do mutirão, promovido pelo NUPEMEC
Manoel Alves Fernandes	2019.220.578	Oficial de Justiça	Alagoinha	16, 17, 18, 19 e 20/09/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.088/2010.
Edival Augusto Guilherme	2019.220.519	Oficial de Justiça	Alagoinha	09, 10, 11, 12 e 13/09/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.087/2010.
Manoel Alves Fernandes	2019.220.560	Oficial de Justiça	Alagoinha	09, 10, 11, 12 e 13/09/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.088/2010.
Manoel Alves Fernandes	2019.220.551	Oficial de Justiça	Alagoinha	02, 03, 04, 05 e 06/09/2019	Prestar serviços na mencionada comarca, por força da Portaria GAPRE nº 1.088/2010.
Fábio Leandro de Alencar Cunha	2019.220.828	Juiz de Direito	Campina Grande	17/10/2019	Ministrar aula no Curso de Formação de Conciliadores
José Mauro Ribeiro de Macedo	2019.220.295	Técnico Judiciário	Campina Grande	03/10/2019	Renovar certificação digital.
Erlândio Almeida de Araújo	2019.220.037	Oficial de Justiça	Princesa Isabel	06/10/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Erlândio Almeida de Araújo	2019.220.012	Oficial de Justiça	Princesa Isabel	05/10/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Fábio Leandro de Alencar Cunha	2019.220.852	Juiz de Direito	Rio Tinto e Mamanguape	15/10/2019	Participar de reunião e mutirão, nas referidas comarcas
José Américo da Silva Filho	2019.219.039	Requisitado	João Pessoa	04/10/2019	Cumprir diligência
José Américo da Silva Filho	2019.218.966	Requisitado	São Mamede	09/10/2019	Conduzir magistrado para atuar em substituição.
José Américo da Silva Filho	2019.218.974	Requisitado	Piancó	03/10/2019	Conduzir magistrada para atuar em substituição
Sivanildo Torres Ferreira	2019.219.782	Juiz de Direito	Boqueirão	09/10/2019	Realizar atividades referentes à Meta 04.
Josinaldo Ferreira dos Santos	2019.220.609	Chefe de Cartório	João Pessoa	04/10/2019	Renovar o certificado digital



RECURSO ESPECIAL Nº 0001516-37.2018.815.0000. RECORRENTE: José Edivan Félix. ADVOGADO: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar(OAB/PB nº 1663). RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL Nº 0003712-17.2007.815.0371. RECORRENTE: Manoel Gadelha de Oliveira e outros. ADVOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira (OAB-PB 10.384). 1ºRECORRIDO: Márcia Maria de Oliveira Gadelha Dantas e João Romão Dantas Filho. ADVOGADO: José Paiva Gadelha Neto (OAB-PB 15.207). 2ºRECORRIDO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Fábio Andrade Medeiros (OAB-PB 10.810).

RECURSO ESPECIAL – nº 0000984-61.2015.815.0261. RECORRENTE: Município de Piancó. ADVOGADA: Fernanda Valdevino Cirilo e Brito (OAB/PB nº 25.652). RECORRIDA: Damião Dantas. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite (OAB/PB nº 13.293).

RECURSO ESPECIAL Nº 0002110-28.2015.815.0171. RECORRENTE: Cícero Emanuel Silva Diniz. ADVOGADO: Juliano dos Santos M. Silveira (OAB/PB nº. 16.802). RECORRIDO: Justiça Pública.

RECURSO ESPECIAL Nº 0000436-04.2019.815.0000. RECORRENTES: Fabrício Cirne Costa e Terezinha Medeiros Cirne. ADVOGADO: Tácito Ribeiro Fernandes (OAB-PB 15.342) e Isaac Ferreira Costa (OAB-PB 15.200). RECORRIDO: Ministério Público.

RECURSO ESPECIAL – nº 0125466-07.2012.815.2001. RECORRENTE: Banco BVA S/A. ADVOGADO: Nei Calderon (OAB/SP nº 114.848). RECORRIDA: Gerlane das Dores da Silva. ADVOGADO: Rodrigo Barreto Benfica (OAB/PB nº 16.721).

RECURSO ESPECIAL – nº 0031171-80.2009.815.2001. RECORRENTE: José Antônio Meneses e outros. ADVOGADO: Taciano Fontes de Freitas (OAB/PB nº 9.366). RECORRIDA: Funasa – Fundação Saelpa de Seguridade Social. ADVOGADO: Érika Cassinelli Palma (OAB/SP nº 189.994).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) INADMITO o recurso EXTRAORDINÁRIO.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0001641-89.2014.815.0761. RECORRENTE: Município de Caldas Brandão. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB nº 10.204). RECORRIDO: Ana Maria Malheiros da Costa. ADVOGADO: Henrique Souto Maior (OAB/PB nº 13.017).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 0031171-80.2009.815.2001. RECORRENTE: José Antônio Meneses e outros. ADVOGADO: Taciano Fontes de Freitas (OAB/PB nº 9.366). RECORRIDA: Funasa – Fundação Saelpa de Seguridade Social. ADVOGADO: Érika Cassinelli Palma (OAB/SP nº 189.994).

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) homologo o pedido de desistência do recurso especial, determinando, após a certificação do trânsito em julgado desta decisão, a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de origem para as providências pertinentes.”

RECURSO ESPECIAL Nº 0046107-47.2008.815.2001. RECORRENTE: Banco Bradesco. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB nº 17.314-A). RECORRIDO: Maria Lindalva da Silva Pontes e outros. ADVOGADO: Roberto César Gouveia Majchszak (OAB/PB 53.400).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019190849 - Teletrabalho - Maria de Fátima Sousa; 2019189943 - Teletrabalho - Maria Lúcia Barbosa Medeiros; 2019189927 - Teletrabalho - Joelma Dantas Ramos; 2019104942 - Indicação de Substituto - Antonio Marco Cavalcante; 2019209741 - Verbas Rescisórias - Geraneide Feitosa Soares; 2019198010 - Verbas Rescisórias - José de Meira Fernandes Neto; 2019168000 - Solicitação de Emissão de Documentos - Eligiderio Gadelha de Lima; 2019200669 - Solicitação de Emissão de Documentos - Andreia Maria de Oliveira Machado; 2019200636 - Verbas Rescisórias - Ricardo de Aragão Costa; 2019213200 - Solicitação de Emissão de Documentos - Fábio de Moraes Villar; 2019177370 - Relotação - Diretoria de Fórum / João Pessoa; 2019215125 - Verbas Rescisórias - Carmen Sílvia Pereira Dantas; 2019212578 - Verbas Rescisórias - Joaquim de Almeida Filho; 2019166254 - Anotação na Ficha Funcional - Ana Izabel Lopes Soares de Oliveira; 2019144144 - Gratificações - Klebiston Gonçalves Lima; 2019193185 - Precatórios/Certidão - Ágape Construções e Serviços Ltda; 2019210994 - Nomeação - Andreia Fernanda S. Queiroz de Melo; 2019211010 - Designação - Waldileia Oliveira de Farias; 2019166254 - Anotações na Ficha Funcional - Ana Izabel Lopes Soares de Oliveira; 2019164943 - Anotações na Ficha Funcional - Amauri da Silva Pereira; 2019154765 - Verbas Rescisórias - Maria do Loreto Sarmento de Abrantes Neta; 2019143699 - Verbas Rescisórias - Gilma Suenia Bido Batista; 2019167082 - Verbas Rescisórias - Manuella Almeida Costa; 2019142954 - Verbas Rescisórias - Carolina Porto de Araújo Idalino

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019112014 - Solicitação de Emissão de Documentos - Alexandre Rodrigues dos Santos; 2019175251 - Ressarcimento de Custas Judiciais - Leonardo Alves Canuto; 2018148224 - Ressarcimento de Custas Judiciais - Tropical Transportes Ipiranga Ltda

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019193755 - Certificação Digital - Diego Garcia Oliveira; 2019159961 - Requisição de Funcionário - Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda; 2019175577 - Requisição de Funcionário - Marcos Cavalcanti de Albuquerque; 2019058054 - Anotação de Tempo de Serviço - Ricardo José do Nascimento Sales;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018240560 - Colocar à disposição - Ademilson José da Silva; 2019159945 - Requisição de Funcionário - Marcelo Pereira dos Santos/Outra; 2018084649 - Requisição de Funcionário - José Geraldo Pontes; 2018159715 - Requisição de Funcionário - Gerência de Apoio Operacional / Tribunal de Justiça; 2019219143 - Pedido de Providências - Prefeitura de Barra de São Miguel; 2019219217 - Pedido de Providências - Prefeitura de Cabaceiras

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos. Chamo o feito à ordem para retificar a decisão desta Presidência de fl. 08. Onde se lê “Comarca de Mamanguape”, leia-se “Comarca de Píripituba”. No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019213929 - Pedido de Providências - Diretoria de Fórum / Píripituba

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “Vistos.Acolho o parecer do Juiz Auxiliar da Presidência e homologo o pedido de desistência. Em seguida, à Diretoria de Gestão de Pessoas, para as providências a seu cargo. Arquite-se. Publique-se. Cumpra-se.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019113009 - Anotação de Tempo de Serviço - Débora B. Cavalcanti Albuquerque



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 143/2019 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir dos efeitos da Portaria Nº 137/2019, publicada no Diário da Justiça do dia 10/10/2019, a servidora **Rebeca Maria Nunes Rabelo de Holanda**, matrícula nº4777751. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 17 outubro de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - DIRETOR

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Ato da Presidência nº005/2011, DEFERIU o seguinte processo abaixo relacionado: **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS – PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR**: 2019210365 – 4777212 - Marcos de Andrade Segundo; 2019201135 – 4755880 - Rodolfo Raulin Figueira dos Santos. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** – Diretor.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em **17/10/2014** e republicada em **20/10/2014**, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR / CARGO**: 2019220004 - Alysson de Oliveira Sousa - Oficial de Justiça; 2019219991 - Kátiane Gomes Monteiro de Souza - Técnico Jurídico; 2019216337 - Luiz Gonzaga Luna de Araújo Júnior - Oficial de Justiça; 2019027182 - Marcos de Andrade Segundo - Técnico Jurídico; 2019203542 - Maria Aparecida de Araújo - Oficial de Justiça; 2019218417 - Marivalda Vieira Mendes - Técnico Jurídico.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em **17/10/2014** e republicada em **20/10/2014**, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR / CARGO**: 2019019107 - Edvan Gomes da Silva - Oficial de Justiça. Gabinete do

Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 17 de outubro de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, nos moldes do Art. 2º, §5, da Resolução Nº 23, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça do dia 19/07/2016, DEFERIU o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO**: 2019223230 - Romário Constantino Martins - Dispensa do Ponto Eletrônico. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 17 de outubro de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - **Diretor de Gestão de Pessoas**.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000219-46.2015.815.0211. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Roberto Mizuki (oab/pb 4.007). APELADO: Nina Rosa Acacio Ramalho. ADVOGADO: José Gervázio Júnior (oab/pb 15.124-b).. Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001954-87.2012.815.0351. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Cleonice Prereira Xavier. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva Oab Pb 4007. APELADO: Município de Riachão do Poço, Rep. Por Seu Procurador Leopoldo Wagner Andrade da Silveira.. Fica prejudicada a análise da apelação e da remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002792-22.2015.815.2001. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Tadeu Almeida Guedes. APELADO: Sergio Tulio Gomes de Oliveira. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza - Oab/pb 11.960 E Outro.. Fica prejudicada a análise da insurreição de fls. 52/60.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008199-43.2014.815.2001. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan E Jose Modesto da Silveira Junior. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza (oab/pb 11.960) E Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb 14.640). APELADO: Os Mesmos.. Fica prejudicada a análise da remessa necessária e das apelações.

APELAÇÃO Nº 0000108-87.2013.815.0581. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Município de Marcação. ADVOGADO: Antônio Leonardo Gonçalves de Brito Filho (oab/pb 20.571). APELADO: Raimunda de Nazare Neves. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb 4.007).. Fica prejudicada a análise da apelação.

APELAÇÃO Nº 0000279-69.2017.815.0301. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Município de Lagoa. ADVOGADO: Thyago Glaydson Leite Carneiro Oab/pb 16.314. APELADO: Jaidete de Sousa Rodrigues Carneiro e Outros. ADVOGADO: Admilson Leite de Almeida Junior(oab: 11211/pb).. Fica prejudicada a análise da apelação.

APELAÇÃO Nº 0000553-22.2015.815.1071. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Lucinei de Pereira da Silva. ADVOGADO: Cláudio G. Cunha (oab/pb Nº 10.751). APELADO: Estado da Paraíba Procurador: Delosmar Domingos de Mendonça Júnior.. Fica prejudicada a análise da apelação de fls. 70/86.

APELAÇÃO Nº 0000586-44.2014.815.0231. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Município de Itapororoca E Humberlania Monteiro da Silva. ADVOGADO: Bruno Kleberson de Siqueira Ferreira - Oab/pb Nº 16.266 e ADVOGADO:marcos Antônio Inácio da Silva Oab Pb 4007.. APELADO: Os Mesmos.. Fica prejudicada a análise das apelações.

APELAÇÃO Nº 0001816-29.2014.815.0391. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Fabricia Maria Gonçalves da Silva. ADVOGADO: Marcelo Dantas Lopes (oab/pb-018446). APELADO: Município de Cacimbas. ADVOGADO: Maria Madalena Santos Sousa Amorim (oab 18415/pb).. Fica prejudicada a análise da apelação.

APELAÇÃO Nº 0007510-57.2011.815.0011. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Inacio Nunes Ferreira. ADVOGADO: Jaime Clementino de Araujo Oab/pb. APELADO: Mm Construções Ltda. ADVOGADO: Alexei Ramos de Amorim (oab/pb 9164) E Outro.. Sendo assim, intime-se o apelante para dizer, no prazo de 5 (cinco) dias, se houve o cumprimento acordo, a fim de que se possa homologar a transação firmada, e, por consequência, deferir o pedido de desistência da apelação.

APELAÇÃO Nº 0026454-83.2013.815.2001. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Aline Abreu Serra da Rocha Rodrigues. ADVOGADO: Natalício Emmanuel Quintella Lima (oab/pb 11.870). APELADO: Estado da Paraíba - Procurador: Fábio Andrade Medeiros (oab/pb 10.810).. Fica prejudicada a análise da apelação.

APELAÇÃO Nº 01 13720-45.2012.815.2001. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. APELANTE: Banco Itaucarã S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 14.314_a). APELADO: Maria do Socorro de Araujo. ADVOGADO: Valter de Melo - Oab/pb 7994.. Ante o exposto, nego provimento às apelações, com base no art. 932, IV, “a” e “b”, do CPC, por serem contrárias as Súmulas e aos acórdãos proferidos pelo STJ no julgamento de recursos repetitivos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003762-11.2015.815.0000. RELATOR: **Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior**. EMBARGANTE: Super Loc _ Locações E Construções Ltda. ADVOGADO: Saulo Medeiros da Costa Silva (oab/pb N. 13.657). EMBARGADO: Palm Shopping Empreendimentos Imobiliários S/a. ADVOGADO: Eduardo Cavalcante Gauche (oab/df N. 18.739).. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração. Intime-se o agravante, ora embargado, para dizer se ainda há interesse no julgamento do mérito do agravo de instrumento, tendo em vista do decurso do tempo e a determinação do juiz do primeiro da realização da perícia.

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO Nº 0000444-36.2011.815.0331. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Banco Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento E Investimentos. ADVOGADO: Celso David Antunes (oab/ba Nº 1141-a) E Outro. APELADO: Luzia Maria de Souza Nascimento. ADVOGADO: Danilo Cazé Braga(oab/pb Nº 12.236). - **APELAÇÃO CÍVEL. REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO. REGISTRO DE CONTRATO. VALIDADE DA COBRANÇA. TARIFA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS. ABUSIVIDADE. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO. DEVOLUÇÃO DOS VALORES NA FORMA SIMPLES. PROVIMENTO PARCIAL.** — “TESES FIXADAS PARA OS FINS DO ART. 1.040 DO CPC/2015: 2.1. Abusividade da cláusula que prevê a cobrança de ressarcimento de serviços prestados por terceiros, sem a especificação do serviço a ser efetivamente prestado” (REsp 1578553/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 06/12/2018) — “Por inexistir prova da má-fé do promovido é devida a devolução dos valores considerados abusivos de modo simples, sob pena de enriquecimento injustificado do credor.” (TJPB; APL 0015892-68.2013.815.0011; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Aluizio Bezerra Filho; DJPB 11/07/2016; Pág. 6) Vistos, etc. - DECISÃO: Por tais razões, dou provimento parcial, para afastar a condenação imposta à instituição financeira, no que se refere à devolução do valor pago a título de Registro de Contrato, uma vez que a cobrança é legítima, mantendo a sentença nos seus demais termos. - Considerando a sucumbência recíproca, condeno ambas as partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

APELAÇÃO Nº 0033418-92.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Banco Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento E Investimento.. ADVOGADO: João Francisco Alves Rosa (oab/ba 17.023). APELADO: Sonia Maria Costa Correia. ADVOGADO: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos (oab/pb 12.378).. - **APELAÇÃO CÍVEL — REVISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO — PROCEDÊNCIA PARCIAL — IRRESIGNAÇÃO — TARIFA DE CADASTRO — COBRANÇA LEGAL — REGISTRO DE CONTRATO — LEGALIDADE — TARIFA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS — ABUSIVIDADE — AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO — DEVOLUÇÃO DOS VALORES NA FORMA SIMPLES — PROVIMENTO PARCIAL.** — De acordo com o REsp 1251331/RS, julgado em sede de recursos repetitivos, foi firmada a tese de ser legal a cobrança da Tarifa de Cadastro. — “TESES FIXADAS PARA OS FINS DO ART. 1.040 DO CPC/2015: (...) 2.2. Abusividade da cláusula que prevê o ressarcimento pelo consumidor da comissão do correspondente bancário, em contratos celebrados a partir de 25/02/2011, data de entrada em vigor da Res.-CMN 3.954/2011, sendo válida a cláusula no período anterior a essa resolução, ressalvado o controle da onerosidade excessiva; 2.3. Validade da tarifa de avaliação do bem dado em garantia, bem como da cláusula que prevê o ressarcimento de despesa com o registro do contrato” (REsp 1578553/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 06/12/2018) — “TESES FIXADAS PARA OS FINS DO ART. 1.040 DO CPC/2015: 2.1. Abusividade da cláusula que prevê a cobrança de ressarcimento de serviços



prestados por terceiros, sem a especificação do serviço a ser efetivamente prestado" (REsp 1578553/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/11/2018, DJe 06/12/2018) — "Por inexistir prova da má-fé do promovido é devida a devolução dos valores considerados abusivos de modo simples, sob pena de enriquecimento injustificado do credor." (TJPB; APL 0015892-68.2013.815.0011; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Aluizio Bezerra Filho; DJPB 11/07/2016; Pág. 6) Vistos, etc. - DECISÃO: Por tais razões, rejeito a preliminar, e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, apenas para excluir da condenação a restituição das tarifas cadastro e de registro de contrato, por serem legais. Ademais, quanto à restituição do valor referente à tarifa serviço de terceiros, tal valor deve ser devolvido de forma simples e não em dobro, como restou decidido na sentença. - Por fim, considerando a sucumbência recíproca, condeno ambas as partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), observada a gratuidade processual concedida à parte autora.

APELAÇÃO Nº 0096814-77.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Estado da Paraíba, rep. p/sua Procuradora Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. APELADO: Sammara Layssa Lima Nunes. - APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. RECURSO Nº 1.340.553. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM A RECENTE TESE REPETITIVA. DESPROVIMENTO. — "1) O prazo de um ano de suspensão previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, da lei 6.830 tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido; 2) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não decisão judicial nesse sentido, findo o prazo de um ano, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável, durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do artigo 40, parágrafos 2º, 3º e 4º, da lei 6.830, findo o qual estará prescrita a execução fiscal; 3) A efetiva penhora é apta a afastar o curso da prescrição intercorrente, mas não basta para tal o mero peticionamento em juízo requerendo a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens; 4) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (artigo 245 do Código de Processo Civil), ao alegar a nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do artigo 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição)." (STJ – Recurso Repetitivo no Resp nº 1.340.553 - 2012/0169193-3, 1ª seção - julgado em 12/09/2018) - Não obstante a Fazenda Pública afirma que não houve inércia a justificar a prescrição, o mero peticionamento em juízo, sem que haja a efetiva penhora, não é apto a afastar o fenômeno prescricional. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00152736120088152001, - Não possui -, Relator DES. JOSÉ RICARDO PORTO, j. em 15-04-2019) Vistos, etc. - DECISÃO: Ante o exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, nego provimento ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0798421-15.2008.815.0000. ORIGEM: COM CARGA AO ADVOGADO. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** APELANTE: Karina Karla de Andrade Menezes. ADVOGADO: Francisco Yedo Menezes de Andrade (oab/pb - 1.307). APELADO: Banco Bmac S/a. ADVOGADO: Milton Gomes Soares Junior (oab/pb - 8.262) E Outro. - PERDA DO PROCESSO PELA AUTORA/APELANTE. PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DOS AUTOS NESTE TRIBUNAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE/UTILIDADE DE AGIR. APELAÇÃO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO. TRÂNSITO EM JULGADO. BAIXA DAS PEÇAS AO JUÍZO A QUO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. Vistos, etc. - DECISÃO: a) Autue-se este despacho e peças anexas, com o número do apelo nº 0798421-15.2008.815.0000; b) proceda-se à inclusão, no Sistema de Controle de Processos do 2º Grau, da data do trânsito em julgado da decisão que negou seguimento à apelação referida, e, na sequência, remeta-se o encarte ao juízo de origem, com baixa definitiva, para as providências que entender cabíveis. Tudo, devidamente, certificado e anotado, tanto na movimentação processual quanto na ficha do processo. Quanto ao pedido de restauração dos autos, nesta Instância, não vislumbro utilidade/interesse de agir da recorrente, vez que, consoante assinalado acima, o recurso teve o seguimento negado, cuja decisão transitou em julgado. Nada impede, porém, que o pleito seja renovado perante o julgador primevo, não obstante a sentença tenha sido de improcedência. - Comuniquem-se as partes o teor deste despacho, via patronos, através de publicação no Diário da Justiça eletrônico, sem necessidade de aguardar transcurso de prazo para remessa ao Juízo de origem.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5000739-80.2016.815.0761. ORIGEM: Comarca de Gurinhém. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho.** PARTE AUTORA: Juízo da Comarca de Gurinhém. PARTE RÉ: Eduardo Modesto Silvino E Ministerio Publico do Estado da Paraíba. DEFENSOR: Walnir Onofre Honorio. REMESSA NECESSÁRIA. FURTO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO IMPRÓPRIA COM APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA DE INTERNAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REMESSA NECESSÁRIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO NÃO CONHECIDO. - Não existe previsão legal de recurso de ofício nas hipóteses de absolvição imprópria proferida por magistrado singular, o que impõe o não conhecimento da remessa necessária criminal. Portanto, considerando a ausência de previsão legal, inviável o conhecimento da Remessa Necessária Criminal. Diante do exposto, não conheço da remessa necessária criminal, em harmonia com o parecer do Procurador de Justiça. P. I.

Dr(a). Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO Nº 0001404-87.2015.815.0351. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Aluizio Bezerra Filho,** em substituição a(o) **Desa. Maria das Graças Moraes Guedes.** APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a. ADVOGADO: Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda & Oab/pe 16.983. APELADO: Edvaldo Rufino da Silva. ADVOGADO: Maria Lucineide de Lacerda Santana - Oab/pb 11.662-b. APELAÇÃO CÍVEL. RAZÕES RECURSAIS APÓCRIFAS. INTIMAÇÃO PARA SANAR O VÍCIO. NÃO ATENDIMENTO. MANIFESTA INADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do recurso, quando o advogado/procurador permanece inerte, apesar de devidamente intimado para suprir a ausência de assinatura nas razões recursais. Nos termos do art. 932, III, do CPC, o relator não conhecerá de recurso manifestamente inadmissível. Com essas considerações, NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO, ante sua manifesta inadmissibilidade, com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil.

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO Nº 0000274-78.2015.815.0281. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho,** em substituição a(o) **Des. Ricardo Vital de Almeida.** APELANTE: Elenildo Inácio de Santana. ADVOGADO: Derval Tavares da Mota Junior (oab/pb 26.771). APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIMES DE TRÂNSITO. ART. 3041, ART. 3052, ART. 306, §1º, INCISO III, E ART. 3114, TODOS DA LEI Nº 9.503/97. CONDENAÇÃO EM PARTE, ABSOLVIÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ART. 305 DO CTB. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. 1) ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. INTIMAÇÃO DO RÉU, VIA CAUSÍDICO LEGALMENTE HABILITADO, NO DIA 02/05/2019. ACUSADO QUE RESPONDEU AO PROCESSO SOLTO, DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL, EX VI DO ART. 392, INCISO II, DO CPP, E DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 6. EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, A QUAL RESTOU CUMPRIDA EM 23/05/2019. RECURSO APELATÓRIO INTERPOSTO EM 29/05/2019, EXTEMPORANEAMENTE. 2) ANÁLISE, EX OFFICIO, EMBORA REQUERIDA PELA PARTE A PRESCRIÇÃO E NÃO CONHECIDA PELAS RAZÕES SUPRAMENCIONADAS, DO DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. RECONHECIMENTO. SENTENÇA CONDENATÓRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. INTIMADO EM CARTÓRIO, O PARQUET DE PRIMEIRO GRAU DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO, LIMITANDO-SE A OFERECER CONTRARRAZÕES RECURSAIS. REGULAÇÃO PELA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA. CONCURSO DE CRIMES. INCIDÊNCIA SOBRE CADA PENA ISOLADAMENTE. ART. 1197 DO CP. PENALIDADES APLICADAS EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO PARA CADA DELITO IMPUTADO AO RÉU. INCIDÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 03 (TRÊS) ANOS, EX VI DO ART. 109, VIII, DO CP. DECURSO DO LAPSO TEMPORAL ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO EM CARTÓRIO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE RECONHECIDA. 3) NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E, DE OFÍCIO, RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ELENILDO INÁCIO DE SANTANA, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. 1) O réu foi intimado da sentença através do seu causídico legalmente habilitado, via nota de foro, no dia 02/05/2019. - Tratando-se de réu solto, é despendida a intimação pessoal, por força da norma prevista no art. 392, inciso II, do CPP, e diante da orientação jurisprudencial. - Entretanto, foi expedida Carta Precatória para intimação pessoal do acusado, sendo cumprida em 23/05/2019. Ocorre que o recurso apelaratório só foi interposto no dia 29/05/2019, portanto, extemporaneamente. 2) Em que pese o não conhecimento do recurso apelaratório, verifico existir questão prejudicial a ser conhecida, de plano e de ofício, por ostentar natureza de ordem pública, por força do art. 619 do CPP. Trata-se da extinção da punibilidade, decorrente da prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação aos crimes imputados ao recorrente. - In casu, a prescrição da pretensão punitiva estatal regula-se pela pena in concreto e ocorrerá, na modalidade retroativa, quando, transitada em julgado a sentença condenatória para a acusação ou improvido seu recurso, transcorrer o correspondente lapso temporal entre o recebimento da denúncia (termo inicial – art. 117, inciso I, do CP) e a publicação da sentença. - No caso, houve o trânsito em julgado para a acusação, tanto que, intimado da sentença em cartório, o representante do Parquet de Primeiro Grau não interpsu recurso, limitando-se a apresentar contrarrrazões ao apelo interposto pelo acusado. - A prescrição deve regular-se pela reprimenda efetivamente aplicada na sentença e, ainda, tratando-se de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incide sobre cada pena isoladamente, nos termos do art. 119 do CP. - Em que pese o acusado ter sido condenado pela prática de 03 (três) condutas delitivas, foi aplicada para cada a pena de 06 (seis) meses de detenção. - Nos termos do art. 109, VI, c/c o art. 110, §1º, ambos do CP, o prazo prescricional a incidir na espécie seria de 03 (três) anos. - Entre a data do recebimento

da denúncia 09/06/2015 e a da publicação em cartório da sentença condenatória em 08/03/2019 decorreu lapso temporal superior a 03 (três) anos, ocorrendo, assim, a prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal, sendo imperiosa a extinção da punibilidade do réu, nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. - Instado a se manifestar, a Procuradoria de Justiça, em Parecer emitido por Dr. Joaci Juvino da Costa Silva, opinou pelo provimento do recurso manejado, para declarar a prescrição da pretensão punitiva do Estado. 3) NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E, DE OFÍCIO, RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ELENILDO INÁCIO DE SANTANA, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. Diante do exposto, não conheço do recurso apelaratório, ante a manifesta intempestividade e, ex officio, reconheço o decurso do prazo prescricional, na modalidade retroativa, e, em consequência, declaro extinta a punibilidade de Elenildo Inácio de Santana.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO Nº 0101724-83.2005.815.0000. CREDOR: GILMAR ALMEIDA DA SILVA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB. **Intimação ao Bel. JOÃO BARBOSA MEIRA JUNIOR – OAB/PB 11.832,** na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência. e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO: 0999703-75.2006.815.0000. CREDORA: MARIA JOSÉ DA SILVA CABRAL. ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA (OAB/PB Nº 10.478). DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA/PB. Intimação ao Bel. **ANTÔNIO TEOTÔNIO DE ASSUNÇÃO (OAB/PB Nº 10.492),** na condição de Procurador do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência por motivo de ser portadora de doença grave, e, querendo, **no prazo de 05(cinco) dias,** manifestar-se nos autos.

PRECATÓRIO: 4000297-18.2018.815.0000. CREDOR: AMAURI DE LIMA COSTA. ADVOGADO: AMAURI DE LIMA COSTA – EM CAUSA PRÓPRIA (OAB/PB Nº 3.594). DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. Intimação ao Bel. **ADELMAR AZEVEDO RÉGIS (OAB/PB Nº 10.237),** na condição de Procurador do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência, por motivo de ser portador de doença grave, e, querendo, **no prazo de 05(cinco) dias,** manifestar-se nos autos.

RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 2006044-22.2014.815.0000(1ª C.C.) – Recorrente: **FEDERAL DE SEGUROS S/A** Recorrido: ERILEUZA SILVAARAÚJO E OUTROS, intimação ao Bel. JOSEMAR LAURIANO PEREIRA, OAB-RJ Nº 132.101, a fim de no prazo DE (05) CINCO DIAS, na condição de patrono do RECORRENTE, realizar o recolhimento, **em dobro,** do preparo recursal (custas do STJ e do TJPB).. Conforme despacho Presidencial retro.

RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL nº 0001697-72.2017.815.0000. Recorrente: Bevilacqua Matias Maracajá, Prefeito do Município de Juazeirinho. Recorrido: Justiça Pública. Intimação aos Beis. **JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES (OAB/PB nº 1.663), BRUNO LOPES DE ARAÚJO (OAB/PB nº 7.588-A) E OUTROS,** a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de patronos do recorrente, comprovar o preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade da justiça requerida no recurso especial, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 99 do CPC/2015. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0000672-87.2018.815.0000 – Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO ALTINO FORMIGA. Recorrido(s): **BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A.** Intimação ao(s) bel(is). **HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR, Nº 20.366 A OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões ao recurso em referência.

Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0033244-49.2013.815.0331 – Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Recorrido(s): **PRENER COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ SUELDO GOMES BEZERRA FILHO, Nº 16.900 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões ao recurso em referência.

Recurso Especial – 3ª CC – Processo nº 0044329-66.2013.815.2001 – Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA E PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA. Recorrido(s): **ANTONIO EUDES SANTOS RIBEIRO.** Intimação ao(s) bel(is). **UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA, Nº 11.960 OAB/PB** a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões ao recurso em referência.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0127744-67.2012.815.0000. Relator: O Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Impetrante: Alexandre Kebler Xavier de Menezes; e Outros. Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba. Intimação à Bela. Addressa Fernandes Maia Falcão e Outro, nas condições de patronesse/patrono da impetrante, no prazo legal, para fins requeridos na petição protocolizada sob nº 9992019p174345, nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Apelação Cível - Processo nº 0002667-14.2010.815.0131. Relator(a): Des(a).Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante:01 ITAU SEGUROS S/A. 02 GUSTAVO OUTIZ GUALBERTO DE ANDRADE. Apelado: os mesmos. Intimação ao (s) Bel.(is) **JOÃO MARCIO MACIEL DA SILVA, OAB/PB 822-A,** a fim de regularizar a representação, acostando os originais ou cópias autenticadas das procurações e substa-blecimentos de fls.357/359 e 370, no prazo de 15 dias, nos termos do art.104 do NCP, sob pena de não conhecimento do recurso de apelação, nos termos do despacho retro.

Apelação Cível - Processo nº 0000525-48.2013.815.2001. Relator(a): Des(a).Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: 1º CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA. 2º EVERALDO MORAES SILVA. Apelado: 1º CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA. 2º ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A. Intimação ao (s) Bel.(is) **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, OAB/PE 19357 e INGRID GADELHA DE ANDRADE NEVES, OAB/PB 15488,** a fim de tomarem ciência acerca da decisão dos embargos de declaração de fls. 251/252, nos moldes do art. 1.024, § 4º do NCP, nos termos do despacho retro.

Apelação Cível - Processo nº 0000239-49.2019.815.0000. Relator(a): Des(a).Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: ROBSON JOSE DOS SANTOS. Apelado: MARIA DE FATIMA SERAFIM DO NASCIMENTO. Intimação ao (s) Bel.(is) **CARLOS ROGÉRIO M. DIAS, OAB/PB 10819,** a fim de receber a segunda apelação(fl.188/195), nos termos do despacho retro.

Apelação Cível - Processo nº 0001435-12.2012.815.2001. Relator(a): Des(a).Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BV FINANÇEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: JOSE APARECIDO PERECIN. Intimação ao (s) Bel.(is) **CELSO DAVID ANTUNES, OAB/BA 1141-A, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, OAB/PB 16780 e JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, OAB/PB 24691-A,** para que o defeito de representação seja sanado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso, nos termos do despacho retro.

Agravo Interno na Apelação Cível - Processo nº 0000909-91.2015.815.0141. Relator(a): Des(a).Saulo Henriques de Sá e Benevides, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: BANCO ITAUCARD S/A. Agravado: WANDERSON WILKE FERREIRA PINHEIRO. Intimação ao (s) Bel.(is) **BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA, OAB/PB 14412,** a fim de se manifestar sobre o recurso de fls.125/129, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.1.021§ 2º do NCP.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO Nº 0000081-87.2013.815.0231. ORIGEM: 2ª VARA DE MAMANGUAPE. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** APELANTE: Município de Itapororoca (01), APELANTE: Mariléia Silva de Sousa (02). ADVOGADO: Bruno Kléberson de Siqueira Ferreira, Oab/pb 16.266 e ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva, Oab/pb 4.007. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. JULGAMENTO EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. MERA CONTRADIÇÃO. PAGAMENTO DO PISO PROPORCIONAL DO MAGISTÉRIO SOBRE A CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. OCORRÊNCIA. pagamento de TERÇO constitucional férias DE 2010 E 2011. POSSIBILIDADE. ÔNUS DA PROVA DA EDILIDADE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. REFORMA QUE SE IMPÕE. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. EXISTÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL DO PRIMEIRO APELO. DESPROVIMENTO DO SEGUNDO APELO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - A Lei Federal nº 11.738/08 impõe que seja observado o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, de forma proporcional à jornada de trabalho exercida. - O pagamento do terço de férias ao servidor público tem sustentação nos arts. 7º, inciso XVII, e 39, § 2º, da Constituição Federal e o pedido administrativo do gozo não constitui o fato do direito em si, ou seja, o corolário dessa pretensão, pois ele tem na própria norma constitucional e infraconstitucional o seu fundamento e surge, concretamente, a cada ano efetivamente laborado pelo servidor. É, portanto, direito do servidor, que adere ao seu patrimônio jurídico após o transcurso do período aquisitivo. - Em processos envolvendo questão de retenção de salário, cabe ao Município comprovar que fez o pagamento, pois, ao reverso, subteve-se que não o efetuou na forma devida. - A sucumbência, in casu, deve consistir na repartição proporcional das custas e honorários



advocáticos, pois cada litigante foi, em parte, vencedor e vencido, devendo ser recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários advocatícios e as despesas processuais (CPC, art. 21). - "os juros de mora nas ações contra a Fazenda Pública devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período." Diante do exposto, PROVEJO PARCIALMENTE o primeiro Apelo, DESPROVEJO o segundo Apelo e PROVEJO PARCIALMENTE a Remessa Necessária para: adotar a nova interpretação do STJ, quanto a forma de cálculo da atualização do valor da condenação, reconhecer a sucumbência e condenar o Promovido ao pagamento do Terço de férias constitucional do período de 2010/2011, mantendo nos demais termos a Sentença.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0000237-88.2014.815.0571. ORIGEM: COMARCA PEDRAS DE FOGO. RELATOR: **Des. Leandro dos Santos.** RECORRENTE: Claudiana da Silva. ADOVADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera, Oab/pb 6.003. RECORRIDO: Estado Paraíba, Rep. P/seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL. EFEITO REGRESSIVO DO RECURSO. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.030, II, DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. SUCESSIVAS RENOVACÕES. DESVIRTUAMENTO DO INSTITUTO. NULIDADE DO CONTRATO DECLARADA POR AFRONTA AO ART. 37, II, DA CF. DIREITO, DE MODO EXCEPCIONAL, À PERCEPÇÃO DO FGTS. REGRA DO ART. 19-A DA LEI FEDERAL Nº 8.039/90. MATÉRIA AFETADA ÀS REPERCUSSÕES GERAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TEMA Nº 608 JULGADO NO BOJO DO AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 709.212/DF. PRAZO PRESCRICIONAL. PACIFICAÇÃO DA MATÉRIA. REGRA A SER OBSERVADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 20.910/31. PRAZO QUINQUENAL. DECISUM PARADIGMA QUE TEMPEROU OS EFEITOS E A EXTENSÃO. AÇÕES AJUIZADAS ANTES DA DATA DO JULGAMENTO DO ARE PARADIGMA. MODULAÇÃO. REGRA DISTINTA. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. PRAZO PRESCRICIONAL TRINTENÁRIO. ACÓRDÃO EM DESARMONIA. INCIDÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO. - O prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal (Tese firmada no Tema n.º 608 das Repercussões Gerais do STF). - O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE nº 709.212/DF, com Acórdão publicado em 19 de fevereiro de 2015, decidiu que o exercício da pretensão de cobrança dos valores devidos ao FGTS deve respeitar o prazo prescricional de cinco anos, conforme disposto no art. 7º, XXIX, da CF, atribuindo, entretanto, efeitos prospectivos à Decisão, para garantir que o prazo prescricional cujo curso se iniciou antes do referido julgamento permaneça trintenário, nos termos do art. 23, §5º, da Lei nº 8.036/90. - "Para aqueles cujo termo inicial da prescrição ocorra após a data do presente julgamento, aplica-se, desde logo, o prazo de cinco anos. Por outro lado, para os casos em que o prazo prescricional já esteja em curso, aplica-se o que ocorrer primeiro: 30 anos, contados do termo inicial, ou 5 anos, a partir desta decisão". (STF – Plenário – Repercussão Geral – ARE nº 709.212 – Relator: Min. Gilmar Mendes. Pub. Dje em 19/02/2015). - In casu, considerando que a lesão ocorreu em 1º de agosto de 2003 e perdurou até 30 de dezembro de 2011, é insofismável que o Recorrente está albergado pela regra de transição criada pela modulação dos efeitos do ARE 709.212, aplicando-se a prescrição trintenária. Portanto, está inteiramente preservado o direito à percepção das verbas fundiárias relativas a todo período laborado. Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, II, do CPC, realizo a retratação para adequar a jurisprudência do STF, exarada no ARE 709.2012, referente ao Tema 608, para **PROVER PARCIALMENTE o Apelo da Autora**, a fim de garantir o recolhimento do depósito do FGTS de todo o período laborado (1996/2011), aplicando, para o caso concreto, a prescrição trintenária.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

APELAÇÃO Nº 0001243-65.2015.815.0161. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELAÇÃO CÍVEL. Constitucional e Processual Civil. Ação Civil Pública. Obrigação de Fazer. Ressonância Magnética. Pessoa carente. Direito fundamental à vida e à saúde. Obrigação do Poder Público de custear o exame/procedimento. Amparo Constitucional. Procedência do pedido. Insurgência defensiva. Provas suficientes à convicção do julgador. Direito à vida e à saúde. Art. 196 da Constituição Federal. Norma de eficácia plena e imediata. Acerto do decisum a quo. Desprovimento. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou procedimento cirúrgico necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de fármacos ou procedimentos médicos hospitalares. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0001581-32.2018.815.0000. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Maria das Graças da Silva Santos. ADOVADO: Tânio Abílio de Albuquerque Viana (oab/pb N. 6.088). APELADO: Município de Aroeiras. ADOVADO: Antônio de Pádua Pereira (oab/pb N. 8.147). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. INERÊNCIA DO CREDOR POR MAIS DE CINCO ANOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA. DESPROVIMENTO. - Não há falar em necessidade de intimação para o início do cumprimento de sentença, como alega o apelante, uma vez que, não tendo sido cumprida voluntariamente a condenação na forma do art. 475-J do CPC/73, cabia à parte interessada apresentar o pedido de cumprimento, observado o prazo das execuções contra a Fazenda Pública. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0001728-51.2004.815.0161. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Francisco Sabino de Oliveira Sobrinho. ADOVADO: Adriana Augusta de Aguiar Azevedo Oab/pb 11.101. APELADO: Justiça Pública. PROCESSO CIVIL. Retificação de registro público. Área do imóvel. Pretensão. Especificação de área correspondente a metade da área real, sua parte adquirida por herança. Impossibilidade. Desprovimento do recurso. - A retificação do registro do imóvel não pode ser realizada para fazer incluir metragem que não corresponde à realidade da área, tratando-se, portanto, de pleito juridicamente impossível. Acorda a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0001953-69.2008.815.0181. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Sérgio Roberto Felix Lima. APELADO: Melquisedec Nazareno do Nascimento Silva. APELAÇÃO CÍVEL – Execução Fiscal. ICMS. Prescrição Intercorrente. Reconhecimento de ofício. Possibilidade. Precedente do STJ. Extinção do processo. Artigo 487, II, do CPC. Viabilidade. Recurso a que se nega provimento. - Ocorre a prescrição intercorrente quando, após a interrupção da execução fiscal na forma do art. 174 do CTN transcorre o prazo de 1 (um) ano de suspensão e 5 (cinco) anos de arquivamento provisório do feito, sem qualquer diligência útil da Fazenda Pública para localizar o executado ou identificar patrimônio apto a garantir o feito. - Configurada a prescrição intercorrente a extinção da execução é medida que se impõe à inteligência do artigo 40, §4º da Lei 6.830/1980 c/c artigo 332 §1º do CPC e artigo 156, V do CTN. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0036366-07.2013.815.2001. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Silvana Raposo da Silva. ADOVADO: Valter de Melo (oab/pb N. 7994). APELADO: Banco Santander Banespa S/a. ADOVADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb N.17.314-a). PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. Apeação Cível. Envio de cartão de crédito sem solicitação. Prática comercial abusiva. Cobrança de anuidade. Repetição de indébito. Ausência de quitação. Dívida inexistente. Dano moral. Mero aborrecimento. Manutenção da sentença. Desprovimento. - De fato, constitui prática comercial abusiva o envio de cartão de crédito sem prévia e expressa solicitação do consumidor, configurando-se ato ilícito indenizável e sujeito à aplicação de multa administrativa, a teor da Súmula 532 do STJ. Contudo, a ausência de quitação da anuidade, acarreta apenas cobrança indevida e mero aborrecimento, não ensejando o ressarcimento por dano moral. - Desprovimento. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001152-59.2015.815.0521. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** RE-METENTE: Juízo da Comarca de Alagoinha. IMPETRADO: Prefeitura Constitucional do Município de Alagoinha/pb. DEFENSOR: João Batista de Souza e Outros. IMPETRANTE: Ilane Bezerra Tributino. REMESSA NECESSÁRIA – Mandado de Segurança. Constitucional e Processual Civil. Impetrante portadora de Linfoma de Hodgkin. Necessidade de dieta específica. Pessoa carente. Direito fundamental à vida e à saúde. Obrigação do Poder Público de custear o tratamento. Amparo Constitucional. Provas suficientes à convicção do julgador. Direito à vida e à saúde. Art. 196 da Constituição Federal. Norma de eficácia plena e imediata. Segurança concedida.

Sentença confirmada. Desprovimento da Remessa. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou procedimento médico necessário ao diagnóstico, cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - A União, os Estados-membros e os Municípios são responsáveis solidários no que pertine à proteção e ao desenvolvimento do direito da saúde. Assim, ainda que determinado medicamento, procedimento ou serviço seja prestado por uma das entidades federativas, ou instituições a elas vinculadas, nada impede que as outras sejam demandadas, de modo que qualquer delas (União, Estados e Municípios) têm, igualmente, legitimidade, individual ou conjunta, para figurar no polo passivo em causas que versem sobre o fornecimento de fármacos ou procedimentos médicos hospitalares. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à remessa necessária, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0015807-58.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Pbprev ζ Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. AGRAVADO: Wellington Bernardino Carneiro. ADOVADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb Nº 14.640). - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO — CONGELAMENTO DO ADICIONAL DE INATIVIDADE — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — PROCEDÊNCIA — POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DO A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012 — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA NESTE PONTO — DESPROVIMENTO. — "(...) O Pleno deste Tribunal de Justiça, em incidente de uniformização de jurisprudência, firmou o entendimento de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos Militares do Estado da Paraíba somente passou a ser legal a partir da data da publicação da Medida Provisória n. 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual n. 9.703/2012. 6. Raciocínio aplicável, também, ao adicional de inatividade, consoante a máxima ubi eadem ratio ibi idem ius (havendo a mesma razão, aplica-se o mesmo direito)". VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0121833-85.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Pbprev ζ Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. AGRAVADO: Gilson Pires do Amarante Neiro. ADOVADO: Enio Silva Nascimento (oab/pb Nº 11.946). - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO — CONGELAMENTO DO ADICIONAL DE INATIVIDADE E DOS ANUÊNIO — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — PROCEDÊNCIA — POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DO A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012 — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA NESTE PONTO — DESPROVIMENTO. — "(...) O Pleno deste Tribunal de Justiça, em incidente de uniformização de jurisprudência, firmou o entendimento de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos Militares do Estado da Paraíba somente passou a ser legal a partir da data da publicação da Medida Provisória n. 185/2012, posteriormente convertida na Lei Estadual n. 9.703/2012. 6. Raciocínio aplicável, também, ao adicional de inatividade, consoante a máxima ubi eadem ratio ibi idem ius (havendo a mesma razão, aplica-se o mesmo direito)". VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator.

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000340-77.2010.815.0881. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba Por Seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. AGRAVADO: Ricardo Cavalcante de Oliveira. ADOVADO: Bernardo Vieira Oab/pb 13.509. - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DO PEDIDO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. ART. 196 DA CARTA MAGNA. DECISÃO HARMÔNICA COM JULGADOS DO STF. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. —Na decisão atacada, este relator, ao se utilizar do artigo 557, §1º-A do CPC, baseou-se em jurisprudência dominante do STF cujo entendimento é que: "A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que, apesar do caráter meramente programático atribuído ao art. 196 da Constituição Federal, o estado não pode se eximir do dever de propiciar os meios necessários ao gozo do direito à saúde dos cidadãos". (STF; AI-Agr 822.882; MG; Primeira Turma; Rel. Min. Roberto Barroso; Julg. 10/06/2014; DJE 06/08/2014; Pág. 35). — Considerando que o agravante não trouxe argumentos novos capazes de modificar os fundamentos que embasaram a decisão agravada, o desprovimento do recurso é medida que se impõe. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto relator.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0008580-51.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba Por Seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. AGRAVADO: Samuel Medeiros. DEFENSOR: Alberto Jorge Dantas Sales.. - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL — OBRIGAÇÃO DE FAZER — FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPRESCINDÍVEL À SAÚDE E À VIDA — ART. 196 DA CARTA MAGNA — DIREITO FUNDAMENTAL — DESPROVIMENTO. — "O direito à saúde — além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas — representa seqüência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente." (STF - RE 271-286 AgR - Rel. Min. Celso de Melo). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0009005-44.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba Por Seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. AGRAVADO: Joaquim José de Lima Representado Por Seu Defensor Alberto Jorge Dantas Sales. - AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DO PEDIDO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. ART. 196 DA CARTA MAGNA. DECISÃO HARMÔNICA COM JULGADOS DO STF. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. —Na decisão atacada, este relator, ao se utilizar do artigo 557, §1º-A do CPC, baseou-se em jurisprudência dominante do STF cujo entendimento é que: "A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que, apesar do caráter meramente programático atribuído ao art. 196 da Constituição Federal, o estado não pode se eximir do dever de propiciar os meios necessários ao gozo do direito à saúde dos cidadãos". (STF; AI-Agr 822.882; MG; Primeira Turma; Rel. Min. Roberto Barroso; Julg. 10/06/2014; DJE 06/08/2014; Pág. 35). — Considerando que o agravante não trouxe argumentos novos capazes de modificar os fundamentos que embasaram a decisão agravada, o desprovimento do recurso é medida que se impõe. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto relator.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0015071-84.2008.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho,** em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides.** AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora, Silvana Simões de Lima E Silva. AGRAVADO: Restaurante Tabua do Marinheiro Ltda. - PRELIMINAR — NULIDADE DA SENTENÇA — INOCORRÊNCIA — REJEIÇÃO. — "O reconhecimento de nulidade processual exige a presença de prejuízo à parte, o que não ocorreu em relação ao recorrente, sendo caso de aplicação do princípio pas de nullité sans grief. Não há falar de afronta ao art. 489 do CPC, pois foram relatados os fatos quando da exposição dos fundamentos na decisão que reconheceu a prescrição do débito em execução." (Apelação Cível, Nº 70082484965, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Julgado em: 13-09-2019) AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL — EXECUÇÃO FISCAL — PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE — IRRESIGNAÇÃO — RESP. Nº 1.340.553 — SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM A RECENTE TESE REPETITIVA — DESPROVIMENTO. — "1) O prazo de um ano de suspensão previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, da lei 6.830 tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido; 2) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não decisão judicial nesse sentido, findo o prazo de um ano, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável, durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, no prazo do artigo 40, parágrafos 2º, 3º e 4º, da lei 6.830, findo o qual estará prescrita a execução fiscal; 3) A efetiva penhora é apta a afastar o curso da prescrição intercorrente, mas não basta para tal o mero peticionamento em juízo requerendo a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens; 4) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (artigo 245 do Código de Processo Civil), ao alegar a nulidade pela falta de



qualquer intimação dentro do procedimento do artigo 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição).” (STJ – Recurso Repetitivo no Resp nº 1.340.553 - 2012/0169193-3, 1ª seção - julgado em 12/09/2018) - Não obstante a Fazenda Pública afirme que não houve inércia a justificar a prescrição, o mero peticionamento em juízo, sem que haja a efetiva penhora, não é apto a afastar o fenômeno prescricional. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00152736120088152001, - Não possui -, Relator DES. JOSÉ RICARDO PORTO, j. em 15-04-2019) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0025634-83.2014.815.001 1. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba Por Sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz de Almeida. AGRAVADO: Terezinha Marinho Vieira, Representada Por Sua Procuradora Dulce Maria de Andrade. - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DO PEDIDO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. ART. 196 DA CARTA MAGNA. DECISÃO HARMÔNICA COM JULGADOS DO STF. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. — Na decisão atacada, este relator, ao se utilizar do artigo 557, §1º-A do CPC, baseou-se em jurisprudência dominante do STF cujo entendimento é que: “A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que, apesar do caráter meramente programático atribuído ao art. 196 da Constituição Federal, o estado não pode se eximir do dever de propiciar os meios necessários ao gozo do direito à saúde dos cidadãos”. (STF; AI-AgR 822.882; MG; Primeira Turma; Rel. Min. Roberto Barroso; Julg. 10/06/2014; DJE 06/08/2014; Pág. 35). — Considerando que o agravante não trouxe argumentos novos capazes de modificar os fundamentos que embasaram a decisão agravada, o desprovemento do recurso é medida que se impõe. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto relator.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0067149-45.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. AGRAVADO: Carlos Adriano Oliveira dos Santos. ADOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb nº 14.640). - AGRAVO INTERNO — AÇÃO DE REVISÃO DE REMUNERAÇÃO — CONGELAMENTO DE ANUËNIOS — IMPOSSIBILIDADE — CATEGORIA ESPECIAL REGIDA POR ESTATUTO PRÓPRIO — PROCEDÊNCIA — POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DO ANUËNIO A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012 — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. • Os policiais militares, servidores de regime especial com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis. — A matéria foi alvo de incidente de uniformização de jurisprudência (processo nº 2000728-62.2013.815.0000, de relatoria do Des. José Aurélio da Cruz, julgado em 10/09/14), no qual “julgou-se precedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória, nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na lei nº 9.703/2012...”. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003487-81.2012.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. REMETENTE: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Sape. APELANTE: Município de Sape. ADOGADO: Fábio Roneli Cavalcante de Souza (oab/pb 8937).. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OBRA EM ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL. INÉRCIA DA EDILIDADE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E PERDA DO OBJETO REJEITADAS. MÉRITO. Alegação de afronta ao princípio da reserva do possível. E NECESSIDADE DE OBEDECIÊNCIA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. ARGUMENTOS INSUBSISTENTES. afronta AO princípio da independência e harmonia entre os Poderes. INOCORRÊNCIA. DireitoS fundamentais DA EDUCAÇÃO E proteção integral a criança e adolescente. Implementação devida pelo ESTADO. ENTENDIMENTO DOS STF. NECESSIDADE DE FIXAR UM PRAZO DE 06 MESES PARA CUMPRIMENTO. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. desprovemento DA APELAÇÃO E PROVIMENTO parcial DA REMESSA. “As duas Turmas do Supremo Tribunal Federal possuem entendimento de que é possível ao Judiciário, em situações excepcionais, determinar ao Poder Executivo a implementação de políticas públicas para garantir direitos constitucionalmente assegurados, a exemplo do direito ao acesso à educação básica, sem que isso implique ofensa ao princípio da separação dos Poderes” (STF, ARE 761127 AgR, Rel. Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, julgado em 24/06/2014, DJe-158). O prazo concedido ao Poder Executivo para cumprimento da obrigação de fazer deve ser proporcional à extensão e complexidade da obra e à demora natural do correspondente procedimento licitatório, o que se consubstancia em contraponto à alegada ausência de programação orçamentária e impede que a sociedade como um todo seja prejudicada pelo súbito deslocamento de recursos já destinados a outras finalidades de mesma envergadura constitucional. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e negar provimento a apelação cível e dar provimento parcial a Remessa Necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017365-65.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. REMETENTE: Juízo da 6ª Vara da Faz. pub. da Capital. APELANTE: Município de Joao Pessoa Representado Por Seu Procurador Ademar Azevedo Regis. APELADO: Juberlita Ramalho Leite. ADOGADO: Diego de Sousa Dutra (oab/pb 14.835).. - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO. IRRESIGNAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE CONCLUIU PELA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS DA SERVIDORA. DEMISSÃO EFETIVADA SEM A INTIMAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESCOLHA DE QUAL DOS CARGOS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA DESEJARIA CONTINUAR. DESPROVIMENTO DO APELO. “o tradicional princípio da legalidade, previsto no art. 5º, II, da Constituição Federal (...), aplica-se normalmente na Administração Pública, porém de forma mais rigorosa e especial, pois o administrador público somente poderá fazer o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas, inexistindo, pois, incidência de sua vontade subjetiva, pois na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza, diferentemente da esfera particular, onde será permitido a realização de tudo que a lei não proíba. Esse princípio coaduna-se com a própria função administrativa, de executor do direito, que atua sem finalidade própria, mas sim em respeito à finalidade imposta pela lei, e com a necessidade de preservar-se a ordem jurídica.” (In. Alexandre de Moraes/Direito Constitucional, 12. ed., São Paulo: Atlas, 2002, p. 311). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à Remessa Necessária e a Apelação Cível.

APELAÇÃO Nº 0000096-42.2017.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Jonildo Ribeiro de Brito. ADOGADO: Daniel José de Brito Veiga Pessoa (oab/pb 14.960). APELADO: Adalberto Marques de Almeida Lima. ADOGADO: Adalberto Marques de Almeida Lima (oab/pb 1.295).. - APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO POR PERTENCER À EMPRESA QUE NÃO FAZ PARTE DA RELAÇÃO PROCESSUAL. ACORDO NO PRIMEIRO GRAU. QUOTAS PASSÍVEIS DE PENHORA. SENTENÇA QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS. PROPÓSITO PROTRELATÓRIO. ART. 918, III, DO CPC. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. — Art. 918. O juiz rejeitará liminarmente os embargos: I - quando intempestivos; II - nos casos de indeferimento da petição inicial e de improcedência liminar do pedido; III - manifestamente protelatórios. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. - ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000103-52.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Maria Arlete Arruda Valerio de Sousa. ADOGADO: Nadir Leopoldo Valengo Oab/pb 4423. APELADO: Felipe Tavares Sena. ADOGADO: Hilton Hril Martins Maia Oab/pb 13.442. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PERDAS E DANOS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. ÔNUS SUCUMBENCIAL DEVIDO A QUEM DEU CAUSA À DEMANDA JUDICIAL. APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 85 DO CPC. REFORMA. PROVIMENTO. — “Art. 85 do CPC. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) § 2º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos: I - o grau de zelo do profissional; II - o lugar de prestação do serviço; III - a natureza e a importância da causa; IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço”. (...) § 6º Os limites e critérios previstos nos §§ 2º e 3º aplicam-se independentemente de qual seja o conteúdo da decisão, inclusive aos casos de improcedência ou de sentença sem resolução de mérito.” (...) § 8º Nas causas em que for inestimável ou irrisório o proveito econômico ou, ainda, quando o valor da causa for muito baixo, o juiz fixará o valor dos honorários por apreciação equitativa, observando o disposto nos incisos do § 2º VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados. - ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, dar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0000219-58.2019.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADOGADO: Tamara F. de Holanda Cruz Dinis j. Oab/pb nº 10.884. APELADO: Interincorporadora de Imóveis Ltda. ADOGADO: Marcus Antônio Dantas Carreiro (oab/pb 9573).. - EMBARGOS À EXECUÇÃO — CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL — JULGAMENTO PARCIAL — APELAÇÃO CÍVEL — IRRESIGNAÇÃO — HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA — ALEGAÇÃO DE TER DECAÍDO EM PARTE MÍNIMA — PAGAMENTO INTEGRAL PARA A EXEQUENTE/APELADA — JUSTIÇA GRATUITA — PEDIDO DE REVOGAÇÃO — NÃO DEMONSTRAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA — DESPROVIMENTO DO APELO. — A configuração da sucumbência mínima requer que a parcela decaída seja irrelevante jurídica e economicamente. Não é o caso dos autos, pois a parte decaída não se revela jurídica e economicamente mínima. Cabe salientar, que o sucesso na demanda implicou em um excesso de execução. — Os benefícios da justiça gratuita só podem ser revogados, caso haja comprovação de que a condição de necessidade não mais existe. Cuidando-se de impugnação à gratuidade judicial, o ônus da prova acerca da inexistência da hipossuficiência econômico-financeira da parte postulante recai sobre a parte impugnante. — A concessão da justiça gratuita anteriormente deferida foi impugnada, sem que houvesse demonstração da alteração da sua capacidade financeira, de modo que justificasse a revogação do benefício já concedido. Desta feita mantenho o referido benefício. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em negar provimento a apelação cível.

APELAÇÃO Nº 0000227-80.1996.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Silvana Simões de Lima E Silva. APELADO: Sociedade de Moagem Apolo Ltda. - APELAÇÃO — EXECUÇÃO FISCAL — DECRETADA A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE — PROLAÇÃO DA SENTENÇA ANTES DO FIM DO PRAZO PRESCRICIONAL — PREJUÍZO COMPROVADO — PROVIMENTO. — Não tendo transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos entre a data da constituição definitiva do crédito tributário e o despacho determinando a citação da executada, que interrompe referido prazo, impossível admitir a ocorrência da prescrição, consoante determinam os artigos 174 do Código Tributário Nacional e 8º, § 2º, da Lei nº 6.830/1980. Data de publicação: 08/02/2011. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em dar provimento à apelação.

APELAÇÃO Nº 0000700-30.2001.815.0201. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Renato Lacerda Martins. ADOGADO: Giovanni Bosco Dantas de Medeiros (oab/pb 6.457). APELADO: Município de Itatuba. ADOGADO: Bismarck Martins de Oliveira. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRESCRIÇÃO REJEITADA. MÉRITO. CONVÊNIO FIRMADO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE E COMPRA DE EQUIPAMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS. PREJUÍZO AO ERÁRIO CONFIGURADO. DEVER DE RESSARCIMENTO. REDUÇÃO DO VALOR COM BASE EM RELATÓRIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. — Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto relator.

APELAÇÃO Nº 0002319-16.2012.815.0231. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Luiz Goncalves Madrugá Junior. ADOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb 4.007). APELADO: Município de Itaporora, Representado Por Seu Procurador Bruno Kléberson de Siqueira Ferreira. - APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO DE COBRANÇA — PISO SALARIAL DE PROFESSOR MUNICIPAL — IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO — IRRESIGNAÇÃO — EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFERIOR A 40 HORAS SEMANAIS — PAGAMENTO PROPORCIONAL — MANUTENÇÃO DO DECISUM — PRECEDENTES — DESPROVIMENTO DO RECURSO. (...) Considerando que a Lei Federal nº 11.738/08 fixou o piso nacional do magistério equivalente à carga horária de quarenta horas semanais, a jurisprudência desta Corte e Justiça manifesta-se pela possibilidade do pagamento proporcional, quando a jornada de trabalho do servidor for inferior ao previsto na referida norma. (...) (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00019952020138150351, - Não possui -, Relator DES. JOSÉ AURELIO DA CRUZ, j. em 16-07-2015) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto relator.

APELAÇÃO Nº 0003521-03.2013.815.0131. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Município de Cajazeiras. ADOGADO: Rodrigo Lima Maia. APELADO: Adriano Costa Silva. ADOGADO: Edilza Batista Soares (oab/pb - 3233). - APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS, ESTÉTICOS E RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO. CONFUSÃO COM O MÉRITO. ANÁLISE POSTERIOR. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. NÃO ACOLHIMENTO DA TESE. REJEIÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO. PERDA DE TRÊS DEDOS DA MÃO DIREITA PELO CAMINHÃO DE LIXO. AUSÊNCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PELO MUNICÍPIO. DEVER LEGAL DE EVITAR O DANO. OMISSÃO. CULPA DA ADMINISTRAÇÃO CONFIGURADA. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO ENTE PÚBLICO. CARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. — Constatado o nexo de causalidade entre o dano sofrido pelo promovente que teve sua integridade física violada, ao perder metade de seu dedo mínimo, e, por completo, o indicador, ambos da mão direita, em razão do acidente ocorrido no caminhão de lixo em que laborava - e a culpa do réu, diante de sua omissão ilícita, manifestado na ausência de cuidado na segurança e proteção do servidor, patente a responsabilidade civil do ente público VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados. - ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0004343-37.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Celia Maria Menezes Viana. ADOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (oab/pb 11.589). APELADO: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/a. ADOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a).. - AÇÃO REVISIONAL CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. INÉPCIA DA INICIAL. IRRESIGNAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. EXORDIAL COM PEDIDO GENÉRICO. NECESSIDADE DE DELIMITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 319 DO CPC. DIREITO SUBJETIVO DO AUTOR DE EMENDAR A INICIAL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA SANAR TAL IRREGULARIDADE. OFENSA AO ARTIGO 321 DO CPC. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO. - É direito subjetivo do autor, a emenda à inicial contendo pedido não especificado, nos termos do artigo 321 do CPC. - A ausência da emenda à inicial para a especificação dos pleitos, por ser matéria de ordem pública, ocasiona o reconhecimento de ofício da nulidade da sentença, pois incorrerá em supressão de instância a apreciação do tema pelo Tribunal ad quem, sem a devida manifestação da instância a quo. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, anular a sentença, de ofício, nos termos do voto relator.

APELAÇÃO Nº 0022993-59.2013.815.001 1. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Sp-08 Empreendimentos Imobiliários Ltda. E Q-3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.. ADOGADO: José Frederico Cimino Manssur (oab/sp 194.746). APELADO: Rodrigo Albuquerque Vieira e Outra. ADOGADO: Rodrigo Araújo Reül (oab/pb 13.864). - APELAÇÃO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. OBRA PARALISADA SEM MOTIVO JUSTIFICÁVEL. COMPROVAÇÃO. RESTITUIÇÃO INTEGRAL DOS VALORES ADIMPLIDOS PELO PROMITENTE COMPRADOR. POSSIBILIDADE. DANO MORAL CONFIGURADO. OBEDECIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “Constatada a culpa da Promitente Vendedora pela rescisão contratual, descabe falar em retenção de qualquer percentual, já que tal fato consistiria em flagrante enriquecimento ilícito para a parte que descumpe o contrato, situação inadmissível no nosso sistema jurídico.” - “A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do juiz, de acordo com o princípio da razoabilidade, observados a finalidade compensatória, a extensão do dano experimentado, bem como o grau de culpa. Simultaneamente, o valor não pode ensejar enriquecimento sem causa, nem pode ser ínfimo, a ponto de não coibir a reincidência em conduta negligente.” VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0025601-74.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Crefisa S/a j. Crédito, Financiamento e Investimento. ADOGADO: Leila Mejdalan Pereira (oab/sp nº 128.457). APELADO: Janilson Soares de Lima. ADOGADO: Roberto Dimas Campos Júnior (oab/pb nº 17.594). - AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NÃO RECONHECIMENTO PELO CONTRATANTE. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. CONTRATO SEM ESCRITURA OU

PROCURAÇÃO PÚBLICA. HIPERVULNERABILIDADE DO IDOSO NAS RELAÇÕES JURÍDICAS. NULIDADE VERIFICADA. ANULAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO POR VÍCIO DE CONSENTIMENTO. NEGLIGÊNCIA DO BANCO. ATO ILÍCITO CONFIGURADO. DANOS MORAIS NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APELAÇÃO CÍVEL DA RÉ. PESSOA IDOSA E ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. CURATELA. AUSÊNCIA DE PROVAS ACERCA DO REPASSE DOS VALORES SUPOSTAMENTE CONTRATADOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. — “Evidenciado o ilícito da instituição financeira, que efetuou desconto em conta corrente sem liberar a quantia destinada ao empréstimo, caracterizado está o dano moral e o dever de indenizar.” (TJMG - Apelação Cível 1.0439.15.017307-8/001, Relator(a): Des. (a) Pedro Bernardes, 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/02/2018, publicação da súmula em 06/03/2018). VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO Nº 0101825-87.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. APELANTE: Pronto Socorro Cardiologico Ltda. ADVOGADO: José Mário Porto Neto (oab/pb Nº 16.800). APELADO: Cagepa Cia de Agua E Esgotos da Paraíba. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. PRAZO DECENAL. PRECEDENTE DO STJ. REJEIÇÃO. INADIMPLÊNCIA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DEVER DE PAGAMENTO CONFIGURADO. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. — As faturas emitidas pela concessionária de serviço público gozam de presunção de legitimidade e veracidade, somente podendo ser desconsideradas diante de indícios contundentes de ilegalidade no procedimento adotado pela concessionária. — “ (...) Os créditos oriundos do inadimplemento de tarifa ou preço público integram a Dívida Ativa não tributária (artigo 39, § 2º, da Lei 4.320/64), não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes do Código Tributário Nacional, máxime por força do conceito de tributo previsto no artigo 3º, do CTN. 4. Consequentemente, o prazo prescricional da execução fiscal em que se pretende a cobrança de tarifa por prestação de serviços de água e esgoto rege-se pelo disposto no Código Civil, revelando-se inaplicável o Decreto 20.910/32, uma vez que: “... considerando que o critério a ser adotado, para efeito de prescrição, é o da natureza tarifária da prestação, é irrelevante a condição autárquica do concessionário do serviço público. O tratamento isonômico atribuído aos concessionários (pessoas de direito público ou de direito privado) tem por suporte, em tais casos, a idêntica natureza da exação de que são credores. Não há razão, portanto, para aplicar ao caso o art. 1º do Decreto 20.910/32, norma que fixa prescrição em relação às dívidas das pessoas de direito público, não aos seus créditos.” (...) (REsp 1117903/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/12/2009, DJe 01/02/2010) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar provimento ao recurso apelatório.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000671-55.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. EMBARGANTE: Benedito Sebastião da Costa Junior. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva (oab/pb 11.589).. EMBARGADO: Banco Itau Veiculos S/a. ADVOGADO: Antônio Braz da Silva (oab/pb 12.450a).. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — APELAÇÃO CÍVEL — PEDIDO DE EXCLUSIVIDADE NA INTIMAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS — NÃO ATENDIMENTO — JULGAMENTO TORNADO SEM EFEITO — ACOLHIMENTO. — Tendo havido intimação em nome de advogado que não aquele constante no pedido de exclusividade, o julgamento deve ser tornado sem efeito. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em acolher os Embargos, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001820-70.2017.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. EMBARGANTE: Ppprev e Paraíba Previdência, Representado Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. EMBARGADO: Manoel Leite da Rocha E Outros. ADVOGADO: Clodoaldo P. Vicente de Souza (oab/pb 12.503). - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO — INEXISTÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA — IMPOSSIBILIDADE — AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC — REJEIÇÃO. — Tendo o Tribunal apreciado amplamente os temas levantados no recurso e considerados pertinentes ao deslinde da causa, descabe a oposição de Embargos Declaratórios por inexistir a alegada omissão na espécie. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os Embargos, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002086-71.2014.815.0191. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. EMBARGANTE: Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguro Dpvt. ADVOGADO: Suélio Moreira Torres (oab/pb 15.477) E Outros.. EMBARGADO: Maria Jose de Oliveira Quirino. ADVOGADO: Francisco Pedro da Silva (oab/pb 3898).. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. ACOLHIMENTO DA TESE. — Intimado para sanar vício de representação, e, acostando aos autos substabelecimento devidamente assinado de forma tempestiva, deve o recurso apelatório ser conhecido. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em acolher os Embargos, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002170-53.2004.815.0731. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. EMBARGADO: R F Lima. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — PREQUESTIONAMENTO — DESNECESSIDADE DE MENÇÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS — AUSÊNCIA DE VÍCIOS — REJEIÇÃO. — “É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexistir qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada. - Tendo encontrado motivação suficiente, não fica o órgão julgador obrigado a responder, um a um, todos os questionamentos suscitados pelas partes, mormente se notório seu caráter de infringência do julgado.” (STJ, AgRg no REsp 1362011 / SC. Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, J. em 03/02/2015). - Mesmo nos embargos com objetivo de buscar as vias Especial e Extraordinária, devem ficar demonstradas as figuras elencadas no dispositivo 1.022 do novo Código de Processo Civil e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material, sob pena de rejeição.” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00149597120158152001, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. JOSÉ RICARDO PORTO, j. em 11-12-2018) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados, - A C O R D A M os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0011522-32.2009.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. EMBARGANTE: Capemisa Seguradora de Vida E Previdência S/a, EMBARGANTE: João Arpígio Sobrinho. ADVOGADO: Carlos Antônio Harten Filho (oab/pe Nº 19.357) e ADVOGADO: Francisco José Vieira (oab/pb Nº 5.167). EMBARGADO: Os Mesmos. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO E CONTRADIÇÃO — INOCORRÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ANALISADA NO ACÓRDÃO — AUSÊNCIA DE VÍCIOS — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pejeado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados, - A C O R D A M os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0016881-50.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. EMBARGANTE: Santa Bárbara Engenharia S/a, EMBARGANTE: Cagepa e Companhia de Água E Esgotos da Paraíba. ADVOGADO: Luciano Henriques de Castro (oab/mg Nº 40.744) E Outros. e ADVOGADO: Cleanto Gomes P. Junior (oab/pb Nº 15.441) E Outro. EMBARGADO: Os Mesmos. - 1º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. REJEIÇÃO. 2º EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. OMISSÃO CARACTERIZADA. Acolhimento SEM EFEITO INFRINGENTE. — A omissão, em primeira análise, representa a parte do acórdão embargado que, em tese, deveria ter se pronunciado sobre determinado ponto de extrema relevância para o deslinde da causa e que, não obstante, quedou-se inerte — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pejeado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Não ocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados, - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os primeiros embargos de declaração e acolher os segundos, sem efeito infringente.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001504-92.2010.815.0391. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho**, em substituição a(o) **Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**. AUTOR: José Adailton Rafael de Araújo. REMETENTE: Juízo da Comarca de Teixeira. ADVOGADO: Felisberto de Souto Xavier (oab/pb 14.667).. RÉU: Instituto Nacional do Seguro Social e Inss. ADVOGADO: Túlio Catão Monte Raso.. - REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE CONVERSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE PERMANENTE COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE REABILITAÇÃO. LAUDO DE PERITO JUDICIAL. CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE COMPROVADA.

DESPROVIMENTO DA REMESSA. — O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento de ser possível a concessão de aposentadoria por invalidez, mesmo nos casos de invalidez parcial, mormente quando é total e definitiva para o exercício da atividade anteriormente exercida, desde que sejam analisados os aspectos socioeconômicos, profissionais e culturais, que evidenciem a impossibilidade de reabilitação para exercer atividade que garanta sua subsistência. • “A aposentadoria por invalidez, prevista no art. 42 da Lei 8.213/91, deve ser concedida quando verificada a incapacidade do segurado e a impossibilidade de sua reabilitação para o exercício de outra atividade laboral que lhe garanta o sustento”. (AgRg no AREsp 103.425/PE, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/06/2013, DJe 02/08/2013). • Considerando as conclusões do perito judicial de que a parte autora está definitivamente incapacitada para o exercício de suas atividades laborativas habituais e ponderando, também, acerca de suas condições pessoais. Especialmente tendo em vista que possui baixa escolaridade e qualificação profissional restrita, mostra-se inviável a sua reabilitação, razão pela qual é devido o benefício de aposentadoria por invalidez. 3. Tendo o conjunto probatório apontado a existência da incapacidade laboral desde a época do requerimento administrativo, o benefício é devido desde então.” VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à remessa necessária.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr(a). Tercio Chaves de Moura

APELAÇÃO Nº 0000545-13.2013.815.0781. ORIGEM: Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Joelson Martins da Silva (advogado: Arionaldo Andrade de Oliveira - Apelada: Justiça Pública. PENAL. Denúncia. Delito do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Porte ilegal de arma de fogo. Condenação. Apelo da defesa. Autoria e materialidade sobejamente comprovadas. Prova testemunhal associada a outros elementos probatórios. Redimensionamento da pena de ofício. Inidoneidade da motivação em relação ao vetor culpabilidade. Pena de multa. Redução. Apelo conhecido e desprovemento do recurso. Redução da pena, de ofício. “O simples porte ilegal de arma de fogo de uso permitido caracteriza a conduta descrita no artigo 14 da Lei n. 10.826/03, por se tratar de delito de mera conduta ou de perigo abstrato, cujo objeto imediato é a segurança coletiva.” (STJ, AgRg no AREsp nº 861.358/RS. Rel. Min. JORGE MUSSI. 5ª T. J. em 07.08.2018. DJe, edição do dia 17.08.2018); “Comprovado o porte de armas de fogo e munições de uso permitido, torna-se irrelevante a discussão sobre a propriedade do objeto, pois o artigo 14 da Lei 10.826/2003 tipifica condutas que também alcançam aquele que não detém o título de propriedade sobre o armamento.” (TJMG, Ap. Crim. nº 1.0525.15.017751-3/001. Rel. Des. Renato Martins Jacob. 2ª Câm. Crim. J. em 30.08.2018. Publicação da súmula em 10.09.2018); ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do apelo e lhe negar provimento. De ofício redimensiono a pena anteriormente fixada para o patamar de 2 (dois) anos e 5 (cinco) meses de reclusão, fixo ainda a pena de multa em 20 (vinte) dias-multa, à base de 1/30 do salário-mínimo, de conformidade com o voto do relator, que é parte integrante deste, e em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0001642-13.2018.815.0251. ORIGEM: Comarca de Patos - 2ª Vara Criminal. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Jose Hyago Santos de Medeiros (defensor: Carollyne Andrade Souza) - Apelado: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – LESÃO CORPORAL E AMEAÇA – ART. 129, § 9º E ART. 147, CAPUT, TODOS DO CP – REQUERIDA NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE MOTIVAÇÃO. NULIDADE REJEITADA POR FALTA DE VÍCIOS. REDIMENSIONAMENTO DA PENA. SANÇÃO PROPORCIONAL AO DELITO PRATICADO. NEGADO PROVIMENTO. -A análise de circunstâncias judiciais desfavoráveis, bem cotejadas na sentença condenatória, autorizam a fixação da pena-base acima do mínimo legal. -Negado provimento ao apelo. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0002756-35.2019.815.2002. ORIGEM: Comarca da Capital - 6ª Vara Criminal. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Diego Dantas de Lima (advogado: Antonio Anizio Neto) - Apelado: Justiça Pública. Penal. Violência Doméstica. Denúncia. Lesão Corporal. Delito do art. 129, § 9º, do CPB, c/c Lei nº 11.340/2006. Sentença. Condenação. Apelo. Pretendida substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Impossibilidade. Crime que envolveu violência contra a pessoa. Incabível a substituição. Conhecimento e desprovemento do recurso. “Comprovadas a materialidade e a autoria delitiva do crime previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c a Lei n. 11.340/06, não há que se falar em absolvição.” (TJGO. Ap. Crim. nº 111390-49.2014.8.09.0004. Rel. Des. J. PAGANUCCI JR. 1ª Câm. Crim. J. em 26.02.2019. DJe, edição nº 2702, de 08.03.2019); “Revelando-se indubitosa a presença do dolo na conduta do acusado de lesionar a vítima, impõe-se a confirmação da condenação imposta na sentença pelo delito de lesão corporal.” (TJMG. Ap. Crim. nº 1.0056.06.127959-4/001, Rel. Des. Adilson Lamounier. 5ª Câm. Crim. J. em 23.01.2018. Publicação da súmula em 29.01.2018); “Consoante entendimento pacificado neste Superior Tribunal de Justiça, a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos é inviável em delitos de violência ou grave ameaça cometidos contra a mulher em ambiente doméstico (STJ, AgRg no REsp 1.557.673/MS, Rel. Min. Ribeiro Dantas, 5ª T., DJe 28/09/2016).” – Apelação conhecida e desprovida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do apelo e lhe negar provimento, de conformidade com o voto do relator, que é parte integrante deste, e em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0003259-49.2018.815.0011. ORIGEM: Comarca de Campina Grande - 3ª Vara Criminal. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Paulo Ernesto do Rego Filho (advogado: Victória de Figueiredo Eufrazino) - Apelado: Justiça Pública. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME MATERIAL CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (ART.1º, II, DA LEI 8.137/90). ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL. INVIABILIDADE DE ANÁLISE. NÃO PROVIMENTO. 1. O processo criminal não é a via adequada para a impugnação de eventuais nulidades ocorridas no procedimento administrativo de lançamento do crédito tributário. 2. Apelação criminal não provida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator

APELAÇÃO Nº 0003441-24.2014.815.0351. ORIGEM: Comarca de Sapé - 2ª Vara. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Alvaro Sergio Montenegro Cavalcante (Advogado: Fernando Antonio Lisboa Filho E Outro) - Justiça Pública. Penal. Violência Doméstica. Denúncia. Lesão Corporal. Delito do art. 129, § 9º, do CPB, c/c Lei nº 11.340/2006. Sentença. Condenação. Apelo. Pretendida substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito. Impossibilidade. Crime que envolveu violência contra a pessoa. Incabível a substituição. Conhecimento e desprovemento do recurso. “Comprovadas a materialidade e a autoria delitiva do crime previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c a Lei n. 11.340/06, não há que se falar em absolvição.” (TJGO. Ap. Crim. nº 111390-49.2014.8.09.0004. Rel. Des. J. PAGANUCCI JR. 1ª Câm. Crim. J. em 26.02.2019. DJe, edição nº 2702, de 08.03.2019); “Revelando-se indubitosa a presença do dolo na conduta do acusado de lesionar a vítima, impõe-se a confirmação da condenação imposta na sentença pelo delito de lesão corporal.” (TJMG. Ap. Crim. nº 1.0056.06.127959-4/001, Rel. Des. Adilson Lamounier. 5ª Câm. Crim. J. em 23.01.2018. Publicação da súmula em 29.01.2018); “Consoante entendimento pacificado neste Superior Tribunal de Justiça, a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos é inviável em delitos de violência ou grave ameaça cometidos contra a mulher em ambiente doméstico (STJ, AgRg no REsp 1.557.673/MS, Rel. Min. Ribeiro Dantas, 5ª T., DJe 28/09/2016).” – Apelação conhecida e desprovida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do apelo e lhe negar provimento, de conformidade com o voto do relator, que é parte integrante deste, e em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0022922-64.2014.815.2002. ORIGEM: Comarca da Capital - Vara de Violência Doméstica. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Mazureik Melo Bezerra da Silva (defensor: Felipe Maciel Maia E Outro) - Apelado: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – LESÃO CORPORAL LEVE – ART. 129, § 9º, DO CP – ABSOLVIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – COMPROVADAS AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS. NEGADO PROVIMENTO. 1. Uma vez comprovadas por todo o conjunto probatório e pelos elementos informativos colhidos na investigação tanto a materialidade do fato quanto a autoria pelo réu, não deve ser modificada a sentença, mantendo-se a condenação. 2. Apelação criminal não provida. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com parecer ministerial.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0000208-92.2013.815.1211. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. POLO ATIVO: Wiliam Silva Matos E Silvio Lacerda de Souza. ADVOGADO: Alberto Jorge Barbosa de Oliveira. POLO PASSIVO: Justiça Pública. Penal e Processual Penal. Denúncia. Porte ilegal de arma de fogo. Delito do art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Condenação. Apelo da defesa. Trânsito em julgado para a acusação. Pena cominada igual a 2 anos. Decurso de mais de quatro anos entre o recebimento da inicial acusatória e a publicação da sentença condenatória, considerado o prazo de suspensão do curso processual (art. 366, CPP). Extinção da punibilidade pela prescrição, em sua modalidade retroativa. Declaração de ofício. Inteligência dos arts. 107, IV, 109, V, 110, § 1º, e 117, I e IV, do CPB, c/c art. 61, do CPP. Prejudicialidade



Des. Carlos Martins Beltrão Filho

do exame do mérito recursal. - Fixada pena igual ou superior a um e não excedente a dois anos, sem recurso da acusação, e transcorrido intervalo superior a 04 (quatro) anos entre o recebimento da inicial acusatória e a publicação da sentença condenatória recorrível, considerado o prazo de suspensão do curso processual (art. 366, CPP), impõe-se a extinção da punibilidade do agente, a teor das regras dos arts. 107, IV, 109, V, 110, § 1º, e 117, I e IV, do CPB, c/c art. 61, do CPP. "A prescrição, depois de transitar em julgado a sentença condenatória para a acusação, nos termos do art. 110, do Código Penal Brasileiro, é regulada pela pena aplicada ao processado, sendo que a fluência do prazo assinalado pelo art. 109, inciso V, do Código Penal Brasileiro, entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, excluído o período da suspensão condicional do processo, reclama a decretação da extinção da punibilidade, na forma retroativa, prejudicando o exame do mérito da apelação. Apelo conhecido. Prescrição decretada, de ofício." (TJGO. Ap. Crim. nº 206274-13.2006.8.09.0049. Rel. Des. Luiz Cláudio Veiga Braga. 2ª Câm. Crim. J. em 28.11.2017. DJe, edição nº 2481, de 09.04.2018); "As penas de multa prescrevem no mesmo prazo da privativa de liberdade com as quais são cumulativamente aplicadas." (TJMG. Ap. Crim. nº 1.0209.15.000788-5/001. Rel. Des. Márcio Eustáquio Santos. 7ª Câm. Crim. J. em 21.08.2019. Publicação da súmula em 30.08.2019); - Extinção da punibilidade declarada, ex officio, pela prescrição, prejudicando o exame do mérito do recurso apelatório. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em, de ofício, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AGENTE, em virtude do decurso do prazo de prescrição, em sua forma retroativa, prejudicando o exame do mérito recursal, de conformidade com o voto do relator, que é parte integrante deste, e em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0000742-77.2016.815.0161. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. POLO ATIVO: Iranildo Silva Santos E Fernando Kennedy Oliveira Soares. ADVOGADO: Fabio Venancio dos Santos e ADVOGADO: Hugo Gondim Nepomuceno. POLO PASSIVO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ARTIGO 14, DA LEI 10.826/03). CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ARGUMENTO INFUNDADO. MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO COMPROVADAS ATRAVÉS DO LAUDO DE EXAME DE EFICIÊNCIA DE DISPAROS EM ARMA DE FOGO, DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS, DENTRE OS QUAIS OS POLICIAIS. CRIME DE MERA CONDUTA E DE PERIGO ABSTRATO. DEMONSTRADA A CARACTERIZAÇÃO DA FIGURA TÍPICA ELENCADA NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/2003. PENA RESTRITIVA DE DIREITOS. ALEGADA IMPOSSIBILIDADE PARA CUMPRIR A PENA DE LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA. QUESTÃO QUE DEVE SER INICIALMENTE DIRIMIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL. DESPROVIMENTO DOS APELOS. - O crime previsto no art. 14 da Lei nº 10.826/03, qual seja, porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, sem autorização de porte comum, crime este de perigo abstrato que se configura pelo simples enquadramento do agente em um dos verbos descritos no tipo penal repressor. - Devidamente comprovadas a autoria e a materialidade do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, pelo laudo de eficiência de disparo da arma e por depoimentos de policiais, os quais se mostraram coesos e harmônicos, quanto aos fatos narrados na denúncia, além da confissão dos acusados, não há que se falar em absolvição por insuficiência de provas (art. 386, inciso VI, do CPP), tampouco em aplicação do princípio in dubio pro reo. - A alegação de impossibilidade de cumprir a pena restritiva de limitação de fim de semana, antes de ser submetida à análise do Tribunal de Justiça, deve ser apresentada junto ao Juízo da execução penal competente. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator e em harmonia com o parecer.

PROCESSO CRIMINAL Nº 0005034-80.2010.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Dr(a). Tercio Chaves de Moura**, em substituição a(o) **Des. Joás de Brito Pereira Filho**. POLO ATIVO: Claudio Hermes Agra de Andrade. ADVOGADO: Gildasio Alcântara Moraes. POLO PASSIVO: Justiça Publica. PEDOFILIA. ART. 241-D, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONDENAÇÃO. RECURSO DA DEFESA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO PELA PENA EM CONCRETO. CONFIGURAÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DECLARADA. PROVIMENTO. 1. Configurada a prescrição da pretensão punitiva, resta ser declarada extinta a punibilidade do agente, na forma do art. 107, IV, do CP. 2. Apelo provido. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO Nº 0000396-93.2018.815.0311. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: John Cesar de Sousa Leite. ADVOGADO: Antonio Rialteam de Araujo. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS E FORNECER BEBIDA ALCÓOLICA A ADOLESCENTE. Arts. 33 da Lei 11.343/06 c/c 243 do ECA. Absolvição em primeiro grau. Irresignação ministerial. Pretendida a condenação. Impossibilidade. Existência de dúvida quanto à autoria delitiva. Recurso conhecido e desprovido. - A condenação criminal exige prova irrefutável de autoria. Assim, quando o suporte da acusação enseja dúvidas, como no caso, a medida que se impõe é a manutenção da absolvição, em atenção ao brocardo jurídico in dubio pro reo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0003698-12.2014.815.0331. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Rogerio da Silva Pereira. ADVOGADO: Getulio de Sousa Junior E Marcela Nascimento Lopes. APELADO: A Justiça Publica. PROCESSUAL PENAL. Preliminar. Nulidade da manutenção da prisão preventiva do acusado. Réu que permaneceu solto durante a instrução processual. Revogação da prisão preventiva. Acolhimento. - Verificando que o réu permaneceu solto durante toda a instrução processual e inexistindo nos autos decreto constritor, a revogação da prisão preventiva nestes autos, é medida que se impõe. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. Artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006. Nulidade dos Laudos de Exame Químico Toxicológico. Inviabilidade. Absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autoria delitivas substanciadas. Desclassificação para o porte da droga para consumo próprio. Conduta de tráfico configurada. Desnecessidade de ser provado o efetivo fim comercial. Manutenção da condenação. Desprovido do recurso. - Não há nulidade nos laudos de exame químico toxicológico, pois verificado o equívoco do exame encartado às fls. 52/54, foi determinado na audiência de instrução e julgamento, a juntada do laudo definitivo das drogas apreendidas. - Comprovadas a materialidade e a autoria do crime de tráfico ilícito de drogas, impõe-se a manutenção do édito condenatório. - As provas angariadas ao longo da instrução criminal – os depoimentos dos policiais atuantes na prisão do acusado e a quantidade e forma de acondicionamento da droga apreendida –, evidenciam, com segurança necessária, a prática, pelo apelante, do crime de tráfico de drogas. - Consoante cediço, são válidos os depoimentos dos policiais que participaram da prisão do acusado, principalmente quando estão em consonância com as demais provas colhidas na instrução criminal, como na hipótese dos autos. - Vale ressaltar que a consumação do crime de tráfico se dá quando o agente comete ao menos uma das dezoito práticas elencadas no art. 33, caput, da Lei de Drogas – no caso em comento, o apelante trazia consigo –, não sendo necessário que seja flagrado efetivamente vendendo o entorpecente. - Restando evidenciada a ocorrência de tráfico ilícito de entorpecentes, impecede o pleito desclassificatório do art. 33 para o art. 28, ambos da Lei nº 11.343/06. Inclusive, porque nada impede que o usuário seja também traficante, fato muito comum no meio das drogas. - Verificada a exacerbação injustificada do quantum da pena-base fixada na sentença, mister a realização de nova dosimetria, a fim de readequar a reprimenda a patamar ajustado ao caso concreto. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em ACOLHER A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0007802-95.2018.815.0011. RELATOR: **Des. Arnóbio Alves Teodósio**. APELANTE: Thiago Mateus Domiciano. DEFENSOR: Rosnagela Maria de Medeiros Brito E Enriquimar Dutra da Silva. APELADO: A Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. Art. 157, § 2º, II e art. 157, § 2º, II e V, todos do Código Penal. Questionamento exclusivamente acerca da dosimetria. Presença de circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu. Pena-base exasperada de forma proporcional. Causas de aumento previstas no § 2º, incisos II e V, do art. 157 do CP. Majoração da sanção em 2/5 (dois quintos). Ausência de fundamentação correlata. Infringência aos ditames da súmula 443 do STJ. Minoração da fração de aumento para 1/3 (um terço). Concurso formal. Exasperação em 1/3. Redução para 1/6, em conformidade com a quantidade de delitos em concurso. Frações que se estendem ao corréu não apelante. Art. 580 do CPP. Recurso parcialmente provido. - Na primeira fase, apenas os antecedentes do réu foram considerados de forma negativa pelo sentenciante. Por conseguinte, a pena-base foi fixada em 06 (seis) anos de reclusão, mais 50 (cinquenta) dias-multa. - Basta a presença de uma única circunstância judicial desfavorável, para que a pena-base seja exasperada acima do mínimo legal. O art. 59 do Código Penal não atribui pesos iguais para cada uma das circunstâncias judiciais ali previstas, de modo a requerer uma operação aritmética ente o mínimo e o máximo de pena cominado. - Segundo o enunciado n. 443 da Súmula do STJ, "o aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes". - Conforme pacífico na jurisprudência, para a aplicação do concurso formal de delitos, deve-se levar em conta a quantidade de crimes concorrentes, tomando como base a pena maior ou uma delas, quando idênticas, e elevando-se com base na fração correspondente. In casu, diante da ocorrência de 02 (dois) ilícitos penais, a razão mínima, qual seja 1/6 (um sexto), é a adequada para a fixação do concurso delituoso. - Nos termos do art. 33, § 2º, a, do CP, o condenado a pena superior a 8 (oito) anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado. - Tratando-se de parâmetros puramente objetivos, as frações correspondentes às majorantes e ao concurso formal de crimes devem ser também reificadas para o corréu não apelante, nos termos do art. 580 do CPP. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, em harmonia parcial com o Parecer Ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000092-62.2018.815.2003. ORIGEM: 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Leonardo Coutinho de Araujo Silva. DEFENSOR: Enriquimar Dutra da Silva. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. DUPLO ROUBO MAJORADO CONSUMADO. CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 157, § 2º, I E II (2 VEZES), C/C O ART. 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL. APELO DEFENSIVO. PLEITO PARA ABSOLVER O ACUSADO DE UM DOS CRIMES E DESCLASSIFICAR O REMANESCENTE PARA ROUBO SIMPLES. PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MAJORANTE DO INCISO I DO § 2º DO ART. 157 DO CP ANTE SUA REVOGAÇÃO PELA LEI Nº 13.654/2018. PRETENSÃO PELA REDUÇÃO DA PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL. SUBSISTÊNCIA PARCIAL DO RECURSO. ACERVO PROBANTE ROBUSTO PARA PRÁTICA DE DOIS CRIMES DE ROUBO MAJORADO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. RÉU RECONHECIDO PELAS DUAS VÍTIMAS E PRESO NA POSSE DE PARTE DA RES FURTIVA. PALAVRAS DAS TESTEMUNHAS E DAS VÍTIMAS COERENTES E SEGURAS. GRAVE AMEAÇA COM USO DE FACA. AFASTAMENTO DA MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA "BRANCA". REVOGAÇÃO DO INCISO I DO § 2º DO ART. 157 DO CP PELA LEI Nº 13.654/2018. NOVA LEI MAIS VANTAJOSA PARA O RÉU. PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI PENAL NOVA MAIS BENÉFICA (NOVATIO LEGIS IN MELLIUS). MANTIDA A MAJORANTE DO CONCURSO DE AGENTES. ÚNICO ITEM DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEL. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA PARA O VETOR CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. CONDUTA QUE NÃO TRANSCENDEU O RESULTADO TÍPICO ESPERADO. NECESSIDADE DE REDUZIR A PENA BASILAR PARA O MÍNIMO LEGAL. NOVA DOSIMETRIA DA PENA. REFORMA DA SENTENÇA QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO PARCIAL. 1. Tendo o juiz interpretado os meios probantes de acordo com suas convicções, em que apontou os motivos do desenvolvimento fático e jurídico necessários ao fim condenatório, diante do reconhecimento do réu pelas duas vítimas e dos reveladores depoimentos das testemunhas, além de o agente ter sido preso em flagrante na posse da res furtiva, há que se considerar correta e legítima a conclusão de que a hipótese contempla os fatos típicos do art. 157, § 2º, II (2 vezes), c/c o art. 71, do Código Penal, não havendo que se falar de absolvição ou desclassificação para outro delito. 2. Restando evidente nos autos que, no crime de roubo majorado, envolveram mais de um agente em unidade de designios e comunhão de esforços, mediante divisão de tarefas, com prévio ajuste de vontades visando ao idêntico propósito de enriquecimento ilícito, torna-se de pouca importância, para os fins condenatórios, saber qual seria a função de cada acusado dentro do contexto criminoso. Isto significa dizer que, se todos participaram e convergiram suas intenções ao mesmo resultado único, agiram em coautoria, respondendo, assim, à ação penal em igualdade de condições processuais e penalizadoras. 3. Atualmente, não há mais dúvidas de que pode o magistrado, considerando o princípio do livre convencimento motivado, fundamentar sua decisão com base nas provas que lhe convierem à formação de sua convicção, o que faz incidir, ao caso, até mesmo as meramente indiciárias. 4. Para caracterização do crime de roubo, basta que a grave ameaça do assaltante produza a intimidação necessária para inviabilizar a vítima de oferecer qualquer tipo de resistência, a ponto de lhe entregar seus pertences, pouco importando a forma, o grau ou a espécie da ameaça nela provocada. Tanto é que pode se configurar, por exemplo, com o emprego de arma (de fogo ou branca) ou, mesmo sem o uso desta, com o porte físico do larápio, com o mero concurso de agentes etc., razão para se afastar a pretensão pela desclassificação para o delito na modalidade simples. 5. Em crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima é de fundamental importância para a identificação do autor, mesmo porque a execução desses delitos sempre se dá de forma favorável ao agente ativo, que se traduz na vulnerabilidade da vítima e ausência de testemunhas. 6. Devem ser prestigiados os depoimentos dos policiais responsáveis pelas investigações e, ainda, pela prisão em flagrante do apelante, e que, por isso, se tornaram testemunhas, pois são indivíduos credenciados a prevenir e reprimir a criminalidade, não tendo interesse em acusar e incriminar inocentes, merecendo, portanto, o crédito devido até prova robusta em contrário. 7. A consumação do crime de roubo, assim como o de furto, se dá com a simples posse, ainda que breve, da coisa alheia subtraída, não importando, assim, que seja ou não tranquila e/ou haja perseguição policial, sendo mesmo desnecessário que o bem saia da esfera de vigilância da vítima. 8. A fixação da pena é questão que se insere na órbita de convencimento do juiz, no livre exercício do seu "poder discricionário vinculado" de decidir, resguardando-o, então, quanto à quantidade punitiva que entende ser suficiente à hipótese concreta, para a reprovação e prevenção do crime e retributividade da pena, desde que observados os vetores dos arts. 59 e 68 do Código Penal e demais limites legais. 9. Diante da reforma implementada pela Lei nº 13.654/2018, que revogou o inciso I do § 2º do CP, o crime de roubo com o emprego de arma "branca" não é mais punido como roubo circunstanciado (majorado ou agravado), tratando-se, agora, de tipo penal simples. Então, se o assalto com uso de faca foi praticado em data anterior à publicação da nova Lei, esta deve retroagir seus efeitos, por ser mais benéfica ao réu, excluindo, assim, da punição a aludida majorante, em observância ao princípio da retroatividade da lei penal nova mais benéfica (novatio legis in melius). 10. O prejuízo financeiro é inerente aos crimes contra o patrimônio e, por isso, não pode ser considerado, na primeira fase dosimétrica, como valoração negativa das consequências dos crimes desta natureza, a não ser que o mal causado pela conduta transcenda o resultado típico esperado. Por conta disso, não se mostra válido o fundamento utilizado, em desfavor do réu, apenas em razão de não ter sido restituída a res furtiva à vítima, por constituir fator comum à espécie, na medida em que se trata de delito patrimonial. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se documentação, considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos do ARE 9642-46-RG (Relator: Min. Teori Zvascki, julgado em 10/11/2016).

APELAÇÃO Nº 0000249-09.2016.815.2002. ORIGEM: 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Moises Ferreira Tavares E Ewerton Carlos Carneiro da Silva. ADVOGADO: Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza e DEFENSOR: Neide Luiza Vinagre Nobre. DOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE OPERAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EM DOCUMENTO OU LIVRO EXIGIDO PELA LEI FISCAL (ART. 1º, II, DA LEI Nº 8.137/90). SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PLEITO PELA CONDENAÇÃO. SAÍDA DE MERCADORIAS TRIBUTÁRIAS NÃO RELATADAS AO FISCO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. MATERIALIDADE E AUTORIA INDEVIDAS. DESNECESSIDADE DE DOLO ESPECÍFICO. CONTINUIDADE DELITIVA CONFIGURADA. PROVIMENTO. 1. Comete crime contra a ordem tributária o agente que "fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal", nos termos do art. 1º, II, da Lei nº 8.137/90. 2. Nos crimes contra a ordem tributária, a autoria recai sobre quem detém o domínio do fato, participando da tomada das decisões referentes à administração da empresa. 3. Havendo provas da materialidade e autoria, a condenação é medida que se impõe. 4. Para configuração do delito não é exigido o dolo específico, de forma que a atuação do agente não depende de sua vontade de querer ou não prejudicar o bem jurídico, sendo exigido apenas o enquadramento nos limites da tipificação feita pela norma, entendimento norteador pelo Superior Tribunal de Justiça e, por conseguinte, adotado por esta Câmara Criminal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso ministerial para condenar Moisés Ferreira Tavares e Ewerton Carlos Carneiro da Silva, nas penas do art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.137/1990, c/c o art. 71 do Código Penal, à reprimenda de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, substituída por duas medidas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária, fixada no valor de 5 (cinco) salários-mínimos, e prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, e 16 (dezesseis) dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG – Relator: Min Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016).

APELAÇÃO Nº 0000369-16.2016.815.0171. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Esperança/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Adenilton Florentino dos Santos. DEFENSOR: Anaiza dos Santos Silveira. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. ART. 14, DA LEI Nº 10.826/03. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PENA. SANÇÃO aplicada em concreto NO QUANTUM DE 2 (DOIS) ANOS. CONFIGURAÇÃO DA MENORIDADE PENAL À ÉPOCA DO CRIME. PRAZO PRESCRICIONAL CONTADO PELA METADE. DECORRIDOS MAIS DE 2 (DOIS) ANOS ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA CONFIGURADA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE OPERADA. PROVIMENTO. 1. O agente que, na data do fato, possui menos de 21 (vinte e um) anos de idade, torna a contagem prescricional reduzida pela metade. Inteligência do art. 115, do Código de Penal. 2. Constatando-se a ocorrência da prescrição punitiva estatal retroativa, esta deve ser conhecida e declarada em qualquer fase do processo, inclusive de ofício, sendo seu cômputo calculado, para a extinção da punibilidade do réu, com base na pena posta em concreto pelo Juiz, devendo, ademais, a sentença ter transitado em julgado para a acusação, fatos estes configurados no presente caso. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, para declarar extinta a punibilidade do acusado pela prescrição, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000614-95.2017.815.0331. ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. APELANTE: Widsley Sousa de Vasconcelos E Ricardo Pinto Cerqueira Lima. ADVOGADO: Antonio Ricardo de Oliveira Filho e ADVOGADO: Thiago Barbosa Trajano (oab/pb 24.678) E Janson de Lima Farias (oab/pb 18.811). APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. ARTIGO 157, § 2º, I e II, DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. PLEITO ABSOLUTÓRIO. AUSÊNCIA DE PROVAS. INSUBSISTÊNCIA DOS APELOS. ACERVO DOS AUTOS ROBUSTO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. RECONHECIMENTO DOS RÉUS PELA VÍTIMA. FATO REVELADO NA POLÍCIA E NA INSTRUÇÃO. DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS E DO OFENDIDO COERENTES E SEGUROS. PARTE DA RES FURTIVA ENCONTRADA NA POSSE DE ALGUNS DOS ACUSADOS. CONDENAÇÃO QUE DEVE SER MANTIDA. DESPROVIMENTO. 1. Tendo o juiz interpretado os meios



probatantes de acordo com suas convicções, em que apontou os motivos do desenvolvimento fático e jurídico necessários ao fim condenatório, diante dos reveladores depoimentos das testemunhas e das declarações seguras da vítima, além de os agentes terem sido presos em flagrante e, ainda, reconhecidos pelo ofendido na Polícia e na Justiça, há que se considerar correta a conclusão de que o caso contempla o fato típico do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal, não havendo que se falar de absolvição, por ausência de provas. 2. Em crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima é de fundamental importância para a identificação do autor, mesmo porque a execução desses delitos sempre se dá de forma favorável ao agente ativo, que se traduz na vulnerabilidade da vítima e ausência de testemunhas. 3. No processo penal moderno, o juiz não está mais jungido ao obsoleto regime da prova legal ou axiomática, cabendo-lhe, ao reverso, apreciar com ampla liberdade as provas dos autos e julgar segundo a sua livre convicção. 4. "A jurisprudência consolidada desta Corte, o depoimento dos policiais prestado em Juízo constitui meio de prova idôneo a resultar na condenação do réu, notadamente quando ausente qualquer dúvida sobre a imparcialidade dos agentes, cabendo à defesa o ônus de demonstrar a imprestabilidade da prova, o que não ocorreu no presente caso" (Precedentes do STJ). ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se documentação, na forma dos precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo).

APELAÇÃO Nº 0000638-42.2014.815.0101. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Brejo do Cruz/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Raimundo Antonio da Silva. ADVOGADO: Jailson Araújo de Souza (oab/pb 10.177) E João Batista Monteiro Neto (oab/pb 25.169). APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ATO LIBIDINOSO DIVERSO DA CONJUNÇÃO CARNAL. ART. 217-A, C/C O ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS. VIOLÊNCIA PRESUMIDA. CONDENAÇÃO. APELO PELA ABSOLVIÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA COM BASE NA AUSÊNCIA DE PROVAS. INSUBSISTÊNCIA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA EM HARMONIA COM O ACERVO PROBATÓRIO. EXISTÊNCIA DE TESTEMUNHAS PRESENCIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE REDUZIR A PENA SE ESTA FOI IMPOSTA NO MÍNIMO LEGAL. FRAÇÃO DA TENTATIVA APLICADA EM 2/3 (DOIS TERÇOS). INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO PUNITIVO. CONDENAÇÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO. 1. Quando se trata de infração de natureza sexual, que, geralmente, é realizada às escondidas, a palavra da vítima, ainda que seja uma criança, assume relevante valor probatório, por ser a principal, senão a única prova de que dispõe a acusação para demonstrar a responsabilidade do denunciado. Por assim ser, estando em consonância com outros elementos probantes dos autos, como os depoimentos testemunhais, a palavra da ofendida torna-se prova bastante para levar o acusado à condenação, não vingando, portanto, a tese de ausência de provas. 2. O magistrado não está adstrito apenas à prova pericial para atestar a veracidade dos fatos, quando há outras provas para sustentar a condenação do réu, conforme dispõe o princípio do livre convencimento motivado. 3. Não prospera a pretensão pela redução da pena, se esta foi dosada, em todos as fases dosimétricas, nos patamares mínimos, legalmente, cominados, razão de inexistir prejuízo punitivo para o acusado. 4. A concessão do benefício da justiça gratuita sequer pode ser conhecido pelo Juízo ad quem, uma vez que se trata de matéria inerente ao Juízo da Execução Penal, por ser este o competente para tanto. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se documentação, considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016).

APELAÇÃO Nº 0001140-22.2015.815.0561. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Coremas. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Fabiano Faustino de Sousa. ADVOGADO: Jose Laerson Andrade Silva. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 306 DA LEI Nº 9.503/97. DIRIGIR SOB INFLUÊNCIA DE ALCÓOL EM VIA PÚBLICA. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PLEITO ABSOLUTÓRIO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. INSUBSISTÊNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS PELAS PROVAS DOS AUTOS. DESPROVIMENTO. - Se os autos revelam, incontestavelmente, a materialidade e a autoria, ante o conjunto de circunstâncias que circundam o réu, diante do ato de apreensão em flagrante, por dirigir veículo automotor, em via pública, sob a influência de álcool, há que se considerar correta e legítima a conclusão de que a hipótese contempla o fato típico narrado na denúncia, reprovado pelo art. 306 da Lei nº 9.503/97, não havendo que se falar, assim, em absolvição, por inexistência de provas. DESACATO. ALEGADO ESTADO DE EMBRIAGUEZ. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NÃO INCIDÊNCIA DO ARTIGO 28 DO CÓDIGO PENAL. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADOS. - A embriaguez somente isenta o réu de pena na forma prevista no artigo 28 do Código Penal, o que não restou devidamente provado nos autos. - Mantém-se a condenação pelo crime de desacato, porquanto ficou comprovado que o réu insultou policial civil quando este se encontrava no legítimo exercício de suas funções, em manifesto desprestígio e desrespeito pelos agentes públicos. DANO QUALIFICADO. BEM DE PROPRIEDADE DO ESTADO. CONFIGURAÇÃO. RESSARCIMENTO DO DANO. ARREPENDIMENTO POSTERIOR. NÃO OCORRÊNCIA. NÃO RESTOU COMPROVADO QUE A REPARAÇÃO DO DANO OCORREU ANTERIORMENTE AO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. - Não há que se falar em arrependimento posterior quando o acusado não logrou êxito em comprovar que ressarcir o dano antes do recebimento da denúncia. - Comprovado nos autos, inclusive por Laudo Pericial, que o Apelante danificou patrimônio público, a manutenção da condenação pelo crime do art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, é medida que se impõe. LESÃO CORPORAL. CONDENAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. LESÕES RECÍPROCAS. RÉU SOB EFEITO DE BEBIDA ALCOÓLICA. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS. - Inexistem provas da alegação de lesões recíprocas. O Exame de Ofensa Física realizado na vítima comprova que o acusado desferiu-lhe um soco na região do tórax. Ademais, se quer foi realizado exame de corpo e delito do acusado. Assim, comprovada a autoria e materialidade delitiva, consubstanciada nos depoimentos colhidos no curso da ação penal, não há que se falar em absolvição, impondo-se manter a condenação aplicada. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso apelatório. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246 (Relator: Min. Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016, por exemplo).

APELAÇÃO Nº 0001209-02.2011.815.0171. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Jose Thiago Taveira dos Santos E Nailton Damiao Jorge Alves. DEFENSOR: Anaiza dos Santos Silveira. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 157, § 2º, INCISO I, II E V, DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. REDUÇÃO DA PENA. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA PERSONALIDADE VALORADA ADEQUADAMENTE. MANUTENÇÃO DO QUANTUM FIXADO NA PENA BASE PARA AMBOS OS RÉUS. SEGUNDA E TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA DA PENA PARA O ACUSADO NAILTON IRRETOCÁVEIS. ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA. RECONHECIMENTO PARA O RÉU JOSÉ THIAGO. REDUÇÃO OPERADA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE JOSÉ THIAGO. PROVIMENTO NEGADO PARA O APELO DE NAILTON DAMIÃO. 1. Não há que se falar em exclusão da valoração negativa da circunstância judicial da personalidade quando existem nos autos provas de que se tratam de réus perigosos, que demonstram inclinação à prática de crimes. 2. Imperioso o reconhecimento da atenuante prevista no artigo 65, inciso I, do CP, para o réu com 18 anos de idade na data dos fatos. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em dar provimento parcial ao apelo de José Thiago Taveira dos Santos, para redefinir a pena, e negar provimento ao apelo do réu Nailton Damiao Jorge Alves, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se documentação nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo).

APELAÇÃO Nº 0003224-48.2018.815.0251. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Damiao Emiliano de Lima. DEFENSOR: Carollyne Andrade Souza. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 24-A, CAPUT, DA LEI Nº 13.641/2018. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PLEITO PELA REVISÃO DA PENA. DOSIMETRIA. APLICAÇÃO DE PENA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL SEM JUSTIFICATIVA LEGAL. RETIFICAÇÃO. REDUÇÃO DA REPRIMENDA. ANTES FIXADA EM 04 MESES DE DETENÇÃO, PARA 03 MESES DE DETENÇÃO. PENA CORPORAL CUMPRIDA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO DO RECURSO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA PENA. Existindo análise equivocada das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, sem o devido cotejo com os elementos concretos dos autos, impõe-se o redimensionamento da reprimenda no tocante a sua dosimetria. Em razão do sentenciado cumprir 03 (três) mês e 23 (vinte e três) dias da prisão provisória, no período de 26/08/2018 (fl. 13) a 19/12/2018 (fl. 66/v), deve-se declarar que já houve o cumprimento integral da pena, acarretando a extinção da punibilidade. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial, para reduzir a reprimenda, antes fixada em 04 meses de detenção, para 03 meses de detenção, decretando, por conseguinte, a extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG – Relator: Min Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016)..

APELAÇÃO Nº 0006528-84.2011.815.2002. ORIGEM: Vara da Justiça Militar da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Marcus Antonio Batista Santos. ADVOGADO: Gabriel de Lima Cirne E Wagner Veloso Martins. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME MILITAR. DENÚNCIA INDICANDO O ARTIGO O ART. 305 DO CPM (CONCUSSÃO). NARRAÇÃO APONTANDO A PRÁTICA DO ART. 308 CPM (CORRUPÇÃO PASSIVA). AGENTE ACUSADO DE RECEBIMENTO DE QUANTIA INDEVIDA. CONDENAÇÃO. PLEITO PELA ABSOLVIÇÃO. DELITO FORMAL. IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO. DESPROVIMENTO DO APELO O delito de corrupção passiva é formal e se consuma independente de qualquer recebimento. Desprovimento do recurso. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar, e no mérito, negar provimento ao apelo. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG – Relator: Min Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016).

APELAÇÃO Nº 0007057-18.2018.815.0011. ORIGEM: Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Talys Felipe Rufino Simoes da Silva. ADVOGADO: Agripino Cavalcanti de Oliveira. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. ART. 33, CAPUT, LEI Nº 11.343/06. POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO. ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03. SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DEFENSIVO. MÉRITO. PLEITO PELO RECONHECIMENTO DA MINORANTE PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI ANTIDROGAS. IMPOSSIBILIDADE. DEDICAÇÃO AO TRÁFICO. EXPRESSIVA QUANTIDADE DE DROGAS APREENDIDAS. PLEITO ABSOLUTÓRIO. ALEGADA ATIPICIDADE DA POSSE IRREGULAR DA ARMA DE FOGO POR ESTAR DESMUNICIADA. INVIABILIDADE. CRIME DE MERA CONDUTA E PERIGO ABSTRATO. DESPROVIMENTO. 1. Apreendida imensa quantidade de droga (14.642,2 kg de maconha), evidenciando-se dedicação à atividade criminosa, incabível é a aplicação da causa de redução de pena prevista no art. 33, §4º, da Lei 11.343/06. 2. É irrelevante que a arma de fogo esteja ou não municionada, pois o simples fato de ela estar apta a funcionar e o réu possuí-la na sua residência, sem a devida autorização, configura o crime do art. 12 da Lei 10.826/03, que, em razão de ser crime de perigo abstrato, prescinde de demonstração de lesividade concreta a bem jurídico. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se documentação, considerando o que foi decidido pelo STF, em repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016).

APELAÇÃO Nº 0011101-24.2018.815.2002. ORIGEM: 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. APELADO: Jonathan Alexandre de Almeida. ADVOGADO: Lucia Helena Vanderlei da Silva. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO QUALIFICADO. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. IRRESIGNAÇÃO. APELAÇÃO FULCRADA NA EXISTÊNCIA DE PROVAS VEEMENTES DA CONDUTA CRIMINOSA DO ACUSADO. PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DA FIGURA TÍPICA DO ROUBO. IMPROCEDÊNCIA. DÚVIDAS ACERCA DA AUTORIA. EXISTÊNCIA DE MEROS INDÍCIOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO. 1. Existindo meros indícios, prova nebulosa e geradora de dúvida quanto à autoria do delito, sendo essa negada pelo acusado, a absolvição é medida que se impõe, em observância ao princípio in dubio pro reo. ACORDA a egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça. Expeça-se documentação, nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG – Relator: Min Teori Zavascki, julgado em 10/11/2016).

APELAÇÃO Nº 0014281-82.2017.815.2002. ORIGEM: 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Wallef Gomes de Lima. ADVOGADO: Simone Cruz da Silva. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. LATROCÍNIO. SENTENÇA CONDENATÓRIA ABSOLVIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. ARGUMENTOS INSUBSISTENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA VEEMENTES. CONJUNTO PROBATÓRIO ACORDE. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. É indiferente, no nosso arcabouço jurídico, para a configuração do crime de latrocínio, a identificação daquele que desferiu o golpe fatal contra a vítima, posto que todos os agentes assumem o risco de produzir o resultado morte. 2. Restando devidamente comprovadas a autoria e a materialidade do delito, a condenação é medida que se impõe, não havendo que se reformar sentença que obedece aos requisitos legais e que exauri, de modo conciso e coerente. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Expeça-se documentação, na forma dos precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo).

APELAÇÃO Nº 0031501-30.2016.815.2002. ORIGEM: 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Maria Celeste de Medeiros Nascimento, Werlida Raynara da Silva E Jairo César Pereira. ADVOGADO: José Vanilson Batista de Moura Júnior E Joaquim Campos Lorenzoni E ADVOGADO: Roberto Silva Capistrano. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. 1ª APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. ROUBO QUALIFICADO E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS. ACUSADA SUBMETIDA A JÚRI POPULAR. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO EM RELAÇÃO À ACUSAÇÃO DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO. ADULTERAÇÃO GROSSEIRA SUSCITADA. INSUBSISTÊNCIA. INSTRUMENTO PROCURATÓRIO QUE PASSOU POR PERÍCIA PARA ATESTAR A FALSIDADE. HOMEM MÉDIO FACILMENTE ENGANADO. VEREDICTO EM CONSONÂNCIA COM A PROVA. PEDIDO ALTERNATIVO PARA APLICAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS NEGATIVAS SÓPESADAS. PENA MÉDIA CALCULADA. PROPORCIONALIDADE OBSERVADA. DESPROVIMENTO. 1. No Júri, a soberania dos veredictos é princípio constitucional absoluto, só sendo possível seu afastamento quando a decisão do Sinédrio Popular não encontra respaldo nas provas colhidas no processo. No presente caso, a decisão do Júri encontra-se embasada no conjunto probatório, quando acolheu a tese da acusação de que a apelante teria praticado o delito de falsificação de documento. 2. TJPB: "Entende-se por falsificação grosseira apenas aquela perceptível 'ictu oculi', realizada de forma incapaz de fornecer um mínimo de credibilidade ao homem médio, e não aquela cuja contrafação é suspeitada por policial treinado, atestada após o cruzamento de outros dados e confirmada por perícia técnica, como é o caso dos autos." (Apelação nº 0003075-82.2014.815.0351, Câmara Especializada do TJPB, Rel. Ricardo Vital de Almeida. DJe 12.07.2019). 3. Na primeira fase, a elevação da pena, malgrado não decorra de mera operação aritmética, deve guardar correspondência com a quantidade de circunstâncias judiciais incididas pelo agente. 4. Para fixação do quantum a ser aplicado em relação a cada circunstância judicial, é possível aferir a pena média (diferença que resulta da subtração da pena máxima pela mínima cominada em abstrato), sendo este um parâmetro a ser adotado, em se observando o princípio da discricionariedade motivada. 2ª APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO E ROUBO QUALIFICADO. ACUSADA SUBMETIDA AO CONSELHO DE SENTENÇA. CONDENAÇÃO. ALEGADO JULGAMENTO CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS. DECISÃO DO JÚRI EM CONFORMIDADE COM ELEMENTOS COLHIDOS NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ESCOLHA DE UMA DAS TESES APRESENTADAS. DECISÃO SOBERANA. PEDIDO ALTERNATIVO. REDUÇÃO DA REPRIMENDA. IMPOSSIBILIDADE. PENA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. DESPROVIMENTO. 1. STJ: "Existindo duas versões amparadas pelo conjunto probatório produzido nos autos, deve ser preservado o juízo feito pelos jurados que, no exercício da sua função constitucional, acolhem uma delas." (HC 429.873/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 06/12/2018, DJe 13/12/2018). 2. Quando da sessão de julgamento, a defesa sustentou a tese da negativa de autoria, ocasião em que o Conselho de Sentença optou por acolher a acusação ministerial, não cabendo, assim, falar em decisão contrária às provas dos autos. 3. Em razão de a pena base relativa aos crimes de homicídio qualificado e roubo qualificado ter sido aplicada no mínimo legal, inexistem retoques a serem efetuados. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se documentação nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002579-69.2015.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. EMBARGANTE: Severino Luiz Barbosa. ADVOGADO: Jose Laecio Mendonca. EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS. PRETENSÃO DE REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS. INADMISSIBILIDADE. MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO. INEXISTÊNCIA DE AMBIGUIDADE, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO. REJEIÇÃO. 1. Visando os embargos declaratórios a sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão existentes em acórdão, serão eles rejeitados, quando não vierem, aquelas, a se configurar. 2. "Os embargos de declaração constituem meio inidôneo para reexame de questões já decididas, destinando-se tão-somente a sanar omissões e a esclarecer contradições ou obscuridades". 3. Somente em caráter excepcional, quando manifesto o erro de julgamento, dar-se-á efeito modificativo aos embargos declaratórios. 4. Os embargos declaratórios só têm aceitação para emprestar efeito modificativo à decisão em raríssima excepcionalidade, não se prestando para rediscutir a controvérsia debatida no aresto embargado. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0014849-69.2015.815.2002. ORIGEM: 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. EMBARGANTE: Alessandro da Silva Paulino. ADVOGADO: Aecio Flavio Farias de Barros Filho. EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESTELIONATO. EMPRÉSTIMO FRAUDULENTO. CONDENAÇÃO. APELO DESPROVIDO. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. PENA RAZOÁVEL. OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA. REJEIÇÃO. Considerando que os embargos declaratórios visam tão somente sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão existentes em acórdão, estes devem ser rejeitados quando não configurarem quaisquer das hipóteses previstas no art. 619 do CPP. Os embargos não se prestam para reexame de questões já debatidas, tampouco para prequestionar, sobretudo, quando inexistentes qualquer hipótese a sanar. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em REJEITAR os presentes embargos, em harmonia com o parecer ministerial.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0020535-35.2014.815.0011. ORIGEM: 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. EMBARGANTE: Julio Ferreira de Lima Filho. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva, Valberto Alves de Azevedo Filho, Diego Cazé Alves de Oliveira E Gustavo Botto Barros Félix. EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRIMEIROS EMBARGOS INTERPOSTOS POR ADVOGADO QUE APRESENTOU RENÚNCIA. POSTERIOR APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA NOVOS ADVOGADOS. CONHECIMENTO. EXPRESSO FIM PREQUESTIONATÓRIO. INADMISSIBILIDADE. MEIO PROCESSUAL INIDÔNEO.



SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AJUIZADOS POR PATRONOS SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. INTIMAÇÃO PARA SUPRIR A FALTA. NÃO ATENDIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Primeiros Embargos de Declaração ajuizados após renúncia do patrono, mas dentro do prazo de 10 dias para continuação da assistência ao constituinte. Posterior apresentação de procuração para novos patronos. Conhecimento dos aclaratórios. 2. A interposição de embargos de declaração para fins de prequestionamento não dispensa a ofensa ao art. 619 do CPP. 3. Segundos Embargos de Declaração interpostos por patronos sem procuração nos autos. Intimação para suprir a falta. Não atendimento. 4. Rejeição dos primeiros Embargos. Não conhecimento dos segundos. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer os embargos de declaração interpostos por Júlio Wolfhagen Lucena de Lima e rejeitar os embargos de declaração ajuizados por Júlio Ferreira de Lima Filho. [Replicado por decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Habeas Corpus nº 507.487/PB].

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0041569-61.2017.815.0011. ORIGEM: 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. EMBARGANTE: Dario Pereira Lima. ADVOGADO: Cláudio Pio de Sales Chaves E Amanda Costa Sousa Villarim. EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. - Cabem embargos declaratórios de decisão que possua ambiguidade, obscuridade, omissão ou contradição em sua fundamentação (art. 619 do CPP). Se o hostilizado acórdão apreciou todos os pontos aferidos pelo recorrente, o recurso deve ser rejeitado. - Restando claro e evidente o posicionamento tomado pelo Colegiado Julgador, inexistente omissão a ser sanada, rejeitando-se, conseqüentemente, os embargos declaratórios. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0124297-83.2016.815.0371. ORIGEM: 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. EMBARGANTE: Jorgenaldo Martins de Sousa. ADVOGADO: Iarley Jose Dutra Maia. EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. CONDUTA ATÍPICA. FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA O PORTE. APELO DESPROVIDO. OMISSÃO. EMBARGANTE POLICIAL MILITAR. FATO SEM IMPORTÂNCIA. INEXISTÊNCIA DE PROVA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ DEBATIDA. REJEIÇÃO. Considerando que os embargos declaratórios visam tão somente sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão existentes em acórdão, estes devem ser rejeitados quando não configurarem quaisquer das hipóteses previstas no art. 619 do CPP, afastando, conseqüentemente, o efeito infringente pretendido. Os embargos não se prestam para reexame de questões já debatidas, tampouco para prequestionar, sobretudo, quando inexistentes qualquer hipótese a sanar. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em REJEITAR os presentes embargos, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000498-44.2019.815.0000. ORIGEM: 1ª Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. RECORRENTE: Weverton Guedes de Arruda E Williams Arruda Sobrinho. ADVOGADO: Alexandre de Oliveira Arruda. RECORRIDO: Justiça Pública. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SUPPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA EM FACE DE DUAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DA SUSPEIÇÃO DE UMA DELAS. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. ART. 563 DO CPP (PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF). CONTRADITA DA OUTRA TESTEMUNHA ALEGADA A DESTEMPO. DISCUSSÃO PRECLUSA. ART. 214 DO CPP. DESPROVIMENTO. 1. Se a Defesa não suscitou, no momento oportuno da instrução criminal, a contradita a testemunha, opera-se a preclusão, a teor do art. 214 do CPP. 2. "A desconsideração do testemunho foi considerada preclusa, tendo em vista que o momento da contradita é aquele entre a qualificação desta e o início de seu depoimento." (STJ - AgInt no REsp 1652552/MT - Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze - DJe 29/06/2018) 3. Não tendo a Defesa comprovado qual seria o real prejuízo que a testemunha acarretaria ao processo, à instrução e à prestação jurisdicional, não há que se falar de nulidade processual. Isto porque o reconhecimento de nulidades, no curso do processo penal, reclama uma efetiva demonstração de dano à parte, sem a qual prevalecerá o princípio da instrumentalidade das formas positivado pelo art. 563 do CPP (pas de nullité sans grief): "Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa". ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o Parecer Ministerial.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000513-13.2019.815.0000. ORIGEM: 2ª TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Des. Carlos Martins Beltrão Filho**. RECORRENTE: Ramisson Nobrega Alexandre. DEFENSOR: Philippe Mangabeira de Figueiredo. RECORRIDO: Justiça Pública. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. USO DE RECURSO QUE DIFICULTE OU TORNE IMPOSSÍVEL A DEFESA DO OFENDIDO. IRRESIGNAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA. IMPRONÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. JUIZO DE ADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Para a decisão de pronúncia do acusado, basta, apenas, a prova da materialidade do fato e dos indícios de sua autoria, a fim de que seja o denunciado submetido a julgamento popular. 2. A decisão de pronúncia é de mera admissibilidade do Juízo, imperando o princípio do in dubio pro societate, ou seja, em caso de dúvida, cabe ao Conselho de Sentença dirimi-la, por ser o Juiz natural da causa. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, em harmonia com o parecer ministerial. Expeça-se documentação nos termos de precedentes do STF (repercussão geral, nos autos do ARE 964246-RG (Relator: Min. TEORI ZAVASCKI, julgado em 10/11/2016, por exemplo).



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

18ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA: 30/10/2019 - A TER INÍCIO ÀS 09:00H

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (01 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0802249-04.2017.8.15.0000 1ª Embargante(s): Construtora Rocha Cavalcante Ltda. Advogado(s): Thelmo Farias – OAB/PB 9.163 e Luciano Araújo Ramos – OAB/PB 9.294 2ª Embargante(s): Sest – Serviço Social de Transporte. Advogado(s): Aldo de Medeiros Lima Filho – OAB/RN 1.662 e outros. Embargados(s): os mesmos.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (02 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0805413-74.2017.8.15.0000 Embargante(s): Ednacé Alves Silvestre Henrique. Advogado(s): Renato Pires – OAB/PB 11.879 Embargado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (03 – PJE) AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800759-10.2018.8.15.0000 Agravante(s): Presidente da PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado(s): Ubiratan Batista Sales. Advogado(s): Enio Silva Nascimento – OAB/PB 11.946 e Thaise Gomes Ferreira – OAB/PB 20.883.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (04 – PJE) AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0803539-20.2018.8.15.0000 Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Agravada(s): Maria das Neves Comércio e Serviços Ltda – EPP. Advogado(s): Stephanny Eveyn Trigueiro da Costa – OAB/PB 18.120 e Jadiemerson Gomes da Silva – OAB/PB 18.474

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (05 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0806757-56.2018.8.15.0000 Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes – OAB/PB 19.310-A. Embargado(s): Joselito Gomes Ferreira. Advogado(s): Jamerson Neves de Siqueira – OAB/PB 10.026.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (06 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0807554-32.2018.8.15.0000 Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Embargado(s): Aizo June Viana Barbosa e outros. Advogado(s): Luiz Pereira do Nascimento Junior – OAB/PB 18.895.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (07 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0806385-73.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Jony Pereira dos Santos. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga – OAB/PB 16.791 Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (08 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801032-52.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Antônio Fernandes Lopes e outros. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967 e Janael Nunes de Lima – OAB/PB 19.191 Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (09 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802277-98.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Francisco de Assis Maurício da Costa. Advogado(s): Kaio Batista de Lucena – OAB/PB 21.841 Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves – OAB/PB 5.124.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes) (10 – PJE) RECLAMAÇÃO Nº 0805541-26.2019.8.15.0000 Reclamante(s): Banco Itaúleasing S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-a Reclamada(s): Turma Recursal Permanente da Capital.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes) (11 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804419-75.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Williams Alexandre Lira e outros. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967 e Janael Nunes de Lima – OAB/PB 19.191 Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes) (12 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804393-14.2018.8.15.0000 Impetrante(s): Roberto Cândido da Silva. Advogado(s): Delosmar Constatino de França Oliveira – OAB/PB 14.279, Fábio Carneiro da Cunha Amorim – OAB/PB 19.033 e outros Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (13 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802524-16.2018.8.15.0000 Impetrante(s): Gradual Comércio e Serviços Ltda – ME. Advogado(s): Isaac Ferreira Costa – OAB/PB Impetrado(s): Secretários da Saúde e Receita do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (14 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805162-90.2016.8.15.0000 Impetrante(s): Djanilson Rufino da Silva Filho. Advogado(s): Ricardo Nascimento Fernandes – OAB/PB 15.645 e Ana Paula Gouveia Leite Ferandes – OAB/PB 20.222 Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Presidente da Comissão do Concurso de Formação de Soldados PM/PB e Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI ALBUQUERQUE (15 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805176-06.2018.8.15.0000 Impetrante(s): Jocelino Magno Souza Medeiros. Advogado(s): Kaio Batista de Lucena – OAB/PB 21.841 Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir O Exmo. Des Oswaldo Trigueiro do Valle Filho) (16 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804892-61.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Jânio dos Santos Nascimento Junior. Advogado(s): Luiz Pereira do Nascimento Junior – OAB/PB 18.895 Impetrado(s): Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir O Exmo. Des Oswaldo Trigueiro do Valle Filho) (17 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801683-84.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Raimundo Evando Nunes Franco. Advogado(s): Jamenson da Silva – OAB/PB 16.814 Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir O Exmo. Des Oswaldo Trigueiro do Valle Filho) (18 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805897-55.2018.8.15.0000 Impetrante(s): Maria Estela Galdino. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga – OAB/PB 16.791 Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Interessado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves – OAB/PB 5.124

RELATOR: EXMO. SR. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (Juiz convocado para substituir O Exmo. Des Oswaldo Trigueiro do Valle Filho) (19 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804051-71.2016.8.15.0000 Impetrante(s): Elmira do Nascimento Pereira. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento – OAB/PB 11.946 Impetrado(s): Presidente da PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Interessado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves – OAB/PB 5.124

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (20 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804300-17.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Nilton Dantas da Silva. Advogado(s): Fabrício D'Carlo Albuquerque de Araújo – OAB/PB 24.870 e Luan da Rocha Lacerda – OAB/PB 23.202 Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (21 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0807656-20.2019.8.15.0000 Impetrante(s): Erivá Alves Ferreira e outros. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967 e Janael Nunes de Lima – OAB/PB 19.191. Impetrado(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (22 – PJE) AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801008-29.2016.8.15.0000 Agravante(s): Presidente da PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado(s): João Gomes de Moura e outros. Advogado(s): Denyson Fabião de Araújo Braga – OAB/PB 16.791.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (23 – PJE) AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800719-28.2018.8.15.0000 Agravante(s): Presidente da PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado(s): Paulo Monteiro de Vasconcelos. Advogado(s): Enio Silva Nascimento – OAB/PB 11.946 e outros.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (24 – PJE) AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801990-72.2018.8.15.0000 Agravante(s): Presidente da PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado(s): Jânio Jordão da Silva. Advogado(s): Enio Silva Nascimento – OAB/PB 11.946 e outros.

PROCESSOS FÍSICOS

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes) (25) - RECLAMAÇÃO Nº 00007349820168150000 Reclamante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-a Reclamada(s): Turma Recursal da Quarta Região – Sousa. Interessada: Alda Maria das Dores Andrade Advogado(s): George Petrucio M. Vieira – OAB/PB 111.809.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes) (26) - RECLAMAÇÃO Nº 00004725120168150000 Reclamante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-a Reclamada(s): Turma Recursal da Quarta Região – Sousa. Interessado: Marcelo Cardoso dos Santos.

RELATOR: EXMO. SR. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado para substituir a Exma. Desª Maria das Graças Morais Guedes) (27) - RECLAMAÇÃO Nº 00008186520178150000 Reclamante(s): Banco ItaúCard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-a Reclamada(s): Turma Recursal de Campina Grande. Interessado: Olegário Cipriano Neto. Advogado(s): Ítalo Farias Bem – OAB/PB 13.185.

RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (28) – AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 00035854720158150000 Promovente(s): Francisco de Assis dos Santos. Advogado(s): Valdisio Vasconcelos de Lacerda Filho – OAB/PB 11.453 Promovida(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Advogado(s): Samuel Marques – OAB/PB 20.111-a.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

38ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019 - 08:30 HORAS
AUDITÓRIO DESEMBARGADOR MÁRIO MOACYR PORTO

PJE

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 01) Agravo Interno nº 0802285-75.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Agravante(s): João Neres da Silva. Advogado(s): João Paulo F. de Almeida. – OAB/PB 18.986. Agravado(s): Antônia Maria da Conceição. Advogado(s): Gustavo Nunes de Aquino – OAB/PB 13.298.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 02) Agravo Interno nº 0809605-79.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Atacadão dos Colchões Ltda.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 03) Agravo Interno nº 0804711-60.2019.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): GEAP – Autogestão em Saúde. Advogado(s): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues – OAB/PB 128.341-A. Agravado(s): Pedro Vendel Torre Palma. Advogado(s): Catarina Mota de Figueiredo Porto - OAB/PB 10.583.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 04) Agravo Interno nº 0857556-65.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. Agravado(s): Itapoã S/A Produtos Elétricos e outros. Defensora: Maria da Conceição Agra Cariri.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 05) Agravo Interno nº 0804905-60.2019.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): Lyedo César Monteiro. Defensora: Maria da Conceição Agra Cariri.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 06) Agravo Interno nº 0805891-14.2019.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Fiori Veículo Ltda. Advogado(s): Marisa Tavares Barros Paiva de Moura - OAB/PE 23.647. Agravado(s): Djemerson Galdino de Araújo. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho - OAB/PB 10.705.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 07) Agravo Interno nº 0806900-11.2019.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Anselmo Alves de Araújo. Advogado(s): Bruno Delgado Brilhante - OAB/PB 15.517. Agravado(s): Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 08) Agravo Interno nº 0000449-89.2012.8.15.0471. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Agravante(s): Sônia Cristina Franklim Galdino. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007. Agravado(s): Município de Aroeiras. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira - OAB/PB 8.147.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 09) Embargos de Declaração recebidos como Agravo Interno nº 0806393-84.2018.8.15.0000. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Nelson Willians Fratoni Rodrigues - OAB/PB 128.341-A. Embargado(s): Maria de Fátima Telino de Meneses. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 10) Embargos de Declaração nº 0800450-62.2017.8.15.0181. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Guarabira. Embargante(s): Município de Guarabira. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino - OAB/PB 15.222, Júlio César Nunes da Silva - OAB/PB 18.798, Joseilton Santos Fideles Júnior - OAB/PB 24.355 e José Gouveia Lima Neto - OAB/PB 16.548. Embargado(s): Nazaré dos Santos Francisco. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha - OAB/PB 10.751.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 11) Embargos de Declaração nº 0827551-46.2017.8.15.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Itaú Veículos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Embargado(s): Severina Lourenço Santiago. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes - OAB/PB 14.574.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 12) Embargos de Declaração nº 0802639-47.2015.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Paulo Roberto Teixeira Trino Jr - OAB/PE 2.074-A. Embargado(s): Selma Souza da Silva. Advogado(s): José Eduardo Nogueira Júnior - OAB/PB 14.352.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 13) Embargos de Declaração nº 0802570-68.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): Eletrônica Mix Ltda - ME. Defensor: Marconi Chianca - OAB/PB 1.883.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 14) Embargos de Declaração nº 0807080-27.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): B. B. T. Calçados e Acessórios Ltda - ME.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 15) Embargos de Declaração nº 0807451-90.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Severino Mendes dos Santos. Advogado(s): Samara Vasconcelos Alves - OAB/PB 16.986. Embargado(s): Sandra Mendes Dos Santos. Advogado(s): Walber José Fernandes Hilvey - OAB/PB 9.969.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 16) Embargos de Declaração nº 0036101-05.2013.8.15.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Antônio Eduardo Duarte de Azevedo. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946. Embargado(s): PbPrev - Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 17) Embargos de Declaração nº 0805955-24.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): Josinete da Silva Pontes. Defensora: Maria da Conceição Agra Cariri.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 18) Agravo de Instrumento nº 0804376-41.2019.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Alagoa Nova. Agravante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Ney José Campos - OAB/PB 15.649. Agravado(s): Armando José de Lima Júnior. Advogado(s): Guilherme Oliveira Sá - OAB/PB 15.649.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 19) Agravo de Instrumento nº 0806560-67.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cuité. Agravante(s): José Ailton Silva Pontes. Advogado(s): Fernando Antônio de Oliveira Nóbrega Filho - OAB/PB 14.892. Agravado(s): Banco Itaúcard S/A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 20) Agravo de Instrumento nº 0807261-62.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca da Capital. Agravante(s): Hermes Gonçalves da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007. Agravado(s): Hermes Gonçalves da Silva.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 21) Agravo de Instrumento nº 0807096-15.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Rodrigo José de Oliveira. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes - OAB/PB 11.523. Agravado(s): Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos - OAB/PB 13.040.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 22) Agravo de Instrumento nº 0804216-50.2018.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante(s): Joaquina Moreira Andriola. Advogado(s): Carla Cristine de Souza Pires - OAB/PB 23.526. Agravado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 23) Agravo de Instrumento nº 0805745-70.2019.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Agravante(s): Lenildo Frutuoso da Silva. Advogado(s): Cleilson Antônio Luciano de Moraes - OAB/PB 25.986. Agravado(s): André Inácio de Macedo. Advogado(s): Arthur Aurélio de O. Muniz - OAB/PB 23.342.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 24) Agravo de Instrumento nº 0806717-74.2018.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Martinho Normando do Amaral Almeida. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega - OAB/PB 10.025. Agravado(s): Maria Lúcia Pereira Almeida. Advogado(s): Marinaldo de Araújo Paiva - OAB/PB 6.084.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 25) Agravo de Instrumento nº 0807217-43.2018.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Agravado(s): Bernarda Lira Moreno de Andrade. Advogado(s): Matheus Antonius Costa Leite Caldas - OAB/PB 19.319.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 26) Agravo de Instrumento nº 0806368-37.2019.8.15.0000. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos - OAB/PB 13.040. Agravado(s): José Vildomar Belmiro Júnior. Advogado(s): Landoaldo Falcão de Sousa Neto - OAB/PB 13.544 e Larissa de Arruda Sousa Pinto - OAB/PB 18.750.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 27) Agravo de Instrumento nº 0804788-69.2019.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Agravante(s): Spaco Casa Revestimentos & Piscinas Ltda - ME. Advogado(s): Mariella Melo Nery Dantas - OAB/PB 19.798. Agravado(s): Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 28) Agravo de Instrumento nº 0806482-73.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Ingá. Agravante(s): Valdete Aguiar de Moraes Valente. Advogado(s): Levi Borges Lima Júnior - OAB/PB 12.330. Agravado(s): Pedro Abílio Rodrigues. Advogado(s): Felipe Monteiro da Costa - OAB/PB 18.429.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 29) Agravo de Instrumento nº 0804996-53.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): M.L.Gomes Advogados Associados. Advogado(s): Maria Lucília Gomes - OAB/PB 84.206-A e Amândio Ferreira Tereso Júnior - OAB/PB 19.738-A. Agravado(s): Procon/PB. Advogado(s): Sérgio José Santos Falcão - OAB/PB 7.093 e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 30) Agravo de Instrumento nº 0808124-81.2019.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): Maezio Lucena Batista. Advogado(s): Gabriel Felipe Oliveira Brandão - OAB/PB 16.870 e Eliakin Oliveira Brandão - OAB/PB 25.151. Agravado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos - OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira - OAB/PB 20.832-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 31) Agravo de Instrumento nº 0809390-06.2019.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Uiraúna. Agravante(s): Município de Joca Claudino. Advogado(s): Hérlerson Sarllan Anacleto de Almeida - OAB/PB 16.732. Agravado(s): Geraldo Moisés de Andrade Júnior. Advogado(s): Francisco Romano Neto - OAB/PB 12.198.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 32) Agravo de Instrumento nº 0808628-87.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Andréa Nunes Melo - OAB/PB 11.771. Agravado(s): Sérgio Ferreira dos Reis.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 33) Agravo de Instrumento nº 0808732-79.2019.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): UZZI Construção e Incorporação EIRELI-ME. Advogado(s): Tércio V. Medeiros - OAB/PB 17.553. Agravado(s): Vilberto Monteiro da Silva e Virginia Ribeiro de Lima. Advogado(s): Danillo Hameses Melo Cunha/outros - OAB/PB 14.749.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 34) Agravo de Instrumento nº 0806755-52.2019.8.15.0000. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Sul América Companhia de Seguro Saúde. Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda - OAB/PE 16.983. Agravado(s): Liliana Pereira dos Santos Williams. Advogado(s): Gabriel Barbosa de Farias Neto - OAB/PB 14.061.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 35) Agravo de Instrumento nº 0809473-22.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Agravado(s): Irene Maria das Neves Nunes. Defensora: Maria da Conceição Agra Cariri.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 36) Agravo de Instrumento nº 0809465-45.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Raíssa Costa de Oliveira. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16877.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 37) Remessa Necessária nº 0857194-49.2017.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Everaldo Vieira de Oliveira e outros. Advogado(s): Romeica Teixeira Gonçalves - OAB/PB 23.256 e Ana Cristina de Oliveira Vilarim - OAB/PB 11.967. Promovido(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Luiz Filipe de Araújo Ribeiro.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 38) Remessa Necessária nº 0800205-22.2017.8.15.0611. Oriundo da Comarca de Mari. Promovente(s): Ivonete de Fátima Albuquerque Dantas. Advogado(s): Suênia de Sousa Moraes - OAB/PB 13.115. Promovido(s): Município de Mari. Advogado(s): Anny Karine T. Ferreira - OAB/PB 22.168.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 39) Remessa Necessária nº 0800363-32.2017.8.15.0141. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Promovente(s): José Dantas Júnior. Advogado(s): George Rarison de Souza Borges - OAB/PB 20.013. Promovido(s): Município de Brejo dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 40) Remessa Necessária nº 0837944-64.2016.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Verônica Barbosa. Defensora: Marizete Batista Martins. Promovido(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral Ademar Azevedo Régis.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 41) Remessa Necessária nº 0801567-95.2017.8.15.0211. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. Promovente(s): Anacléa Barros da Silva. Advogado(s): Jailson Lopes de Sousa - OAB/PB 24.069. Promovido(s): Município de Itaporanga. Advogado(s): Jackson Rodrigues da Silva - OAB/PB 15.205.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 42) Remessa Necessária nº 0825905-69.2015.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Promovente(s): Jesualdo Urgita Batista. Advogado(s): Bianca Diniz de Castilho Santos - OAB/PB 11.898. Promovido(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 43) Remessa Necessária nº 0801748-67.2018.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Promovente(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Promovido(s): Município de Sousa, rep. por seu Procurador Sydcley Batista de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 44) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0803080-06.2017.8.15.0371. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa. Advogado(s): Iáscara R. Ferreira Tavares - OAB/PB 14.564. Apelado(s): Maria das Graças Marques de Carvalho. Advogado(s): Daniel Pinto Nóbrega Gadelha - OAB/PB 8.883.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 45) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0803809-89.2017.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. Apelado(s): Marclio Trajano da Silva. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves - OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza - OAB/PB 11.960.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 46) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0800162-85.2018.8.15.0341. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Apelante(s): Município de Gurjão. Advogado(s): Daniel Dalônio Vilar Filho - OAB/PB 10.822. Apelado(s): Vanderléia Lucena Meira. Advogado(s): Karlos Alberto Pimentel Vidal - OAB/PB 19.988 e outros.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 47) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0800556-25.2017.8.15.0601. Oriundo da Comarca de Belém. Apelante(s): Município de Belém. Advogado(s): Marcelo Matias da Silva - OAB/PB 21.055. Apelado(s): Midiam Alves Melo da Silva. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino - OAB/PB 15.222.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 48) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0817585-59.2017.8.15.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral Ademar Azevedo Régis. 2ªApelante(s): Delma Lúcia de Oliveira Luna. Advogado(s): Francisco das Chagas Ferreira - OAB/PB 18.025 e Rafaela E. Dias do Nascimento - OAB/PB 20.975. Apelado(s): Os mesmos.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 49) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0802870-40.2017.8.15.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino - OAB/PB 15.222, Júlio César Nunes da Silva - OAB/PB 18.798, Ronaira Costa Ribeiro - OAB/PB 18.322 e José Gouveia Lima Neto - OAB/PB 16.548. Apelado(s): Maria Cleide Mendes de Andrade. Advogado(s): Nelson Davi Xavier - OAB/PB10.611.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 50) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0801052-84.2018.8.15.0321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Município de São José do Sabugi. Advogado(s): Raimundo Nóbrega - OAB/PB 4.755. Apelado(s): Paula Frassinete da Nóbrega Medeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite - OAB/PB 13.293.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 51) Agravo de Instrumento nº 0808904-21.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Flávia Magally Alves de Moura. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão - OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 52) Agravo de Instrumento nº 0810491-78.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Ana Maria Farias Francisco dos Santos. Advogado(s): Manoel Vieira de Araújo Neto - OAB/PB 24.090.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 53) Agravo de Instrumento nº 0809322-56.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Ana Pereira da Silva e Maria Bernadete da Silva. Advogado(s): Márcio da Silva David – OAB/PB 24.087 e Rebeca Henriques da Silva – OAB/PB 26.536. Agravado(s): Afrânio Ataíde Bezerra Cavalcanti e Ângela Maria Bezerra Cavalcanti Leal de Melo. Advogado(s): Thiago Giulio de Sales Germólio. – OAB/PB 14.370.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 54) Agravo de Instrumento nº 0808462-55.2019.8.15.0000. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed Fortaleza – Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Advogado(s): David Sombra Peixoto – OAB/CE 16.477 e outros. Agravado(s): Geraldo Marques de Oliveira. Advogado(s): Thales Marques da Silva – OAB/RN 11.829.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 55) Remessa Necessária nº 0802323-33.2016.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Promovente(s): Ana Patrícia de Freitas. Advogado(s): Ivanildo Germano Bezerra – OAB/PB 16.743. Promovido(s): Município de Cabedelo. Advogado(s): Vaness Gomes F. Gadelha – OAB/PB 17.225.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 56) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0808164-94.2018.815.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Apelado(s): Maura Diniz da Silva. Defensor: José Alípio Bezerra de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 57) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0815176-33.2016.815.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Apelado(s): Maria Eulália de Melo. Defensora: Rosângela Maria Marinho Medeiros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 58) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0819668-14.2018.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Maria Eunice Paiva Chaves. Advogado(s): Márcio Philippe de Albuquerque Maranhão – OAB/PB 16.877.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 59) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0000219-18.2011.8.15.1171. Oriundo da Comarca de Comarca de Paulista. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 60) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0002290-13.2013.8.15.0301. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante(s): Joamabia Crislândia do Nascimento. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior – OAB/PB 11.211. Apelado(s): Município de Lagoa. Advogado(s): Thyago Glaydson Leite Carneiro – OAB/PB 16.314.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 61) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 0823548-82.2016.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire. Apelado(s): José da Penha da Silva Viegas. Advogado(s): Ubiratã Fernandes de Souza – OAB/PB 11.960.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 62) Apelação Cível nº 0801034-02.2015.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Maria da Penha Venâncio da Silva. Advogado(s): José Ferreira da Costa – OAB/PB 5.291. Apelado(s): Município de Cabedelo, por seu Procurador Marcelo Antônio R. de Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 63) Apelação Cível nº 0822156-59.2017.815.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Reginaldo Sidrônio da Silva e Maria Salette Lima Silva. Advogado(s): Tássio Lívio Paz e Albuquerque – OAB/PB 17.462. Apelado(s): Empresa Auto Viação Progresso S/A. Advogado(s): Renato de Mendonça Canuto Neto – OAB/PE 16.114.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 64) Apelações Cíveis nº 0800542-58.2016.8.15.0251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 1ª Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. 2ª Apelante(s): Sebastiana das Dores Vieira da Silva. Advogado(s): Daniel Braga de Sá Costa – OAB/PB 16.192. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 65) Apelação Cível nº 0802065-87.2017.8.15.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Pilõesinhos. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo – OAB/PB 12.381. Apelado(s): Paula Tatiana Pereira Barbosa. Advogado(s): Humberto Trocoli Neto – OAB/PB 6.349.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 66) Apelação Cível nº 0801348-17.2017.8.15.0071. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante(s): Maria da Conceição Almeida Félix. Advogado(s): Diego Diniz Nunes – OAB/PB 21.410. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 67) Apelação Cível nº 0808590-28.2015.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Pablo Dayan Targino Braga. Apelado(s): Francisco Tadeu da Silva. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 68) Apelação Cível nº 0831205-12.2015.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Mário Alves Feitosa. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967 e Bianca Diniz de Castilho Santos – OAB/PB 11.898. Apelado(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 69) Apelação Cível nº 0001559-02.2015.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos, rep. por seu Procurador Marcelo Wanderley Alves. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 70) Apelação Cível nº 0807438-23.2018.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Gisivaldo Lopes da Silva. Advogado(s): Sandreyson Pereira Medeiros – OAB/PB 21.179. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 71) Apelação Cível nº 0813307-35.2016.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ana Verônica Paz de Figueiredo Fernandes. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes – OAB/PB 11.523. Apelado(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 72) Apelação Cível nº 0800181-97.2016.815.0491. Oriundo da Comarca de Uiraúna. Apelante(s): Município de Luís Gomes, representado por seu Procurador Paulo Victor de Brito Netto – OAB/PB 18.224. Apelado(s): Banco de Brasil S/A. Advogado(s): Francisco Heliomar de Macedo Júnior – OAB/CE 25.720.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 73) Apelações Cíveis nº 0800133-63.2017.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. 1ª Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Manuela Sarmento – OAB/BA 18.454. 2ª Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Paulo Roberto Teixeira Trino Jr – OAB/PE 2.074-A. Apelado(s): Edvânia Gomes de Figueiredo Pinheiro. Advogado(s): Rodrigo Nogueira Paiva – OAB/PB 18.688.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 74) Apelação Cível nº 0802574-44.2015.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A. Apelado(s): Adriano Fernandes de Sousa. Advogado(s): Wagner Veloso Martins – OAB/PB 25.053-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 75) Apelação Cível nº 0813950-56.2017.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ronaldo Mendonça da Silva. Advogado(s): Valber Maxwell Farias Borba – OAB/PB 14.865. Apelado(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A, sucedido pela IRESOLVE Companhia Securitizadora de Crédito Financeiras S/A. Advogado(s): Giza Helena Coelho – OAB/SP 166.349.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 76) Apelação Cível nº 0839470-32.2017.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Thamara Thays Oliveira Monteiro. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza – OAB/PB 11.960. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Alexandre Magnus Ferreira Freire.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 77) Apelação Cível nº 0802313-79.2015.8.15.0001. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Paulo Roberto Teixeira Trino Jr. – OAB/RJ 87.929. Apelado(s): Andrea Henrique de Azevedo. Advogado(s): Osvaldo de Queiroz Gusmão – OAB/PB 14.998.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 78) Apelação Cível nº 0814333-19.2015.8.15.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Hapvida Assistência Médica Ltda. Advogado(s): Igor Macedo Facó – OAB/CE 16.470. Apelado(s): M. N. S. N., representada por sua genitora, Mayara da Silva Santana. Advogado(s): Aleksandro de Almeida Cavalcante – OAB/PB 13.311.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 79) Apelação Cível nº 0038686-30.2013.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Amanda Lira Pontual. Advogado(s): Jino Hamani Bezerra Veras – OAB/PB 18.890 e outros. Apelado(s): Esplanada Indústria e Comércio de Colchões Ltda. Advogado(s): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues – OAB/PB 128.341-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 80) Apelação Cível nº 0811933-81.2016.8.15.0001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Glória Ribeiro Costa. Advogado(s): Yuri Porfírio Castro de Albuquerque – OAB/PB. Apelado(s): GEAP – Autogestão em Saúde. Advogado(s): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues – OAB/PB 128.341-A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 81) Apelação Cível nº 0801998-17.2016.8.15.0001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Clio Robispierre Camargo Luconi. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto – OAB/PB 12.189. Apelado(s): Rafael Tadeu Nabarrete Garrucho – ME (Sendtur Viagens e Turismo).

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 82) Apelação Cível nº 0800476-17.2017.815.0551. Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante(s): Edileuza Ramos Dias. Advogado(s): Décio Geovânio da Silva – OAB/PB 7.692. Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A. Advogado(s): Janaina Melo Ribeiro Tomaz – OAB/PB 10.412.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 83) Apelação Cível nº 0811546-12.2018.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Luthianna Trolle Hollenbach. Advogado(s): Felipe Ribeiro Coutinho – OAB/PB 11.689 e André Luiz Cavalcanti Cabral – OAB/PB 11.195. Apelado(s): Jocelito Miguel Schimitz. Advogado(s): Márcia Castro Cabral – OAB/RS 79.828.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 84) Apelação Cível nº 3020283-35.2008.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Engemat – Engenharia de Materiais Ltda. Advogado(s): Fabrício Montenegro de Moraes – OAB/PB 10.050.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 85) Apelação Cível nº 0801514-82.2017.8.15.0351. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira – OAB/PB 27.740-A. Apelado(s): Severina da Silva Souza. Defensor: João Gaudêncio Diniz Cabral – OAB/PB 4.562.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 86) Apelação Cível nº 0805030-72.2015.8.15.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Alessandra Fernandes Silva de Alencar. Advogado(s): Daniella Nunes Borges Aragão – OAB/PB 12.954. Apelado(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Cicero Pereira de Lacerda Neto – OAB/PB 15.401.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 87) Apelação Cível nº 0807047-05.2017.8.15.0001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Elias Mota Fernandes. Advogado(s): Inácio Bruno Sarmento – OAB/PB 21.472. Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 88) Apelação Cível nº 0800964-46.2018.8.15.0321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Município de Santa Luzia. Advogado(s): Fileno de Medeiros Martins – OAB/PB 13.294. Apelado(s): Lúcia Cristiny dos Santos Xavier e outros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 89) Apelação Cível nº 0801276-32.2016.8.15.0211. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Almiranda Porcino Bezerra Leite. Advogado(s): Paulo César Conserva – OAB/PB 11.874. Apelado(s): Município de Itaporanga. Advogado(s): Francisco Valeriano Ramalho – OAB/PB 16.034.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 90) Apelação Cível nº 0805998-52.2017.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos, rep. por seu Procurador José Inácio dos Santos Filho. Apelado(s): Maria Zélia Rufino de Souza. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva – OAB/PB 4.007.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 91) Apelação Cível nº 0800254-08.2019.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Patos, rep. por seu Procurador José Inácio dos Santos Filho. Apelado(s): Unaldo Gomes Leite. Advogado(s): José Corsino Peixoto Neto – OAB/PB 12.963.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 92) Apelação Cível nº 0802852-79.2014.8.15.0001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Ricardo Venâncio Cavalcante Júnior. Advogado(s): Valber Maxwell Farias Borba – OAB/PB 14.865.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 93) Apelação Cível nº 0800468-43.2016.8.15.0141. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Signei Borges da Silva. Advogado(s): Charles Alberto Monteiro Lopes – OAB/PB 17.016.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 94) Apelação Cível nº 0810132-96.2017.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Marco Antônio de Lima. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes – OAB/PB 11.523. Apelado(s): Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A. Advogado(s): Carlos Eduardo Cavalcante Ramos – OAB/BA 37489-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 95) Apelação Cível nº 0809827-29.2017.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): José Augusto da Silva. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza – OAB/PB 11.960. 1ª Apelado(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. 2ª Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina C. T. de Albuquerque.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 96) Apelação Cível nº 0805311-63.2017.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): José Cicero Pessoa Dantas. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza – OAB/PB 11.960. Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 97) Apelação Cível nº 0812781-34.2017.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Kátia Cilene de Sousa. Advogado(s): Charles Félix Layme – OAB/PB 10.073. Apelado(s): Bradesco Vida e Previdência S/A. Advogado(s): João Alves Barbosa Filho – OAB/PB 4.246-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 98) Apelação Cível nº 0801621-80.2015.8.15.0001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Luís Guilherme Santos Silva. Advogado(s): Petrónio de Moraes Lucena – OAB/PB 18.221. Apelado(s): Kombi Proteção Automotiva e Segurança Eletrônica Ltda – ME.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 99) Apelação Cível nº 0800003-77.2017.8.15.0471. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Apelante(s): Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros S/A. Advogado(s): Rafael Furtado Ayres – OAB/DF 17.380 e outros. Apelado(s): Maria Sebastiana do Espírito Santo. Advogado(s): Livia de Queiroz Novais – OAB/PB 20.645.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 100) Apelação Cível nº 0802297-62.2014.8.15.0001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Luíza Dantas de Souza Lima Teixeira. Advogado(s): Gerson Rodrigues Dantas Neto – OAB/PB 19.514. Apelado(s): Banco Gmac S/A. Advogado(s): Adahilton de Oliveira Pinho – OAB/PB 22.165.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 101) Apelação Cível nº 0800082-95.2017.8.15.0361. Oriundo da Comarca de Serraria. Apelante(s): Josineide Maranhão Nunes. Advogado(s): João Camilo Pereira – OAB/PB 2.834 e outro. Apelado(s): Município de Borborema. Advogado(s): Ciane Figueiredo Feliciano da Silva – OAB/PB 6.974.



RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 102) Apelação Cível nº 0800085-50.2017.8.15.0361. Oriundo da Comarca de Serraria. Apelante(s): Karine de Andrade Calado. Advogado(s): João Camilo Pereira – OAB/PB 2.834 e outro. Apelado(s): Município de Borborema. Advogado(s): Ciane Figueiredo Feliciano da Silva – OAB/PB 6.974.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 103) Apelação Cível nº 0057120-33.2014.8.15.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Apelado(s): Terezinha Fernandes Vitorino. Advogado(s): Maria Cecília Vitorino Torres Leite – OAB/PB 15.525 e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 104) Apelação Cível nº 0803976-49.2017.8.15.0371. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Marizópolis, representado por seu Procurador Salme Pedrosa Calado – OAB/PB 19.443. Apelado(s): Elieuda de Araújo. Advogado(s): Juliene Jerônimo Vieira Torres – OAB/PB 18.204.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 105) Apelação Cível nº 0800054-94.2018.8.15.0781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante(s): Município de Barra de Santa Rosa. Advogado(s): Lucélia Dias de Medeiros – OAB/PB 11.845. Apelado(s): Luceline Lourenço da Silva. Advogado(s): Alysso Wagner Corrêa Nunes – OAB/PB 17.113.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 106) Apelação Cível nº 0800234-79.2018.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Francisco Alves da Silva. Advogado(s): Higor Vasconcelos de Almeida – OAB/PB 19.503. Apelado(s): Município de Sousa. Advogado(s): Rayanne Talena Formiga Fontes – OAB/PB 19.826.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 107) Apelação Cível nº 0004608-56.2012.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Município de Cacimba de Areia. Advogado(s): Alessandro Lacerda de Caldas – OAB/PB 16.857. Apelado(s): Maria José Monteiro Campos. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva – OAB/PB 4.007.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 108) Apelação Cível nº 3006729-96.2009.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): José Paulino Batista.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 109) Apelação Cível nº 0810706-90.2015.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Assuero Avelino Morais. Advogado(s): Marco Antônio Souza Rocha – OAB/PB 15.284. Apelado(s): Aristeu Quinto da Silva Neto. Advogado(s): Lucélia Dias de Medeiros – OAB/PB 11.845.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 110) Apelação Cível nº 0816561-64.2015.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ªApelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. 2ªApelante(s): Carlos Domingos de Andrade. Advogado(s): Alexandre Gustavo Cezar Neves – OAB/PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza – OAB/PB 11.960. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 111) Apelação Cível nº 0856417-98.2016.8.15.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Apelado(s): José Rodrigues. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967 e Bianca Diniz de Castilho Santos – OAB/PB 11.898.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 112) Apelação Cível nº 0806050-90.2015.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. Apelado(s): João Igor de Andrade Vital. Defensora: Dulce Almeida de Andrade - OAB/PB 1.414.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 113) Apelações Cíveis nº 0800101-94.2016.8.15.0601. Oriundo da Comarca de Belém. 1ªApelante(s): Manoel Miguel da Silva. Advogado(s): Carlos Eduardo Bezerra de Almeida – OAB/PB 17.010. 2ªApelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 114) Apelação Cível nº 0809352-10.2016.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. Apelado(s): Hallan Martins Andrade Soares. Advogado(s): Márcio Aurélio Siqueira Ferreira – OAB/PB 8.666.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 115) Apelação Cível nº 0802479-97.2017.8.15.0371. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 116) Apelação Cível nº 0800058-34.2018.8.15.0781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante(s): Município de Barra de Santa Rosa. Advogado(s): Lucélia Dias de Medeiros – OAB/PB 11.845. Apelado(s): Érica Vanessa Sousa Lima Monteiro. Advogado(s): Alysso Wagner Corrêa Nunes – OAB/PB 17.113.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 117) Apelação Cível nº 0004445-73.2004.8.15.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Francisco Glauberto Bezerra Júnior. Apelado(s): Amorim Via Ltda. e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 118) Apelação Cível nº 0800406-78.2018.8.15.0061. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Araruna. Apelante(s): Município de Araruna, rep. por seu Procurador Francisco de Assis Silva Caldas Júnior. Apelado(s): Francilene Gomes da Luz. Advogado(s): Matheus Pereira Rosendo – OAB/PB 23.827.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 119) Apelação Cível nº 0809516-58.2016.8.15.0001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Severino Alves de Brito. Advogado(s): Pablo Gadelha Viana – OAB/PB 15.833. Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 120) Apelação Cível nº 0005936-84.2013.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Detran – Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba. Advogado(s): Simão Pedro do Ó Porfírio – OAB/PB 17.208. Apelado(s): Péricles da Costa Gondim. Advogado(s): Fileno de Medeiros Martins – OAB/PB 13.294.

FÍSICOS

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 121) Agravo Interno nº 00060405920098150011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. Agravado(s): Pontual Ind. e Com. de Produtos Alimentícios. Defensora: Dulce Almeida de Andrade - OAB/PB 1.414.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 122) Agravo Interno nº 01158856520128152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto - OAB/PB 17.281. Agravado(s): Maria José dos Santos Santanna. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento - OAB/PB 11.946.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 123) Agravo Interno nº 00003853520068151071. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Agravado(s): Maria das Neves Freire de Mendonça.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 124) Agravo Interno nº 00002377920198150000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Agravado(s): Nilton Marques Bezerra. Advogado(s): Glauco Coutinho Marques – OAB/PB 9.329.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 125) Agravo Interno nº 00143796120038152001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Agravado(s): Marmoraia A Sertaneja Ltda. e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 126) Agravo Interno nº 00098049720098152001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Mônica Figueiredo. Agravado(s): Jeová Conserva da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 127) Agravo Interno nº 00269792220008152001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. Agravado(s): Ana Paula da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 128) Embargos de Declaração nº 00013851320148150191. Oriundo da Comarca de Soledade. Embargante(s): José Bento Leite do Nascimento. Advogado(s): Eduardo Marcelo de Oliveira Araújo – OAB/PB 15.453. Embargado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 129) Embargos de Declaração nº 00622637120128152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos - OAB/PB 18.125-A. Embargado(s): Jailson Silva de Aquino. Advogado(s): Marina de Vasconcelos Nóbrega – OAB/PB 14.967.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 130) Remessa Necessária e Apelação Cível nº 00014838120178150000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Lairismar Cavalcante Borges. Advogado(s): Heratóstenes Santos de Oliveira – OAB/PB 11.140.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 131) Apelação Cível nº 00148336520088152001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Rita Maria da Silva. Advogado(s): Manoel Felizardo Neto – OAB/PB 1.714. 1ªApelado(s): Jailson André da Costa. Advogado(s): Cícero de Lima e Sousa – OAB/PB 3.149. 2ªApelado(s): Clóvis Góes da Costa e Severina de Fátima Silva Costa. Advogado(s): Benjamin de Sousa Fonseca Sobrinho – OAB/PB. 3ªApelado(s): Arland de Sousa Lopes, curadora dos ausentes. Defensor: Arland de Souza Lopes – OAB/PB 2.236.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 132) Apelação Cível nº 00446240620138152001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Vertical Engenharia e Incorporações Ltda. Advogado(s): Francisco Luiz Macedo Porto - OAB/PB 10.831. Apelado(s): Sebastião de Oliveira Costa e Marlei de Melo de Oliveira Costa. Advogado(s): José Tarcísio Fernandes – OAB/PB 865.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 133) Apelação Cível nº 00016911420148150051. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. Apelante(s): Município de São João do Rio do Peixe. Advogado(s): Paloma Breckenfeld Alexandre de Oliveira – OAB/PB 17.830. Apelado(s): Rilson de Almeida Dantas e outros. Advogado(s): Maria Letícia de Sousa Costa – OAB/PB 18.121.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 134) Apelação Cível nº 00427456120138152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Flávio César Fernandes de Araújo. Advogado(s): Rodolfo Nóbrega Dias – OAB/PB 14.945. Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 135) Apelação Cível nº 0000712220148152001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Lindomar Alves da Silva. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida - OAB/PB 8.424. Apelado(s): Oi TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019 - 30ª SESSÃO ORDINÁRIA - HORÁRIO: 9:00

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 01 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0806715-70.2019.815.0000. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO. EMBARGANTE: INALDO ALMEIDA. ADOVADO: JÔNATAS EVANGELISTA TOMÉ DA SILVA – OAB/PB Nº 3887913. EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 02 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804965-33.2019.815.0000. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. EMBARGANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADOVADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB Nº 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13040) EMBARGADO: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA LEITE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA RAQUEL DE OLIVEIRA ROCHA LEITE. ADOVADA: BRUNA DE FREITAS MATHIESON (OAB/PB Nº 15.443).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 03 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800415-29.2018.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO TINTO. EMBARGANTE: ANTÔNIO DIONÍZIO DA COSTA E OUTROS. ADOVADO: FÁBIO BRITO FERREIRA (OAB/PB 9.672), DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA (OAB/PB 12.493), MARCOS ANTÔNIO VIANA (OAB/PB 14.975) E ANTONIO LEONARDO (OAB/PB 20.571) EMBARGADO: MUNICÍPIO DE RIO TINTO. PROCURADOR: RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 04 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802173-23.2014.8.15.0731. ORIGEM: 3ª VARA MISTA DE CABEDELO. EMBARGANTE: VALDEMIRO DELORENZO MACEDO. ADOVADO: ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA (OAB/PB 18.788) EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A. ADOVADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PB 211.648-A)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 05 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804838-32.2018.815.0000. EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE S/A. ADOVADO: JÚLIO CÉSAR LIMA DE FARIAS (OAB/PB 14037) EMBARGADO: COMÉRCIO DE REBENEFICIAMENTO DE CEREIAIS MERCOSUL LTDA. ADOVADO: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, NANCY GONÇALVES LIMA E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 06 - AGRAVO INTERNO Nº 0801518-37.2019.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: SERGIO ROBERTO FÉLIX LIMA AGRAVADA: VAREJÃO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LIMITADA – ME. ADOVADO: ALFREDO ALESSANDRO LINHARES (OAB-PB N.º 10.804) E DIEGO GAYOSO M. S. DE MEDEIROS (OAB-PB N.º 17.978)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 07 - AGRAVO INTERNO Nº 0804013-54.2019.8.15.0000. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. AGRAVADO: RL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 08 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808791-67.2019.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES. AGRAVADO: DAMIÃO DE BOZANO DE MORAIS SILVA. ADOVADO: FABRÍCIO D'CARLO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO (OAB/PB 24870)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 09 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807294-18.2019.8.15.0000. ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. AGRAVANTE: JOÃO GOMES DE LIMA NETO. ADOVADO: ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHOS (OAB/PB 21049) AGRAVADO: WB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS LTDA – ME. ADOVADO: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO (OAB/PB 12235)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805754-32.2019.8.15.0000. ORIGEM: 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. AGRAVANTE: DEBORA SILVA CARDOSO. ADOVADO: LUAN ANÍZIO SERRÃO (OAB/PB 23698) AGRAVADO (1): PRAVALER S/A (IDEAL INVEST S/A). ADOVADO: LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/PB 200863) AGRAVADO (2): IPE EDUCACIONAL LTDA (UNIPÊ). ADOVADO: MARCELO WEICK POGLIESE (OAB/PB 11158)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804062-95.2019.815.0000. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. AGRAVANTE: GEAP – AUTOGESTÃO EM



SAÚDE. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/SP Nº 128.341. AGRAVADO: VICTOR JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, REPRESENTADO POR SUA GENITORA DANYELLE DE SOUSA OLIVEIRA. ADVOGADA: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER – OAB/PB Nº 14.555.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807275-12.2019.815.0000. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS. AGRAVADO: SEVERINO DO RAMO SILVA. DEFENSORA: MARIA DOS REMÉDIOS MENDES OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806130-86.2017.8.15.0000. ORIGEM: 6ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SÔNIA MARIA DE ANDRADE. AGRAVADO: VINÍCIUS DE ANDRADE LACERDA ADVOGADO: ARTHUR ASFORA LACERDA (OAB/PB 18046)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807464-24.2018.8.15.0000. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: FÁBIO FERREIRA LOPES. ADVOGADOS: DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA (OAB/PB 16192) AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: PABLO DAYAN TARGINO BRAGA

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809011-18.2015.8.15.2001. ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO: JOSÉ BETHANIO FIALHO NÓBREGA. ADVOGADOS: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16237)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801754-46.2018.815.0251. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. 1ª APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE. 2ª APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS. PROCURADOR: MARCELO WANDERLEY ALVES – OAB/PB Nº 22.528. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A JOSÉ DE MACEDO LIMA.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808201-72.2017.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: PEDRO HERLÂNDIO ARAÚJO DA SILVA. ADVOGADOS: UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960), ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES (OAB/PB 14640) E OUTRA APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: VENÂNCIO VIANNA DE MEDEIROS FILHO.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817870-04.2018.8.15.0001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: PABLO BRANDÃO SILVA. ADVOGADO: GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO (OAB/PB Nº 17.948). APELADA: MOTORA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. ADVOGADO: ALEXANDRE FONSECA DE MELLO (OAB/SP Nº 222.219).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0827297-44.2015.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ANDERSON DAS NEVES RODRIGUES. ADVOGADOS: UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960), ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES (OAB/PB 14640) E OUTRA APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVES.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819171-05.2015.8.15.2001 ORIGEM: 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: JOACI TAVARES ARAÚJO JÚNIOR. ADVOGADO: FABIANO BARCIA DE ANDRADE (OAB/PB 6840) APELADO: ENERGIA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: GERALDEZ TOMAZ FILHO (OAB/PB 11401)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800196-90.2017.815.0601. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM. APELANTE: LÉILA FERNANDES COSTA. ADVOGADO: ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA – OAB/PB Nº 18.334. APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM. PROCURADOR: MARCELO MATIAS DA SILVA – OAB/PB Nº 21.055.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800373-38.2016.8.15.0941. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA. APELANTE: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS. ADVOGADO: SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO (OAB/PB 19317) APELADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812489-20.2015.815.0001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MARIA AUXILIADORA MOURA DA SILVA. ADVOGADO: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO (OAB/PB 7964) APELADO: PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV. PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003733-63.2015.8.15.2003. ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ADVOGADO: MÁRCIO FAM GONDIM (OAB/PE 17.612) APELADO: NILSA MARIA VIANA PONCE DE LEON. ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA (OAB/PB 13442)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855260-90.2016.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ROBERTO COURA VILLARIM E OUTROS. ADVOGADO: ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA (OAB/PB Nº 15.729) E OUTROS. 1ª APELADO: MAPFRE VIDA S.A. ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PB 16.477-A). 2ª APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 26 - REEXAME NECESSÁRIO Nº 0027179-72.2013.8.15.2001. ORIGEM: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS. APELADO: NORFIL S/A. INDÚSTRIA TÊXTIL. ADVOGADOS: MÁRIO FORMIGA MACIEL FILHO (OAB/PB 5339)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 27 - REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028184-32.2013.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ROBERTO MIZUKI. APELADO: CLAUDIO-NOR QUIRINO DA SILVA. ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA (OAB/PB Nº 16.791)

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 28 - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0800381-65.2018.8.15.0061. ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA. APELANTE (1): JOANA OLINDINA DA SILVA SANTOS. ADVOGADOS: EDMUNDO CAVALCANTE DE MACEDO NETO (OAB/PB 22.764) E MATHEUS PEREIRA ROSENDO (OAB/PB 23827) APELANTE (2): MUNICÍPIO DE ARARUNA. PROCURADOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR. APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (PJE) – 29 - APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0800969-97.2014.815.0001. ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. APELANTE 01: FUNDAÇÃO CHEF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL (FACHESF). ADVOGADO: ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA (OAB-PE 18.400) E HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA (OAB/PE 16085) APELANTE 02: ARNAUD ROBERTO DE FARIAS FILHO. ADVOGADO: OSWALDO ARISTIDES ROZA FILHO (OAB/PB 18233) APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801844-94.2019.815.0000 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EMBARGANTE: RN COMÉRCIO VAREGISTA S.A. ADVOGADO: LEONARDO DE LIMA NAVES (OAB/MG 91.166) EMBARGADO: JOEL FÉLIX DA SILVA ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ GUERRA SARAIVA (OAB/PB 10551)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0815739-27.2016.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA. ADVOGADO: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO (OAB/CE 13.125) EMBARGADO: MATHEUS BARBOSA LOPES ADVOGADOS: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA (OAB/PB Nº 14.865) E OUTROS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0807611-50.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: SERGIO ROBERTO FELIX LIMA EMBARGADO: WEDSON BISPO DA SILVA - ME, WEDSON BISPO DA SILVA, REPRESENTADOS PELA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0003161-10.2015.8.15.2003 ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA EMBARGANTE: PLATINUM VIAGENS E TURISMO LTDA, CVC OPERADORA DE VIAGENS ADVOGADO: GUSTAVO VISEU (OAB/SP 117.417) EMBARGADO: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI ADVOGADO: WILSON FURTADO ROBERTO (OAB/PB Nº 12.189)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 34 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0807430-15.2019.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, PELA PROCURADORA ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO GURGEL EMBARGADOS: COLMEIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA E OUTROS, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (PJE) – 35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 0018191-28.2014.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. - O BORRACHÃO ADVOGADO: ALEXEI RAMOS DE AMORIM (OAB/PB 9.164) EMBARGADO: JOÃO DA PENHA DO NASCIMENTO JÚNIOR, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0805323-95.2019.8.15.0000 ORIGEM: 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: TIBIRIÇA DE MEDEIROS BARBOSA ADVOGADO: GUILHERME BENÍCIO DE C. NETO AGRAVADA: UNIMED - JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB Nº 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13040)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 37 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808961-39.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR SEUS PROCURADORES ADELMAR AZEVEDO REGIS E RAFAEL DE LUCENA FALCÃO AGRAVADO: MARYLIN FERNANDES CHAVES ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 38 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808922-42.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS, RAFAEL DE LUCENA FALCAO E OUTROS AGRAVADO: ELAINE ALVES DA SILVA LISBOA ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877) E UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 8.445)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0809223-86.2019.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR SEUS PROCURADORES ADELMAR AZEVEDO REGIS E LEONARDO TELES DE OLIVEIRA AGRAVADO: CRISTIANO CEZAR MOREIRA DAMIAO SOARES ADVOGADO: JOALYSSON BARBOSA BARROS (OAB/PB 15.370)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 40 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0808962-24.2019.815.0000 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR SEUS PROCURADORES ADELMAR AZEVEDO REGIS E RAFAEL DE LUCENA FALCÃO AGRAVADA: ANA VANESSA DA COSTA MENDES ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 41 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0804967-37.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: REINALDO DA COSTA FREITAS ADVOGADO: BRENO MEDEIROS CAVALCANTI (OAB-PB 18.536) AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: DANIELE CRISTINA VIEIRA CESARIO

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 42 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0808235-65.2019.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE CABEDELO AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB Nº 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13040) AGRAVADO: ARTHUR LUIZ ALVES DE LIMA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ADRIANA CARLA ALVES DA SILVA ADVOGADO: VICTOR AUGUSTO GUERRA LEITÃO MELO (OAB/PB 19677)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 43 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0807605-09.2019.8.15.0000 ORIGEM: VARA MILITAR DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE AGRAVADO: LEANDRO DOS SANTOS FILGUEIRA ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA (OAB/PB Nº 16.791)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 44 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0808629-72.2019.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR SEUS PROCURADORES ADELMAR AZEVEDO REGIS E RAFAEL DE LUCENA FALCÃO AGRAVADO: MARCIANO DA SILVA PEREIRA ADVOGADO: VANILDO DE SOUSA FALCÃO (OAB-PB Nº 26.605)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 45 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0808460-85.2019.815.0000 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB Nº 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13040) AGRAVADO: OLIVER KAELE DE A. SALVIANO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO RUFINO ADVOGADO: VICTOR AUGUSTO GUERRA LEITÃO MELO (OAB/PB 19677)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 46 - CAUTELAR INOMINADA Nº: 0804653-57.2019.8.15.0000 ORIGEM: VARA DA COMARCA DE CAIÇARA REQUERENTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA REQUERIDO: ACRIELBES ROZENO BEZERRA, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 47 - APELAÇÃO N. 0803085-76.2014.8.15.0001 ORIGEM: 8ª VARA DE CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: NAYARA SILVA DE SOUSA ADVOGADO: THAYS KELLY TORRES ROCHA (OAB/PB 16.961) APELADA: FABIANA ARRUDA BEZERRA ADVOGADO: FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA (OAB/PE 25.743)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 48 - APELAÇÃO N. 0804454-74.2018.815.2003 ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA APELANTE: LAFAYETTE LEAL DE OLIVEIRA JÚNIOR ADVOGADO: RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA (OAB/PB 17259) APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804232-89.2017.815.0371. ORIGEM: 3ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: JOSÉ RILDO BATISTA. ADVOGADO: THEMIS PEREIRA DOS SANTOS (OAB/PB 10531) APELADA: R. A. B., REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DE FÁTIMA ANACLETO. DEFENSORA: MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 50 - APELAÇÃO Nº: 0814911-11.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: JOSE DA PENHA DA SILVA VIEGAS AGRVADA: JEANE DA SILVA LAURENTINO (OAB/PB Nº 19.785) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: ANALIA ARAUJO DE MELO MAIA



RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 51 - APELAÇÃO Nº: 0801280-46.2016.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS APELANTE: SILVANIA MENDONÇA DE LUCENA E OUTROS ADVOGADO: HÉBER TIBURTINO LEITE (OAB/PB 13.675) APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADOS: ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN 1853) E HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP Nº 221.386)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 52 - APELAÇÃO N. 0800543-14.2018.8.15.0141 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA APELANTE: JOÃO JOSÉ DE SOUSA FILHO ADVOGADO: JARDEL MESQUITA GOMES DA SILVA (OAB Nº 25.127) APELADO: MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 53 - APELAÇÃO Nº: 0801832-45.2015.8.15.0251 ORIGEM: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS PROCURADOR: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO APELADO: JOZENILTON MEIRA DA SILVA ADVOGADO: DAMIAO GUIMARAES LEITE (OAB/PB 13.293)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 54 - APELAÇÃO CÍVEL N. 0800958-20.2017.815.0371 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: SYDCLEY BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/PB 20577) APELADO: CHARLES SIDNEY MARQUES PORDEUS ADVOGADA: TAÍSA GONÇALVES N. GADELHA SÁ

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (PJE) – 55 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0805487-57.2019.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: ANTONIO QUIRINO DE OLIVEIRA DEFENSORA: GERSCILENE SUCUPIRA MEIRA (OAB/PB 2.470) ESTADO DA PARAÍBA PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 56 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0015332-05.2008.8.15.0011 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: SERGIO ROBERTO FELIX LIMA EMBARGADO: CAMPINA GRANDE INDUSTRIAL S/A E OUTROS ADVOGADO: HUMBERTO ALBINO DE MORAES (OAB-PB 3.559)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801201-39.2019.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: SERGIO ROBERTO FELIX LIMA EMBARGADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREEWAY LTDA ADVOGADO: JOSÉ G. DE LIMA NETO (OAB/PB 10.252) E EDUARDO MARQUES DE LUCENA (OAB/PB 10.272)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 58 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0122510-43.1997.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL 1º EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: SERGIO ROBERTO FELIX LIMA 2º EMBARGANTE: GÊNESIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTROS ADVOGADO: FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS (OAB/PB 10.050) E RUY CÉSAR DE FREITAS EVANGELISTA FILHO (OAB/PB 23.050) EMBARGADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0850470-29.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO (OAB/PB 15.401) EMBARGADO: ALDA SEBASTIANA DA SILVA DINIZ ADVOGADA: ANANDA BRITO NUNES DINIZ LOURENÇO (OAB/PB N. 25.323)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804554-87.2019.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA EMBARGADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS EJC LTDA ADVOGADO: ACRÍSIO NETÔNIO DE OLIVEIRA SOARES (OAB/PB 16.853)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 61 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800685-19.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO GURGEL EMBARGADO: LIVRARIA LEGAL LTDA DEFENSORA: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 62 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0806625-62.2019.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO GURGEL EMBARGADO: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 63 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800118-50.2015.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE PATOS EMBARGANTE: STEFANIA DA ROCHA NOGUEIRA E OUTROS ADVOGADO: ALEXANDRE NUNES COSTA (OAB/PB 10.799) E RHAFAEL SARMENTO FERNANDES (OAB/PB Nº 17319) EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PATOS PROCURADOR: MARCELO WANDERLEY ALVES

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 64 - AGRADO INTERNO Nº 0808138-65.2019.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PABLO DAYAN TARGINO BRAGA AGRAVADO: ARNALDO CLEMENTINO DE PONTES ADVOGADO: JOSE GOUVEIA LIMA NETO (OAB/PB 16.548)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 65 - AGRADO INTERNO Nº 0808468-62.2019.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARABIRA ADVOGADOS: MARCOS EDSON DE AQUINO (OAB/PB 15222), JÚLIO CÉSAR NUNES DA SILVA (OAB/PB 18798) E OUTROS AGRAVADA: SUELY BATISTA DO NASCIMENTO ADVOGADO: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO, OAB/PB – 10.492

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 66 - AGRADO INTERNO Nº 0808427-95.2019.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARABIRA ADVOGADOS: MARCOS EDSON DE AQUINO (OAB/PB 15222), JÚLIO CÉSAR NUNES DA SILVA (OAB/PB 18798) E OUTROS AGRAVADO: ADRIANO GOMES DA SILVA ADVOGADO: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO, OAB/PB – 10.492

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 67 - AGRADO INTERNO Nº 0808266-85.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: LAIANE RAMOS DE MEDEIROS, ADVOGADO: BRUNO DELGADO BRILHANTE (OAB/PB 15.517) AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 68 - AGRADO INTERNO Nº 0808934-56.2019.8.15.0000 ORIGEM: 7ª VARA DA COMARCA DE PATOS AGRAVANTE: GERALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO JUNIOR ADVOGADO: GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB/PB 16.870) AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 69 - AGRADO INTERNO Nº 0800575-20.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: RACHEL LUCENA TRINDADE AGRAVADO: MOREIRA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 70 - AGRADO INTERNO Nº 0807826-89.2019.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA AGRAVADO: CLAUDEMIR ANTÔNIO DO NASCIMENTO ADVOGADO: OLIVAN XAVIER DA SILVA (OAB/PB 1788) E HERMES PESSOA XAVIER (OAB/PB 19236-A)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 71 - AGRADO INTERNO Nº 0807582-63.2019.815.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: SILVANA SIMOES DE LIMA E SILVA AGRAVADO: PRO-DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP ADVOGADO: FELIPE MENDONÇA VICENTE (OAB/PB 15458)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 72 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0807671-86.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: EMMELINE BRITO DE SOUZA RIBAS ADVOGADO: CÉLIO GONÇALVES VIEIRA – OAB/PB 12.046, ANA CÉLIA PEREIRA JORDÃO – OAB/PB 17.450 E KARLOS ALBETO PIMENTEL VIDAL – OAB/PB 19.988 AGRAVADO: EDUARDO RIBAS PINTO ADVOGADO: ELMANO PORTUGAL NETO (OAB/BA N.º 8.419) E TATIANE RIBAS P. PORTUGAL (OAB/BA N.º 20.341)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 73 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0809415-19.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: JOSÉ EDMILSON PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES (OAB-PB 14.798) E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES (OAB-PB 23.573) AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17317-A)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 74 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0808729-27.2019.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA APELANTE: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADVOGADO: MIGUEL LUCAS SOUZA BARBOSA (OAB/PB 26.458) APELADO: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS (CVC FRUTAL) ADVOGADO: GUSTAVO VISEU (OAB/SP 117.417)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 75 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0809696-72.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: PROCON – PB – AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA ADVOGADO: SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO (OAB/PB 7093) AGRAVADO: ZTE DO BRASIL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ADVOGADO: HÉLVIO SANTOS SANTANA (OAB/SP 353.041)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 76 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0809191-81.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO AGRAVANTE: GILMAR CORREIA COSTA ADVOGADO: GILMAR CORREIA COSTA (OAB-PB 5346) AGRAVADO: TORBES MARCIUS NÓBREGA GAMBARRA ADVOGADO: GUILHERME JAMES COSTA DA SILVA (OAB/PB 16.756)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 77 - APELAÇÃO Nº 0801033-02.2015.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: ORTOTEC – ORTOPÉDIA TÉCNICA DO NORDESTE – ME ADVOGADO: DANILO DE FREITAS FERREIRA (OAB/PB Nº 10.622) APELADO: RAYLA ROANNA DE SOUSA ARAÚJO, REPRESENTADA POR ANA MARIA DE SOUSA ADVOGADO: ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS (OAB/PB Nº 16.857)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 78 - APELAÇÃO Nº 0823284-02.2015.8.15.2001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MARINA DIAS RUIZ AUGUSTO ADVOGADO: MARTSUNG F. C. R. ALENCAR (OAB-PB Nº 10.927), SANCHIA MARIA F.C.R. ALENCAR (OAB-PB Nº 13.237) E MARIA APARECIDA DE ABREU (OAB-PB Nº 17.952) APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADVOGADOS: ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN 1853) E HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP Nº 221.386)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 79 - APELAÇÃO Nº 0805321-44.2016.8.15.2001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: VALDILENE DOS SANTOS FRAZÃO ADVOGADO: GELSIANE MILENA TENORIO RIBEIRO FARIAS (OAB/PB 20.965.) APELADO: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB Nº 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13040)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 80 - APELAÇÃO Nº 0002214-68.2014.8.15.0231 ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOROCA ADVOGADO: BRUNNO KLÉBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA (OAB/PB 16.266) APELADO: ADENILSON DOS SANTOS SILVA ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 81 - APELAÇÃO Nº 0801794-90.2017.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: RAYANNE TALENA FORMIGA FONTES (OAB/PB 19.826) APELADO: HÉLCIO STÁLIN GOMES RIBEIRO ADVOGADO: RICARDO RAMALHO LINS (OAB-PB NO 22.631)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 82 - APELAÇÃO Nº 0804563-09.2018.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS PROCURADOR: MARCELO WANDERLEY ALVES APELADO: JOSE ALEXANDRE DANTAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: CLEODON BEZERRA LEITE FILHO (OAB/PB 19.143) E JOELMY ALVES DANTAS (OAB/PB 17779)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 83 - APELAÇÃO Nº 0801629-83.2015.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS PROCURADOR: JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO APELADO: REJANE ALBERTA MAURÍCIO PEREIRA ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARÃES (OAB/PB 13.293)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 84 - APELAÇÃO Nº 0803079-71.2017.8.15.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17314-A) APELADO: SEBASTIANA GOMES DE OLIVEIRA SILVA ADVOGADO: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ – OAB/PB 12.326

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 85 - APELAÇÃO Nº 0800157-28.2018.8.15.1161 ORIGEM: COMARCA DE SANTANA DOS GARROTES APELANTE: MARIA RIVANEIDE DA SILVA ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARÃES (OAB/PB 13.293) APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA ADVOGADO: CARLOS CÍCERO DE SOUSA (OAB/PB Nº. 19.896)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 86 - APELAÇÃO Nº 0000851-32.2016.8.15.0601 ORIGEM: COMARCA DE BELÉM APELANTE: FRANCISCA FERREIRA DE LIMA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA (OAB-PB Nº. 17010) APELADO: BANCO MERCANTIL S/A ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG 76.696)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 87 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800041-75.2017.8.15.0411 ORIGEM: COMARCA DE ALHANDRA IMPETRANTE: CLOVIS CONSTANTINO DA SILVA E OUTROS ADVOGADO: HELDERLEY FLORÊNCIO VIEIRA (OAB/SP 295.012) IMPETRADO: PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 88 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015048-84.2014.8.15.0011 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: RIZONEIDE SILVA VENTURA DEFENSOR: JOSÉ ALIPIO BEZERRA DE MELO PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 89 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801084-70.2017.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA PROMOVENTE: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA PONTES, ADVOGADO: ALESSANDRA ANACLETO AYRES MARTINS MARQUES (OAB-PB 22.231), KALLYANE PEREIRA QUIRINO ELIAS MARQUES (OAB-PB 19.625) E TAÍSA GONÇALVES NÓBREGA GADELHA SÁ (OAB-PB Nº 15.631) PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: RAYANNE TALENA FORMIGA FONTES (OAB/PB 19.826)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 90 - REMESSA NECESSÁRIA Nº 0802571-35.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOVENTE: JOSÉ VALDINEZ CHAGAS DE VASCOCELOS ADVOGADO: ALMIR DA CRUZ MENEZES JÚNIOR (OAB/PB Nº 22.934) E BRUCE SNIDER CÍCERO MONTENEGRO CORDEIRO (OAB/PB Nº 22.280) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 91 - APELAÇÕES Nº 0009968-76.2013.8.15.0011 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE 1º APELANTE: WMB COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA ADVOGADO: ANDRÉ DE ALMEIDA (OAB/SP 164.322-A) 2º APELANTE: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN (OAB/PB SOB Nº 22.177-A) APELADO: NANJI GONÇALVES LIMA ADVOGADO: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO (OAB/PB 12257)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 92 - APELAÇÕES Nº 0801287-46.2015.8.15.0001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE 1º APELANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB Nº 8.463) E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13040) 2º APELANTE: UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA ADVOGADO: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO (OAB/PB 15.401) APELADO: GLAUBER MARINHO FAUSTINO ADVOGADO: MARIA HELENA AIRES DE ALBUQUERQUE (OAB/PB 21.910)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 93 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0813229-70.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINA GRANDE – IPSEM ADVOGADO: FLORIANO DE PAULA M. B. JÚNIOR (OAB/PB 12.176) E JULIANA DE MEDEIROS A. SALVIA (OAB/PB 15.887) APELADO: ANDRÉ LUIZ FERREIRA LIMA ADVOGADO: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA (OAB/PB 9.821)



RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (PJE) – 94 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0813312-71.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E LEONARDO TELES DE OLIVEIRA APELADO: MIRELLA COLBERT CABRAL DO Ó CUNHA ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB Nº 16.877)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 95 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0814871-78.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO APELADO: JOÃO AVELINO DE SOUZA DEFENSOR: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (PJE) – 96 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0810717-02.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDENCIA PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO APELADO: ALBÉRIO JORGE DE ALMEIDA FARIAS ADVOGADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (OAB/PB 11.967) E BIANCA DINIZ DE CASTILHO SANTOS (OAB/PB 11.8987)

PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) – 97 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000228-55.2002.8.15.0181. ORIUNDO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA. EMBARGADO: VICTORY DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. DEFENSORA PÚBLICA: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/PB 2.971).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) – 98 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004536-85.2012.8.15.0181. ORIUNDO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE GUARABIRA. ADVOGADO(S): JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES (OAB/PB 1.663) E MARIA CRISTINA FILGUEIRA DE MORAIS (OAB/PB 13.218). EMBARGADO: ADECON – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE. ADVOGADO(S): RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA (OAB/PB 11.429).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) – 99 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0022333-17.2010.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: PIRELLI PNEUS LTDA ADVOGADO(S): JANAÍNA TOMAZ (OAB/PB 10.412) E OUTROS. EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) – 100 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001781-64.2014.8.15.0231. ORIUNDO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORÓROCA. ADVOGADO(S): BRUNNO KLÉBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA (OAB/PB 16.266), FELIPE ROBERTO MENDONÇA DOS SANTOS (OAB/PB 15.781) E OUTRA. EMBARGADO: JOSÉ ROBERTO DA COSTA NOGUEIRA. ADVOGADO(S): MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (FÍSICO) – 101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000860-49.2013.8.15.0261. ORIUNDO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IGARACY. ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS REMÍGIO II (OAB/PB 9.464). APELADA: MARIANALVA CARNEIRO VIEIRA. ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR CONSERVA (OAB/PB 11.874).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) – 102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040116-17.2013.8.15.2001. ORIUNDO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADVOGADO(S): CLEBER DE SOUZA SILVA (OAB/PB 11.719). APELADA: MARLENE JÁCOME DE ARAÚJO. ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL (OAB/PB 11.195), FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA (OAB/PB 11.689) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) – 103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000803-57.2014.8.15.1211. ORIUNDO DA COMARCA DE LUCENA. APELANTE: MARIZA GOMES DE ANDRADE ADVOGADO(S): FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA (OAB/PB 12.053). APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADA(S): GEÓRGIA MARIA ALMEIDA GABINIO (OAB/PB 11.130).

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (FÍSICO) – 104 - APELAÇÃO CÍVEL, REMESSA OFICIAL E RECURSO ADESIVO Nº 0067300-79.2012.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE/RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO. APELADO/RECORRENTE: CÍCERO DE MACEDO SILVA. ADVOGADO(S): ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES (OAB/PB 20.222) E RICARDO NASCIMENTO FERNANDES (OAB/PB 15.645).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (FÍSICO) – 105 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0060389-80.2014.8.15.2001. ORIUNDO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: FIBRA – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ADVOGADO(S): LEANDRO VICTOR SOBREIRA MELQUIADES DE LIMA (OAB/PE 36.717) E DÉBORA LINS CUNHA (OAB/PB 19.937). EMBARGADO: ANTÔNIO CÉZER LOPES UGULINO. ADVOGADO(S): ANTÔNIO CÉZAR LOPES UGULINO (OAB/PB 5.843).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (FÍSICO) – 106 - JUÍZO DE RETRAZAMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0060707-63.2014.8.15.2001. ORIUNDO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR. RECORRIDA: MÔNICA ALVES DA SILVA NÓBREGA. ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (FÍSICO) – 107 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000758-45.2013.8.15.2001. ORIUNDO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BV FINANCEIRA S/A. ADVOGADO(S): MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB/PB 149.225-A) E FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB/PB 147.020-A). APELADA: MANUELLA FERNANDES DE BARROS. ADVOGADO(S): JOSÉ MARCELO DIAS (OAB/PB 8.962).

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA. (FÍSICO) – 108 - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0001091-26.2014.8.15.0331. ORIUNDO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. APELADA: G. A. DA S., REPRESENTADO POR SUA MÃE, MARIA APARECIDA SOUZA SILVA. ADVOGADA(S): ADRIANA MARIA RODRIGUES (OAB/PB 15.670).

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) – 109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128729-47.2012.8.15.2001. ORIUNDO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: GERARDO DE BARROS JÚNIOR E ALEXANDRE JOSÉ GUERRA CAVALCANTI ADVOGADO(S): CAIO CÉSAR TORRES CAVALCANTI (OAB/PB 16.186). APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) – 110 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001051-14.2015.8.15.0071. ORIUNDO DA COMARCA DE AREIA EMBARGANTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. ADVOGADO(S): VINÍCIUS BELAVENUTI DIAS (OAB/SP 302.953) E JANAINA SOUSA LOPES (OAB/PB 14.910). EMBARGADA: DAMIANA SERAFIM DO NASCIMENTO. ADVOGADO(S): CLODOALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE RAMOS (OAB/PB 7.483).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) – 111 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050337-59.2013.8.15.2001. ORIUNDO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: NELSON DE LIRA FILHO ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM FILHO (OAB/PB 7.414), FRANCISCO ITAJÁ CORTEZ COSTA (OAB/PB 20.15) E OUTROS. 1º APELADO: TEIXEIRA DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADO(S): JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR (OAB/PB 11.591) E AFRÂNIO NEVES DE MELO NETO (OAB/PB 23.667). 2º APELADA: ELIANA BONFIM SAMPAIO. ADVOGADA(S): MARGARETE FÉLIX DE FREITAS (OAB/PB 18.483).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) – 112 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002203-44.2011.8.15.0231. ORIUNDO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE APELANTE: TUBRÁS – INDÚSTRIA DE TUBOS DO BRASIL LTDA. ADVOGADO(S): HENRIQUE GADELHA CHAVES (OAB/PB 11.524). APELADA: MARGARIDA SOARES TETE DA SILVA. ADVOGADO(S): ANDRÉA MARTINS DOS REIS (OAB/PB 13.458) E OUTRO.

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) – 113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002668-92.2015.8.15.0981. ORIUNDO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS APELANTE: GOL LINHAS

AÉREAS S/A. ADVOGADO(S): THIAGO CARTAXO PATRIOTA (OAB/PB 12.513). 1º APELADO: CLÉCIO CUNHA. ADVOGADO(S): MÁRCIO MACIEL BANDEIRA (OAB/PB 10.101) E OUTRO. 2º APELADA: TVLX VIAGENS E TURISMO S/A. ADVOGADO(S): CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/PB 21.221-A).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) – 114 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022006-23.2013.8.15.0011. ORIUNDO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: DARTWNZ WAMBERTO BARBOSA SALES. ADVOGADO(S): WAMBERTO BALBINO SALES (OAB/PB 6.846). APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. ADVOGADO(S): OTO DE OLIVEIRA CAJU (OAB/PB 11.634).

RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO (FÍSICO) – 115 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018583-02.2013.8.15.2001. ORIUNDO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: RAIMUNDO MÁRIO MARTINS DE ANDRADE. ADVOGADO(S): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO (OAB/PB 6.846). APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. ADVOGADO(S): EDUARDO JORGE AZEVEDO (OAB/PB 15.614), VINÍCIUS ARAÚJO CAVALCANTI MOREIRA (OAB/PB 14.273) E OUTRO.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

77ª SESSÃO ORDINÁRIA - 29 DE OUTUBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS

1º - PJE) Agravo em Execução nº 0810544-59.2019.8.15.0000. Vara de Execução Penal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: CARLITO CLAUDIANO LEONARDO (Adv.: Platini de Sousa Rocha, OAB/PB 24.568). Agravado: Justiça Pública.

PROCESSOS FÍSICOS

1º) Apelação Criminal nº 0087912-35.2012.8.15.2002. 1º Tribunal do Juri da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ESPEDITO RAMALHO DA COSTA (Defensor Público: Wilmar Carlos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública.

2º) Apelação Criminal nº 0002012-96.2019.8.15.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: WAGNER VIEIRA SOARES. (Adv.: Mona Lisa Fernandes de Oliveira, OAB/PB 17.498). Apelada: Justiça Pública.

3º) Apelação Criminal nº 0000514-68.2017.8.15.0161. 2ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS. (Adv.: Jailson Gomes de Andrade Filho, OAB/PB 17.938). Apelada: Justiça Pública.

4º) Apelação Criminal nº 0010829-30.2018.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ALYSON DA SILVA RAMOS. (Defensor Público: Hercília Maria Ramos Régis e Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública.

5º) Apelação Criminal nº 0000703-82.2014.8.15.0571. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: FÁBIO BEZERRA DE ANDRADE (Adv.: Hugo Correia de Andrade, OAB/PE 28.290). Apelada: Justiça Pública.

6º) Apelação Criminal nº 0001749-88.2016.8.15.0231. 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: YNGO TORRES PADILHA (Adv.: Walter Batista da Cunha Júnior, OAB/PB nº 15.267). 2º Apelante: PAULO MARIANO CAMPOS LEMOS (Adv.: Clebson do Nascimento Bezerra, OAB/PB 23.049). Apelada: Justiça Pública.

7º) Apelação Criminal nº 0000199-94.2017.8.15.0531. Comarca de Malta. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO. Apelado: JEFFERSON PEREIRA HENRIQUE (Adv.: Aeldo Alves da Silva, OAB/PB 23.266).

8º) Apelação Criminal nº 0001213-09.2015.8.15.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelantes: KELVIN LIDNEY OLIVEIRA DE SOUZA E GEORGINO ANDRADE DA SILVA. (Adv.: Andreza Kele dos Santos, OAB/PB 19.732 e Andson Clementino Santos, OAB/PB 19.978). Apelado: Justiça Pública.

9º) Apelação Criminal nº 0019674-56.2015.8.15.2002. 3ª Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: RIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO (Defensores Públicos: Fernanda Ferreira Baltar e Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

10º) Apelação Criminal nº 0000136-64.2015.8.15.0911. Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: MAURO HONÓRIO DA SILVA (Adv.: Márcio Sarmento Cavalcanti, OAB/PB nº 16.902). Apelada: Justiça Pública.

11º) Apelação Criminal nº 0000340-54.2016.8.15.0271. Comarca de Picuí. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: GENILDO DE LIMA SANTOS (Adv.: Yonara Kelly Alves de Brito, OAB/PB 20.368). Apelada: Justiça Pública.

12º) Apelação Criminal nº 0000161-04.2016.8.15.0051. 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelantes: LINDOLFOMONTEIRO DA SILVA E ANTÔNIO MONTEIRO DANTAS (Adv.: Paulo Davy Gonçalves Cesário, OAB/PB 22.908). Apelada: Justiça Pública.

13º) Apelação Criminal nº 0000489-68.2016.8.15.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: EDILSON DA SILVA COSTA (Adv.: Clodoaldo José de Albuquerque Ramos, OAB/PB 7.483). Apelado: Justiça Pública.

14º) Apelação Criminal nº 0000046-77.2018.8.15.1161. Comarca de Santana dos Garrotes. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: FRANCISCO PIRES DE SOUZA (Defensores Públicos: Francisca de Fátima Pereira Almeida Diniz e Wilmar Carlos Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública.

15º) Apelação Criminal nº 0000136-91.2017.8.15.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO. 1º Apelado: DIEGO PRAZERES CAVALCANTE (Adv.: José Evandro Alves da Trindade, OAB/PB 18.318). 2º Apelado: ANDERSON GUEDES DOS SANTOS (Adv.: Ana Luiza Viana Souto, OAB/PB 20.878). Apelada: Justiça Pública.

16º) Apelação Criminal nº 0000063-53.2015.8.15.0051. 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: FRANCISCO REGINALDO DE SOUSA NUNES (Adv.: José Orlando Pires Ribeiro de Medeiros, OAB/PB 16.905). Apelada: Justiça Pública.

17º) Apelação Criminal nº 0030906-31.2016.8.15.2002. 2º Tribunal do Juri da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: MARCELO RAMOS ALVES (Defensores Públicos: Argemiro Queiroz de Figueiredo e José Celestino Tavares de Souza). Apelada: Justiça Pública.

18º) Apelação Criminal nº 0001048-40.2007.8.15.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: EDILTON SILVA DO NASCIMENTO (Adv.: Fernando Erick Queiroz de Carvalho, OAB/PB nº 20.189). 2º Apelante: ANTÔNIO DE FREITAS (Adv.: Nielson Gonçalves Chagas, OAB/PB 16.537 e Humberto de Brito Lima, OAB/PB 15.748). Apelada: Justiça Pública

19º) Apelação Criminal nº 0026860-96.2016.8.15.2002. Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: DAVIS ROBERT NOGUEIRA DOS SANTOS JÚNIOR (Adv.: Antônio Vinicius Santos de Oliveira, OAB/PB 18.971). 2º Apelante: JOSÉ DE FRANÇA AZEVEDO JÚNIOR (Adv.: José Alves Cardoso, OAB/PB 3.562 e Defensor Público Roberto Sávio de Carvalho Soares). 3º Apelante: RICHARLLYSSON SOUZA DE BARROS (Adv.: Elenilson dos Santos Soares, OAB/PB 20.255 e Defensor Público Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública.

20º) Recurso em Sentido Estrito nº 0001583-02.2018.8.15.0000. Comarca de Paulista. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrentes: FRANCINILDO FERREIRA DINIZ E FRANCEILDO FERREIRA DINIZ (Defensora Pública: Teresinha de Jesus Medeiros Ugulino Severo). Recorrida: Justiça Pública

21º) Apelação Criminal nº 0002429-83.2018.8.15.0011. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: MARIA GORETH GUIMARÃES SOBREIRA (Adv.: João Luiz da Silva Filho, OAB/PB 2.906). Apelado: Justiça Pública.



22ª) Apelação Criminal nº 0001693-91.2014.815.0371. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: FRANCISCO ANACLETO ALVES (Adv.: João Marques Estrela e Silva, OAB/PB 2.203). Apelado: Justiça Pública.

23ª) Apelação Criminal nº 0014311-18.2013.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: SEVERINO JOSÉ BELO (Adv.: André Motta de Almeida, OAB/PB 10.497 e Defensora Pública: Gizelda Gonzaga de Moraes). Apelado: Justiça Pública.

24ª) Apelação Criminal nº 0000244-84.2018.815.0201. 2ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: EDIMILSON LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR (Adv.: José Correia da Silva, OAB/PE 43.660 e Luís Roberto de Arruda Burégio, OAB/PE 35.751). Apelada: Justiça Pública.

25ª) Apelação Criminal nº 0001849-74.2014.815.0211. 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: MARIVALDO DEODATO LEITE (Defensora Pública: Raíssa P. Palitot Remígio). Apelada: Justiça Pública.

26ª) Apelação Criminal nº 0000139-03.2001.815.0881. Comarca de São Bento. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO. Apelado: JOÃO DE DEUS DANTAS DE ASSIS (Adv.: Jailson Araújo de Souza, OAB/PB 10.177).

27ª) Apelação Criminal nº 0000598-91.2019.815.0131. 2ª Vara da Comarca da Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelantes: FRANCAVALDO FARIAS DE OLIVEIRA E ELI JHONSO ALVES VIEIRA (Adv.: Joselito Feitosa de Lima, OAB/PB 23.195). Apelado: Justiça Pública.

28ª) Apelação Criminal nº 0000215-97.2017.815.2002. 3ª Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: ROMILDO DOS SANTOS BERNARDO (Defensores Públicos: Hercília Maria Ramos Régis e Maria do Socorro Tamar Araújo Celino). Apelada: Justiça Pública.

29ª) Apelação Criminal nº 0015966-95.2015.815.2002. 2º Tribunal do Juri da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: GERISVAN VICTOR DA SILVA JÚNIOR (Adv.: Thiago Bezerra de Melo, OAB/PB 23.782). Apelada: Justiça Pública

30ª) Apelação Criminal nº 0000199-34.2017.815.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: ERISTONE FREIRE MARCOLINO (Adv.: Raisia Cananéia Moreira, OAB/PB nº 25.252). Apelada: Justiça Pública.

31ª) Apelação Criminal nº 0000347-48.2018.815.0571. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: JEFFERSON CLAUDINO PONTES (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11.612). Apelado: Justiça Pública.

32ª) Apelação Criminal nº 0000813-34.2011.815.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). 1º Apelante: VICTOR ANDERSON GOMES DE LIMA (Adv.: João Barboza Meira Júnior, OAB/PB 11.823). 2º Apelante: LUIS ANTÔNIO DA SILVA (Defensora Pública: Laura Neuma Câmara Bonfim Sales). Apelada: Justiça Pública.

33ª) Apelação Criminal nº 0003782-06.2015.815.0031. Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelantes: GEYZIANE SILVA DO NASCIMENTO E MARIA LÚCIA TIBURCIO DA SILVA (Adv.: Félix Araújo Filho, OAB/PB nº 9.454 e Fernando A. Douettes Araújo, OAB/PB 14.587). Apelada: Justiça Pública.

34ª) Apelação Criminal nº 0002665-10.2011.815.0131. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. 2º Apelante: SANDRO COELHO LIMA (Adv.: Paulo Sabino de Santana, OAB/PB 9.231). 1º Apelado: Os mesmos. 2º Apelado: FRANCISCO VICENTE DE SOUSA (Adv.: Vanderlânio de Alencar Feitosa, OAB/PB 11.288).

35ª) Apelação Criminal nº 0001103-56.2014.815.0261. 2ª Vara da Comarca da Piancó. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: JOSÉ ERIVAN PEREIRA LOURENÇO E FÁBIO FERREIRA COELHO (Adv.: João Batista Leonardo, OAB/PB 12.275). 2º Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO. Apelado: OS MESMOS.

36ª) Apelação Criminal nº 0002116-37.2016.815.2002. Vara de Violência Doméstica da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO. Apelado: JADEILSON ROLIM DE ANDRADE (Defensor Público: Nerivaldo Alves da Silva).

37ª) Apelação Criminal nº 0002036-74.2016.815.0191. Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: PAULO MAKOTO YASSUDA E ADEILDO COELHO DO BONFIM (Adv.: Adeildo Coelho do Bonfim, OAB/PB nº 20.092). Apelada: Justiça Pública.

38ª) Apelação Criminal nº 0017999-92.2014.815.2002. 2ª Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO. Apelado: EDIVAN DE MELO (Adv.: Lucenildo Felipe da Silva, OAB/PB 9.444).

39ª) Apelação Criminal nº 0001472-03.2016.815.0351. 3ª Vara da Comarca da Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO (Adv.: Lincoln Mendes Lima, OAB/PB nº 14.309). Apelada: Justiça Pública.

40ª) Apelação Criminal nº 0009400-55.2016.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: MICHAEL JACKSON ALVES DE MEDEIROS (Defensora Pública: Kátia Lanusa de Sá Vieira). Apelada: Justiça Pública.

41ª) Apelação Criminal nº 0012897-84.2017.815.2002. 2ª Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: CARLOS HENRIQUE CUNHA DA SILVA (Adv.: Renan Elias da Silva, OAB/PB 18.107 e Defensor Público: Vanildo Oliveira Brito). Apelada: Justiça Pública.

42ª) Apelação Criminal nº 0002394-50.2012.815.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO. Apelado: ANTÔNIO SALUSTIANO DOS SANTOS (Adv.: Clodoaldo José de Albuquerque Ramos, OAB/PB 7.483).

43ª) Apelação Criminal nº 0000974-14.2014.815.0241. 1ª Vara da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelantes: EDILSON DE FREITAS LIMA E ENILSON MÁCIO FREITAS FRAZÃO (Adv.: Luciano Rodrigues Pacheco, OAB/PE 17.962). Apelado: Justiça Pública.

44ª) Apelação Criminal nº 0002846-68.2013.815.0251. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. 1º Apelante: PAULO RODRIGUES DE LIMA, EZEQUIEL HONÓRIO DA SILVA, PAULO ROBERTO ALVES RODRIGUES (Adv.: Alessandro Lacerda de Caldas, OAB/PB 16.857). 2º Apelante: INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS (Adv.: Newton Nobel Sobreira Vita, OAB/PB 10.204). 3º Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO. Apelados: OS MESMOS.

45ª) Apelação Criminal nº 0012244-24.2013.815.2002. Vara de Violência Doméstica da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: OSVALDO DA SILVA COSTA (Adv.: Gisele Camilo de Araújo, OAB/PB 13.178). Apelado: Justiça Pública.

46ª) Apelação Criminal nº 0002694-60.2017.815.2003. 3ª Vara Regional de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Apelante: OZIMÁRIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (Adv.: Jonathas Barbosa Pereira Leite da Silva, OAB/PB 21.382). Apelado: Justiça Pública.

47ª) Apelação Criminal nº 0002302-40.2015.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ TERCIO CHAVES DE MOURA (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). 1º Apelante: ALYSSON CAROLINO DA SILVA (Adv.: Thais Miranda de Sousa, OAB/PB 24.946). 2º Apelante: JOÃO PAULO ESTRELA DE OLIVEIRA (Adv.: Ana Maria Ribeiro de Aragão, OAB/PB 19.200 e Romário Estrela Pereira, OAB/PB 24.307). Apelado: Justiça Pública.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 16/10/2019

Processo: 0000089-53.2018.815.0081, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Furto 01 Apelante: Tony Marlon Dos Santos, Advogado: Carlos Magno Nogueira De Castro, 02 Apelante: Bianca Gomes Silva, Advogado: Carlos Magno Nogueira De Castro, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000134-30.2018.815.0381, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Valdomiro Sobreira Correia Neto, Advogado: Francisco Eduardo Regis De Assis, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000234-34.2019.815.0321, Por Prevencao, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Estupro Apelante: Francinaldo Fernandes, Advogado: Jose Humberto Simplicio De Sousa, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000361-86.2017.815.0241, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins 01 Apelante: Armando De Lima Valentim, Rep. P/Def.Diogo Augusto De Souza Andrade, 02 Apelante: Francisco Kleber Da Silva Trindade, Advogado: Miguel Rodrigues De Lima, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000390-36.2019.815.0381, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Riquelmo Alves Da Silva, Advogado: Matheus Jose Araujo De Lima, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000480-71.2008.815.0141, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Josenildo Pequeno Da Silva, Advogado: Jose Weliton De Melo, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000496-70.2016.815.0391, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Joao Leonardo Lira Silva, Advogado: Lucas Alves De Vasconcelos, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000575-69.2016.815.0061, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Marcelo Belmiro De Souza, Defensor: Carlos Roberto Barbosa, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000629-24.2012.815.0401, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, 01 Apelado: Maria Jose Pedro, Severino Jose Da Silva, Manoel Candido Da Silva, Edvaldo Genuino Da Silva, Erinaldo Genuino Da Silva, Advogado: Marcelo Caldas Lins, 02 Apelado: Inaldo Jose Da Silva, Advogado: Clediomar Jose Mendes Jr. **Processo:** 0000639-45.2017.815.0061, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Erinaldo Moura Do Nascimento, Advogado: Felipe Solano De Lima Melo, Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000689-79.2018.815.0241, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Simone Da Silva Bezerra, Advogado: Maria Silvana Alves, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000706-28.2019.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Francivaldo Marcelino Dias, Advogado: Rinaldo Cirilo Costa, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000751-02.2016.815.0141, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Antonio Alves De Lima Neto, Advogado: Vinicius Fernandes De Almeida, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000889-97.2013.815.0391, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Cezar Gomes Da Costa, Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000978-14.2017.815.0381, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crime Tentado Apelante: Jose Maria De Lima, Advogado: Heratostenes Santos De Oliveira, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0001356-48.2017.815.2004, Red. Automática, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Crimes Previstos No Estatuto Da Crianca E Do Adolescente Apelante: Jose Daniel Da Silva, Defensor: Iricelma B C Albuquerque, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 0001470-69.2018.815.0381, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Roubo 01 Apelante: Luiz Felipe Nunes Da Silva, Advogado: Kymayr Maciel Quintino, Romulo Eloi Maia Ribeiro, Advogado: Jhon Kennedy De Oliveira, 02 Apelante: Jose Roberto Antonio Da Silva, Advogado: Kymayr Maciel Quintino, Romulo Eloi Maia Ribeiro, Advogado: Jhon Kennedy De Oliveira, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0001684-22.2015.815.0751, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Furto Apelante: Regivando Paz Da Silva, Advogado: Claudio Bezerra Dias, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0001742-39.2013.815.0381, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Andre Ferreira Da Cruz, Advogado: Miguel Angelo De Castro, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0001947-04.2019.815.0011, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Apelado: Alisson Henrique Sousa Silva, Advogado: Joao Fabio Ferreira Da Rocha. **Processo:** 0002091-87.2017.815.2002, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Estelionato Apelante: Eugenia Tereza Carvalho Duarte, Advogado: Caio Cabral De Araujo, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0002140-80.2016.815.0251, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Estupro Apelante: Jose Adriano De Sousa Leite, Advogado: Aylan Perreira, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0002404-80.2015.815.0171, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Cileide Farias Dos Santos, Jessica Mayara Bezerra Da Silva, Defensor: Anaiza Dos Santos Silveira, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0008088-35.2009.815.2001, Red. Automática, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Roubo Majorado 01 Apelante: Nivaldo Laureano Dos Santos, Advogado: Jurandir Pereira Da Silva, Andre Castelo Branco P.Da Silva, 02 Apelante: Banco Do Brasil S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand E Outros, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0009731-44.2017.815.2002, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Receptacao Apelante: Diego Oliveira Do Nascimento, Defensor: Andre Luiz De Pessoa Carvalho, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0010312-81.2018.815.0011, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Nhaianne Assis Soledade, Advogado: Raimundo Tadeu Licario Nogueira, Apelado: Justicia Publica.



PUBLICAÇÕES DO PJE – NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

CAPITAL

5A. VARA CIVIL DE JOAO PESSOA NF 217 /19 (intimacao art. 236 do CPC) processo n. .2001 - Ação Civil Publica. Promovente: Ministério Público Federal e outros. Promovido: Sindipetro e outros. Despacho: "Vistos, etc. Analisando os autos, o presente feito vem paralisado por um bom tempo. Diante disto, determinando a intimação do Ministério Público Federal e Estadual para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. O Ministério Público Federal peticionou, informando que compete ao Ministério Público Estadual a competência de atuar no presente feito,....o Parquet Estadual apesar de intimado, quedou-se silente. dessa Forma, diante do silêncio do Ministério Público Estadual, determino o arquivamento do presente feito, com baixa na distribuição .P.I. (as) Onaldo Rocha de Queiroga. Juiz de Direito.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Abdon Salomao Lopes Furtado 024418 - Pb • 624, 635; Abelardo Jurema Neto 010046 - Pb • 8; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 59, 100; Adao Domingos Guimaraes 008873 - Pb • 588; Adeli Dantas Souza 019922 - Pb • 289; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 355; Adonias Araujo Sobrinho 006877 - Pb • 443; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101 - Pb • 441; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 540; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 627, 629, 630, 631, 632, 637, 638, 642, 643, 644, 652, 655, 656, 657; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 628, 646, 658; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 513; Agamenon Dias De Farias 004258 - Pb • 617; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 666; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 540; Alanna Gomes Oliveira Goncalves 017665 - Pb • 354; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 304; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 227, 491, 492; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 580, 584, 586; Alberto Batista De Lima 005316 - Pb • 481; Alberto De Souza Cavalcanti 006345 - A • 565; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 379; Alcides Ribeiro Sobrinho 025430 - Pb • 283; Alcir Barros Da Silva 010289 - Pb • 636; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 596; Alex Richard Souza Do Nascimento 018743 - Pb • 350; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 293; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 93; Aline Dantas Formiga 016617 - Pb • 623; Aline Guimaraes Garcia Da Motta 018309 - Pb • 406; Aline Maria Da Silva Moura 021564 - Pb • 12; Aline Medeiros Almeida 017447 - Pb • 279; Alisson Melo Siqueira 018002 - Pb • 409; Alisson Mendonca Guimaraes 017229 - Pb • 67; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 633, 647; Allisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 12; Almair Beserra Leite 012151 - Pb • 604; Altamiro Correia De Moraes Neto 012678 - Pb • 18; Alyne Silva Queiroz 024425 - Pb • 667; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 435; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 29; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 510; Ana Carla Cavalcante De Araujo 015047 - Pb • 320; Ana Carolina Freire Tertuliano 146272 - Pb • 424; Ana Carolina Pereira Tavares Viana 014643 - B • 396; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 86, 87, 89; Ana Flavia Velloso B.P.Macedo 011966 - Pb • 408; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 371; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144 - B • 34; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 68; Ana Teresa Cavalcanti Dela Bianca 009806 - Pb • 401; Analia Karla Goncalves Macena 021033 - Pb • 606; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 471; Andre De Franca Oliveira 019566 - Pb • 245; Andre Fernandes Da Silva 018745 - Pb • 385; Andre Gustavo Figueiredo Silva 015385 - Pb • 287; Andre Gustavo Santos Lima Carvalho 020073 - Pb • 279; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 671; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 4, 55, 538; Andre Luiz Pessoa De Carvalho 002229 - Pb • 70; Andre**



Matos Gonçalves De Medeiros 013722 - Pb • 412; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 553, 554; Andre Ricardo De Carvalho Costa 009305 - Pb • 9; Andreia Graziela Lacerda De Andrade 013273 - Pb • 577; Andrey Farias Moura 024420 - Pb • 248; Andreza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 85; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 229; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 229; Anna Karolina Fernandes Amorim 016880 - Pb • 455; Anna Rafaella Marques 016264 - Pb • 300; Anne Fernandes De Carvalho Saeger 012720 - Pb • 381; Antonia Gomes Vieira 005234 - Pb • 102; Antonio Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 275; Antonio Adelino De Oliveira Neto 018006 - Pb • 622; Antonio Aeberton Da Silva Macedo 023723 - Pb • 598; Antonio Agripino Da Costa 005324 - Pb • 548; Antonio Alves De Sousa 003494 - Pb • 570, 582; Antonio Ary Franco Cesar 123514 - Sp • 539; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 21, 22, 23, 24, 27, 36, 456, 614; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pe • 321; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 020282 - A • 43; Antonio Elias Firmiro De Araujo 007037 - Pb • 239; Antonio Guedes De Andrade Bisneto 020451 - Pb • 300; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 568; Antonio Leonardo Gonçalves De Brito 020571 - Pb • 469, 470, 473; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 487; Antonio Rodrigues De Araujo 005276 - Pb • 336; Antonio Teotônio De Assuncao 010492 - Pb • 461; Ariano W. Da N. C. De Vasconcelos 005857 - Pb • 114; Arilma Martins Da Costa Brito 014925 - Pb • 525; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 570, 585; Atemario Gomes Dos Santos 004588 - Pb • 532, 533; Aurelio Henrique F De Figueiredo 011562 - Pb • 7; Aurileide Alexandre Farias 022478 - Pb • 470, 473; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 299; Aylla Samara Gomes Silva 022995 - Pb • 391; Aysa Oliveira De Lima Gusmao 020496 - Pb • 494; Bismarck Martins De Oliveira 007529 - Pb • 474, 557, 563; Bismarck Silva Diniz 020804 - Pb • 326; Bruno Kleberson De Siqueira Ferrei 016266 - Pb • 503; Bruno Augusto Deriu 019728 - Pb • 450, 544; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 652; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 279; Bruno De Sousa Lira 023575 - Pb • 509; Bruno Lira Carvalho 020725 - Pb • 297; Bruno Matos G De Medeiros 015444 - Pb • 412; Bruno Muniz De Andrade Menezes 014955 - Pb • 30, 33; Bruno Roberto Aranha Fernandes 017263 - Pb • 237; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 36; Calebe Silva Borges 019908 - Pb • 4; Camila Maria Marinho Lisboa Alves 019279 - Pb • 393; Camilo De Lelis Diniz De Farias 020096 - Pb • 546; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 564; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 617; Carlos Evandro Rabelo De Queiroga 021101 - Pb • 230, 579; Carlos Gustavo Rafael Lucena 010958 - Pb • 664; Carlos Itamar Souto Vasconcelos 018456 - Pb • 526; Carlos Jacob De Sousa 007167 - Pb • 431; Carlos Magno Nogueira De Castro 023937 - Pb • 263; Carlos Pereira De Souza 009436 - Pb • 613; Caroline Mendes Patricio Xagas 016486 - Pb • 292; Catulo Zdradek Ventura De Mello 011191 - Df • 64; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 567; Christianne Gomes Da Rocha 018305 - A • 322; Christianne Karinne Lauritzen Ferna 026243 - Pb • 249; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 459; Claudenice Marcolino Da Silva 030252 - Pe • 397; Claudia Germana Azevedo Leal Freire 017121 - Pb • 308; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 7; Claudio Batista De Alcantara 005757 - Pb • 225; Claudio Cesar Gadelha Rodrigues 010144 - Pb • 662; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 460; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 653; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 247; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 557; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 251; Cleidiane Cruz Dutra De Lima 023109 - Pb • 246; Cleildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 377, 633; Cleudo Gomes De Souza 005910 - Pb • 438; Cleudo Gomes De Souza Junior 015943 - Pb • 438; Clodonaldo Rodrigues De Pontes 008285 - Pb • 1; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 410, 597; Cristina Medeiros 008744 - Pb • 236; Cynthia Denise Silva Cordeiro 008431 - Pb • 225; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 628; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 423; Daniel Lucas De Andrade Soares 025814 - Pb • 72; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 380; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 270, 357; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 18, 489; Danilo Luiz Leite 021240 - Pb • 357; Danyel De Sousa Oliveira 012493 - Pb • 469; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 396; David De Souza E Silva 007192 - Pb • 470, 473; David Oliveira Lacerda Leite 019586 - Pb • 397; David Sombra Peixoto 007847 - Pi • 627; David Sombra Peixoto 016477 - A • 37, 636; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 631, 645; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 309, 645; Dayse Evania Da Costa Paulino 010901 - Pb • 458; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 410; Debora Alves De Andrade Pontes 013938 - Pb • 59; Debora Lins Cattoni 005169 - Rn • 397; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 592, 593; Delano Magalhaes Barros 015745 - Pb • 561; Denilson Barros Cavalc. De Albuquerque 019467 - Pb • 367; Diego Henrique Melo Da Silva 019854 - Pe • 126; Diego Jose Manguiera Aureliano 015178 - Pb • 30; Diego Martins Diniz 019185 - Pb • 392; Diego Ragner Santos Dantas 019486 - Pb • 528; Diniz Batista De Pontes 003761 - Pe • 464; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 440, 445, 537; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 49; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 276; Edgley Domingues Bezerra 009999 - Pb • 615; Edgleyson Da Silva Fideles 025874 - Pb • 383; Edigar Da Silva Luna 020267 - Pb • 594; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 449; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 545; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 62; Edjane Barbosa De Freitas Araujo 018653 - Pb • 510; Edson Aurelio F. Pereira 015091 - Pb • 10; Edson Barros Batista 007042 - Pb • 520; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 302, 303, 305; Edson Francisco Da Silva 005147 - Pb • 310; Eduardo Clossio Do N Barros 006780 - Pb • 4; Eduardo De Araujo Cavalcanti 008392 - Pb • 242; Eduardo Henrique Jacome E Silva 012391 - Pb • 635; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 514, 571, 575; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 522, 527; Elmar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 602; Elenice Maria Da Conceicao 017983 - Pb • 529; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 553, 554; Elisa Alencar De Menezes 015029 - Pb • 628; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 3, 38, 319, 340, 510, 610; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 21, 22, 23, 24, 29; Elmano De Araujo Martins 022474 - Pb • 398; Elyveltton Guedes De Melo 023314 - Pb • 432; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 237; Elzir Feitosa De Arruda 006247 - Pb • 433; Emidio Mauricio Monteiro 025053 - Pb • 232; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 356; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 77, 79, 83, 90, 91, 92, 94; Ennio Alves De Sousa Andrade Lima 023187 - Pb • 415; Erick Macedo 010033 - Pb • 42; Erickson Andre Rosal Madruga 017063 - Pb • 5; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 67; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 59, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 92; Evandro Nunes De Souza 005113 - Pb • 124; Everaldo Da Costa Agra Neto 024994 - Pb • 282; Everaldo Da Silva Fonseca 008770 - Pb • 535; Everaldo Lira De Lima 009015 - Pb • 543; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 543; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 408; Fabio Firmiro De Araujo 006509 - Pb • 17; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 8; Fabio Rivelli 002357 - A • 26; Fabio Romero De Carvalho 011667 - Pb • 504; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 641; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 17, 78; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 400; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 377; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 4, 538; Fernanda Araujo Da Rocha F. De Oliv 017821 - Pb • 451; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 66; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829 - Pb • 1; Fernando Madruga Filho 012390 - Pb • 17; Flavio Augusto Pereira 009272 - Pb • 8; Flavio Cavalcanti Costa 019753 - Pb • 244, 617; Flavio Cesar Santiago Chaves 008552 - Pb • 67; Flavio Colaco Chaves 001265 - Pb • 364; Flavio Fernando Gomes Dutra Olivier 034897 - Pe • 136; Flavio Gonçalves Coutinho 012825 - Pb • 238; Franciáudio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 235; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 81; Francisco Aldairton Ribeiro Carvalh 016045 - Ce • 407; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 55, 56; Francisco De Assis Barbosa Dos Sant 018049 - Pb • 225, 382; Francisco De Assis F. Abrantes 021244 - Pb • 606, 620, 621, 622; Francisco De Assis Neto 025973 - Pb • 603; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 434; Francisco George Abrantes Da Silva 024836 - Pb • 611; Francisco Lamartine De F. Bernardo 006507 - Pb • 653; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 399; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 448, 619; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 591; Franklin Smith Carreira Soares 020630 - Pb • 225; Fred Igor Batista Gomes 011598 - Pb • 512; Gabriel De Lima Cirne 020728 - Pb • 262; Gabriel Lucena De Santana 024990 - Pb • 507; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 318, 366, 368; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 539, 540; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 167, 177; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pe • 587; Genival Veloso De Franca Filho 005108 - Pb • 245; Geomarques Lopes De Figueiredo Juni 017309 - Pb • 299; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 401; Geova Da Silva Moura 019599 - Pb • 306; Gilberto Borges Da Silva 058647 - Pr • 597; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 81, 82; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 289, 388; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 668; Gilmar Alves Silva 012208 - Pb • 469; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 240; Gilvan Viana Rodrigues 006494 - Pb • 438; Giovanni Franco Farias Negreiros 021873 - Pb • 173; Gisele Fernandes P. De Lucena 012768 - Pb • 49; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 393; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 320, 335, 338, 340, 353, 359; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 241; Gustavo Dal Bosco 019832 - Pb • 610; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 322, 327, 343; Gustavo Rodrigo Maciel Conceicao 019297 - Pb • 625; Gutemberg Sarmento Da Silveira 007893 - Pb • 654; Halysson Lima Mendes 011081 - B • 46; Hamilton Ferri Filho 015784 - Pe • 661; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 444; Helvecio Veras Da Silva 019298 - A • 19; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 3, 319, 340, 353; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 21, 22, 23, 24, 29, 515, 610; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 30, 33; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 60; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 93; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 122; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 389, 390; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 392; Hildebrando Diniz Araujo Junior 017617 - Pb • 392; Hildemar Guedes Maciel 003135 - Pb • 464; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 31; Hugo Ribeiro Aureliano Braga 010987 - Pb • 61; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 369; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 68; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 502; Ian Mac Dowell De Figueiredo 019595 - Pe • 253; Iataandson De Farias Ramos 020519 - Pb • 486; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 252; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 11; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 10; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 35, 335; Iracilda De Vasconcelos 002145 - Pb • 468; Isabelle Costa Cavalcanti Pedroza 006684 - Pb • 63; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 542; Italo Rannieri Nascimento Dos Santo 017820 - Pb • 560, 626; Ivandro Alves De Farias Junior 019334 - Pb • 411; Ivo Jose De Lucena Neto 021926 - Pb • 73; Izamara Dayse Cavalcante De Castro 022240 - Pb • 300; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 285; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 32, 68; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 434; Jader Melquiades De Araujo 019582 - Pb • 352; Jailma Alves De Sousa 015108 - Pb • 477; Jaime Cesar De Araujo Dantas 010658 - Pb • 315, 346; Jaldemiro Rodrigues De Ataide

011591 - Pb • 401; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 80, 87; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 389, 390; Jefferson John Queiroz Campos 025749 - Pb • 667; Jessyca Kelly De Oliveira Monteiro 026273 - Pb • 224; Jessyca Melquiades De Araujo 016426 - Pb • 352; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 428, 608, 670; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 478; Joao Jose Sales Queiroga 017274 - Pb • 569; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 311, 339; Joao Paulo A Barreto Cavalcante 022880 - Ce • 328; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 401; Joao Paulo Estrela 016449 - Pb • 624; Joao Rosa 024691 - A • 20; Joaquim Cavalcante De Alencar 001759 - Pb • 425; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 523; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 272; Jonas Bráulio De Carvalho Rolim 016795 - Pb • 416; Jonathan Walter Diniz Tavares 022334 - Pb • 588; Jorge Andre Ritzmann De Oliveira 058886 - Pr • 97; Jorge Henrique Bezerra Fragozo Pere 021264 - Pb • 581; Jose Airton G Abrantes 009898 - Pb • 607; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 454; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 277, 521; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 369; Jose Arnaldo Sousa De Azevedo 014205 - Pb • 67; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 481, 483; Jose Braga Junior 006609 - Rn • 650; Jose Bráulio De Souza Junior 008151 - Pb • 518; Jose Carlos De Araujo 049943 - Pr • 6; Jose Claudio Soares De Oliveira 041208 - Pe • 505; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 619; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 651; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249 - Pb • 54; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 370; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 290; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 517; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 619; Jose Hilton Ferreira Da Silva 005649 - Pb • 465, 499; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223 - Pb • 64, 665; Jose Hilton Silveira De Lucena Juni 019161 - Pb • 64; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 507, 510; Jose Inacio Pereira De Melo 005700 - Pb • 26; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 299; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 67, 372, 373; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 627; Jose Lidio Alves Dos Santos 023760 - A • 313; Jose Luis Menezes De Queiroz 010598 - Pb • 300; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 33; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 519; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 270; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 506; Jose Odívio Lobo Maia 004497 - Pb • 394; Jose Ozierik Manguiera Mira 021904 - Pb • 433; Jose Ramalho Sobrinho 006074 - To • 51; Jose Renan Marques De Amorim 021427 - Pb • 669; Jose Robenaldo Da Silva Dantas 014681 - Pb • 524; Jose Teixeira De Barros Neto 015204 - Pb • 525; Jose Valeriano De Souza Fontoura 006277 - Ms • 527; Jose Venancio De Paula Neto 006137 - Pb • 432; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 432; Jose Willami De Souza 004506 - Pb • 582; Josevan Roberto Pires Cirqueira 011825 - Pb • 651; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 307, 325, 333, 337, 341, 343, 344, 360, 368; Joselito Feitosa De Lima 023195 - Pb • 417; Josenilson Avelino De Paiva 025748 - Pb • 244; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 672; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 400, 664; Juliana Dantas Coutinho 017588 - Pb • 276, 397; Juliana Guimaraes Vieira Alves 273584 - Sp • 397; Juliana Jessica Da Nobrega Simao 021442 - Pb • 599; Juliana Trindade Ribeiro Pessoa Por 022347 - Pb • 8; Juliano Ricardo Schmitt 020875 - Sc • 97; Julio Cesar Da Silva Monteiro 015835 - Pb • 352; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 19; Julio Cesar Da Silva Batista 014716 - Pb • 82; Julio Pereira De Sousa 005153 - Pb • 613; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 34; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 84; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 76; Karime Silveira 063834 - A • 7; Karla Maria Martins Pimentel Regis 021726 - Pb • 439; Katherine Medeiros Ramos 017733 - Pb • 67; Kathiane Delgado De Araujo Camara 019512 - Pb • 449; Katia Scarleti Lins De Albuquerque 001060 - Pb • 65; Kelly Braga 019240 - Pb • 357; Kennard Barbosa Medeiros 015919 - Pb • 508; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 527; Layara Dos Santos Fernandes 020371 - Pb • 75; Lazaro Fabricio Da Costa 024777 - Pb • 388; Leandro Pedrosa 026339 - B • 414; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 391, 589; Leonardo Antonio Correia Lima De Ca 014209 - Pb • 62; Leonardo Theodoro De Aquino 010333 - Pb • 30, 33; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 391; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 228; Leyliana Carla De Araujo Costa Dant 018676 - Pb • 512; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 44; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 43; Lindolfo Lineker Abrantes Fernandes 021988 - Pb • 605; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 393; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 464; Louise Rainer Pereira Gionedis 038706 - Df • 464; Luana Francis Lopes FONSECA 022584 - Pb • 433; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 34; Luana Wanessa Candido Maia 023300 - Pb • 510; Lucas Gomes Da Silva 023902 - Pb • 622; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 264, 383, 384; Luciano G Andrade Junior 017348 - Pb • 231; Lucio Flavio De Souza Romero 370960 - Sp • 37; Luis Felipe Nunes Araujo 016678 - Pb • 31; Luis Fernando Pires Braga 007656 - Pb • 49; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 377, 647; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 60; Luiz De Sousa Leite 009466 - Pb • 254; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 539; Luiz Florentino De Souza Filho 005037 - Pb • 536; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 667; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 234; Luiz Valdovgelo De Oliveira Santos J 017765 - Pb • 270; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 45, 46; Luisinete Dos Santos 003280 - Pb • 590; Manoel Jeronimo De Melo Neto 011855 - Pb • 86; Manuela Motta Moura Da Fonte 020397 - Pe • 472; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 259; Marcelo Da Silva Mendonca Junior 023070 - Pb • 243; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 562; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 538; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 320, 335, 340, 353; Marcio Fernando Magalhaes Franca 013271 - Pb • 68; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 389, 390; Marco Antonio Sarmento Gadelha 010441 - Pb • 362; Marco Celio Do Nascimento 001447 - Pb • 485; Marco Tulio Caraciolo Albuquerque 008372 - Pe • 401; Marcos Antonio Alves De Andrade 005397 - Pi • 149; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 302, 305, 358, 404, 405, 442, 457, 480, 490, 493, 497; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 52, 541; Marcos Antonio Viana De Oliveira Ju 014975 - Pb • 55; Marcos Aurelio De Araujo Carvalho 022567 - Pb • 233; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 67; Marcus Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 46; Marcus Antonio Lucena Nogueira 007087 - Pb • 552; Marcus De Vinicius De Lima Souza 015228 - Pb • 69; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139 - Pb • 75; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 402; Maria Aldevan Abrantes Fortunato 005609 - Pb • 650; Maria Angelica Figueiredo Camargo 015516 - Pb • 67, 378; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 323, 343, 360; Maria Das Gracas Alencar De Sousa 008189 - Pb • 583; Maria Das Gracas Da Silva 026028 - Pb • 271; Maria De Fatima De Azevedo 004619 - Pb • 530; Maria De Fatima Maia De Vasconcelos 013582 - Pb • 209; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 294; Maria Divani Oliveira Pinto De Mene 003891 - Pb • 256; Maria Do Socorro Saraiva De Assis 005934 - Pb • 633; Maria Eduarda Santana Dos Santos 027143 - Pb • 452; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 330, 365; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 331; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 53; Maria Goretti Souto Batista 006046 - Pb • 138; Maria Rita Ferragut 128779 - Sp • 191; Maria Socorro De Oliveira 006513 - Pb • 377; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 280; Mariana Correia Lima De Queiroz 014941 - Pb • 561; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 558; Marília Galvao Tinoco 015224 - Pb • 503; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 2, 524; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 2; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 321; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 7; Marlene Cabral De Lima 004014 - Pb • 548; Marllus Andre Sousa Crispim 020015 - Pb • 257; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 413; Maryanne Lyra Moura 025931 - Pb • 598; Mateus Moreira De Figueiredo 022103 - Pb • 626; Matheus Bruno Medeiros Wanderley 012561 - Rn • 226; Mauricio Oscar Dos Santos Imisch 008680 - Pb • 615; Mayra De Castro Maia Florencio 011740 - Pb • 615; Maysa Cecilia Cavalcante Silva De A 022748 - Pb • 295; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 330, 365; Michel De Moura Dantas 021938 - Pb • 255; Michel Pereira Barreiro 011432 - Pb • 47, 48, 50, 57; Michelen Helia Araujo Lima 017022 - Pb • 559; Micheline Aparecida M.Barreto 008664 - Pb • 81; Micheline Xavier Trigueiro 013579 - Pb • 40; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 35; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 556; Monica Patricia Marsicano De Brito 019290 - Pb • 350; Mylena Da Silva Vieira 027013 - Pb • 600; Nadja Soares Baia 005132 - B • 88; Natalia Lopes Alves 022977 - Pb • 247; Natalyane Batista Vieira Da Costa 020376 - Pb • 612; Nathalia Thyse Oliveira De Oliveir 021275 - Pb • 289; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 658; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - A • 266; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 299; Newton Salustio De Almeida Junior 020059 - Pb • 482; Neydja Maria Dias Moraes 011065 - Pb • 310, 315, 316, 346; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 374; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 665, 667; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 9; Odívio Nobrega De Queiroz 002308 - Pb • 618, 619; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 335; Otavio Simoes Brissant 146066 - Rj • 26; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 624, 639, 661; Pablo Lira Braga 016703 - Pb • 61; Paloma Mizeoly De Queiroz 025272 - Pb • 618; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 59; Paula Tiemi Mizoguchi 366602 - Sp • 456; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472 - Pb • 312, 332, 351; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 274; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 516; Paulo Guilherme De Mendonca Lopes 098709 - Sp • 397; Paulo Henrique Ferreira 000894 - B • 597; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 458; Pedro Filype Pessoa 022033 - Pb • 442; Pedro Gustavo De Araujo Mota 024988 - Pb • 288; Pedro Henrique Jeronimo 016556 - Pb • 408; Pedro Paulo Carneiro Nobrega 016932 - Pb • 302; Petronio Wanderley De Oliveira Lima 003969 - Pb • 563; Phitagaras Fernandes 286708 - Sp • 191; Priscila Abrantes Fernandes 021381 - Pb • 407; Priscila Cristiane Andre Freire 021622 - Pb • 291; Quezia Leticia Dantas Fernandes 022114 - Pb • 573; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 68; Rafael Alves M. Araujo 020942 - Pb • 298; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 20; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 539, 540; Rafael Sganzerla Durand 000856 - A • 398; Rafael Sganzerla Durand 000856 - Rn • 398; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 28, 352; Rafaela Lisboa De A Costa 018387 - Pb • 439; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 260; Rafaella De Menezes Freire 011957 - Pb • 55; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 550, 551; Raimundo Doca Benevides Gadelha 001133 - Pb • 633; Rainier Freitas Rodrigues 015398 - Pb • 41; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 459; Rebecka Nivea De Souto Henriques 019181 - Pb • 62; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 379; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 616; Renan Brandao De Mendonca 016146 - Pb • 500; Renata Mendes Pires 020661 - Pb • 8; Renata Rodrigues Tavares 017966 - Pb • 61; Renato Tadeu Rondina Mandaliiti 115762 - Sp • 539; Renilda Barbosa L Amorim Coutinho 011574 - Pb • 281; Ricardo Azevedo Sette 138486 - Sp • 20; Ricardo Jorge De Menezes Junior 014019 - Pb • 286; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 195; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 471, 476; Ricardo Wagner De Lima 021633 - Pb • 273; Richomer Barros Neto 004132 - Pb • 49; Rikelly Da Silva Alves 020909 - Pb • 325; Rilves Lima De Souza 011271 - Pb • 138, 209; Rivana Cavalcante Viana



011452 - Pb • 84; Roberio Silva Capistrano 020812 - Pb • 224, 258, 601; Roberley Gomes De Moraes 026080 - Pb • 278; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A • 313; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 68; Roberto Nobrega De Carvalho 004490 - Pb • 58; Roberval Cavalcante De Abrantes 008931 - Pb • 368; Roberaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 635; Robson Silva Carvalho 008372 - Pb • 284; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 7; Rodolfo Alves Silva 010219 - Pb • 315, 347, 348; Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima De 016914 - Pb • 8; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 602; Rodrigo Lima Maia 014610 - Pb • 670; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 2; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 88; Rodrigo Regis Pereira 014873 - Pb • 40; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 609; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 425; Romeu Eloy 006783 - Pb • 355; Ronaliss Santos Ferreira 026531 - Pb • 273; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 59; Ronilton Pereira Lins 012000 - Pb • 186, 187; Ronny Charles Lopes De Torres 010479 - Pb • 504; Roosevelt Vita 001038 - Pb • 68; Rosângela Da Rosa Correa 030820 - A • 10, 14; Rosângela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 7; Rosângela Maria De Medeiros Brito 004438 - Pb • 555, 566; Rosilene Cordeiro 008297 - Pb • 437; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 44; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 268; Samantha Barbosa Nascimento 017461 - Pb • 276; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 267, 336, 356; Sarvia Danielly 017475 - Pb • 508; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 403; Saulo De Tarso Dos Santos Cavalcant 025602 - Pb • 296, 446; Savio Soares De Sarmiento Vieira 017679 - Pb • 3; Sebastiao Alves Carreiro 002371 - Pb • 46; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 447; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 647; Sergio Henrique Rojas Rojas 006855 - Pb • 25; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 281; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 369, 464; Servio Tulio De Barcelos 044698 - Mg • 377; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 479; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 602; Silvio Silva Nogueira 008758 - Pb • 609; Simao Pedro Do O Porfirio 017208 - Pb • 317, 350; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - Pb • 387; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171 - Pb • 495; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 517; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 634, 639, 645, 648, 649, 659; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 15, 16; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 319, 363, 549; Sylvio Pelico Porto Filho 004946 - Pb • 46; Taciane Oliveira Silva 369984 - Sp • 456; Taciano Fontes De Freitas 00366 - Pb • 663; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 35; Thais Da Rocha Cruz Tomaz 023199 - Pb • 453; Thaise Candeia Alves 015808 - Pb • 665; Thaise Gomes Ferreira 020883 - Pb • 77; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 320, 338, 359; Thercio Cerqueira Sampaio 024644 - Pb • 71; Thiago Arraes Alves Lima 026489 - Pe • 534; Thiago Bezerra De Melo 023782 - Pb • 261; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 59, 369; Thiago Henrique Alves De Menezes 016770 - Pb • 386; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 46; Thyago Gladson Leite Carneiro 016314 - Pb • 586; Tiago Liotti 261189 - A • 39; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 395; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb • 250; Valter De Melo 007994 - Pb • 60, 466, 468; Valter Lucio Lelis Fonseca 013838 - Pb • 27; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 32, 68; Vera Lucia De Lima Souza 004829 - Pb • 69; Veridiana Freires De Sousa 007410 - Pb • 583; Viktor Jose Brito Da Silva 019456 - Pb • 596; Vinicius Campos De Franca 024989 - Pb • 507; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb • 511; Virginia Cabral Toscano Borges 018961 - Pb • 339; Viviane Carla Lima Da Costa 019779 - Pb • 74; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 476; Wallace Ozires Costa 003804 - Pb • 314, 324, 342, 345; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 62; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 301, 302, 305; Wallace Alencar Gomes 024739 - Pb • 223; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 301, 472; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 68; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 317, 329; Wanuty Silva Oliveira 022157 - Pb • 595; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 261; Wellington Luiz De Souza Ribeiro 019780 - Pb • 232; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 269; Welton C. Vidal De Negreiros 021956 - Pb • 283; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 26; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 5, 13, 39, 237, 265, 306, 363, 376, 378, 411, 580, 660; Wilson Tadeu Cordrio De Oliveira 025257 - Pb • 589; Yuri Marinho Saraiva Leao 020659 - Pb • 326; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 45, 46



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0017889-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES. REU: JOHN EARLE ADVOGADO: 008285PB CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00002 Processo: 0028631-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WELLINGTON SILVA DE FREITAS ADVOGADO: 014798PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES. REU: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: 000983A MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA BENGHI, 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA BENGHI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00003 Processo: 0031442-50.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: ERINALDO DA SILVA SANTOS ADVOGADO: 017679PB SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00004 Processo: 0066393-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSELDA HENRIQUE PICADO ADVOGADO: 019908PB CALEBE SILVA BORGES, 006780PB EDUARDO CLOSSIO DO N BARROS. REU: TAMBABA COUNTRY CLUB RESORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CON ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA. REU: MAXIMA IMOVEIS ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 247/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00005 Processo: 0001829-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO LUIZ MOURA ADVOGADO: 017063PB ERICKSON ANDRE ROSAL MADRUGA. REU: TNL PCS S/A OI TV ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes para indicar assistentes e apresentar quesitos, no prazo de 15 dias.
00006 Processo: 0021982-05.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: DAROM MOVEIS LTDA ADVOGADO: 049943PR JOSE CARLOS DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a parte promovida de folhas 124/126 dos autos, a teor do art. 523 doCPC/15, no prazo de 15 dias.
00007 Processo: 0035260-83.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA SANTOS DE ANDRADE ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO, 063834A KARIME SILVEIRA, 013561PB ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES. AUTOR: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE PONTES ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO, 063834A KARIME SILVEIRA. AUTOR: MARIA ANITA DA SILVA ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO, 063834A KARIME SILVEIRA. AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA ADVOGADO: 007701SC MARIO MARCONDES NASCIMENTO, 063834A KARIME SILVEIRA. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A ADVOGADO: 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO, 011562PB AURELIO HENRIQUE F DE FIGUEIREDO. REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADVOGADO: 012039PB CLAUDIA V.N.MONTENEGRO. Despacho: Intime-se as partes da decisao que rejeitou os embargos apresentados, determinando o cumprimento da decisao de folhas 900 dos autos. Determinando a remessa dos autos a Justiça Federal.
00008 Processo: 0074431-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSSELY ALBUQUERQUE DA SILVA ADVOGADO: 010017PB FABIO RAMOS TRINDADE, 009272PB FLAVIO AUGUSTO PEREIRA, 010046PB ABELARDO JUREMA NETO. REU: JOSE AFREMIR MORAES DE QUEIROZ ADVOGADO: 016914PB RODRIGO CESAR FALCAO CUNHA LIMA DE QUEIROZ, 020661PB RENATA MENDES PORDEUS, 022347PB JULIANA TRINDADE RIBEIRO PESSOA PORDEUS. Despacho: Intime-se as partes da pericia apresentada as folhas 330/333 dos autos, no prazo de 15 dias.
10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 151/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00009 Processo: 0011433-63.1996.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADVOGADO: 001268PB ODILON DE LIMA FERNANDES, 009305PB ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA. REU: BORBOREMA COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA REU: WOLFREDO DE ALBUQUERQUE BORBOREMA NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00010 Processo: 0046281-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA ADVOGADO: 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, 015091PB EDSON AURELIO F. PEREIRA. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO: 030820A ROSANGELA DA ROSA CORREA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00011 Processo: 0055584-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEOCADIO DE OLIVEIRA DUARTE ADVOGADO: 015690PB IGOR XIMENES GUIMARAES. REU: PRIME COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00012 Processo: 0105499-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO, 021564PB ALINE MARIA DA SILVA MOURA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 163/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00013 Processo: 0016065-68.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se o Executado, por nota de foro, para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 dias (fl. 212).
16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 105/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00014 Processo: 0000378-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS ADVOGADO: 030820A ROSANGELA DA ROSA CORREA. Despacho: Intime-seo banco demandado para em cinco dias recolher as custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa.
00015 Processo: 0002182-20.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CESAN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS SANTO ANTONIO LTDA ADVOGADO: 015935PB SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO. Despacho: Intime-seO Embargante para se manifestar no prazo de 15 dias.
00016 Processo: 0002258-78.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: CESAN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO SANTO ANTONIO ADVOGADO: 015935PB SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO. Despacho: Intime-selntime-se a parte executada, através de seu advogado, para indicar o lo-cal onde se encontram os bens alienados fiduciariamente ao exequente ou indicar outros bens à penhora, no prazo de 15 dias.
00017 Processo: 0002378-34.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSTO VITORIA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E LUBR ADVOGADO: 012390PB FERNANDO MADRUGA FILHO, 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS, 006509PB FABIO FIRMINO DE ARAUJO. Despacho: Intime-sea parte para se manifestar acerca da proposta de honorários apresenta-da às fls.250/251, no prazo de 15 dias.
00018 Processo: 0003686-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMAR FERNANDES DE ARAUJO ADVOGADO: 012678PB ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO, 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se o autor, para esclarecer exatamente como se deu a resolucao do problema pelas vias administrativas, conforme informado a fl. 30. Pz 5 dias.
00019 Processo: 0005938-71.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 019298A HELVECIO VERAS DA SILVA, 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS. Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar em cinco dias sobre a certidão de fl9.
00020 Processo: 0011109-09.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO TOSCANO UCHOA JUNIOR ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: 138486SP RICARDO AZEVEDO SETTE, 024691A JOAO ROSA. Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem acerca dos cálculos da contadoria às fs210/222, no prazo de 15 dias.
00021 Processo: 0013758-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-seConsiderando a sistemática processual disposta no art.523 do CPC.Int.aparte executada,na pessoa de seu advogado(CPC.art.513, &2º, I), para efe-tuar o pagamento do quantum demonstrado, no prazo de 15 dias,úteis.
00022 Processo: 0013758-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se(Continuação)Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do art.523 doCPC, o débito será acrescido de multa de 10% e,também, de honorários de advogado de 10%, devendo os autos voltarem conclusos para realização de
00023 Processo: 0013758-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se(Continuação)para realização de penhora on line.Fica a parte executadaadvertida de que,transcorrido o prazo previsto sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias, para que, independentemente de penhora
00024 Processo: 0013758-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se(Continuação)de penhora ou nova intimação,apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art.525 do CPC).
00025 Processo: 0015145-94.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LS MAIA CONFECÇÕES LIMITADA EPP ADVOGADO: 006855PB SERGIO HENRIQUE ROJAS ROJAS. REPRESENTANTE LEGAL: JAYNNA ROCHA MAIA ADVOGADO: 006855PB SERGIO HENRIQUE ROJAS ROJAS. REU: REDECARD S/A REDE DE PAGAMENTOS ELETRONICOS Despacho: Intime-se a autora p/ se manifestar acerca da peticao a fl. 247, a qual demonstra a devolucao do valor cobrado a titulo de danos materiais antes dodo ajuizamento da demanda, devendo requerer o q/ entender em 10 dias.
00026 Processo: 0016126-26.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO. REU: HOTEL URBANO SERVICOS DIGITAIS S/A ADVOGADO: 146066RJ OTAVIO SIMOES BRISSANT. REU: GUARANY HOTEL LTDA ADVOGADO: 005700PB JOSE INACIO PEREIRA DE MELO. REU: GOOGLE INTERNET DO BRASIL ADVOGADO: 002357A FABEL RIVELLI. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Quanto ao Hotel Urbano, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação p/ nao tero autor atendido ao disposto no art. 373, I, do CPC.
00027 Processo: 0016368-82.2015.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: CONECTIVE NET INFORMATICA LTDA ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA. REU: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. Sentença: Pedido julgado procedente
00028 Processo: 0024819-77.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND. Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar planilha de débitos atualizada.
00029 Processo: 0027529-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO CAMPOS DA COSTA ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Sentença: Pedido julgado improcedente
00030 Processo: 0028456-65.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILO SERGIO LACERDA LEITE ADVOGADO: 010333PB LEONARDO THEODORO DE AQUINO, 015178PB DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO. REU: ACACIO MARQUES MOREIRA ADVOGADO: 014955PB BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES. REU: SEVERINO HONORIO ONOFRE JUNIOR ADVOGADO: 013017PB HENRIQUE SOUTO MAIOR. Despacho: Intime-se De fato foram 2 bloqueios, ja q/ o autor foi condenado a arcar c/ honadv. tanto na cautelar quanto no processo principal, nao havendo q/ sefalar em irregularidades. Expeca-se alvara p/ liberacao vr. bloqueado.
00031 Processo: 0030505-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARNALDO PEREIRA LIMA JUNIOR ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO FIAT S/A ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca dos calculos apresentados pelacontadoria. Prazo comum de 15 dias.
00032 Processo: 0039318-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GBF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E DE TURISMO LTDA ADVOGADO: 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, 012206PB JACKELINE ALVES CARTAXO. Despacho: Intime-seVistas dos autos, pelo prazo legal.
00033 Processo: 0039659-24.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILO SERGIO LACERDA LEITE ADVOGADO: 010333PB LEONARDO THEODORO DE AQUINO. REU: ACACIO MARQUES MOREIRA ADVOGADO: 014955PB BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES. REU: SEVERINO HONORIO ONOFRE JUNIOR ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS, 013017PB HENRIQUE SOUTO MAIOR. Despacho: Intime-se De fato foram 2 bloqueios, ja q/ o autor foi condenado a arcar c/ honadv. tanto na cautelar quanto no processo principal, nao havendo q/ sefalar em irregularidades. Expeca-se alvara p/ liberacao vr. bloqueado.
00034 Processo: 0046968-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 015698PB LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, 014577PB JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, 013144B ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-seo banco promovido para em cinco dias recolher as custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa.
00035 Processo: 0047778-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ADVOGADO: 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO, 020124PE TANIA VAINSECHER, 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE. Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher sua parte das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
00036 Processo: 0050588-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA, 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher sua parte das custas processuais, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.
00037 Processo: 0079299-29.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO, 370960SP LUCIO FLAVIO DE SOUZA ROMERO. Despacho: Intime-sea parte autora para em 05 dias se manifestar sobre a certidão de fls. 134v.



- 00038** Processo: 0079878-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seintime-se para recebimento do alvará de n.290/18, no prazo de 05 dias.
- 00039** Processo: 0100719-90.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 261189A TIAGO LIOTTI , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para em cinco dias, se manifestar sobre as certidões de fls.123v.,125.
- 00040** Processo: 0112929-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANNY JOSE ALMEIDA E SILVA **ADVOGADO: 014873PB RODRIGO REGIS PEREIRA , 013579PB MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para acostar planilha de cálculos no tocante ao saldo remanescente.
- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 178/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00041** Processo: 0003816-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO BESSA SHOPPING **ADVOGADO: 015398PB RAINIER FREITAS RODRIGUES.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de fls. 168/171, vez que já foi feito e encaminhado a Diretoria de Economia de Finanças do TJ/PB
- 00042** Processo: 0039035-77.2006.815.2001 - CAUTELAR FISCAL REU: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **ADVOGADO: 010033PB ERICK MACEDO.** Despacho: Intime-se A PARTE VENCEDORA PARA, QUERENDO, REQUERER O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NA FORMA DO ART. 513, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CPC/2015
- 00043** Processo: 0058413-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEALDO FIRMINO GOMES **ADVOGADO: 011490PB LILIAN MARIA DUARTE SOUTO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA INDICAÇÃO DE ASSISTENTES E QUESITOS, EM 15 (QUINZE) DIAS, NA FORMA DO §1º DO ART. 465 DO CPC/15.
- 00044** Processo: 0068391-39.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIVALDO BATISTA SALVIANO JUNIOR **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Julgo Procedente em parte a presente demanda pelo exposto, com base no art. 487, I do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, condenando a promovida ao pagamento de R\$4.725,00, com correção monetária pelo INPC desde o evento danoso
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 088/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00045** Processo: 0001024-27.2016.815.2001 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: MARILIA YANNE DOS SANTOS GAMA **ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS , 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00046** Processo: 0006606-28.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ANA GABRIELA GAMA CABRAL **ADVOGADO: 011081B HALYSSON LIMA MENDES , 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA , 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA , 004946PB SYLVIO PELICO PORTO FILHO.** AUTOR: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 011081B HALYSSON LIMA MENDES , 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA , 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA , 004946PB SYLVIO PELICO PORTO FILHO.** REU: MAURICIO DE ARAUJO GAMAIINTERESSADO: MARILIA YANNE DOS SANTOS GAMA **ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS , 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** INTERESSADO: MARIA JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 008836PB ZILMA DE VASCONCELOS BARROS , 007516PB LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** INTERESSADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO BANCO REAL **ADVOGADO: 002371PB SEBASTIAO ALVES CARREIRO , 009573PB MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00047** Processo: 0023723-85.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: M. G. M. A. **ADVOGADO: 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00048** Processo: 0023734-17.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA GLAUCIENE DE MELO ANDRADE **ADVOGADO: 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00049** Processo: 0025356-05.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: NIELSON DIAS DE PONTES SOBREIRA ROLIM **ADVOGADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS , 007656PB LUIS FERNANDO PIRES BRAGA , 012768PB GISELE FERNANDES P. DE LUCENA.** INTERESSADO: BETHANIA ROLIM DA NOBREGA **ADVOGADO: 004132PB RICHOMER BARROS NETO.** INTERESSADO: SARAH ROLIM FIGUEIREDO TEIXEIRA **ADVOGADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00050** Processo: 0039586-81.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: SILVANO LOURENCO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO.** AUTOR: MARIA GLAUCIENE DE MELO ANDRADE **ADVOGADO: 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 133/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00051** Processo: 0000150-37.2019.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE RAMALHO SOBRINHO **ADVOGADO: 006074TO JOSE RAMALHO SOBRINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00052** Processo: 0001467-13.1995.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: GESILDA MARIA MENDES **ADVOGADO: 004394PB MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00053** Processo: 0005304-37.1999.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DAS GRACAS JUSTINO **ADVOGADO: 008655PB MARIA FERREIRA DE SA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00054** Processo: 0013316-78.2015.815.2001 - HABILITACAO DE CREDI AUTOR: ESPOLIO DE JOSE ENEDINO DA SILVA **ADVOGADO: 011249PB JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO.** AUTOR: JOAO ENEDINO FILHO **ADVOGADO: 011249PB JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00055** Processo: 0019506-72.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ZELIA ALVES DE ARAUJO **ADVOGADO: 011955PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** AUTOR: JULIANA QUEIROZ GONTIES **ADVOGADO: 014975PB MARCOS ANTONIO VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR , 003366PB FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA , 011957PB RAFAELLA DE MENEZES FREIRE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00056** Processo: 0021839-16.2014.815.2001 - INVENTARIO REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA QUEIROZ GONTIES SOARES **ADVOGADO: 003366PB FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00057** Processo: 0023724-70.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA GLAUCIENE DE MELO ANDRADE **ADVOGADO: 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00058** Processo: 0025246-06.2009.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: RONIL VILLARIM TEIXEIRA FILHO **ADVOGADO: 004490PB ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO.** AUTOR: LEONILDO JOSE ISIDORO DE OLIVEIRA VILARIM **ADVOGADO: 004490PB ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00059** Processo: 0032909-16.2003.815.2001 - DEMARCAÇÃO / DIVISÃO AUTOR: CAMILA TERESA PONCE LEON DE MENDONÇA **ADVOGADO: 001295PB ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA , 004526PB RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** AUTOR: SILVIA IZABELLE SANTOS DE MENDONÇA **ADVOGADO: 004526PB RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** AUTOR: AMANDA CARLA SANTOS DE MENDONÇA **ADVOGADO: 004526PB RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** AUTOR: EMANUELL ARAÚJO DE MENDONÇA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO , 004526PB RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** INTERESSADO: EDNA VITURINO SANTOS DE MENDONÇA **ADVOGADO: 004526PB RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** INTERESSADO: TECHN CONSTRUCOES CIVIS LTDA **ADVOGADO: 013938PB DEBORA ALVES DE ANDRADE PONTES.** INTERESSADO: ANTONIO BELO MOUSINHOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00060** Processo: 0033174-71.2010.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ERICA CARVALHO TEIXEIRA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO , 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO , 011140PB HERATOS- TENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00061** Processo: 0037137-82.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LIANETE LIRA MENDES BRAGA **ADVOGADO: 010987PB HUGO RIBEIRO AURELIANO BRAGA , 016703PB PABLO LIRA BRAGA.** INTERESSADO: LIOMAR LIRA MENDES BRAGA **ADVOGADO: 017966PB RENATA RODRIGUES TAVARES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00062** Processo: 0043150-44.2006.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: SEVERINA AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 015451PB EDIZIO CRUZ DA SILVA , 015556PB WALBIA IMPERIANO GOMES.** INTERESSADO: AUGUSTO CESAR GOUVEIA CORREIA LIMA **ADVOGADO: 014209PB LEONARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO.** INTERESSADO: AGNALDO MEDEIROS FILHO **ADVOGADO: 019181PB REBECCA NIVEA DE SOUTO HENRIQUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00063** Processo: 0046146-39.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LINDALVA FALCAO ESTRELA RODRIGUES **ADVOGADO: 006684PB ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00064** Processo: 0050728-82.2011.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ALVARO FURTADO COELHO **ADVOGADO: 008223PB JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA , 019161PB JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA JUNIOR.** AUTOR: JOAO LUIS COELHO GALDINO **ADVOGADO: 011191DF CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO.** AUTOR: JOSE ZITO DA SILVA COELHO **ADVOGADO: 011191DF CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO COELHO **ADVOGADO: 011191DF CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO.** INTERESSADO: JOAO LUIS COELHO GALDINO **ADVOGADO: 011191DF CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO.** INTERESSADO: JOSE ZITO DA SILVA COELHO **ADVOGADO: 011191DF CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO.** INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO COELHO **ADVOGADO: 011191DF CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00065** Processo: 0072836-71.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DA SALETE FLORIANO RAMALHO **ADVOGADO: 001060PB KATIA SCARLETTI LINS DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00066** Processo: 0121883-14.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA CRISTINA C MENDES NEVES **ADVOGADO: 015636PB FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00067** Processo: 0520074-02.2004.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ALEXANDRE QUEIROZ BEZERRA **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONÇA , 017229PB ALISSON MENDONÇA GUIMARAES.** AUTOR: ROSEMERE QUEIROZ BEZERRA **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS , 017733PB KATHERINE MEDEIROS RAMOS.** AUTOR: GILETE QUEIROZ BEZERRA **ADVOGADO: 003994PB MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA , 008552PB FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES , 014205PB JOSE ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO.** INTERESSADO: VERONICA QUEIROZ BEZERRA **ADVOGADO: 015516PB MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** INTERESSADO: EM-MANUEL QUEIROZ BEZERRA **ADVOGADO: 015516PB MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00068** Processo: 0747337-20.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA DE LUNA ARAUJO **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** AUTOR: AUREALICE FRANCA SOARES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 001038PB ROOSEVELT VITA , 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** AUTOR: MARIA JAYDETH MIRANDA **ADVOGADO: 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE , 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO.** INTERESSADO: JANETE MAGALHAES FRANCA **ADVOGADO: 013271PB MARCIO FERNANDO MAGALHAES FRANCA.** INTERESSADO: HELIO COSTA ARAUJO **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** INTERESSADO: ALFREDO LINS DE LUNA **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** INTERESSADO: FLORA KATIA LYRA LINS DE LUNA **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS.** INTERESSADO: ALFREDO LINS DE LUNA **ADVOGADO: 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR , 010737PB VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO , 012206PB JACKELINE ALVES CARTAXO.** INTERESSADO: IVETE URÂNIA LINS DE CARVALHO FRANCA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 032/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00069** Processo: 0005449-34.2015.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. E. F. M. **ADVOGADO: 015228PB MARCUS DE VINICIUS DE LIMA SOUZA , 004829PB VERA LUCIA DE LIMA SOUZA.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE HABILITACAO E VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE CINCO DIAS. APÓS, ARQUIVE-SE
- 00070** Processo: 0034275-80.2009.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: A. C. P. S. **ADVOGADO: 002229PB ANDRE LUIZ PESSOA DE CARVALHO , 002229PB ANDRE LUIZ PESSOA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 dias. apos, archive-se
- 00071** Processo: 0042781-50.2006.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER REU: J. A. N. B. **ADVOGADO: 024644PB THERCIO CERQUEIRA SAMPAIO , 024644PB THERCIO CERQUEIRA SAMPAIO.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Apos, archive-se
- 00072** Processo: 0045614-85.1999.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: GENILDA BALBINO DE SOUSA **ADVOGADO: 025814PB DANIEL LUCAS DE ANDRADE SOARES.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 DIAS. APOS, ARQUIVE-SE
- 00073** Processo: 0052275-55.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. M. N. S. **ADVOGADO: 021926PB IVO JOSE DE LUCENA NETO.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE HABILITACAO E VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 DIAS, APOS, ARQUIVE-SE
- 00074** Processo: 0054137-61.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. L. B. S. **ADVOGADO: 019779PB VIVIANE CARLA LIMA DA COSTA.** Despacho: Intime-se DEFIRO O PEDIDO DE VISTA PELO PRAZO DE 05 DIAS. APOS, ARQUIVE-SE
- 00075** Processo: 0109846-52.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: A. W. P. C. **ADVOGADO: 013139PB MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA , 020371PB LAYARA DOS SANTOS FERNANDES.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO. PEDIDO DE HOMOLOGACAO DE ACORDO DEVERA SER DEDUZIDA VIA PJE.
- 00076** Processo: 0126283-71.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. R. L. **ADVOGADO: 017284PB KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA , 017284PB KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA.** Despacho: Intime-se O pedido de autorização judicial para compra de imóvel em nome da curatela, deve ser formulado em acão autonoma de alvará, com distribuição via sistema pje.
- 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 043/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00077** Processo: 0000015-25.2019.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: JOAO ALBERTO VASCONCELOS **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 020883PB THAISE GOMES FERREIRA.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00078** Processo: 0000017-63.2017.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO VILARIM DIAS **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00079** Processo: 0011239-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO JOSE ARAUJO COSTA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00080** Processo: 0013783-57.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALVES CARDOSO **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00081** Processo: 0020549-05.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AUTOR: FRANCOISE DE PAULA GOMES FERREIRA **ADVOGADO: 011656PB FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA , 008664PB MICHELINE APARECIDA M. BARRETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00082** Processo: 0034922-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEANGELO DE MELO CRUZ **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00083** Processo: 0042425-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS JOSE DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00084** Processo: 0043815-16.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MERI RODRIGUES CASTRO **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 011452PB RIVANA CAVALCANTE VIANA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00085** Processo: 0046042-81.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIVALDO LEITE DIAS **ADVOGADO: 012066PB ANDREZA G MEDEIROS COSTA LIMA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00086** Processo: 0050746-50.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LANARA DE BORBA MARANHÃO **ADVOGADO: 011855PB MANOEL JERONIMO DE MELO NETO, 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00087** Processo: 0072218-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIA MARTINS MADEIRA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00088** Processo: 0104892-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA VASCONCELOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 005132B NADJA SOARES BAIA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00089** Processo: 0105253-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GERMANO DE LIMA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: LUIZ ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PBPREVREU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00090** Processo: 0108769-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO BARBOSA DE FREITAS **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00091** Processo: 0119146-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUIOMAR DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00092** Processo: 0124015-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACOB CRISTO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00093** Processo: 0124256-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO LACERDA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00094** Processo: 0200745-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE AGRA VIANA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 343/14 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00095** Processo: 0007953-14.1995.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DAVID DOS ANJOS PIRES BEZERRA REU: DAVID DOS ANJOS PIRES BEZERRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 143/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00096** Processo: 0000169-43.2019.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00097** Processo: 0000884-76.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADVOGADO: 020875SC JULIANO RICARDO SCHMITT, 058886PR JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00098** Processo: 0000892-53.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FININVEST ADM DE CARTOES DE CREDITO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00099** Processo: 0001052-78.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GERLANDO DE ARAUJO LEITE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00100** Processo: 0001340-95.1983.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ANTUNES IND E COM DE BEBIDAS LTDA **ADVOGADO: 001295PB ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00101** Processo: 0001862-19.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MERCADAO DOS FRIOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00102** Processo: 0001879-75.1994.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ET MAK COM E REP DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA **ADVOGADO: 005234PB ANTONIA GOMES VIEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00103** Processo: 0002558-94.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ELETRON ILSON COM DE MAT ELETRICO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00104** Processo: 0002692-10.1991.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COSTA E BARBOSA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00105** Processo: 0003334-21.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: HENRIQUE COSTA FERREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00106** Processo: 0003818-61.1992.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: USA CONFECÇÕES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00107** Processo: 0005849-87.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BOMBONE COMERCIAL LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00108** Processo: 0006635-34.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: R J SOARES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00109** Processo: 0007407-55.2015.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RANULFO FERNANDES DE ASSIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00110** Processo: 0011317-57.1996.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: OSDONTO COM E REP DE PRODUTOS HOSP E ODONTOLÓGICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00111** Processo: 0011996-71.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GEFES COM E SERVICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00112** Processo: 0012036-53.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COMERCIAL SOLMAQUINAS SOLDAS E MAQUINAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00113** Processo: 0012058-14.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ANTONIO L DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00114** Processo: 0012081-38.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005857PB ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00115** Processo: 0012614-55.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00116** Processo: 0012826-37.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALIANCA PARAIBANA DE DISTRIBUICAO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00117** Processo: 0013021-51.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ANA SILEANDRE SIMOES CARNEIRO RIBEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 00118** Processo: 0013043-22.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CORIOLANDO MIRANDA DA SILVA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00119** Processo: 0013393-10.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SUPERATACADO PARAIBANO LTDA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00120** Processo: 0013770-34.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MAXIMS PERFUMARIA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00121** Processo: 0013818-90.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CALL CENTER COM E SERVICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00122** Processo: 0013927-56.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SANTA CASA DE MISERICORDIA **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00123** Processo: 0014171-38.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BELCENTER COM E REPRESENTAÇÕES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00124** Processo: 0014208-07.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: INCORPROL IND COM E REP DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA **ADVOGADO: 005113PB EVANDRO NUNES DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00125** Processo: 0014220-79.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FELIS HOLANDA DE VASCONCELOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00126** Processo: 0014946-87.2006.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CREDICARD S/A **ADVOGADO: 019854PE DIEGO HENRIQUE MELO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00127** Processo: 0015066-62.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: INCORPROL COM E REPRES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00128** Processo: 0015163-52.2014.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARCUS VINICIO FERNANDES FARIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00129** Processo: 0016538-50.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RAIMUNDO SANTANA S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00130** Processo: 0016704-48.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA CONCEICAO TEOFILAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00131** Processo: 0017067-44.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LUCENBERG DE ALBUQUERQUE MOURA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00132** Processo: 0017610-38.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RIMA IND METALURGICA LTDA REU: UIRACY VELOSO CASTELO B LOPES REU: UYRAQUITAM VELOSO CASTELO BRANCO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00133** Processo: 0017821-59.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AGRIMAQUINAS IRRIGACAO E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00134** Processo: 0017933-43.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CONSTRUTORA JUNIOR LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00135** Processo: 0018643-19.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ISOLAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00136** Processo: 0019124-11.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: J M OXIGENIO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA **ADVOGADO: 034897PE FLAVIO FERNANDO GOMES DUTRA OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00137** Processo: 0019160-92.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ENIVALDO RIBEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00138** Processo: 0020104-26.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADVOGADO: 011271PB RILVES LIMA DE SOUZA, 006046PB MARIA GORETTI SOUTO BATISTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00139** Processo: 0020999-45.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CDL CENTRAL DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00140** Processo: 0023710-86.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00141** Processo: 0024482-30.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CENTROCOR CENTRO CARDIOLÓGICO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00142** Processo: 0025379-29.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MAIRINK OTICA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00143** Processo: 0025528-59.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: APAG EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00144** Processo: 0026915-60.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MAKEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00145** Processo: 0027783-53.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BASIC JEANS COM CONFECÇÕES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00146** Processo: 0028458-16.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: WAGNER CAMARA DE MENDONCA- Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00147** Processo: 0030547-70.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOHRDANIA DANTAS DE ANDRADE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00148** Processo: 0030563-87.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: TRANSPORTADORA BEZERRA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00149** Processo: 0031031-46.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: O JANELAO IND E COM DE ESQUADRIAS LTDA **ADVOGADO: 005397PI MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00150** Processo: 0031107-12.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00151** Processo: 0031163-45.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IND REUNIDAS F MATARAZZO S/ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00152** Processo: 0032238-41.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00153** Processo: 0032728-44.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: IND MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE SA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00154** Processo: 0032996-45.1998.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: VIEIRA E COSTA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00155** Processo: 0033303-52.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DIF MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00156** Processo: 0033526-24.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EUGENIO JOSE DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00157** Processo: 0033703-85.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: KAIO CESAR GOMES DE MELOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00158** Processo: 0034289-74.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ANAMAR COMERCIAL LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00159** Processo: 0034402-18.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: S LUCENAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00160** Processo: 0035317-96.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00161** Processo: 0036230-15.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FL CLAUDINO COM DE COLCHOARIA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00162** Processo: 0037318-25.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00163** Processo: 0039491-80.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DIRETORIO REGIONAL DO DEMOCRATAS DEM 25AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00164** Processo: 0040192-46.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AFM CONFECÇÕES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00165** Processo: 0041905-27.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALUPAR ALUMINIO DA PARAIBA IND COM E REPRES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00166** Processo: 0041962-45.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ATREVIDA SENSUAL LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00167** Processo: 0043556-02.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 004032PB GENE SOARES PEIXOTO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00168** Processo: 0044992-93.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MICHEY MOVEIS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00169** Processo: 0045374-57.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PROSERV SERVICO PECAS E VEICULOS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00170** Processo: 0045579-42.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SOLARIS COM E SERVICOS DE INFORMATICA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00171** Processo: 0046143-07.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOHNSON FERREIRA DE SOUSAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00172** Processo: 0047522-31.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: OLIVEIRA E CORDEIRO DE MELO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00173** Processo: 0048551-29.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: VIACON COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 021873PB GIOVANNI FRANCO FARIAS NEGREIROS.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00174** Processo: 0049454-30.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DIF MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00175** Processo: 0051639-75.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PANIFICADORA N S DA CONCEICAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00176** Processo: 0052762-11.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CREDICARD S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00177** Processo: 0053697-80.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: H A BRITO COM S/A **ADVOGADO: 004032PB GENE SOARES PEIXOTO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00178** Processo: 0057173-63.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GERALDO T INDRUSIAK DA ROSAREU: CARLOS ROUSSENGAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00179** Processo: 0057984-23.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: XERETA MODAS LTDAREU: POTY PASCOAL DUARTE PINHEIROREU: MARIA MIRIAM PINHO PASCOALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00180** Processo: 0058038-86.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: POSTO SANTA MARIA HELENA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00181** Processo: 0060687-24.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LOJAS SETE TELECOMUNICACOES LTDA AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00182** Processo: 0061483-15.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RICARDO JOSE LUCENA DE MENEZESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00183** Processo: 0062680-05.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: J M DA GAMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00184** Processo: 0063438-47.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GILBERTO DAVID DIASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00185** Processo: 0065240-80.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: NOVILHO DISTRIBUIDORA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00186** Processo: 0066113-65.2014.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REPRESENTANTE LEGAL: NILSON FERAZ DE ALMEIDA JUNIOR **ADVOGADO: 012000PB RONILTON PEREIRA LINS.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00187** Processo: 0066136-11.2014.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REPRESENTANTE LEGAL: NILSON FERAZ DE ALMEIDA JUNIOR **ADVOGADO: 012000PB RONILTON PEREIRA LINS.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00188** Processo: 0068293-69.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DIFRIOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00189** Processo: 0068633-13.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JUDITH MARTINS DE ARRUDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00190** Processo: 0096836-38.2012.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: TARGA TRANSPORTES JP LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00191** Processo: 0100573-69.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO REAL S/A **ADVOGADO: 128779SP MARIA RITA FERRAGUT , 286708SP PHITAGORAS FERNANDES.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00192** Processo: 0111374-44.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: COMERCIAL DE ESTIVAS PINTO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00193** Processo: 0122004-67.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: FADA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00194** Processo: 0125558-10.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PNEUS MAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00195** Processo: 0125712-28.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00196** Processo: 0382890-72.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA PARAIBA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00197** Processo: 0515599-37.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LUZ COM DE MATERIAL ELETRICO LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00198** Processo: 0515895-59.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: DOM FERRAGENS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00199** Processo: 0670666-24.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: GOVERNO DO ESTADO DA PB MARIA WILMA A COSTA CPAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00200** Processo: 0670855-02.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSEVANIA GOMES MARTINSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00201** Processo: 0670935-63.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00202** Processo: 0671161-68.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: WJE CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00203** Processo: 0739905-47.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ROBERTO SERGIO DE MENEZES SAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00204** Processo: 0741343-11.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAO BATISTA PEREIRA DE MOURAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00205** Processo: 0741375-16.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA ALVES RIBEIRO JOSIASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00206** Processo: 0746840-06.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ODESIO DE SOUZA MEDEIROSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00207** Processo: 0747565-92.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EVANDERLY LOURENCO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00208** Processo: 0753434-36.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: N F GINASTICA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00209** Processo: 0771214-86.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EDGAR DE MORAES ANDRADE **ADVOGADO: 013582PB MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS , 011271PB RILVES LIMA DE SOUZA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00210** Processo: 0773743-78.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LUIZ PEREIRA PONTESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00211** Processo: 0774753-60.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: LUCIANA PEREIRA DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00212** Processo: 0776901-44.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: NILSON RODRIGUES DE ALMEIDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00213** Processo: 0779729-13.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: GEOVANI OLIVEIRA LUCIANOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00214** Processo: 0784992-26.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MANOEL DIONISIO SOBRINHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00215** Processo: 0786350-26.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SEVERINO PEREIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00216** Processo: 0789047-20.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA FRANCISCA FIRMINAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00217** Processo: 0796428-79.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: MARIA JOSE COUTINHO DA CUNHAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00218** Processo: 0904344-12.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JULIETE BRAGA MAIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00219** Processo: 0907159-79.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00220** Processo: 0907253-27.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: TARCISIO CAVALCANTI DE MELOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00221** Processo: 0908337-63.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ODILON RIBEIRO COUTINHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 143/29** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00222 Processo: 0047541-37.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CDL CENTRAL DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 155/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00223 Processo: 0002243-04.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: GLEICIELLY MARIA DE SOUSA PEREIRA **ADVOGADO: 024739PB WALLACE ALENCAR GOMES.** VITIMA: GELZIELLE THALIA SILVA SOUSA **ADVOGADO: 024739PB WALLACE ALENCAR GOMES.** Despacho: Intime-se habilitacao deferida
- 00224** Processo: 0005586-08.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEREMIAS BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 026273PB JESSYCA KELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO.** REU: RAMON DIEGO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 020812PB ROBERIO SILVA CAPISTRANO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 25 de novembro de 2019, as 9 horas.
- 00225** Processo: 0011175-15.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOELSON RENATO DA SILVA **ADVOGADO: 005757PB CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA.** REU: EDMILSON DE MENDONCA SANTOS **ADVOGADO: 020630PB FRANKLIN SMITH CARREIRA SOARES.** VITIMA: EDUARDO DANTAS PEREIRA **ADVOGADO: 008431PB CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO , 018049PB FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas07 de novembro de 2019, as 9 horas
- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 152/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00226 Processo: 0003243-44.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALEX LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 012561RN MATHEUS BRUNO MEDEIROS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seIntimado para o prazo de 05 cinco dias apresentar as Alegacoes FinaisEM MEMORIAIS
- 00227** Processo: 0030333-90.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ONALDO DE LUCENA FILHO **ADVOGADO: 001767PB ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Intime-seINTIMADO DA IMPRONUNCIA
- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 093/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00228 Processo: 0015910-96.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. S. **ADVOGADO: 006560PB LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se da sentença julgada procedente
- 1A. VARA INF E JUVENUDE DE JOAO PESSOA NF 096/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00229 Processo: 0002022-78.2019.815.2004 - AUTORIZACAO JUDICIAL AUTOR: H. L. B. V. C. **ADVOGADO: 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA , 011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: R. V. C. **ADVOGADO: 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA , 011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O PROMOVENTE DA DECISÃO: VISTOS ETC... RECONSIDERO O PEDIDO.RECOLHIMENTO IMEDIATO DO



ALVARÁ...ULTERIOR DELIBERAÇÃO...COMPARECERA AUDIÊNCIA...DIA 08/10/19 ÀS 08:30 NA SALA DE AUDIÊNCIA DESSE JUÍZO.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 132/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00230 Processo: 0001943-42.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: LYNDON JOHNSON CARNEIRO DE LIMA **ADVOGADO: 021101PB CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA**. Despacho: Intime-seDr. Carlos Evandro Rabelo de Queiroga OAB/PB 21101, para ciencia da expedição de Carta Precatória, a comarca de Pombal-PB, referente ao CBPM Lyndon Johnson Carneiro de Lima.

00231 Processo: 0005001-19.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: DAYVID CESAR MARIANO DE LIMA **ADVOGADO: 017348PB LUCIANO G ANDRADE JUNIOR**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05/02/2020 às 09h30min.

00232 Processo: 0006892-46.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: JOSE EDSON MEDEIROS DA NOBREGA **ADVOGADO: 025053PB EMIDIO MAURICIO MONTEIRO , 019780PB WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO**. Despacho: Intime-sea defesa para ciencia do documento de fls. 373 (agendamento do Exame de Insanidade Mental para o dia 20/11/2019 às 08h00min).

00233 Processo: 0009667-97.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: JORGE DANTAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 022567PB MARCOS AURELIO DE ARAUJO CARVALHO**. Despacho: Intime-seSr. Adv. Marcos Aurelio de Araujo Carvalho, OABPB022567, fiscais intima do da designacao de audiencia de instrucao para o vindouro dia 05.02.2020 as 08horas e 30minutos.

00234 Processo: 0027280-04.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: JOSEILTON MATIAS DA SILVA **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**. Despacho: Intime-seSr. Adv. Luiz Pereira do Nascimento Junior, OABPB018895, fiscais intimado para audiencia de instrucao designada para o vindouro dia 25.11.2019 as 08horas e 30minutos.

00235 Processo: 0027280-04.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: ISRAEL ATAIDE FONSECA **ADVOGADO: 012118PB FRANCCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. Despacho: Intime-seSr. Adv. Francclaudio de Franca Rodrigues, OABPB012118, fiscais intimado para audiencia de instrucao, designada para o vindouro dia 25.11.2019 as 08horas e 30 minutos.

00236 Processo: 0027280-04.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008744PB CRISTINA MEDEIROS**. Despacho: Intime-seSr. Adv. Christina Medeiros, OABPB008744, fiscais intimada da designacao de audiencia de instrucao, para o vindouro dia 25.11.2019, as 08 horas e 30 minutos.

4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 092/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00237 Processo: 0043021-10.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 012173PB ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 017263PB BRUNO ROBERTO ARANHA FERNANDES**. Despacho: Intime-sePARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DO OFÍCIO DO BANCO DO BRASIL, FLS. 383/387, NO PRAZO DE 05 DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTACAO, AUTOS AOARQUIVO.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 161/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00238 Processo: 0001221-42.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DAYANE KELLY BEZERRA ROLIM MORAIS **ADVOGADO: 012825PB FLAVIO GONCALVES COUTINHO**. Despacho: Intime-se d decisão que revogou as medidas cautelares impostas a acusada, remanescendo a fiança imposta e recolhida.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 169/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00239 Processo: 0000633-69.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ DIONIZIO NETO **ADVOGADO: 007037PB ANTONIO ELIAS FIRMINO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seo sentenciado para tomar conhecimento da certidão fls.208,dando conta de que deve iniciar o cumprimento de sua pena em regime aberto,porem nao tem este juizo como expedir a guia sem a apresentacao do mesmo.

00240 Processo: 0002843-59.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ITALO JUNIO DA SILVA **ADVOGADO: 007830PB GILSON DE BRITO LIRA**. Despacho: Intime-seo sentenciado para tomar conhecimento da certidão de fl.146,dando conta de que o para o reu iniciar o cumprimento de sua pena no regime aberto,devera estar recolhido,devendo se apresentar para tal,prazo 03 dias

00241 Processo: 0026614-03.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO IVO FERREIRA BARBOSA **ADVOGADO: 011593PB GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX**. Despacho: Intime-seo advogado subscritor da peticao de fls.68/81,para juntar procuracao original aos autos,no prazo de 02 dias.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 157/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00242 Processo: 0006029-90.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARVIN HENRIQUES CORREIA **ADVOGADO: 008392PB EDUARDO DE ARAUJO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO da decisao que torna sem efeito a instauração do incidentede insanidade mental, determinando o retorno ao curso normal do processo,bem como intimar para cumpri o art 396 do CPP, no prazo legal

00243 Processo: 0022102-45.2014.815.2002 - CRIMES AMBIENTAIS REU: JOSE GALBERTO TOSCANO LINS **ADVOGADO: 023070PB MARCELO DA SILVA MENDONCA JUNIOR**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00244 Processo: 0030622-33.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTINO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 025748PB JOSENILSON AVELINO DE PAIVA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA**. Despacho: Intime-se intimar o advogado do pedido de revogacao de prisao preventiva deferido, devendo o reu assinar termo de compromisso para comparecimento detodos os atos do processo bem como cumprir as medidas cautelares

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 159/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00245 Processo: 0004719-78.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. T. G. V. **ADVOGADO: 005108PB GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO , 019566PB ANDRE DE FRANCA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-separa a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04.11.2019 as 15:00h

00246 Processo: 0004719-78.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: L. T. R. **ADVOGADO: 023109PB CLEIDIANE CRUZ DUTRA DE LIMA**. Despacho: Intime-separa a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04.11.2019 as 15:00h

00247 Processo: 0004952-46.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CONDOMINIO EDIFICIO STATUS **ADVOGADO: 022977PB NATALIA LOPES ALVES**. REU: CARLOS LEAL BARBOSA **ADVOGADO: 005415PB CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 04.11.2019, 14h00

00248 Processo: 0005330-31.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO CESARIO VIEIRA NETO **ADVOGADO: 024420PB ANDREY FARIAS MOURA**. REU: DIEGO RODRIGUES DA SILVA DE ANDRADE **ADVOGADO: 024420PB ANDREY FARIAS MOURA**. REU: WANDERSON CESAR DIAS DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 024420PB ANDREY FARIAS MOURA**. Despacho: Intime-se o advogado dos reus da expedição da deprecada para inquiricao da vitima, conforme determina a .súmula 273 STJ.

00249 Processo: 0005676-79.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO MIGUEL SABINO DA SILVAREU: JADERSON RAMOS SANTOS **ADVOGADO: 026243PB CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES**. VITIMA: BRENNER NUNES DE CASTROVITIMA: HELLEDA BARBOSA DE CASTRO Sentença: Sentença julgada procedente em parte

00250 Processo: 0011309-08.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLEVERSON ALMEIDA DA COSTA **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. REU: ALEXANDRE COSSO MEZA **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. REU: EVERTON APARECIDO DE ALMEIDA SILVA **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. Despacho: Intime-separa apresentar as razoes da apelação no prazo da lei

00251 Processo: 0015028-03.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ATENSIO BEZERRA WANDERLEY NETO **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA**. Despacho: Intime-separa em contato com seu constituinte a fim de que o mesmo compareca ao NUMOL munido com atestados e documentos comprobatórios das lesões atribuídas, no pz de 05 dias, para ser submetido a exame.

00252 Processo: 0742579-92.2007.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADAILTON MARTINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO**. Despacho: Intime-se a defesa acerca da decisão de recebimento da apelação.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 194/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00253 Processo: 0045790-09.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SAFRA S/A **ADVOGADO: 019595PE IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se para comparecer a cartorio com a finalilde de fazer CARGA DOS AUTOSDESARQUIVADOS

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 194/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00254 Processo: 0000142-54.2019.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLEYTON MOTA **ADVOGADO: 009466PB LUIZ DE SOUSA LEITE**. Despacho: Intime-se a defesa de Cleyton Mota, para apresentação das razões recursais, no prazo legal

00255 Processo: 0000348-05.2018.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VICTOR DE PAIVA GOMES **ADVOGADO: 021938PB MICHEL DE MOURA DANTAS**. REU: JOAO LUCAS ALVES DA SILVAVITIMA:

EMILIO CARLOS RIZZO ALVAREZVITIMA: ADRIANA QUARESMA DA SILVA Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em cartório, no prazo da lei.

00256 Processo: 0000987-91.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS FELIPE DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES**. Despacho: Intime-se intime-se a defesa para apresentar as razões do recurso apelarório.

00257 Processo: 0001422-36.2014.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVANILSON DOS SANTOS **ADVOGADO: 020015PB MARLLUS ANDRE SOUSA CRISPIM**. Despacho: Intime-se julgo procedente a denuncia para condenar evanilson dos santos, a umapena de um ano de reclusao, por infringir o art.180, caput, do codigopenal

00258 Processo: 0001445-06.2019.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALLEF BRENO GALDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 020812PB ROBERIO SILVA CAPISTRANO**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento no dia 29/10/19 as 17 hs.

00259 Processo: 0001519-60.2019.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEMERSON DA SILVA MUNIZ **ADVOGADO: 009035PB MARCELO DA SILVA LEITE**. VITIMA: MARCONI NASCIMENTO DE FARIAS Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 dias, apresentar resposta a acusação em favor do denunciado.

00260 Processo: 0001676-33.2019.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: CICERA ALVES BERNARDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008175PB RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA**. REU: SIMONE DOS SANTOS **ARRUDA ADVOGADO: 008175PB RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência do dia 12/11/19, 14h00, neste Juízo.

00261 Processo: 0001689-32.2019.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: BRIENE HENRIQUE DOS SANTOS **SOARES ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA**. REU: WELLINGTON BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 19 de novembro de 2019, as 14h30m, neste Juízo, para oitiva das testemunhas de defesa.

00262 Processo: 0002341-83.2018.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA C VITIMA: LEANDRO FLORENTINO NUNES **ADVOGADO: 020728PB GABRIEL DE LIMA CIRNE**. Despacho: Intime-seintime-se o sentenciado na pessoa do seu advogado para tomar conhecimento da decisao proferida.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 166/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00263 Processo: 0008480-20.2019.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: NOEMI MONTEIRO ANDRADE **ADVOGADO: 023937PB CARLOS MAGNO NOGUEIRA DE CASTRO**. REU: ESDRAS FLAVIO NUNES DE LIMA **ADVOGADO: 023937PB CARLOS MAGNO NOGUEIRA DE CASTRO**. Despacho: Intime-se a parte re, através de seu advogado, para apresentar defesa previa, no prazo legal.

00264 Processo: 0010654-36.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: SILVANIA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 004611PB LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/11/2019 as 16:30 na vara de entorpecentes de joao pessoa-pb.

CAMPINA GRANDE

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 042/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00265 Processo: 0006366-43.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA BORBOREMA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Vista ao reu prazo de 05(cinco) dias.

00266 Processo: 0024767-32.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se a parte promovida para comparecer neste Juízo para fins de recebimento o de alvará judicial.

00267 Processo: 0035516-16.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: UNIBANCO SEGUROS **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a parte demandada para, no prazo de 15(quinze) dias, devolver o alvará judicial nº 013/2014, referente aos honorários periciais.

00268 Processo: 0121424-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Vista ao reu prazo de 05(cinco) dias.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 139/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00269 Processo: 0007880-94.2015.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA ANTUNES **ADVOGADO: 012257PB WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO**. Despacho: Intime-se da redesignação da audiência para o dia 13/11/2019 as 15H00.

00270 Processo: 0015807-53.2011.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: JOSE ALVES TOMAZ NETO **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL , 017765PB LUIZ VALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**. AUTOR: NATALY ALVES PORTO **ADVOGADO: 010774PB DANIELA DELAI RUFATO**. Despacho: Intime-se da redesignação da audiência para o dia 13/11/2019 as 14H30.

00271 Processo: 0018099-21.2005.815.0011 - INVENTARIO REU: ESPOLIO DE SALATIEL BARROS SILVA **ADVOGADO: 026028PB MARIA DAS GRACAS DA SILVA**. Despacho: Intime-se DO DEFERIMENTO DE VISTA PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. APÓS,RETORNARÃO OS AUTOS AO ARQUIVO.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 132/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00272 Processo: 0007646-10.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DOUGLAS DE SOUSA FILHO-REU: GIUSEPP BEZERRA VITAL DOS SANTOS **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS**. VITIMA: JEFFERSON DA SILVA LEMOS Despacho: Intime-seAudiencia designada para o dia 24.10.2019, pelas 14:30 horas.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 125/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00273 Processo: 0007186-23.2018.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: AYAN BARBOSA DE LIMA **ADVOGADO: 026531PB RONALISSON SANTOS FERREIRA , 021633PB RICARDO WAGNER DE LIMA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o diaDIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2019, PELAS 14:00 HORAS.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 154/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00274 Processo: 0008357-78.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VALBERIO SALES DE MEDEIROS **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se O Advogado do acusado,para tomar conhecimento dodesp.que foi prejudicado o pedido de rev.da prisão preventiva,tendo emvista que o réu foi posto em liberdade,através de fiança,nestes autos.

00275 Processo: 0010579-19.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: TARDELY VALFREDO OLIVEIRA TEIXEIRA **ADVOGADO: 005879PB ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se A Advogada do acusado,para no prazo de 05 dias,esclarecer acerca do pleito de revogação da prisão preventiva do réu,pois não consta nestes autos,decisão deste Juizo,que ele estaria preso.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 073/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00276 Processo: 0039998-55.2017.815.0011 - ADOCAO AUTOR: J. E. E. M. **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA , 017461PB SAMANTHA BARBOSA NASCIMENTO , 017588PB JULIANA DANTAS COUTINHO**. Despacho: Audiencia designada para o DIA 31/10/2019 as 09:00 HORAS na COMARCA DE BONITO - PERNAMBUCO, para oitiva do Sr. Savio Rogério da Silva, pai biologico de Diego Medeiros.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 074/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00277 Processo: 0009576-34.2016.815.0011 - ADOCAO REU: T. F. S. **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**. REU: E. C. B. S. J. **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado procedente

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 174/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00278 Processo: 0000924-23.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALTER COSTA DOS SANTOS **ADVOGADO: 026080PB ROBERLEY GOMES DE MORAIS**. VITIMA: MARCONI ROBERTO GOMES DOS SANTOS Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06 de novembro de 2019, pelas 14:00 horas.

00279 Processo: 0001515-53.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO LEANDRO DA SILVA **ADVOGADO: 012591PB BRUNO CESAR CADE , 017447PB ALINE MEDEIROS ALMEIDA , 020073PB ANDRE GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12 de novembro de 2019, pelas 14:00 horas.

00280 Processo: 0005075-32.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. VITIMA: ANTONIO JOAO DE SOUSA-VITIMA: MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06 de novembro de 2019, pelas 14:45 horas.

00281 Processo: 0006543-31.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DOUGLAS EVERTON LIMA **ADVOGADO: 011574PB RENILDA BARBOSA L AMORIM COUTINHO , 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA**. REU: ELISSON JOSE DE AQUINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011574PB RENILDA BARBOSA L AMORIM COUTINHO , 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA**. REU: LEANDRO KAYC CARNEIRO BARBOSA **ADVOGADO: 011574PB RENILDA BARBOSA L AMORIM COUTINHO ,**



015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA. Despacho: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente a denúncia. Inteiro teor disponível.

00282 Processo: 0008140-35.2019.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: VALMIR SEVERINO DA SILVA **ADVOGADO: 024994PB EVERALDO DA COSTA AGRA NETO.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente a denúncia. Inteiro teor disponível

00283 Processo: 0009881-18.2016.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: ADRIANO BORGES DE SOUZA **ADVOGADO: 025430PB ALCIDES RIBEIRO SOBRINHO , 021956PB WELTON C. VIDAL DE NEGREIROS.** VITIMA: HEMERSON RITON CARVALHO MEDEIROS Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiência para proposta de suspensão processual, designada para o dia 04/11/2019, pelas 14:25h, no fórum local.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 145/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00284 Processo: 0000897-40.2019.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: JOSE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 008372PB ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Intime-se o advogado, para comparecer a audiência de interrogatório, designado para o dia 05/11/2019, as 14:00hs. no fórum local.

00285 Processo: 0002790-03.2018.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: JOSE MENDONÇA DA SILVA **ADVOGADO: 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO.** Despacho: Intime-se para audiência de proposta de suspensão condicional do processo designada para o dia 20/11/2019, às 14h, neste Juízo.

00286 Processo: 0008170-70.2019.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: JULITO SERAFIM DA SILVA **ADVOGADO: 014019PB RICARDO JORGE DE MENEZES JUNIOR.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 12/11/2019, as 15:30 horas, no fórum local.

00287 Processo: 0011014-27.2018.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI VITIMA: B. M. R. L. **ADVOGADO: 015385PB ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO SILVA.** Sentença: Intime-seo advogado, assistente da acusação, para tomar ciência da sentença absolutória.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 151/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00288 Processo: 0003689-64.2019.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: ALEX SANDRO SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 024988PB PEDRO GUSTAVO DE ARAUJO MOTA.** Despacho: Intime-separa APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo legal.

00289 Processo: 0011744-82.2011.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: SONIA ITHAMAR SOUTO MAIOR **ADVOGADO: 021275PB NATHALIA THAYSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA , 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se(.....)CANCELO o interrogatório...e,determino a INTIMAÇÃO dos seus advogados para JUNTAREM aos autos CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE,para comprovar a idade da ACUSADA,no prazo de 05(cinco)dias(despacho:fls.327).

00290 Processo: 0014773-97.1998.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI VITIMA: GERALDO MATIAS DE SOUZA VITIMA: REINALDO ARAUJO COSTAREU: AUGUSTO CEZAR DA SILVA **ADVOGADO: 009979PB JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Sentença: Intime-sevistas etc...declaro extinta a punibilidade de todas as infrações penais atribuídas a agosto cezar da silva neste processo.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 170/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00291 Processo: 0002662-80.2018.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: RAFAEL OLIVEIRA DE MARIA **ADVOGADO: 021622PB PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE.** Despacho: Intime-sea advogada para apresentar as alegações finais no prazo legal.

00292 Processo: 0003316-33.2019.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 016486PB CAROLINE MENDES PATRICIO XAGAS.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, apresentar as alegações finais.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 109/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00293 Processo: 0016471-45.2015.815.0011 - ACAA PENAL - PROCEDEI REU: RENATO MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 010358PB ALEX SOUTO ARRUDA.** Despacho: Intime-seda expedição de carta precatoria para a comarca de feira de santana-ba, com finalidade de interrogar o réu.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 164/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00294 Processo: 0002974-56.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSAFÁ VICENTE DE SENA **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** REU: ALEXANDRA MARIA DA SILVA ALVES **ADVOGADO: 006064PB MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Pedido julgado procedente sentença condenatória

00295 Processo: 0004919-49.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ANDERSON DOUGLAS GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 022748PB MAYSÁ CECILIA CAVALCANTE SILVA DE AZEVEDO.** Despacho: Extincao da pretensão punitiva estatal em relação a Anderson Douglas da Silva,com esteio no art.107,inciso I,do CP.

00296 Processo: 0007861-49.2019.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: DANILO BORNHELO DA SILVA **ADVOGADO: 025602PB SAULO DE TARSO DOS SANTOS CAVALCANTE.** Despacho: Liberdade provisória deferida

00297 Processo: 0008618-43.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ANDERSON DO NASCIMENTO ALVES **ADVOGADO: 020725PB BRUNO LIRA CARVALHO.** Despacho: Liberdade provisória indeferida Intime-se para apresentação da defesa preliminar.

00298 Processo: 0009199-63.2016.815.0011 - AVALIACAO PARAATEST REU: FABIANO FRANCELINO BENTO **ADVOGADO: 020942PB RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** Despacho: Intime-se para apresentação das razões da apelação interposta,nos autos.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 155/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00299 Processo: 0000248-69.2017.815.0941 - ACAA CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE IMACULADA PB **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA , 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR.** REU: JOSE RIBAMAR DA SILVA **ADVOGADO: 003911PB JOSE LACERDA BRASILEIRO , 005918PB AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 136/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00300 Processo: 0000009-60.2009.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELITA FREIRES DA SILVA BARROS **ADVOGADO: 020451PB ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO , 016264PB ANNA RAFAELLA MARQUES , 022240PB IZAMARA DAYSE CAVALCANTE DE CASTRO.** REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se manifestação rpv/precatório expedido nos autos. Prazo de 05 dias.

00301 Processo: 0000212-42.1997.815.0031 - USUCAPIAO AUTOR: GUIMARIN TOLEDO SALES JUNIOR **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** AUTOR: CELIA MOTA BARBOSA TOLEDO **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** REU: ROSSANA CARLA RAMALHO DE SOUSA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00302 Processo: 0000425-86.2013.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: EDJANE COSTA DE SOUSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ , 016932PB PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA.** Despacho: Intime-se manifestação rpv/precatório expedido nos autos. Prazo de 05 dias.

00303 Processo: 0000470-66.2008.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MARIA APARECIDA MOISES DA SILVA **ADVOGADO: 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00304 Processo: 0000837-27.2007.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA FILIAL **ADVOGADO: 010188PB ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se manifestação rpv/precatório expedido nos autos. Prazo de 05 dias.

00305 Processo: 0001788-45.2012.815.0031 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: IRANICE BARBOSA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 003183PB EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se manifestação rpv/precatório expedido nos autos. Prazo de 05 dias.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 150/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00306 Processo: 0001398-70.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE JUSTINO DA SILVA SOBRINHO **ADVOGADO: 019599PB GEOVA DA SILVA MOURA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido do executado (fls. 137/143). Alvará expedido em favor do autor

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 150/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00307 Processo: 0000009-59.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IRENALDO LEAL PEREIRA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00308 Processo: 0000013-87.1997.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: AGROINDUSTRIAL BREJEIRA LTDA **ADVOGADO: 017121PB CLAUDIA GERMANA AZEVEDO LEAL FREIRE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00309 Processo: 0000030-98.2012.815.0041 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOSE PEREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00310 Processo: 0000078-82.1997.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 005147PB EDSON FRANCISCO DA SILVA , 011065PB NEYDJA MARIA DIAS MORAIS.** REU: AGROINDUSTRIAL BREJEIRA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00311 Processo: 0000079-37.2015.815.0041 - USUCAPIAO AUTOR: PAULO MENINO DE FARIAS **ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO.** AUTOR: MARIA ROSA DE SOUZA FARIAS **ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00312 Processo: 0000099-58.1997.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** REU: AGROINDUSTRIAL BREJEIRA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00313 Processo: 0000106-83.2016.815.0041 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO , 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.** REU: MATIAS ANTONIO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00314 Processo: 0000116-30.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANIELE AVELINO DE LUNA **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** REU: SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00315 Processo: 0000138-50.2000.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 011065PB NEYDJA MARIA DIAS MORAIS , 010219PB RODOLFO ALVES SILVA , 010658PB JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS.** AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: EDMILSON JERONIMO DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00316 Processo: 0000172-54.2002.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 011065PB NEYDJA MARIA DIAS MORAIS.** REU: HERBERT DE OLIVEIRA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00317 Processo: 0000179-55.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 017208PB SIMAO PEDRO DO O PORFIRIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00318 Processo: 0000183-63.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JEANE DARC GONCALVES DE LIMA **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00319 Processo: 0000253-46.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAYANE MARQUES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00320 Processo: 0000260-09.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGNALDO FELIX DE CARVALHO **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO , 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA , 016961PB THAYS KELLY TORRES ROCHA.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADVOGADO: 015047PB ANA CARLA CAVALCANTE DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00321 Processo: 0000275-07.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TADEU ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00322 Processo: 0000288-06.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IROMAR BATISTA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014935PB GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 018305A CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00323 Processo: 0000325-04.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RILVA SUELI DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00324 Processo: 0000347-91.2015.815.0041 - GUARDA AUTOR: J. A. S. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** REU: P. H. B. S. AUTOR: S. B. S. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00325 Processo: 0000364-64.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA VICENTE BARBOSA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES , 020909PB RIKELLY DA SILVA ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA NAZARETH BARBOSA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00326 Processo: 0000368-33.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALISSON FERNANDES **ADVOGADO: 020659PB YURI MARINHO SARAIVA LEAO , 020804PB BISMARCK SILVA DINIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00327 Processo: 0000415-75.2014.815.0041 - INVENTARIO AUTOR: ANA PAULA PEREIRA CALIXTO **ADVOGADO: 014935PB GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: JOAO TAVARES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00328 Processo: 0000425-85.2015.815.0041 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 022880CE JOAO PAULO A BARRETO CAVALCANTE.** REU: JOAO BAPTISTA TEIXEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00329 Processo: 0000480-75.2011.815.0041 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: RAIMUNDO DE SOUZA NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00330 Processo: 0000481-89.2013.815.0041 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 005732PB MERCIA CARLOS DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO ALAGOA NOVA **ADVOGADO: 015836PB MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00331 Processo: 0000526-93.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: ESPOLIO DE SANTINO JOAQUIM DA SILVA ASSIS. DO REU: VALDEMAR SANTINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00332 Processo: 0000546-70.2002.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** REU: HERBERT DE OLIVEIRA COSTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00333 Processo: 0000579-74.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIVAL CAVALCANTE DE LIMA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00334 Processo: 0000587-46.2016.815.0041 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. C. INTERESSADO: M. C. REU: R. C. P. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00335 Processo: 0000599-65.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ELEOTERIO DA COSTA **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA, 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: IDEAL VEICULOS **ADVOGADO: 014998PB OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEICULOS AUTOMOTORES **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00336 Processo: 0000621-94.2011.815.0041 - LIQUIDACAO DE SENTEN AUTOR: LUCINALDO FELIX PEREIRA **ADVOGADO: 005276PB ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00337 Processo: 0000637-72.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VAMBERTO BALBINO PINTO **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00338 Processo: 0000648-09.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA, 016961PB THAYS KELLY TORRES ROCHA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00339 Processo: 0000656-78.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO AMARAL DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 007634PB JOAO MOURA DE ARAUJO.** REU: BANCO BMG **ADVOGADO: 018961PB VIRGINIA CABRAL TOSCANO BORGES.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00340 Processo: 0000662-95.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRIS DO SOCORRO BARBOSA **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO, 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00341 Processo: 0000674-12.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018

00342 Processo: 0000676-69.2016.815.0041 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. F. N. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** AUTOR: I. N. S. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** AUTOR: D. N. S. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** REU: J. F. S. S.REPRESENTANTE LEGAL: M. M. N. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00343 Processo: 0000738-27.2007.815.0041 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: JOSE EUGENIO ALVES **ADVOGADO: 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA, 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** AUTOR: ELIANDRO CAVALCANTI DE SOUZA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES, 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA.** AUTOR: JOSE INACIO DE LIMA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES, 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA.** AUTOR: VERA LUCIA PEREIRA CAMILO **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES, 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: MUNICIPIO MATINHAS PB **ADVOGADO: 014935PB GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00344 Processo: 0000777-09.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO DIAS DE LIMA VERAS **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00345 Processo: 0000780-32.2014.815.0041 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: K. F. S. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** AUTOR: M. S. F. S. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: J. F. S. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** REU: M. F. C. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00346 Processo: 0000836-85.2002.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 011065PB NEYDJA MARIA DIAS MORAIS, 010658PB JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS.** REU: ADALBERTO PIMENTEL DE SOUSAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00347 Processo: 0000837-70.2002.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 010219PB RODOLFO ALVES SILVA.** REU: HERBERT DE OLIVEIRA COSTAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00348 Processo: 0000843-77.2002.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 010219PB RODOLFO ALVES SILVA.** REU: CARLOS HENRIQUE DE LIMAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00349 Processo: 0000894-05.2013.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMAREU: CASSIANO TOMAZAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018

00350 Processo: 0000971-14.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO ALVES DINIZ **ADVOGADO: 018743PB ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO, 019290PB MONICA PATRICIA MARSICANO DE BRITO.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 017208PB SIMAO PEDRO DO O PORFIRIO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00351 Processo: 0000979-74.2002.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** REU: MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00352 Processo: 0000997-12.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIA BETANIA SOUZA ALMEIDA **ADVOGADO: 015835PB JULIO CESAR DA SILVA MONTEIRO, 016426PB JESSYCA MELQUIADES DE ARAUJO, 019582PB JADER MELQUIADES DE ARAUJO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00353 Processo: 0001023-05.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIEGO WAGNER PESSOA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO, 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00354 Processo: 0001050-56.2014.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN PB **ADVOGADO: 017665PB ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES.** REU: LUCIENE DO CEU ARAUJOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00355 Processo: 0001114-13.2007.815.0041 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA PB **ADVOGADO: 014315PB ADILSON CARDOZO ARAUJO.** REU: ANTONIO PEREIRA PORTO **ADVOGADO: 006783PB ROMEU ELOY.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00356 Processo: 0001121-87.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALTER FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00357 Processo: 0001148-07.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GORETH ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 019240PB KELLY BRAGA, 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** REU: SPC BRASIL **ADVOGADO: 010774PB DANIELA DELAI RUFATO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00358 Processo: 0001328-33.2009.815.0041 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DAS NEVES SANTOS RAMOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: JOAO DE OLIVEIRA SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00359 Processo: 0001546-56.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADERALDO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 015649PB GUILHERME OLIVEIRA SA, 016961PB THAYS KELLY TORRES ROCHA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00360 Processo: 0001597-67.2012.815.0041 - CORREICAO ORDINARIA AUTOR: MARIA GENUINA ALVES **ADVOGADO: 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA, 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: IPAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA PBAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00361 Processo: 0001790-82.2012.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: HORTALICAS SEMPRE VERDE COM HORTIFUTIGRANGEIRO LTDAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00362 Processo: 0002087-07.2003.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ARARROOSE ARAUJO LEITEAUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 010441PB MARCO ANTONIO SARMENTO GADELHA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00363 Processo: 0002093-96.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHIRLEY CLESIA DE SOUZA GOMES COSTA **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00364 Processo: 0002160-61.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA VIEIRA FRANKLIN **ADVOGADO: 001265PB FLAVIO COLACO CHAVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00365 Processo: 0002189-14.2012.815.0041 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO ALAGOA NOVA PB **ADVOGADO: 015836PB MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 005732PB MERCIA CARLOS DE SOUZA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 159/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00366 Processo: 0000026-27.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO FERNANDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 185/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00367 Processo: 0000750-27.2005.815.0521 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MISLENE MARINHO FRANCISCO **ADVOGADO: 019467PB DENYLSO BARROS CAVALC. DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o causidico do exequente para o levantamento do alvara disponível no cartório.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 139/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00368 Processo: 0000142-40.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REJANE PACIFICO SOARES **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES, 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA, 008931PB ROBERVAL CAVALCANTE DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE ARACAGIAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00369 Processo: 0000981-36.2014.815.1201 - CUMPRIMENTO DE SENTEN AUTOR: MARLENE VITORINO DE MACEDO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 145/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00370 Processo: 0000344-88.2016.815.0951 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Sentença: Sentença condenatória intime-se da sentença de fls. 75-79, disponível no inteiro teor.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 076/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00371 Processo: 0000609-10.2017.815.0061 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SEVERINO MOREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** REU: IREMAR FONSECA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE REVOG. DA PRISAO PREVENTIVA. POR OUTRO LADO, DEFIRO A PRISAO DOMICILIAR A SEVERINO MOREIRA DO NASCIMENTO. INTIME-SE ADEFESA PARA, PRAZO DE 05 DIAS, TRAZER COMPROV. DE RESIDENCIA DO REU.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 140/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00372 Processo: 0000178-36.2019.815.0471 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: J. V. F. S. **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/10/2019, às 10:45h, para que seja realizada a oitiva da vítima (Depoimento sem Dano).
00373 Processo: 0000178-36.2019.815.0471 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: J. V. F. S. **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA.** Despacho: Intime-se o menor infrator, por seu advogado, da decisão de fls. 73/73v, que INDEFERIU o pleito de fls. 71.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 170/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00374 Processo: 0000371-67.2014.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORDAO SANTOS SILVA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Intime-se para se manifestar sobre o depósito voluntário em que foi condenado a promover, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar quanto ao valor.
00375 Processo: 0000485-69.2015.815.0781 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

BAYEUX

2A VARA DE BAYEUX NF 075/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00376 Processo: 0000478-75.2012.815.0751 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as diligências do oficial de justiça.
00377 Processo: 0001325-63.2001.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMPRESA VIACAO BELA VISTA **ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA, 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA, 006513PB MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ARNAUD ALVES AZEVEDO REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ARNAUD PEREIRA DE AZEVEDO **ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 076696MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, 044698MG SERVIO TULLIO DE BARCELOS.** AUTOR: ARNAUD ALVES AZEVEDO **ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA.** Sentença: Embargos declaratórios inadmitidos
00378 Processo: 0002083-22.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO AUGUSTO DA SILVA **ADVOGADO: 015516PB MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

4A VARA DE BAYEUX NF 186/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00379 Processo: 0000580-63.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIMILSON MARINHO GOMES **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, 009905PB REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00380 Processo: 0001490-56.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A **ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00381 Processo: 0002652-04.2005.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REU: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A **ADVOGADO: 012720PB ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA DE BAYEUX NF 131/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00382 Processo: 0000471-39.2019.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSINEIDE FLORENCIO DE SOUZA **ADVOGADO: 018409PB FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de novembro de 2019, as 14 horas. testemunhas de defesa comparecerão independentes de intimação, conforme defesa nos autos.



- 00383** Processo: 0000801-36.2019.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: KAUANY DOS SANTOS TAVARES **ADVOGADO: 025874PB EDGLEYSO DA SILVA FIDELIS , 004611PB LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de novembro de 2019, as 15 horas
- 00384** Processo: 0000862-91.2019.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSIMAR TARGINO DE ARAUJO **ADVOGADO: 004611PB LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de novembro de 2019 as 14hs30min.
- 00385** Processo: 0001004-95.2019.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CRISTIANO JUNIOR VIRGINIO SOARES **ADVOGADO: 018745PB ANDRE FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de novembro de 2019 as 14hs40min
- 00386** Processo: 0001244-55.2017.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RENATA COUTINHO ARAUJO **ADVOGADO: 016770PB THIAGO HENRIQUE ALVES DE MENEZES.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07 de novembro de 2019 as 14hs20min. obs. a defesa não arrolou testemunhas.

BOQUEIRAO

- VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 134/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00387** Processo: 0001409-11.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SALUSTIANO DA SILVA **ADVOGADO: 016389PB STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender de direito em 15 dias. Em caso de inércia, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. caso contrário volte-me conclusos. boq.15.10.2019 f.s.q. juiz de direito.
- VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 134/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00388** Processo: 0000141-09.2018.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDEI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: EDKLEITON BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 024777PB LAZARO FABRICIO DA COSTA , 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Reprogramo a audiência para o dia 10 de dezembro de 2019, as 10:15 horas, no Fórum local.
- 00389** Processo: 0000590-06.2014.815.0741 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: NAZARENO AMARO SILVAREU: JOSEILTON ALVES GOMES **ADVOGADO: 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de revogação.
- 00390** Processo: 0000590-06.2014.815.0741 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: NAZARENO AMARO SILVAREU: JOSEILTON ALVES GOMES **ADVOGADO: 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de novembro de 2019, as 09:30 horas, no Fórum local.
- 00391** Processo: 0001210-81.2015.815.0741 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO CIRILO **ADVOGADO: 002638PB LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO , 022995PB AYLLA SAMARA GOMES SILVA.** REU: UMBELINO JOSE V DE ALBUQUERQUE REU: MARIA LUCIANA A NORMANDIA **ADVOGADO: 017288PB LEMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Reprogramo a audiência para o dia 29 de outubro de 2019, as 10:00 horas, o Fórum local.

BREJO DO CRUZ

- VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 141/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00392** Processo: 0000490-60.2016.815.0101 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: YSLLA DAIANE SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004593PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO , 017617PB HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR , 019185PB DIEGO MARTINS DINIZ.** Despacho: Intime-sea parte autora, por meio de seus advogados, para vir ao cartório receber o alvará judicial, devendo informar se mais algo a requerer no prazo de 05(cinco) dias
- VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 142/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00393** Processo: 0000023-18.2015.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEILSON LINHARES **ADVOGADO: 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR.** REU: MUNICIPIO DE BREJO DO CRUZ PB **ADVOGADO: 019279PB CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES , 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00394** Processo: 0000229-66.2014.815.0101 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERINEZ FERNANDES DA SILVA DANTAS **ADVOGADO: 004497PB JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** REU: DORIVAL FERNANDES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CAAPORA

- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 080/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00395** Processo: 0000041-17.2017.815.0021 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTOR DO ATO: A. F. P. **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** Despacho: Intime-se o nobre advogado da sentença de fls. 162/164.
- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00396** Processo: 0000210-34.1999.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE HERCILIO FERREIRA LUNDGREN **ADVOGADO: 014644PB DAVI TAVARES VIANA , 014643PB ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.
- 00397** Processo: 0000281-74.2015.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MABE BRASIL ELETRODOMESTICO LTDA **ADVOGADO: 273584SP JULIANA GUIMARAES VIEIRA ALVES , 017588PB JULIANA DANTAS COUTINHO , 098709SP PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES.** REU: LASER ELETRO MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA **ADVOGADO: 019586PB DAVID OLIVEIRA LACERDA LEITE , 005169RN DEBORA LINS CATTONI , 030252PE CLAUDENICE MARCOLINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia que foi condenada, advertindo que caso não haja adimplemento, o montante será acrescido de multa 10% e expedir-se-a mandado de penhora.
- 00398** Processo: 0001689-13.2009.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000856A RAFAEL SGANZERA L DURAND , 000856RN RAFAEL SGANZERA L DURAND , 022474PB ELMANO DE ARAUJO MARTINS.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos termos do art.689do cpc.

CABACEIRAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 079/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00399** Processo: 0000114-78.2015.815.0111 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: PEDRO PINTO DA COSTA **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: ANTONIO BONIFACIO ALVES FILHO Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os documentos acostados aos autos, em dez dias.

CABEDELO

- 1A. VARA DE CABEDELO NF 132/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00400** Processo: 0000121-14.2019.815.0731 - PEDIDO DE BUSCA E AP REU: W. V. F. **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO , 008596PB FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para tomar conhecimento do conteúdo do ofício n.1199/2019/CMTE/CCRC e facultar-lhe manifestação, no prazo de cinco dias.
- 2A. VARA DE CABEDELO NF 109/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00401** Processo: 0000384-52.1996.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNA AGROINDUSTRIAL LTDA **ADVOGADO: 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE , 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** AUTOR: USINA UNIAO INDUSTRIAL S/A **ADVOGADO: 008372PE MARCO TULIO CARACIO ALBUQUERQUE.** REU: BRYGGEN SHIPPING AND TRADING S/A **ADVOGADO: 009334PB JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO , 009806PB ANA TERESA CAVALCANTI DELA BIANCA.** Despacho: Intime-seda sentença que achou os embargos de declaração para afastar da decisão de fls2607/2608, foi acolhido os embargos apresentados pela usina,devendo os autos serem remetidos ao contador
- 00402** Processo: 0001999-86.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEMILSON MOREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de desarquivamento, bem como o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias
- 00403** Processo: 0003424-85.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIAS FREIRE LEITE **ADVOGADO: 006639PB SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte promo-

vente para impugnação a contestação, no prazo de 15 dias facultada a proca acerca dos elementos indicados

- 00404** Processo: 0003563-37.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EDSON CLEMENTE DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para falarem sobre os cálculos apresentados pela contadariajudicial no prazo de 10 (dez) dias
- 00405** Processo: 0005009-41.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIELEIDE DE BRITO MATIAS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o cumprimento da obrigação fixada em sentença e informada pela parte executada, podendo ainda, impugnar o valor depositado,s/prejuizo
- 3A. VARA DE CABEDELO NF 125/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00406** Processo: 0000436-18.2014.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT REU: MARIA ELMA DA COSTA SILVA **ADVOGADO: 018309PB ALINE GUIMARAES GARCIA DA MOTTA.** Despacho: Intime-seSentença com trânsito em julgado, não cabendo conciliação, uma vez que o autor requereu a desocupação.
- 00407** Processo: 0001261-64.2011.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: F. F. E. F. **ADVOGADO: 016045CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR , 021381PB PRISCILA ABRANTES FERNANDES.** Despacho: Intime-se AUTOR PARA, EM 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR PLANILHA ATUALIZADA DO DEBITO
- 00408** Processo: 0001934-52.2014.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 010202PB FABIO ANTERIO FERNANDES , 011966PB ANA FLAVIA VELLOSO B.P.MACEDO , 016556PB PEDRO HENRIQUE JERONIMO.** Sentença: Processo extinto.nos termos do art. 924, II, do CPC.
- 00409** Processo: 0002950-17.2009.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO LEASING S/A **ADVOGADO: 018002PB ALISSON MELO SIQUEIRA.** Despacho: Intime-seANTES DE DELIBERAR SOBRE REALIZACAO DE PERICIA, INTIME-SE AUTOR PARA,EM 10 DIAS ACOSTAR AOS AUTOS TODOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS RELATIVO AO CONTRATO EM TESTILHA.

- 4A. VARA DE CABEDELO NF 112/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00410** Processo: 0000462-16.2014.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 016271PB DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES , 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se o banco promovente para, em 15 dias, requerer o que de direito.
- 00411** Processo: 0001068-44.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 019334PB IVANDRO ALVES DE FARIAS JUNIOR , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALLES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a Telemar Norte Leste para, em 15 dias, efetuar o pagamento do débito indicado a fls. 630 e ss. sob pena de ser acrescida ao mesmo a multa de 10% e honorários de advogado, também de 10%(art. 523, nccp, par.1.)
- 00412** Processo: 0005331-27.2011.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E INTERESSADO: ALFAMARES TRANSPORTE E APOIO MARITIMO E PORTUARIO LTDA **ADVOGADO: 013722PB ANDRE MATOS GONCALVES DE MEDEIROS , 015444PB BRUNO MATOS G DE MEDEIROS.** INTERESSADO: GEOPLAN ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 013722PB ANDRE MATOS GONCALVES DE MEDEIROS , 015444PB BRUNO MATOS G DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o Dr. Andre Matos G. de Medeiros, causidico da executadas Alfamares e Geoplan para, no prazo de 10 dias, dizer a este Juizo se ainda tem interesse em adquirir os bens penhorados nos presentes autos.
- 00413** Processo: 0006090-54.2012.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA LIZINETE DA SILVA **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte embargada/exequente para tomar conhecimento do despacho que homologou o valor dos cálculos de fls. 136 e determinou a expedição de precatório.

CAICARA

- VARA UNICA DE CAICARA NF 085/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00414** Processo: 0000019-76.2019.815.0121 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE TIBERIO DA SILVA **ADVOGADO: 026339B LEANDRO PEDROSA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A DEFESA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

CAJAZEIRAS

- 1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 103/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00415** Processo: 0000215-50.2018.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA.** Despacho: Intime-sePARA FINS DO ART 422 CPP
- 00416** Processo: 0003190-55.2012.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDEI INDICIADO: EDIGLAY SOUSA DE ANDRADE **ADVOGADO: 016795PB JONAS BRAULIO DE CARVALHO ROLIM.** Sentença: Extinção de punibilidade decretada
- 2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 122/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00417** Processo: 0000655-12.2019.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JONES PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 023195PB JOSELITO FEITOSA DE LIMA.** Despacho: Intime-se para alegações finais.
- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 162/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00418** Processo: 0000413-29.2014.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-REU: BRUNO PIRES FERREIRAREU: FELIPE PIRES FERREIRAREU: LIVIA PIRESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00419** Processo: 0000620-53.1999.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: HOSPITAL ALBERTO SABIN LTDAREPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO VITURIANO DE ABREUaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00420** Processo: 0000740-08.2013.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE IBAMAREU: MARTA AURELIA DA SILVAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00421** Processo: 0000813-34.2000.815.0131 - EXECUCAO FISCAL REU: BOA VISTA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS S/Aaautor: FAZENDA NACIONALaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00422** Processo: 0001062-72.2006.815.0131 - EXECUCAO FISCAL REU: CICERO DE ALBUQUERQUE NUNESAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00423** Processo: 0001303-31.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IRAIDES DE SOUZA MICRO EMPRESA **ADVOGADO: 008194PB DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** AUTOR: MARIA IRAIDES DE SOUZA **ADVOGADO: 008194PB DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA.** REU: MARIA JOSE SOUZA COSTA MICRO EMPRESAAato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00424** Processo: 0001343-18.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAURA CRISTINA ROLIM DE ASSISREU: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 146272PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00425** Processo: 0001984-60.1999.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALREU: BOA VISTA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS S/A **ADVOGADO: 001759PB JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR , 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00426** Processo: 0002115-10.2014.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00427** Processo: 0002175-95.2005.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CICERO DE ALBUQUERQUE NUNESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00428** Processo: 0002252-41.2004.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: ADALBERTO NOGUEIRA PESSOAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00429** Processo: 0002675-54.2011.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAJAZEIRASaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00430** Processo: 0003361-07.2015.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-REU: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SAO FRANCISCOaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CATOLE DO ROCHA

- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 124/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00431** Processo: 0000503-71.1995.815.0141 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 007167PB CARLOS JACOB DE SOUSA.** REU: SIRLENE FERNANDES



DE FREITASREU: JOSE FERNANDES DE FREITASREU: JOSE SEVERINO DE LIMAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 124/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00432 Processo: 0000839-06.2017.815.0141 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DAMIAO SEVERINO ALVES FILHO **ADVOGADO: 009021PB JOSE WELITON DE MELO, 023314PB ELYVELTON GUEDES DE MELO, 006137PB JOSE VENANCIO DE PAULA NETO.** VITIMA: CARLOS ALBERTO SILVA OLIVEIRA Sentença: Intime-se da sentença que julgou admissível a pretensão punitiva exposta na peça inaugural e pronomiou o acusado damiao severino alves filho

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 135/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00433 Processo: 0000132-18.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO VITOR DE LACERDA **ADVOGADO: 006247PB ELZIR FEITOSA DE ARRUDA, 021904PB JOSE OZIERIK MANGUEIRA MIRA, 022584PB LUANA FRANCIS LOPES FONSENCA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00434 Processo: 0000793-89.2014.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: VANDERLUCIO FABIO VIDAL DA SILVA **ADVOGADO: 015205PB JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** REU: EMANOEL MANGUEIRA MACEDO **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00435 Processo: 0002352-86.2011.815.0151 - USUCAPIAO AUTOR: ESPEDITO PEREIRA LIMA **ADVOGADO: 005916PB AMANCIO FAUSTINO NETO.** AUTOR: MARLY RODRIGUES LIMA **ADVOGADO: 005916PB AMANCIO FAUSTINO NETO.** REU: ESPOLIO DE RAIMUNDO FRANCISCO PEREIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 184/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00436 Processo: 0001410-48.1997.815.0441 - EXECUCAO FISCAL REU: CIGRA CIA INDUSTRIAL DO GRAMAMEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 184/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00437 Processo: 0000378-41.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVERTON MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 008297PB ROSILENE CORDEIRO.** REU: ROMARIO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 008297PB ROSILENE CORDEIRO.** Despacho: Intime-se Audiência de Instrução, designada para 02/12/2019, às 08h30m, no Fórum da Comarca de Conde-PB.

00438 Processo: 0000392-25.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOABSON DE LIMA FREIRE **ADVOGADO: 005910PB CLEUDO GOMES DE SOUZA, 006494PB GILVAN VIANA RODRIGUES, 015943PB CLEUDO GOMES DE SOUZA JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente

00439 Processo: 0001650-70.2016.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIOCLECIO DO NASCIMENTO GOMES **ADVOGADO: 021726PB KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS.** REU: ALAETE PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 018387PB RAFAELA LISBOA DE A COSTA.** Despacho: Intime-se AS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 104/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00440 Processo: 0000163-66.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se parte autora por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15 dias, requerer o cumprimento de sentença na fora do art. 513 e ss. dp codigode processo civil.

00441 Processo: 0000206-08.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EZEQUIEL FERREIRA **ADVOGADO: 011101PB ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** REU: ARMAZEM PARAIBA MIRINZAL Despacho: Intime-se as partes para requerem o que entender de direito, no prazo de cincodias, sob pena de arquivamento dos autos.

00442 Processo: 0000514-44.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUITE **ADVOGADO: 022033PB PEDRO FILYPE PESSOA.** Despacho: Intime-se intimacao das partes para no prazo de cinco dias requererem o que entender de direito, sob pena arquivamento.

1A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 104/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00443 Processo: 0000239-32.2011.815.0161 - EXECUCAO DA PENA REU: JOSE ERIBERTO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 006877PB ADONIAS ARAUJO SOBRINHO.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE JUSTIFICACAO DIA 12/11/2019 AS 9:30 HORAS.

00444 Processo: 0000524-15.2017.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-se a defesa acoste aos autos no prazo de cinco dias documento que comprove o parentesco de Rosa Nazareth de Oliveira Silva com a vítima

00445 Processo: 0000908-17.2013.815.0161 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RAMOS **ADVOGADO: 013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RATIFICAR OU EMENDAR AS ALEGACOES FINAIS JAAPRESENTADAS.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 109/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00446 Processo: 0000900-34.2018.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RANIEDSON DOS SANTOS ARAUJO **ADVOGADO: 025602PB SAULO DE TARSO DOS SANTOS CAVALVANTE.** Sentença: Sentença condenatoria

00447 Processo: 0002227-82.2016.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DE ARIMATEIA SILVA **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Sentença: Sentença condenatoria

00448 Processo: 0005261-31.2017.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ESTHEFANIO FERREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Sentença condenatoria

2A. VARA DE ESPERANCA NF 127/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00449 Processo: 0002735-62.2015.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLEYTON FRAMEAUX BATISTA RIBEIRO **ADVOGADO: 019512PB KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA, 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS EM SEU FAVOR, NOS MOLDES DO ART. 403, INCISO 3 DO CPP.

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 110/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00450 Processo: 0000685-96.2016.815.0181 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSILENE JUSTINO TAVARES **ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU.** Despacho: Intime-se Intime-se a defesa para apresentar as alegações finais no prazo legal

00451 Processo: 0001463-95.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ ANTONIO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 017821PB FERNANDA ARAUJO DA ROCHA F. DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Intime-se a defesa para apresentar as alegações finais no prazo legal

00452 Processo: 0001464-80.2018.815.0181 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARIA JOSE DE LIMA EVANGELISTA **ADVOGADO: 027143PB MARIA EDUARDA SANTANA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Intime-se a parte para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias

00453 Processo: 0001970-22.2019.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KERVEN DAVID DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 023199PB THAIS DA ROCHA CRUZ TOMAZ.** Despacho: Intime-se Intime-se a defesa para apresentar as alegações finais, no prazo de 5(cinco) dias

2A. VARA DE GUARABIRA NF 168/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00454 Processo: 0000799-06.2014.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SINIANDRO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Remessa ao TJ-PB, para julgamento do apelo.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 109/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00455 Processo: 0000242-82.2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO BATISTA OLIVEIRA **ADVOGADO: 016880PB ANNA KAROLINA FERNANDES AMORIM.** Despacho: Intime-se O AUTOR, POR ADVOGADO, PARA REQUERER O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM DEZDI-

AS, DEVENDO, PARA TANTO, PETICIONAR NO SISTEMA PJE, COM AS CÓPIAS NECESSÁRIAS OBTIDAS NESTE FEITO, APÓS, ARQUIVE-SE.

00456 Processo: 0000561-31.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO REAL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, 366602SP PAULA TIEMI MIZOGUCHI, 369984SP TACIANE OLIVEIRA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte promovida, para o recebimento do alvará nº219/2019, em 05(cinco) dias, após, ao arquivo.

00457 Processo: 0002248-33.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES FELIX **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se O AUTOR, POR ADVOGADO, PARA REQUERER O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DIRETAMENTE NO SISTEMA PJE, COM AS CÓPIAS PERTINENTES, APÓS, AO ARQUIVO.

00458 Processo: 0002255-25.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SINDERLEY GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA, 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-se O AUTOR, POR ADVOGADO, PARA REQUERER O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM DEZDIAS, DEVENDO, PARA TANTO, PETICIONAR NO SISTEMA PJE, COM AS CÓPIAS NECESSÁRIAS OBTIDAS NESTE FEITO, APÓS, ARQUIVE-SE.

00459 Processo: 0003581-54.2012.815.0181 - MONITORIA AUTOR: SERGIO LUIZ MARTINIANO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016068PB RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ, 014138PB CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA OS FINS DE AJUIZAMENTO DA FASE DE CUMPRIMENTO DIRETAMENTE NO PJE.

00460 Processo: 0006077-85.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se O AUTOR, POR ADVOGADO, EM 5(CINCO) DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO RETRO E DOCUMENTOS, NADA HAVENDO DISCORDANTE, ARQUIVE-SE.

00461 Processo: 0123481-94.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADISA CAROLINA ARAUJO NOBRE LIMA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-sea parte autora para o recebimento do alvará nº 218/2019, no prazo de 05(cinco) dias, após, retornar ao arquivo.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 116/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00462 Processo: 0000011-38.1995.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: SERVICO DE CALCAMENTO E GAL URBANAS LTDA REU: SEVERINO FELIPE SOBRINHOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00463 Processo: 0000013-08.1995.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: SERVICOS DE CALCAMENTO E GAL URBANAS ITABAIAN LTDAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00464 Processo: 0000060-84.1992.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS, 038706DF LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, 0081233PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** REU: SEBASTIAO AQUINO DA SILVA **ADVOGADO: 003761PE DINIZ BATISTA DE PONTES.** REU: SEVERINO HERMINIO FERREIRA **ADVOGADO: 003135PB HILDEMAR GUEDES MACIEL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00465 Processo: 0000101-26.2007.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA **ADVOGADO: 005649PB JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA.** REU: MANOEL DUTRA DE ANDRADEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00466 Processo: 0000374-63.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE REZENDE DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00467 Processo: 0000381-12.1998.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: IMPORTADORA E EXPORTADORA MELO LTDA REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ANTONIO PESSOA NETO REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO FERREIRA DA SILVAREU: MARCELO FERREIRA DA SILVAREU: JOSE ANTONIO PESSOA NETOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00468 Processo: 0000441-28.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINALDO RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO, 002145PB IRACILDA DE VASCONCELOS.** AUTOR: ANA LUCIA SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO, 002145PB IRACILDA DE VASCONCELOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00469 Processo: 0001143-08.2010.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MADALENA DA SILVA **ADVOGADO: 012208PB GILMARA ALVES SILVA.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADVOGADO: 012493PB DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA, 020571PB ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00470 Processo: 0001380-08.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HELENA DA CRUZ **ADVOGADO: 007192PB DAVID DE SOUZA E SILVA.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADVOGADO: 020571PB ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO, 022478PB AURILEIDE ALEXANDRE FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00471 Processo: 0001680-96.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO MENDES DE LIMA **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00472 Processo: 0001712-72.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ PEREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00473 Processo: 0001773-64.2010.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SEVERINO DA SILVA **ADVOGADO: 007192PB DAVID DE SOUZA E SILVA.** REU: MUNICIPIO SALGADO DE SAO FELIX **ADVOGADO: 020571PB ANTONIO LEONARDO GONCALVES DE BRITO FILHO, 022478PB AURILEIDE ALEXANDRE FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00474 Processo: 0002202-60.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FAUSTINO FILHO **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: RIVALDO ALEXANDRE BARBOSAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00475 Processo: 0002241-57.2012.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: LAF COM ATACADISTA DE ESTIVA LTDAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00476 Processo: 0002352-41.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TELMA MARIA LOPES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADVOGADO: 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ITAPORANGA

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 115/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00477 Processo: 0000050-59.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIANO LEITE DE PAULO FILHO **ADVOGADO: 015108PB JAILMA ALVES DE SOUSA.** Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)

00478 Processo: 0000054-96.2015.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE AILTON BRASILINO DE SOUSA **ADVOGADO: 005952PB JOAO FERREIRA NETO.** Sentença: Intime-se sobre todo o conteúdo da sentença condenatoria

00479 Processo: 0000633-73.2017.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIO TEIXEIRA DE LIMA **ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Sentença: Intime-se sobre todo o conteúdo da sentença condenatoria.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 135/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00480 Processo: 0000434-28.2012.815.0631 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: MARIA ZELIA FERNANDES JACINTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00481 Processo: 0000674-12.2015.815.0631 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: K. K. R. S. **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: J. R. L. **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS.** REU: A. S. S. **ADVOGADO: 005316PB ALBERTO BATISTA DE LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00482** Processo: 0000695-51.2016.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAN FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020059PB NEWTON SALUSTIO DE ALMEIDA JUNIOR**. REU: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00483** Processo: 0001054-16.2007.815.0631 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: JOAB AURINO BATISTA **ADVOGADO: 007129PB JOSE BARROS DE FARIAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00484** Processo: 0001584-40.1995.815.0631 - EXECUCAO FISCAL REU: ADMAN ENEAS ARAUJOAUTOR: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00485** Processo: 0001695-43.2003.815.0631 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DAS GRACAS BORGES CELIO **ADVOGADO: 001447PB MARCO CELIO DO NASCIMENTO**. AUTOR: AMARO BORGES FILHO **ADVOGADO: 001447PB MARCO CELIO DO NASCIMENTO**. AUTOR: JORGE BORGES DOS SANTOS **ADVOGADO: 001447PB MARCO CELIO DO NASCIMENTO**. AUTOR: CARLOS ANDRE BORGES DOS SANTOS **ADVOGADO: 001447PB MARCO CELIO DO NASCIMENTO**. AUTOR: PAULO BORGES DOS SANTOS **ADVOGADO: 001447PB MARCO CELIO DO NASCIMENTO**. AUTOR: ANA ALEXANDRINA BORGES DOS SANTOS **ADVOGADO: 001447PB MARCO CELIO DO NASCIMENTO**. AUTOR: JOAO VIANES BORGES DOS SANTOS **ADVOGADO: 001447PB MARCO CELIO DO NASCIMENTO**. AUTOR: VANBERTO BORGES DOS SANTOS **ADVOGADO: 001447PB MARCO CELIO DO NASCIMENTO**. AUTOR: MARIA GRACIETE BORGES DA NOBREGAAUTOR: IVANILSO BORGES DOS SANTO SAUTOR: ROBERTA VANESSA BORGES DE OLIVEIRAAUTOR: RENATA VALESKA DE OLIVEIRA BORGESAUTOR: JOSE ROBERTO BORGES DE OLIVEIRAREU: AMARO BORGES DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00486** Processo: 0002064-22.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HERCULANO MARINHO IRMAO **ADVOGADO: 020519PB IATAANDSON DE FARIAS RAMOS**. REU: RADIO INDEPENDENTE DO CARIRI LTDA REU: ERNANDES FERREIRA GOUVEIAREU: FENELON MEDEIROS FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

LUCENA

- VARA UNICA DE LUCENA NF 159/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00487** Processo: 0000097-98.2019.815.1211 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO VITIMA: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOSREU: NATANAEL DA SILVA GONZAGA **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR**. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegações finais em memoriais no prazo legal.

MAMANGUAPE

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 203/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00488** Processo: 0000022-70.2011.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NAT RENOVAVEISREU: CEMAL CERAMICA MAMANGUAPE LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00489** Processo: 0000264-87.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEITON RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00490** Processo: 0000705-05.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA CEZARIA TEIXEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00491** Processo: 0000789-84.2006.815.0231 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUSA **ADVOGADO: 001767PB ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO RAMALHO **ADVOGADO: 001767PB ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00492** Processo: 0001025-65.2008.815.0231 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA REU: MAXIMIANO MACHADO ALBINO DE SOUSA **ADVOGADO: 001767PB ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00493** Processo: 0001404-93.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00494** Processo: 0001502-44.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANGELICA JORGE DA SILVA **ADVOGADO: 020496PB AYSA OLIVEIRA DE LIMA GUSMAO**. REU: BANCO ITAUCARD S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00495** Processo: 0001525-97.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAC FUNDACAO DE Acao COMUNITARIA **ADVOGADO: 010171PB STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES**. REU: JOSE MANOEL DA SILVA BRASILINOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00496** Processo: 0001555-30.2012.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: ANTONIO NETO DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00497** Processo: 0001794-63.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LINDALVA DA SILVA DUARTE **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00498** Processo: 0001884-47.2009.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANP AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVERE: SANTOS REVENDEDORA DE PETROLEO LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00499** Processo: 0001905-04.2001.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS N **ADVOGADO: 005649PB JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA**. REU: SEVERINO JERONIMO GUEDESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00500** Processo: 0001932-98.2012.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADVOGADO: 016146PB RENAN BRANDAO DE MENDONCA**. REU: JORGE LUIZ DE OLIVEIRAAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00501** Processo: 0001935-82.2014.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ICMBIO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDAREU: LUIZ PERICLES DE MORAES BARROSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00502** Processo: 0002328-75.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA DAMAZIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 134/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00503** Processo: 0000503-28.2014.815.0231 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA , 015224PB MARI-LIA GALVAO TINOCO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00504** Processo: 0001812-70.2003.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDALVA SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 010479PB RONNY CHARLES LOPES DE TORRES , 011667PB FABIO ROMERO DE CARVALHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 091/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00505** Processo: 0000153-05.2017.815.0241 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: PAULO HENRIQUE ADRIANO ALVES **ADVOGADO: 041208PE JOSE CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA**. VITIMA: MARCOS AURELIO DE CARVALHO Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas19 de novembro de 2019, pelas 09hs no forum de Monteiro
- 00506** Processo: 0001060-43.2018.815.0241 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: LUAM BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. VITIMA: ANA BEATRIZ DE LIMA VALENTIM Despacho: Relaxamento de prisao deferido

PATOS

- 1A. VARA DE PATOS NF 162/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00507** Processo: 0000421-92.2018.815.0251 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ERIK LINO DE OLIVEIRA ALMEIDA **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. REU: GLAUCIO JUNHO SOARES **ADVOGADO: 024989PB VINICIUS CAMPOS DE FRANCA , 024990PB GABRIEL LUCENA DE SANTANA**. Despacho: Intime-se a defesa para comparecer à audiência designada para o dia 29.10.2019, às 10h.
- 00508** Processo: 0000676-21.2016.815.0251 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: NILSON SHIZUE SUASSUNA **ADVOGADO: 015919PB KENNARD BARBOSA MEDEIROS , 017475PB SARVIA DANIELLY**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de novembro de 2019 as 11h00 na sala das audiências da 1a vara mista de patos pb
- 00509** Processo: 0001058-09.2019.815.0251 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: MARIA DO SOCORRO DIAS DE SOUZA **ADVOGADO: 023575PB BRUNO DE SOUSA LIRA**. REU: JAMERSON FERREIRAAta Ordinatório: Intime-se o advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e comunicacao OAB.
- 00510** Processo: 0001112-43.2017.815.0251 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ERNANI FERNANDES BRAN-DAO NETO **ADVOGADO: 011620PB ANA ALINE MOURA DANTAS , 023300PB LUANA WANESSA CANDIDO MAIA , 018653PB EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO**. REU: JOSINALDO GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de novembro de 2019 as 10h30min na sala das audiências da 1a varamista de patos PB.Intime-se ainda,da sumula 273 STJ,expedida carta precatória a comarca de joao pessoa PB a fim de interrogar os reus
- 00511** Processo: 0002342-24.1997.815.0251 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: JOSE WILTON LEITE DE ANDRADE **ADVOGADO: 016925PB VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-separa no prazo de 08 dias, apresentar as razões do recurso
- 00512** Processo: 0006231-58.2012.815.0251 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: JULIO CESAR NUNES DE MACENA **ADVOGADO: 018676PB LEYLIANE CARLA DE ARAUJO COSTA DANTAS , 011598PB FRED IGOR BATISTA GOMES**. Despacho: Intime-se a defesa para comparecer à audiência designada para o dia 29.10.2019, às 8h.
- 00513** Processo: 0006544-14.2015.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO FLOR DOS SANTOS JUNIOR **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA**. VITIMA: MARIA DAS GRACAS MOURA GUEDESAta Ordinatório: Intime-se o advogado para devolver os autos em cartorio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão e comunicacao OAB.

5A. VARA DE PATOS NF 200/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00514** Processo: 0012849-48.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

7A. VARA DE PATOS NF 162/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00515** Processo: 0004949-82.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Despacho: Intime-se para conhecimento do despacho de fls. 99 dos autos.
- 00516** Processo: 0007610-34.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: EDITORA JORNAL DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 006857PB PAULO GUEDES PEREIRA**. Despacho: Intime-se para conhecimento do desarquivamento, conforme solicitado.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 171/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00517** Processo: 0000432-33.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LAURENTINO VIEIRA **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO**. REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE PIANCO NF 148/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00518** Processo: 0000763-78.2015.815.0261 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: DJOANES PATRICIO INOCENCIO **ADVOGADO: 008151PB JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

2A. VARA DE PIANCO NF 149/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00519** Processo: 0000907-13.2019.815.0261 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: GERALDO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA**. Despacho: Intime-seadvogado do acusado para tomar ciência da decisao de fls.77/v, que indeferiu o pedido de revogacao da prisao.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 131/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00520** Processo: 0000144-21.2015.815.0271 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA REU: ANA ADELIA NERY CABRAL **ADVOGADO: 007042PB EDSON BARROS BATISTA**. Sentença: Intime-se DA SENTENÇA. EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO.
- 00521** Processo: 0000359-94.2015.815.0271 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE FIDELIS DE SOUSA FILHO **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**. Sentença: Intime-sesentença de extinção
- 00522** Processo: 0000378-08.2012.815.0271 - INCIDENTE DE FALSIDA AUTOR: EGIDIO CAPALBO **ADVOGADO: 008204PB EDUARDO JORGE A DE MENEZES**. Despacho: Intime-se O AUTOR PAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROMOVER A CITAÇÃO DO ESPÓLIO DOS SUCESSORES DO REU.
- 00523** Processo: 0000488-41.2011.815.0271 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE FREI MARTINHO **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES**. Despacho: Intime-se a parte autora para pagar as custas processuais.
- 00524** Processo: 0000688-09.2015.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA **ADVOGADO: 014681PB JOSE ROBENALDO DA SILVA DANTAS**. REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA **ADVOGADO: 000983A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentença: Intime-se da sentença. Julgado parcialmente procedente o pedido.
- 00525** Processo: 0000799-95.2012.815.0271 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: AGUINALDO TEJO FILHO **ADVOGADO: 014925PB ARILMA MARTINS DA COSTA BRITO , 015204PB JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO**. Sentença: Intime-seextinção do processo
- 00526** Processo: 0000838-87.2015.815.0271 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: INACIA DE FATIMA DANTAS OLIVEIRA **ADVOGADO: 018456PB CARLOS ITAMAR SOUTO VASCONCELOS**. Sentença: Intime-se DA SENTENÇA. JULGADO PROCEDENTE.
- 00527** Processo: 0000990-77.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINERACAO PARAIBA ONE C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **ADVOGADO: 006277MS JOSE VALERIANO DE SOUZA FONTOURA**. AUTOR: EGIDIO CAPALBO **ADVOGADO: 008204PB EDUARDO JORGE A DE MENEZES**. REU: JORGE JULIO DIAZ ANDRADE **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO**. REU: VERUSCHKA RAMALHO ARRUNA **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO**. REU: RODRIGO FERNANDES DIAS CASTRO **ADVOGADO: 015378PB KENNEDY GUSMAO**. Sentença: Intime-se DA SENTENÇA. JULGADO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO.
- 00528** Processo: 0001118-92.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO JORGE DANTAS **ADVOGADO: 019486PB DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS**. Despacho: Intime-se O PROMOVENTE PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SE TRANSFORMAR EM DIVIDA ATIVA DA FAZENDA PUBLICA.
- 00529** Processo: 0001178-31.2015.815.0271 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOACI FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 017983PB ELENICE MARIA DA CONCEICAO**. Sentença: Intime-se da sentença. Julgado Procedente.
- 00530** Processo: 0001438-45.2014.815.0271 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DE AZEVEDO SANTOS **ADVOGADO: 004619PB MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO**. Sentença: Intime-se da sentença. Julgado procedente.
- 00531** Processo: 0001558-88.2014.815.0271 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: HIPERMOTOPECAS COM DE PECAS E ACESSORIOS LTDA Despacho: Intime-se o reu para pagamento das custas processuais e despesas processuais no prazo de 15 dias.
- 00532** Processo: 0001634-15.2014.815.0271 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: ALBERTO ARAUJO DE LIMA **ADVOGADO: 004588PB ATEMARIO GOMES DOS SANTOS**. REU: GERALDO COSTA DOS SANTOS NETO Despacho: Intime-se o promovente para pagamento das custas finais conforme Despacho de fls. 23 dos autos.
- 00533** Processo: 0001656-73.2014.815.0271 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. L. S. X. **ADVOGADO: 004588PB ATEMARIO GOMES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte autora para pagamento das custas e despesas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se transformar em dívida ativa.
- 00534** Processo: 0001920-27.2013.815.0271 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: T. C. S. S. **ADVOGADO: 026489PE THIAGO ARRAES ALVES LIMA**. Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Sentença de fls. 39/40.



- VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 131/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00535** Processo: 0000238-61.2018.815.0271 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: ALEX SALUSTINO LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 008770PB EVERALDO DA SILVA FONSECA**. Despacho: Intime-se a requerente para cumprir o requerido pelo MP no parecer retro, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00536** Processo: 0000668-52.2014.815.0271 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA **ADVOGADO: 005037PB LUIZ FLORENTINO DE SOUZA FILHO**. Despacho: Intime-se O APELANTE, POR SEU CAUSÍDICO, PARA JUNTAR AS RAZOES RECURSAIS NO PRAZO LEGAL.
- 00537** Processo: 0001308-55.2014.815.0271 - RESTITUICAO DE COISA REU: ALDEMIR DA SILVA **ADVOGADO: 013514PB DJACI SILVA DE MEDEIROS**. Sentença: Intime-se da sentença. Extinto o Processo sem resolução de mérito.

PILAR

- VARA UNICA DE PILAR NF 159/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00538** Processo: 0000323-61.2011.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA DE LOURDES VELOSO FERREIRA **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 011158PB MARCELO WEICK POGLESE**. REU: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA FERREIRA **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA**. Sentença: Intime-seACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS RECONHECENDO A OMISSAO NA DECISÃO PROFERIDA, PARA DETERMINAR A ALTERAÇÃO ACIMA EXPOSTA E, NO MAIS, SER MANTIDO EM SUA INTEGRAL, OS TERMOS EXPOSTOS NA SENTENÇA.
- 00539** Processo: 0000510-30.2015.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONILDO PEDRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 013694PB GABRIEL PONTES VITAL, 015534PB RAFAEL PONTES VITAL**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 164563A LUIZ FELIPE LINS DA SILVA**. REU: ACE SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 115762SP RENATO TADEU RONDINA MANDALITI**. REU: ASSURANT SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 123514SP ANTONIO ARY FRANCO CESAR**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00540** Processo: 0000580-13.2016.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CLAUDINO SANTOS **ADVOGADO: 013694PB GABRIEL PONTES VITAL, 015534PB RAFAEL PONTES VITAL**. REU: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO, 016854GO AILTON ALVES FERNANDES**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00541** Processo: 0000690-46.2015.815.0281 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ORLANDO CAMPOS **ADVOGADO: 004394PB MARCOS ANTONIO LIMEIRA**. Sentença: Intime-seHOMOLOGO OS CALCULOS REALIZADOS PELO CONTADOR JUDICIAL, ÀS FF.20/21 E,POR CONSEQUINTE, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS AEXECUCAO.
- 00542** Processo: 0001001-76.2011.815.0281 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. Sentença: Peticao inicial indeferida

- VARA UNICA DE PILAR NF 159/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00543** Processo: 0000374-91.2019.815.0281 - INQUERITO POLICIAL REU: ALAN MARCOS LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 009015PB EVERALDO LIRA DE LIMA, 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA**. Despacho: Intime-se recebo a renuncia exclua se os nomes dos advs. do sistema.

PIRPIRITUBA

- VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 110/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00544** Processo: 0000087-54.2018.815.0511 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JUAN DIEGO CAVALCANTE DE ARAUJO **ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU**. Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 29/10/2019, AS 10:00 HORAS, NOFORUM LOCAL.
- 00545** Processo: 0000264-86.2016.815.0511 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: OTAVIO LUIZ ANDRADE NOVAIS **ADVOGADO: 007811PB EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. INDICIADO: EILEEN AQUINO CLEMENTE **ADVOGADO: 007811PB EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. INDICIADO: RENATO RADSON DOS SANTOS VIANA **ADVOGADO: 007811PB EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DIA 29/10/2019, AS 09:00 HORAS NOFORUM LOCAL. DEVENDO OS REUS TRAZEREM SUAS TESTEMUNHAS DE DEFESA.

POCINHOS

- VARA UNICA DE POCINHOS NF 152/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00546** Processo: 0000052-72.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELENA PORTO DE ARAUJO **ADVOGADO: 020096PB CAMILO DE LELIS DINIZ DE FARIAS**. REU: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00547** Processo: 0000132-70.2015.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PATRICIO S VASCONCELOSREU: FRANCICLEIDE MATEUS BISPOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00548** Processo: 0000150-53.1999.815.0541 - EXECUCAO FISCALAUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA **ADVOGADO: 005324PB ANTONIO AGRIPINO DA COSTA, 004014PB MARLENE CABRAL DE LIMA**. REU: SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00549** Processo: 0000249-27.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELENILDO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA**. REU: IVANILDO NASCIMENTO ALMEIDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00550** Processo: 0000489-21.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSIANE VICTOR DE SANTANA HERMINIO **ADVOGADO: 015719PB RAIANA QUIRINO DANTAS**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00551** Processo: 0000649-46.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JULIANA RIBEIRO PORTO **ADVOGADO: 015719PB RAIANA QUIRINO DANTAS**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00552** Processo: 0000669-76.2009.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SOLANGE BARROS DOS SANTOS **ADVOGADO: 007087PB MARCUS ANTONIO LUCENA NOGUEIRA**. REU: MUNICIPIO DE PUXINANAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00553** Processo: 0000724-95.2007.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIMAR VIEIRA LINS **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: JOSEILTON DE LIMA GOMES **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: MARIA DAS NEVES GOMES COSTA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: MARIA DE LOURDES TAVARES PORTO **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: SELEIDE DE ARAUJO SOUZA COSTA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE POCINHOS **ADVOGADO: 010497PB ANDRE MOTTA DE ALMEIDA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00554** Processo: 0000740-49.2007.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELIA SIMPLICIO SILVA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: MARIA CEZINA SALES COSTA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: MAURINA BENTO DE SALES COSTA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: MARIA JOSE APOLINARIO RIBEIRO SILVA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: JOSE RAMALHO DE SALES FILHO **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE POCINHOS **ADVOGADO: 010497PB ANDRE MOTTA DE ALMEIDA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00555** Processo: 0000784-87.2015.815.0541 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: OLIVEIRA ALVES GUIMARAES **ADVOGADO: 004438PB ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO**. REU: MARIA DE LOURDES SOUTO GUIMARAESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00556** Processo: 0000800-41.2015.815.0541 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: EDVALDO DA SILVA INOCENCIO **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS**. REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00557** Processo: 0000911-93.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDILEUZA JACO DE SOUZA BRITO **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 015441PB CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00558** Processo: 0000930-94.2016.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN FRANCISCO DE SOUZA **ADVOGADO: 008328PB MARIANO SOARES DA CRUZ**. REU: RADIO COMUNITARIA CONEXAO FMAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00559** Processo: 0000939-27.2014.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017022PB MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA**. REU: ITAU UNIBANCO S/AREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00560** Processo: 0000940-75.2015.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA ALVES DE LUNA SOARES **ADVOGADO: 017820PB ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS**. REU: SONY BRASILREU: DRICO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDAEUREU: WALTER PACHECO DE OLIVEIRA-Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00561** Processo: 0000999-97.2014.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015745PB DELANO MAGALHAES BARROS, 014941PB MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ**. REU: MUNICIPIO DE POCINHOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00562** Processo: 0001050-11.2014.815.0541 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOSE GRANGEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 013394PB MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**. REU: BANCO DO BRASIL S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00563** Processo: 0001082-50.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GIVANILDA BURITI DE SOUZA **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 003969PB PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00564** Processo: 0001176-32.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUZENI COSTA **ADVOGADO: 004577PB CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00565** Processo: 0001220-22.2010.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. C. F. I. S. **ADVOGADO: 006345A ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI**. REU: F. F. R. S.Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00566** Processo: 0001281-04.2015.815.0541 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: LARAH DIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004438PB ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CLAUDINE SANTOS DIAS **ADVOGADO: 004438PB ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO**. REU: RODRIGO SALES DO NASCIMENTOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00567** Processo: 0001330-55.2009.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO GALDINO BATISTA **ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME**. REU: MUNICIPIO DE POCINHOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00568** Processo: 0002684-76.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNEIDE BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. AUTOR: ELIZETE OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. AUTOR: ZELIA MARIA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. REU: MUNICIPIO DE PUXINANAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

POMBAL

- 1A. VARA DE POMBAL NF 176/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00569** Processo: 0000370-96.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DENILTON BEZERRA DE MEDEIROS FILHO **ADVOGADO: 017274PB JOAO JOSE SALES QUEIROGA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00570** Processo: 0000386-51.1996.815.0301 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ELLIOENAI RIBEIRO DE SOUSA **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA, 003494PB ANTONIO ALVES DE SOUSA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00571** Processo: 0000848-12.2013.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00572** Processo: 0001462-27.2007.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00573** Processo: 0001578-43.2001.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADVOGADO: 022114PB QUEZIA LETICIA DANTAS FERNANDES**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00574** Processo: 0001889-34.2001.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00575** Processo: 0002120-75.2012.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00576** Processo: 0002253-20.2012.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00577** Processo: 0002287-58.2013.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL **ADVOGADO: 013273PB ANDREIA GRAZIELA LACERDA DE ANDRADE**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00578** Processo: 0002471-43.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCINILDO ALCANTARA DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00579** Processo: 0002529-80.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO CARMO BATISTA RUFINO **ADVOGADO: 021101PB CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00580** Processo: 0002795-72.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA VILANEIDE DE ALMEIDA SOUSA RAMALHO **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 2A. VARA DE POMBAL NF 171/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00581** Processo: 0001515-90.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO FRAGOSO DE SOUSA **ADVOGADO: 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00582** Processo: 0001730-86.2004.815.0301 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCO MOURA NOBREGA **ADVOGADO: 003494PB ANTONIO ALVES DE SOUSA, 004506PB JOSE WILLAMI DE SOUZA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 3A. VARA DE POMBAL NF 169/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00583** Processo: 0000294-58.2005.815.0301 - AVERIGUACAO DE PATERAUTOR: D. K. F. **ADVOGADO: 008189PB MARIA DAS GRACAS ALENCAR DE SOUSA, 007410PB VERIDIANA FREIRES DE SOUSA**. ASSIST.AUTOR: R. A. F. **ADVOGADO: 008189PB MARIA DAS GRACAS ALENCAR DE SOUSA, 007410PB VERIDIANA FREIRES DE SOUSA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00584** Processo: 0001258-36.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO MATOS **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. Ata Ordinatório: Intime-se a parte autora,por seu advogado,manifestar-se acerca dos documentos juntados pela parte promovida.

- 3A. VARA DE POMBAL NF 169/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00585** Processo: 0000087-68.2019.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEBASTIAO DO NASCIMENTO HENRIQUE **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Sentença: Sentença condenatoriaPela pratica do crime previsto no art.14 da Lei n.10.826/2003.
- 00586** Processo: 0000190-12.2018.815.0301 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: LEDISMARQUES LOPES DE LIMA **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: LEVI LOPES DE LIMA **ADVOGADO: 016314PB THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO**. Despacho: Intime-seembargos declaratorios rejeitados.



PRINCESA ISABEL

- 1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 098/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00587** Processo: 0000317-51.2017.815.0311 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALISSON BERNARDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ**. Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas25/11/2019, às 09h00min.
- 3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 082/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00588** Processo: 0000214-78.2016.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: RALF RENAN GRACIANO DE CARVALHO **ADVOGADO: 008873PB ADAO DOMINGOS GUIMARAES**. REU: ROBIS CARNEIRO VALE- RIO DA SILVA **ADVOGADO: 022334PB JONATHAN WALTER DINIZ TAVARES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia31 de Outubro de 2019, pelas 08h30, no Forum desta Comarca.

QUEIMADAS

- 1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 149/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00589** Processo: 0000178-92.2018.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: HENRIQUE DE ARAUJO **ADVOGADO: 025257PB WILSON TADEU CORDRIO DE OLIVEIRA**. REU: LENILDO TAVARES DA SILVA **ADVOGADO: 017288PB LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se o causidico para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/12/2019, às 11h.
- 00590** Processo: 0000184-07.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: IVANILDO FERNANDES DE SOUZA **ADVOGADO: 003280PB LUSINETE DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o causidico para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/12/2019, às 10.
- 00591** Processo: 0000284-54.2018.815.0981 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. A. S. **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. Despacho: Intime-se o causidico para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/12/2019, às 11h30.

REMIGIO

- VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 144/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00592** Processo: 0000384-09.2016.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVANO DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00593** Processo: 0000552-50.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA FEITOSA **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVANO DA SILVA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 144/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00594** Processo: 0000103-75.2017.815.0551 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: TIAGO DA SILVA RODRIGUES **ADVOGADO: 020267PB EDIGAR DA SILVA LUNA**. Sentença: Extingao de punibilidade decretada
- 00595** Processo: 0001086-57.2013.815.0551 - INQUERITO POLICIAL REU: DOUGLAS DA ROCHA LIMA **ADVOGADO: 022157PB WANUTCY SILVA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sePara juntar procuracao no prazo legal, bem como para a audiencia admonitória designada para o dia 30 de outubro de 2019 as 09h00

RIO TINTO

- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 174/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00596** Processo: 0000781-75.2016.815.0581 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259PB ALDENIRA GOMES DINIZ**. REU: MARIA NAZARE VERISSIMO CORREIA **ADVOGADO: 019456PB VIKTOR JOSE BRITO DA SILVA**. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fndamnto no inciso VIII do art. 485 do CPC.
- 00597** Processo: 0001224-60.2015.815.0581 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 000894B PAULO HENRIQUE FERREIRA , 058647PR GILBERTO BORGES DA SILVA , 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão de fl. 84v, dando conta da não localização do promovido, que reside em João Pessoa, com endereço ignorado, no prazo de três dias.
- VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 174/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00598** Processo: 0000342-93.2018.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE CELIO LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 023723PB ANTONIO AEBERTON DA SILVA MACEDO , 025931PB MARYANNE LYRA MOURA**. Despacho: Intime-se o advogado de defesa para audiencia de instrucao e julgamento que foi ANTECIPADA para o dia 11/11/2019, às 9h40, no fórum local.

SANTA LUZIA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 240/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00599** Processo: 0000345-52.2018.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: RENATA DE SOUZA NEVES **ADVOGADO: 021442PB JULIANA JESSICA DA NOBREGA SIMAO**. Despacho: Intime-sevistas para no prazo de oito (08) dias apresentar as razoes do recurso de apelacao
- 00600** Processo: 0000475-08.2019.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA **ADVOGADO: 027013PB MYLENA DA SILVA VIEIRA**. Despacho: Intime-sevistas dos autos para no prazo de dez (10) dias apresentar resposta escrita a acusacao

SANTA RITA

- 1A. VARA DE SANTA RITA NF 109/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00601** Processo: 0001136-54.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE AIRTON DE MORAIS **ADVOGADO: 020812PB ROBERIO SILVA CAPISTRANO**. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/11/2019 as 14:00 hrs neste forum.
- 2A. VARA DE SANTA RITA NF 126/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00602** Processo: 0002167-22.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERVAL LUMGUINHO LEITE **ADVOGADO: 017259PB RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA , 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853PB EIMAR DE PAIVA MACEDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAO JOAO DO CARIRI

- VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 202/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00603** Processo: 0000020-80.2019.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 025973PB FRANCISCO DE ASSIS NETO**. VITIMA: EDILANE DA SILVAREU: MARCOS ANTONIO DA SIVA **ADVOGADO: 025973PB FRANCISCO DE ASSIS NETO**. Despacho: Intime-se para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

- 2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 117/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00604** Processo: 0001587-95.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIENE GERONIMO BEZERRA **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 117/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00605** Processo: 0000359-07.2017.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: CLAUDIO WILLIAMS FERREIRA DE ALENCAR **ADVOGADO: 021988PB LINDOLFO LINEKER ABRANTES FERNANDES**. REU: ANDERSON DE ALMEIDA GUEDES **ADVOGADO: 021988PB LINDOLFO LINEKER ABRANTES FERNANDES**. Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as suas razoes do recurso e no mesmo prazo ap resenar contrarrazões ao recurso apresentado pelo MP.
- 00606** Processo: 0000474-57.2019.815.0051 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GERCIENE GOMES COURA **ADVOGADO: 021033PB ANALIA KARLA GONCALVES MACENA , 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia29 de outubro de 2019, pelas 11:00 horas, na sala das audiencias do Forum desta Comarca.

- 00607** Processo: 0000719-10.2015.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: VITURIANO JOAQUIM DE ABREU NETO **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES**. Despacho: Intime-sea defesa do acusado para apresentar, no prazo legal, as razoes do recurso.
- 00608** Processo: 0000756-37.2015.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: J. P. B. **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Sentença: Pedido julgado procedenteintime-se as partes de todo teor da sentença que julgou procedente oembargos declaratórios.
- 00609** Processo: 0001566-46.2014.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JUBERLY LIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES , 008758PB SILVIO SILVA NOGUEIRA**. Despacho: Intime-sea defesa para conhecimento da decisão de folhas 169, que não recebeu a apelação.

SAO JOSE DE PIRANHAS

- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 168/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00610** Processo: 0000055-85.2014.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 019832PB GUSTAVO DAL BOSCO**. Despacho: Intime-se o reu para se manifestar em 15 dias.
- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 168/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00611** Processo: 0000299-82.2012.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDE AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: SIRONE PEREIRA DA SILVAREU: LEANDRO CARLOS DE LIMA **ADVOGADO: 024836PB FRANCISCO GEORGE ABRANTES DA SILVA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia03/12/2019, pelas 11:30 horas, no Fórum Judiciário desta Comarca.
- 00612** Processo: 0000384-92.2017.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOAO LEITE FERREIRA NETO **ADVOGADO: 020376PB NATALYNE BATISTA VIEIRA DA COSTA**. REU: JOSE AIRTON LEITE JUNIOR **ADVOGADO: 020376PB NATALYNE BATISTA VIEIRA DA COSTA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00613** Processo: 0000386-91.2019.815.0221 - PEDIDO DE PRISAO PRE REU: FERNANDO CIPRIANO DA SILVA **ADVOGADO: 005153PB JULIO PEREIRA DE SOUSA , 009436PB CARLOS PEREIRA DE SOUZA**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da decisão de fls. 44 a 45.

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 156/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00614** Processo: 0000667-60.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-seintime-se o executado para recolher as cusatas processuais no prazo legal.
- 00615** Processo: 0001048-53.2019.815.0351 - EMBARGOS DE TERCEIRO REU: S DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADVOGADO: 011740PB MAYRA DE CASTRO MAIA FLORENCIO , 009999PB EDGLAY DOMINGUES BEZERRA , 008680PB MAURICIO OSCAR DOS SANTOS IMMISCH**. Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 20, "cite-se o promovido, por meio do advogado constituído nos autos da ação principal, para apresentar contestação no prazo legal (art. 677, §3º, do CPC)"

- 2A. VARA DE SAPE NF 166/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00616** Processo: 0002363-10.2005.815.0351 - IMPUGNACAO AO CUMPRI AUTOR: ANA PAULA GADELHA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA**. Despacho: Intime-separa se manifestar sobre o precatória expedido e requerer o que entender de direito.

- 3A. VARA DE SAPE NF 153/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00617** Processo: 0003182-29.2014.815.0351 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: KARLA LINS SOBREIRA DE FARIAS **ADVOGADO: 004258PB AGAMENON DIAS DE FARIAS , 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA**. AUTOR: KARLENA LINS SOBREIRA **ADVOGADO: 004258PB AGAMENON DIAS DE FARIAS , 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA**. AUTOR: AFRANIO LINS SOBREIRA **ADVOGADO: 004258PB AGAMENON DIAS DE FARIAS , 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA , 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a prestacao de contas apresentada, no prazo de 20(vinte) dias.

SERRA BRANCA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 155/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00618** Processo: 0000178-74.2019.815.0911 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IGOR MATHEUS SILVA GOUVEIA **ADVOGADO: 002308PB ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ**. INDICIADO: LAYANDERSON DOS SANTOS MACENA **ADVOGADO: 025272PB PALOMA MEIRELLY DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 07/11/ 2019 as 10h00, onde devera comparecer acompanhado das testemunhas de seu constituinte, por nao constar rol nos autos.
- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 156/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00619** Processo: 0000400-76.2018.815.0911 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: ADRIANTONIO CAVALCANTE DE QUEIROZ **ADVOGADO: 008917PB JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO**. REU: CARLOS SERGIO TRAJANO DA SILVA **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: CRISTIANO FERREIRA LEITE **ADVOGADO: 005071A JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO**. REU: FABIO WANDERSON DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 002308PB ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se para audiencia de oitiva de testemunha, designada para o dia 07/11/2019 às 11:10 hs, a realizar-se na 3ª Vara Mista da comarca de Monteiro-PB.

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 161/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00620** Processo: 0000753-87.2018.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE FRANCISCO PEREIRA VICTOR **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.
- 00621** Processo: 0000767-71.2018.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SAMUEL DE SOUSA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.
- 00622** Processo: 0001418-06.2018.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: SEBASTIAO NOGUEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES , 018006PB ANTONIO ADELINO DE OLIVEIRA NET , 023902PB LUCAS GOMES DA SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 08 dias apresentar razoes ao recurso apelatorio.

- 2A. VARA DE SOUSA/PB NF 109/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00623** Processo: 0124257-04.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ORLANDO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 016617PB ALINE DANTAS FORMIGA**. Despacho: Intime-sea defesa da expedição da precatória para a Comarca de João Pessoa/PB,para oitiva da vitima (Sumula 273, do STJ).

- 6A. VARA DE SOUSA/PB NF 142/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00624** Processo: 0001561-29.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: J. G. S. **ADVOGADO: 005510PB OZIEL DA COSTA FERNANDES , 016449PB JOAO PAULO ESTRELA , 024418PB ABDON SALOMAO LOPES FURTADO**. Despacho: Intime-se a defesa do réu para comparecer a audiência de l.J designada para o dia 26/11/2019, às 08:00 horas, na 6ª vara de Sousa-PB.
- 00625** Processo: 0005003-42.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: SANGIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 019297PB GUSTAVO RODRIGO MACIEL CONCEICAO**. Despacho: Intime-se o Advogado da re para apresentar alegações finais no prtazo legal.
- 00626** Processo: 0006847-27.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: J. T. T. **ADVOGADO: 017820PB ITALO RANNIERY NASCIMENTO DOS SANTOS , 022103PB MATEUS MOREIRA DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da r. Sentença. Intime-se ainda para no prazo de 08(oito) dias apresentar suas Razoes do Recurso de Apelacao.

- 7A. VARA DE SOUSA/PB NF 167/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00627** Processo: 0000036-85.2012.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO , 007847PI DAVID SOMBRA PEIXOTO**. REU: SINVAL RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 013191PB JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00628** Processo: 0000128-97.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 015029PB ELISA ALENCAR DE MENEZES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00629** Processo: 0000296-36.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO**. REU: TIAGO ANIZIO MOURAOREU:



FRACIENE ESTRELA VIEIRAREU: JOSE JURANDIR ALVES DOS SANTOSREU: LUZIMAR VIEIRA DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00630 Processo: 0000366-19.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: FRANCISCO QUEIROGA CARTAXOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00631 Processo: 0000467-49.2012.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00632 Processo: 0000466-37.2012.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: FRANCISCO PEDRO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00633 Processo: 0000738-85.1999.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: AFONSO ALEXANDRE DE ASSIS **ADVOGADO: 001133PB RAIMUNDO DOCA BENEVIDES GADELHA , 005934PB MARIA DO SOCORRO SARAIVA DE ASSIS.** REU: JUCELIO CESARIO BATISTA **ADVOGADO: 016872PB ALLISON HALEY DOS SANTOS.** AUTOR: CLENILDO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00634 Processo: 0001116-84.2012.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** REU: PLINIO PEREIRA DE OLIVEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00635 Processo: 0001145-28.1998.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MOREIRA DA NOBREGA **ADVOGADO: 024418PB ABDON SALOMAO LOPES FURTADO.** REU: ESPOLIO DE ROBERTO HANGLEY MENDES DANTAS **ADVOGADO: 007337PB ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA.** REU: DANTAS AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00636 Processo: 0001301-93.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO NIVALDO MARQUES JUNIOR **ADVOGADO: 010289PB ALCIR BARROS DA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00637 Processo: 0001583-97.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00638 Processo: 0001585-67.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: VALMIR INACIO DA SILVA-REU: JOAO MANOEL DO NASCIMENTO REU: MARIA DE SA NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00639 Processo: 0001846-81.2001.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** REU: LAUDIMIRO ALVES ROCHA **ADVOGADO: 005510PB OZANEL DA COSTA FERNANDES.** REU: MARIANA ABRANTES ROCHAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00640 Processo: 0001950-63.2007.815.0371 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: REV DE DERIVADOS DE PETROLEO MARQUES LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00641 Processo: 0002057-83.2002.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDYLANE BEATRIZ MENDES GONCALVES **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA JOSE MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seA PARTE EXEQUENTE PRA SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DE FLS.591 INFORMANDO SE HOUE A QUITACAO DO DEBITO

00642 Processo: 0002113-04.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00643 Processo: 0002135-62.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: FRANCISCO VIEIRA DE LUCENAREU: MANOEL MENDES BRAGAREU: RITA SARMENTO BRAGAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00644 Processo: 0002136-47.2011.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: FRANCISCO VIEIRA DE LUCENAREU: MANOEL MENDES BRAGAREU: RITA SARMENTO BRAGAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00645 Processo: 0002148-61.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00646 Processo: 0002283-73.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00647 Processo: 0002442-07.1997.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELIO CESARIO BATISTA **ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA , 016872PB ALLISON HALEY DOS SANTOS.** REU: AFONSO ALEXANDRE DE ASSIS **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00648 Processo: 0003106-62.2002.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** REU: MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVAREU: MARIA LUCIA ALVES DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00649 Processo: 0003246-96.2002.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** REU: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOSREU: JOAO CAPITULINO DE ALENCARAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00650 Processo: 0003395-77.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNICRED COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO D **ADVOGADO: 006609RN JOSE BRAGA JUNIOR.** REU: RAIMUNDA GOMES FERNANDES **ADVOGADO: 005609PB MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00651 Processo: 0003476-65.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUAREZ PEQUENO DA SILVA **ADVOGADO: 011825PB JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00652 Processo: 0003528-51.2013.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012152PB BRUNO CARNEIRO RAMALHO , 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00653 Processo: 0003677-62.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA **ADVOGADO: 006507PB FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO.** REU: RADIO PROGRESSO DE SOUSA LTDA **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: GILBERTO VIDERES **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00654 Processo: 0003679-90.2008.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 007893PB GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA.** Despacho: Intime-seo exequente de todo o teor do despacho de fls.322, para cumprimento em15(quinze) dias, conforme determinado.

00655 Processo: 0003815-43.2015.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: JOAO MOREIRA SOBRINHO-AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00656 Processo: 0004086-23.2013.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: ANTONIO SATIRO FILHOAtO

Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00657 Processo: 0004564-36.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595B ADRIANO LEITE DE MACEDO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00658 Processo: 0004568-73.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00659 Processo: 0004585-12.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO.** REU: LINDOMAR RODRIGUES COSTAREU: ZACARIAS MENDES TAVARESREU: FRANCISCO GADELHA MENDESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00660 Processo: 0004777-37.2013.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00661 Processo: 0005175-04.2001.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ALMEIDA CORDEIRO **ADVOGADO: 015784PE HAMILTON FERRO FILHO.** REU: AVI AVICULTURA QUEIROGA S/A **ADVOGADO: 005510PB OZANEL DA COSTA FERNANDES.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00662 Processo: 0124048-35.2016.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOAO MOREIRA SOBRINHO **ADVOGADO: 010144PB CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 181/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00663 Processo: 0000051-86.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINEIDE DE SOUZA LEITE **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: LUANA SILVA LIRA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: MARCOS ANTONIO LEITE **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: WELTON OLIVEIRA CAVALCANTE **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: JOSE RUZEMBERG LIRA NUNES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: JOSE ROBSON NUNES GOMES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: IDOMAR AUGUSTO DE SOUSA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: ERIVALDO GUEDES JUSTINOREU: MUNICIPIO DE TEIXEIRA PBAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00664 Processo: 0000552-45.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELCIDES FERREIRA BRASILEIRO **ADVOGADO: 010958PB CARLOS GUSTAVO RAFAEL LUCENA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se as partes para se manifestar nos autos, requerendo o que entender dedireito, no prazo de 10(dez) dias.

00665 Processo: 0001613-72.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PAZ DE AMORIM **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA , 015808PB THAISE CANDEIA ALVES.** REU: JUDAS TADEU DA SILVA **ADVOGADO: 008223PB JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 181/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00666 Processo: 0000212-62.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: GERALDO FELIX DOS SANTOS **ADVOGADO: 009447PB AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a defesa para tomar conhecimento da sentença de fls. 150/152., que declarou extinta a punibilidade.

00667 Processo: 0000318-19.2019.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: IVANILDO DINIZ PEQUENO **ADVOGADO: 025749PB JEFFERSON JOHN QUEIROZ CAMPOS.** REU: IVANILSON BEZERRA PEQUENO **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: LEANDRO DOS SANTOS REIS **ADVOGADO: 014343PB LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES , 024425PB ALYNNNE SILVA QUEIROZ.** Despacho: Intime-se a defesa da audiência de oitiva de testemunha da acusação, designada para o dia 22/10/2019 as 09:20 horas, na vara unica da comarca de pocinhos/pb

00668 Processo: 0000507-31.2018.815.0391 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE RODRIGUES PASTOR DA SILVA **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-seO advogado do reu, para comparecer ao Juri Popular, designado para o dia 27 de novembro de 2019, as 08:00 horas, no Forum local.

00669 Processo: 0001617-07.2014.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOAO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 021427PB JOSE RENAN MARQUES DE AMORIM.** Despacho: Intime-seO advogado do reu, para tomar conhecimento da sentença julgada extinta por prescrição, no prazo legal.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 136/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00670 Processo: 0000157-68.2017.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUCRECIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA **ADVOGADO: 014610PB RODRIGO LIMA MAIA , 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-separa alegacoes finais no prazo legal.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 128/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00671 Processo: 0000187-82.2017.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSÉ CLAUDIO SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO , 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Sentença: Intime-sefica vossa senhoria devidamente intimado de todo teor da sentença condenatória de fls. 62/64, dos autos.

00672 Processo: 0000349-43.2018.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ELIAS JOSÉ BRASILIANO **ADVOGADO: 010636PB JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** Sentença: Intime-sefica Vossa Senhoria devidamente intimado de todo teor da sentença condenatória de fls. 70/72, dos autos

PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – PRIMEIRO GRAU

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0000052-91.2016.8.15.0761 CLASSE: 279 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimentos Investigatórios - Inquérito Policial PARTES: ANTONIO MIGUEL FRANCISCO (964.363.954-15) - INVESTIGADO ADVOGADOS: 15048 PB - ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS NF/96/2019 INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RETIRAR AS CÓPIAS SOLICITADA. GURINHÉM/PB, 17/10/2019

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0000418-43.2010.8.15.0761 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: VALDINIZA FRANCISCO DE SOUZA (110.402.687-22) - AUTOR INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (N/A) - RÉU ADVOGADOS: 5266 PB - ROSENO DE LIMA SOUSA 3068 PB - GILSON DE BRITO DE LIRA 3038 PB - JOSE ARAUJO FILHO NF/96/2019 INTIME-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 160, GURINHÉM/PB, 17/10/2019

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0000855-89.2007.8.15.0761 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: MARCOS ANTONIO ALVES (N/A) - RÉU ADVOGADOS: 10342 PB - FRANCISCO DE FÁTIMA BARBOSA CAVALCANTI NF/96/2019 INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU, PARA APRESENTAR SUA RAZÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL. GURINHÉM/PB, 17/10/2019

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0001972-08.2013.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: MARIA JOSE PAULINO DA SILVA (928.965.454-68) - AUTOR BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. (33.885.724/0001-19) - RÉU ADVOGADOS: 18135 PB - GABRIELLA CHAVES ALVES PESSOA 17193 PB - MAYARA SOUSA GOMES NF/96/2019 INTIME-SE AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 187/188. GURINHÉM/PB, 17/10/2019

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000233-07.2016.8.15.0761 CLASSE: 64 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Ação Civil de Improbidade Administrativa PARTES: MUNICIPIO DE CALDAS BRANDAO (08.809.071/0001-41) - AUTOR JOAO BATISTA DIAS (429.191.347-



87) - RÉU ADVOGADOS: 11283 PB - RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE 5061 PB - JOACILDO GUEDES DOS SANTOS NF/96 INTIME AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. GURINHÉM/PB, 17/10/2019



EDITAIS

CAPITAL

1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA CAPITAL-ATA Nº 036 DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019, NA SALA DE SESSÕES DAS TURMAS RECURSAIS DA CAPITAL, 8º ANDAR DO FÓRUM DES. MÁRIO MOACYR PORTO, NA AV. JOÃO MACHADO, S/N, NESTA CAPITAL. INICIALMENTE, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. JUIZ DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, PRESENTES OS EXMOS. JUÍZES DR JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR, EM SUBSTITUIÇÃO AO JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES, E DR. JOÃO BATISTA BARBOSA. REPRESENTANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DRA. PATRÍCIA MARIA ISMAEL DA COSTA E SECRETARIANDO OS TRABALHOS, ANA HELENA DA SILVA. EM SEGUIDA O EXMO. JUIZ PRESIDENTE, MANDOU QUE SE FIZESSE A LEITURA DA PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ANTERIOR, COM O JULGAMENTO DOS SEGUINTE RECURSOS: 01) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0802302-65.2014.815.0751 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX - EMBARGANTE: BANCO ITAULEASING S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314A – EMBARGADO: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA - ADVOGADO(A): FRANCINEY JOSÉ LUCENA BEZERRA – OAB/PB 11656 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. ACORDO HOMOLOGADO. 02) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801202-05.2015.815.0181 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A – ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23255 – EMBARGADO: LUCIA DE FATIMA BARBOSA SALES - ADVOGADO(A): DEBORA OTILIA FERREIRA DE SALES – OAB/PB 20696 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. 03) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801078-91.2014.815.0331 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - EMBARGANTE: BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A – ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23255 – EMBARGADO: AILTON GALVÃO DA SILVA - ADVOGADO(A): MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA – OAB/PB 11534 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. 04) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801646-09.2012.815.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - EMBARGANTE: BANCO VOOLKSWAGEN S/A – ADVOGADO(A): CAMILA DE ANDRADE LIMA – OAB/PE 1494A – EMBARGADO: SUELDA CARLA DA SILVA - ADVOGADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SANTOS – OAB/PB 14326 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. 05) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0825146-08.2015.815.2001 – 5º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: JAMACY PALHARIARANHA – ADVOGADO(A): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA – OAB/PB 11589 – EMBARGADO: BV FINANCEIRA S/A - ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23255 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. 06) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801489-38.2014.815.0751 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX - EMBARGANTE: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314A – EMBARGADO: JOSÉ RONILSON DOS SANTOS - ADVOGADO(A): RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA – OAB/PB 17259 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. 07) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0802009-31.2014.815.2001 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314A – EMBARGADO: GLAUCIO DE ALMEIDA DUARTE – ADVOGADO(A): GABRIEL PONTES VITAL – OAB/PB 13694 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. 08) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0829533-66.2015.815.2001 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314A – EMBARGADO: LUCYELMADA SILVA - ADVOGADO(A): ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO – OAB/PB 14318 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. 09) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800314-76.2012.815.0331 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - EMBARGANTE: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA – OAB/PB 21714A – EMBARGADO: MIRIAM DA SILVA CALIXTO - ADVOGADO(A): LUCIANA RIBEIRO FERNANDES – OAB/PB 14574 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. QUESTÃO DE ORDEM DESACOLHIDA. 10) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0804052-66.2013.815.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - EMBARGANTE: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA – OAB/PB 21714A – EMBARGADO: FRANCIELE ARRUDA FERNANDES - ADVOGADO(A): DIBS COUTINHO RODRIGUES – OAB/PB 16195 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. QUESTÃO DE ORDEM DESACOLHIDA. 11) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0802896-77.2012.815.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - EMBARGANTE: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO(A): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – OAB/PB 12450A – EMBARGADO: LUCIAN CARLOS GOMES - ADVOGADO(A): POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA – OAB/PB 13767 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. 12) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0803105-81.2014.815.2001 – 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314A – EMBARGADO: JOSÉ MARCELO CARNEIRO - ADVOGADO(A): ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO – OAB/PB 14318 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA. 13) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802172-96.2018.815.0731 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - RECORRENTE: ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO – ADVOGADO(A): THIAGO PACHECO MEDEIROS – OAB/PB 15507 – RECORRIDO: TAP – TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A - ADVOGADO(A): JOÃO ROBERTO LEITÃO DE ALBUQUERQUE MELO – OAB/PB 21918A - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. DESISTÊNCIA HOMOLOGADA. 14) PJE – RECURSO INOMINADO: 0852179-02.2017.815.2001 – 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA – ADVOGADO(A): ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES – OAB/RJ 151551 – RECORRIDO: SEVERINO LOPES DE SOUZA E TANIA MARIA DE MEDEIROS LOPES DE SOUZA - ADVOGADO(A): FERDINANDO HOLANDA DE VASCONCELOS – OAB/PB 21146 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. IMPROVIDO. 15) PJE – RECURSO INOMINADO: 0849653-62.2017.815.2001 – 5º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOÃO DE OLIVEIRA MACEDO – ADVOGADO(A): SERGIO ALBERTO RIBEIRO BELCAR – OAB/PB 16438 – RECORRIDO: CLARO S/A - ADVOGADO(A): CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO – OAB/PB 15401 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NÃO CONHECIDO. 16) PJE – RECURSO INOMINADO: 0823680-08.2017.815.2001 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MAX ALEXANDRE LIRA DOS SANTOS – ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO – OAB/PB 10705 – RECORRIDO: TRUST FOMENTO COMERCIAL LTDA - ME - ADVOGADO(A): DEGEORGE ARAGÃO DE ALMEIDA – OAB/PB 10902 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. IMPROVIDO. 17) PJE – RECURSO INOMINADO: 0805341-98.2017.815.2001 – 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: SABRINA FÉLIX SEVERO, SANDREANNE FÉLIX DA SILVA SEVERO E WILLIAN ALEXANDRE DO NASCIMENTO – ADVOGADO(A): ARYON DE ALBUQUERQUE BARBOSA – OAB/PB 24141 – RECORRIDO: TOP SUL ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA - ME - ADVOGADO(A): VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA – OAB/PB 12360 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. 18) PJE – RECURSO INOMINADO: 0814535-25.2017.815.2001 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A – ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB/PB 178033A – RECORRIDO: ROSEMIRO ANTÔNIO BENEVIDES RIBEIRO - ADVOGADO(A): GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/PB 15195 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. IMPROVIDO. 19) PJE – RECURSO INOMINADO: 0837775-43.2017.815.2001 – 6º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – ADVOGADO(A): HERMANO GADELHA DE SÁ – OAB/PB 8463 – RECORRIDO: ANA CLAUDIA MARCELINO DANTAS DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A): NATÁLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA – OAB/PB 18492 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. IMPROVIDO. 20) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800654-08.2017.815.0731 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - RECORRENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A – ADVOGADO(A): IVAN ISAAC FERREIRA FILHO – OAB/PB 20279 – RECORRIDO: CARLA LUIZA PEREIRA DO NASCIMENTO - ADVOGADO(A): FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO – OAB/PB 20953 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. PROVIDO. 21) PJE – RECURSO INOMINADO: 0832281-03.2017.815.2001 – 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314A – RECORRIDO: MARCIO WAGNER VASCONCELOS DE CARVALHO SEIXAS - ADVOGADO(A): KILMA DA LUZ VASCONCELOS CARVALHO MEDEIROS – OAB/PB 14915 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. PROVIDO. 22) PJE – RECURSO INOMINADO: 3003574-17.2011.8.15.2001 – 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: UNIMED – JOÃO PESSOA, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – ADVOGADO(A): LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI – OAB/PB 11988 – EMBARGADO: MARILEIDE DE FÁTIMA ASSIS CARTAXO - ADVOGADO(A): SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALDO DE ALENCAR – OAB/PB 12337 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. CONHECIDO PARA EX OFFICIO. 23) PJE – CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM: 0800029-15.2015.815.2001 – 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - REQUERENTE: ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA – ADVOGADO(A): EDIVALDO MEDEIROS SANTOS JÚNIOR – OAB/PB 10964 – REQUERIDO: CILEIDE JUSTINO TAVARES - ADVOGADO(A): PARTE SEM ADVOGADO - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA. 24) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/RECURSO INOMINADO: 0804212-63.2014.815.2001 – 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: MÓVEIS CARRARO LTDA – ADVOGADO(A): VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA – OAB/PB 12360 – 1º EMBARGADO: ÁLVARO EDUARDO RIBEIRO COUTINHO UMMEN DE ALMEIDA - ADVOGADO(A): ÁLVARO EDUARDO RIBEIRO COUTINHO UMMEN DE ALMEIDA – OAB/PB 16016 - 2º EMBARGADO: UNIC COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – ADVOGADO(A): EDUARDO BRAGA FILHO – OAB/PB 11319 - 1º RECORRENTE: ÁLVARO EDUARDO RIBEIRO COUTINHO UMMEN DE ALMEIDA – ADVOGADO(A): ÁLVARO RIBEIRO COUTINHO – OAB/PB 16016 - 2º RECORRENTE: UNIC COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – ADVOGADO(A): EDUARDO BRAGA FILHO – OAB/PB 11319 – RECORRIDO: - MÓVEIS CARRARO LTDA – ADVOGADO(A): VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA – OAB/PB 12360 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA. 25) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801843-56.2015.815.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - EMBARGANTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314A – EMBARGADO: VIVIANE ALVES DI LORENZO OLIVEIRA - ADVOGADO(A): RAMON PESSOA DE MORAIS – OAB/PB 13771 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. NÃO CONHECIDO. 26) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800230-75.2012.815.0331 – JUÍZADO ESPECIAL DE SANTA RITA - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A – ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23255 – EMBARGADO: ANTÔNIO CARLOS DA

SILVA LIMA - ADVOGADO(A): EDUARDO SOARES MORAES – OAB/PB 15708 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. EMBARGOS REJEITADOS. 27) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800216-21.2013.815.0731 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A – ADVOGADO(A): JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ – OAB/PB 10412 – EMBARGADO: JOÃO BATISTADO NASCIMENTO - ADVOGADO(A): LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA – OAB/PB 12543 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. EMBARGOS ACOLHIDOS. 28) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0802220-61.2014.815.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S/A – ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23255 – EMBARGADO: GLEYBSON FABER DE SANTANA - ADVOGADO(A): HILTON HRIL MARTINS MAIA – OAB/PB 13442 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. NÃO CONHECIDO. 29) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0802963-77.2014.815.2001 – 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: FEDERAL SEGUROS S/A – ADVOGADO(A): BRUNO SILVA NAVEGA – OAB/RJ 118948 – EMBARGADO: AMARILDES SALES HENRIQUES - ADVOGADO(A): ELOI CUSTÓDIO MENESES – OAB/PB 14469 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. EMBARGOS ACOLHIDOS PARCIALMENTE. 30) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0806131-13.2016.8.15.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - EMBARGANTE: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. - ME – ADVOGADO(A): EDMILSON ALVES DA SILVA JUNIOR – OAB/PE 33.649-D – EMBARGADO: DIANA KARLA DE MACEDO - ADVOGADO(A): RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALMEIDA CANUTO – OAB/PB 3909 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. EMBARGOS REJEITADOS. 31) PJE – RECURSO INOMINADO: 0845123-49.2016.815.2001 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: PRISCYLLA SILVA DOS SANTOS – ADVOGADO(A): PRISCILA DIAS GOMES DE SOUSA – OAB/PB 19666 – RECORRIDO: UNIVERSIDADE ABERTA VIDA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE COSTA E SILVA CRUZ – OAB/PB 21115 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 32) PJE – RECURSO INOMINADO: 0806333-25.2018.815.2001 – 6º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A – ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – OAB/PB 20412A – RECORRIDO: RUI TORRES DE MEDEIROS - ADVOGADO(A): LEILA DO BOMFIM ROLIM – OAB/PB 17568 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. ACORDO HOMOLOGADO. 33) PJE – RECURSO INOMINADO: 0818681-75.2018.815.2001 – 6º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN – OAB/PB 22177A – RECORRIDO: ANA MARIA DE ARAÚJO NOBREGA - ADVOGADO(A): RUY NEVES AMARAL DA ROCHA – OAB/PB 23263 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. ADIADO. 34) PJE – RECURSO INOMINADO: 0835406-42.2018.815.2001 – 5º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – ADVOGADO(A): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI – OAB/PB 1853A – RECORRIDO: LUPERCIO DE MEDEIROS FILHO - ADVOGADO(A): RODRIGO DINIZ CABRAL – OAB/PB 14108 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 35) PJE – RECURSO INOMINADO: 0812934-52.2015.815.2001 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOÃO BATISTA HELDER DORA DOS SANTOS – ADVOGADO(A): WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO – OAB/PB 19780A – RECORRIDO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VAL PARAÍSO BLOCO I - ADVOGADO(A): THÁISA KELLY FERREIRA DA SILVA – OAB/PB 21750 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 36) PJE – RECURSO INOMINADO: 0810060-60.2016.8.15.2001 – 6º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES SA – ADVOGADO(A): JOAO ROBERTO LEITAO DE ALBUQUERQUE MELO – OAB/PB 21.918A – RECORRIDOS: ELENILSON DE OLIVEIRA MONTEIRO E ANA CLEIA LINHARES MONTEIRO - ADVOGADO(A): JOSE PAULINO COSTANETO – OAB/PB 14.038 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 37) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802506-04.2016.8.15.0731 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS S/A – ADVOGADO(A): ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS – OAB/PB 18.125A – RECORRIDO: JEFFERSON DO NASCIMENTO FARIAS - ADVOGADO(A): GUILHERME JAMES COSTA DA SILVA – OAB/PB 16.756 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 38) PJE – RECURSO INOMINADO: 0814532-02.2019.8.15.2001 – 4º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DA CAPITAL - RECORRENTE: MARINALDO FERREIRA DE SOUZA – ADVOGADO(A): LUAN ANIZIO SERRAO – OAB/PB 23.698 – RECORRIDO: ASSOCIACAO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL-ANAPPS - ADVOGADO(A): JESSICA CAVALHEIRO MUNIZ – OAB/RS 107.401 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 39) PJE – RECURSO INOMINADO: 0832223-63.2018.8.15.2001 – 4º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DA CAPITAL - RECORRENTE: BV FINANCEIRA SACREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA – OAB/PB 18.454 – RECORRIDO: GERALDO PEDRO DA SILVA - ADVOGADO(A): JOSÉ BEZERRA SEGUNDO – OAB/PB 11.868 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. PROVIDO. 40) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800131-65.2017.8.15.0611 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE MARI - RECORRENTE: MANOEL ANTONIO FELIPE – ADVOGADO(A): KLEYTON CESAR ALVES DA SILVA VIRIATO – OAB/PB 17.345 – RECORRIDO: M. DE C. ALMEIDA COMERCIO E IMPORTACAO EIREL - ME - ADVOGADO(A): PARTE SEM ADVOGADO - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. PROVIDO PARCIAL. 41) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801105-29.2019.8.15.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: LUIZ RENATO ZOTTICH REIS DE MELO – ADVOGADO(A): ANDERSON DA SILVA PAULINO – OAB/PB 24.732 – RECORRIDO: JONAS DE ANDRADE LIMA FILHO - ADVOGADO(A): CRISTINA GORETTI DE MEDEIROS GONCALVES ANDRADE LIMA – OAB/PE 13.050 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 42) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801520-80.2017.8.15.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: JOAO LIMA DA SILVA – ADVOGADO(A): FRANCISCO ISRAEL CARDOSO DA SILVA – OAB/PB 16.769 – RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A - ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA – OAB/PB 32.505A - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 43) PJE – RECURSO INOMINADO: 0807218-67.2017.8.15.2003 – 2º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: RAIMUNDO LUIZ DE LIMA – ADVOGADO(A): VICTOR SALLES DE AZEVEDO ROCHA – OAB/PB 19.965 – RECORRIDO: BANCO BMG SA - ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES – OAB/PB 20.461A - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 44) PJE – RECURSO INOMINADO: 0829133-18.2016.8.15.2001 – 5º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ELISABETE DA SILVA SOARES – ADVOGADO(A): CARLOS BARBOSA DE CARVALHO – OAB/PB 7828 – RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA - ADVOGADO(A): ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA – OAB/PB 21.740A - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 45) PJE – RECURSO INOMINADO: 0818810-51.2016.8.15.2001 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: WILLAMIS DA SILVA MENDONÇA – ADVOGADO(A): MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA – OAB/PB 11.534 – RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - ADVOGADO(A): GERALDEZ TOMAZ FILHO – OAB/PB 11.401 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 46) PJE – RECURSO INOMINADO: 0854342-18.2018.8.15.2001 – 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: LUIZ SANTIAGO BRANDAO – ADVOGADO(A): ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA FILHO – OAB/PB 12.733 – RECORRIDO: ABRIL COMUNICACOES S.A. - ADVOGADO(A): RODRIGO GONZALEZ – OAB/SP 158.817 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 47) PJE – RECURSO INOMINADO: 0867077-83.2018.8.15.2001 – 5º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: DOMINGO MIGUEL DE LIMA – ADVOGADO(A): NICHOLAS BRAGA DE BRITO MAIA – OAB/PB 13.806 – 1º RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - ADVOGADO(A): GERALDEZ TOMAZ FILHO – OAB/PB 11.401 - 2º RECORRIDO: ACE SEGURADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO CHUBB SEGUROS BRASIL S/A) - ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB/PB 178.033A - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 48) PJE – RECURSO INOMINADO: 0858701-11.2018.8.15.2001 – 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: SEVERINO JERONIMO DA SILVA JUNIOR – ADVOGADO(A): IVANDRO PACHELI DE SOUSA COSTA E SILVA – OAB/13.862 – RECORRIDO: BANCO BMG SA - ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA – OAB/PB 32.505A - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 49) PJE – RECURSO INOMINADO: 0817796-27.2019.8.15.2001 – 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: TIM CELULAR S.A – ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO – OAB/106.094A – RECORRIDO: THIAGO JOSE DOMINGOS RAMALHO - ADVOGADO(A): DAVID JESUS DE CASTRO – OAB/PB 22.293 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. NÃO CONHECIDO. 50) PJE – RECURSO INOMINADO: 0808278-12.2016.8.15.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: IVONE DE LOURDE GADELHA VELOSO – ADVOGADO(A): CARLOS BARBOSA DE CARVALHO – OAB/7828 – RECORRIDO: BANCO BMG SA - ADVOGADO(A): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA – OAB/MG 63.440 E FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA – OAB/MG 109.730 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 51) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801030-97.2013.8.15.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: MARIA DA PENHA BRITO TAVARES – ADVOGADO(A): HELIO EDUARDO SILVA MAIA – OAB/PB 13.754 – RECORRIDO: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - ADVOGADO(A): PARTE SEM ADVOGADO - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. PROVIDO PARCIAL. 52) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804713-69.2018.8.15.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: BISMARCK XAVIER RIBEIRO – ADVOGADO(A): ALEXANDRE GAMA XAVIER – OAB/PB 25.212 – RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA - ADVOGADO(A): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/PB 128.341A - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 53) PJE – RECURSO INOMINADO: 0869385-92.2018.8.15.2001 – 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: RENATO SERGIO CARNEIRO DA CUNHA DE MIRANDA HENRIQUES – ADVOGADO(A): JOSE PIRES RODRIGUES FILHO – OAB/PB 16.549 – RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A - ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE – OAB/PE 28.490 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 54) PJE – RECURSO INOMINADO: 0806300-29.2018.8.15.2003 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MARLUCE PEREIRA DA SILVA – ADVOGADO(A): LAURA TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUO – OAB/PB 11.151 – RECORRIDO: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - ADVOGADO(A): CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS – OAB/PB 7119 - JUIZ RELATOR: JOÃO BATISTA BARBOSA. IMPROVIDO. 55) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801231-96.2012.8.15.0751 – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX - REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S.A – ADVOGADO(A): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – OAB/PB 12.450A – REQUERIDO: RILDO PEREIRA MORAIS - ADVOGADO(A): ROBERTO DIMAS CAMPOS JÚNIOR – OAB/PB 17.594 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. QUESTÃO DE ORDEM ACOLHIDA. 56) PJE – RECURSO INOMINADO: 0843214-35.2017.8.15.2001 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: COMPANIA PANAMENA DE AVIACAO S/A – ADVOGADO(A): JORGE FELIPE DE OLIVEIRA GOMES – OAB/PB 14.033 – RECORRIDO: FILIPE BATISTA CAVALCANTI - ADVOGADO(A): ANA DALVA DE MARIZ MAIA – OAB/PE 1412-A - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. PROVIDO PARCIAL. 57) PJE – RECURSO INOMINADO: 0806199-95.2018.8.15.2001 – 6º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS S/A – ADVOGADO(A): ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS – OAB/PB 18.125A – RECORRIDO: JOSE ANSELMO GOMES - ADVOGADO(A): KLEBEA VERBENA PALITOT CLEMENTINO BATISTA – OAB/PB 8579 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. PROVIDO. 58) PJE – RECURSO INOMINADO: 0833632-45.2016.8.15.2001 – 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE/RECORRIDO: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA –



ADVOGADO(A): KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA – OAB/PB 15.322B – RECORRIDO/RECORRENTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA – ADVOGADO(A): DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO – OAB/PE 33.668 – JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. IMPROVIDO DA GENERAL MOTORS E PROVIDO PARCIAL RI DE ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA. 59) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801282-61.2018.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE GUARABIRA - RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. – ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB/PB 178.033A – RECORRIDO: MARIA RODRIGUES NOGUEIRA – ADVOGADO(A): ALLISON BATISTA CARVALHO – OAB/PB 16.470 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. IMPROVIDO. 60) PJE – RECURSO INOMINADO: 0817242-63.2017.8.15.2001 – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: EDUARDO JOSE DE SIQUEIRA – ADVOGADO(A): JONAS NICACIO VERAS – OAB/PB 18.051 – RECORRIDO: BANCO SANTANDER S/A - ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17.314A - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. PROVIDO PARCIAL. 61) PJE – RECURSO INOMINADO: 0836537-23.2016.8.15.2001 – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A. – ADVOGADO(A): LOURENÇO GOMES GADELHA DE MOURA – OAB/PE 21.233 – RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO MARTINS - ADVOGADO(A): LUTERICO FLAVIO RESENDE DE LUNA – OAB/PB 17.358 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. PROVIDO. 62) PJE – RECURSO INOMINADO: 3040929-61.2011.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ARNALDO SEVERINO DO NASCIMENTO FILHO – ADVOGADO(A): LIDIANI MARTINS NUNES – OAB/PB 10.244 – RECORRIDO: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA - ADVOGADO(A): JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ – OAB/PB 10.412 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. RETIRADO DE PAUTA. 63) PJE – RECURSO INOMINADO: 0829528-10.2016.8.15.2001 – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MARIA ROSA DA SILVA – ADVOGADO(A): RIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO – OAB/PB 17.844 – RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A - ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. IMPROVIDO. 64) PJE – RECURSO INOMINADO: 0835748-53.2018.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO DO BRASIL – ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND – OAB/PB 211.648-A – RECORRIDO: IVON VIEIRA LOPES - ADVOGADO(A): MAURICIO LUCENA BRITO – OAB/PB 11.052 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. IMPROVIDO. 65) PJE – RECURSO INOMINADO: 0853020-60.2018.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S A – ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS – OAB/RN 1085A – RECORRIDO: JOSE FALBO DE ABRANTES VIEIRA - ADVOGADO(A): ROBSON DE LIMA CANANEA FILHO – OAB/PB 18.909 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. PROVIDO. 66) PJE – QUESTÃO DE ORDEM EM RI: 0816574-92.2017.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: GUSTAVO PROCOPIO BANDEIRA DE MELO – ADVOGADO(A): THIAGO ANTONIO SANTOS CAVALCANTI – OAB/PB 15.806 – 1º RECORRIDO: L'AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO S/A – ADVOGADO(A/S): THIAGO TAVARES DE QUEIROZ – OAB/RN 7226 – 2º RECORRIDO: BANCO DO BRASIL - ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND – OAB/PB 211.648-A - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. ACOLHIDA. 67) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800559-48.2017.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: SUPERMERCADOS MANAIRA LTDA – ADVOGADO(A): JULIO CESAR LOPES SERPA – OAB/PB 16.124 – RECORRIDO: NILLO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA - ADVOGADO(A): ALEXANDER JERÔNIMO RODRIGUES LEITE – OAB/PB 10.675 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. NÃO CONHECIDO. 68) FÍSICO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: – JUIZADO ESPECIAL DE ALHANDRA - EMBARGANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – ADVOGADO(A): SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE – OAB/PB 20111A – EMBARGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FERREIRA - ADVOGADO(A): THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO – OAB/PB 6656 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. EMBARGOS REJEITADOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR. O(A) EXMO(A). JUIZ(A) PRESIDENTE ENCERROU A SESSÃO, DETERMINANDO QUE A PRÓXIMA SESSÃO REALIZAR-SE-Á EM 16 DE OUTUBRO DE 2019 DO QUE PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE EU, ANA HELENA DA SILVA, SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO, DIGITEI E ASSINO. JOÃO PESSOA, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

COMARCA DE JOÃO PESSOA - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - PORTARIA Nº 03/2019 - A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, Comarca de João Pessoa, nos termos da Resolução 07/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR **Marina Laura Urtiga Perdeus** para exercer a função de **CONCILIADOR VOLUNTÁRIO** perante o 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira com efeitos a partir do dia 01/10/19. João Pessoa, 17 de outubro de 2019. **DANIELA ROLIM BEZERRA - JUÍZA DE DIREITO.**

COMARCA DE JOÃO PESSOA - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - PORTARIA Nº 04/2019 - A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira, Comarca de João Pessoa, nos termos da Resolução 07/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR **Erika Moura de Araújo Chaves** para exercer a função de **CONCILIADOR VOLUNTÁRIO** perante o 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira com efeitos a partir do dia 01/10/19. João Pessoa, 17 de outubro de 2019. **DANIELA ROLIM BEZERRA - JUÍZA DE DIREITO.**

COMARCA DA CAPITAL. 13ª VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. O Dr. ANTÔNIO SÉRGIO LOPES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL NO ESTADO DA PARAÍBA. AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO, PROCESSO Nº 8023274-55.2015.8.15.2001. Requerida por GERMAÑO OLIVEIRA GUEDES, em face de JOÃO MARIA DA CONCEIÇÃO. CITA os EVENTUAIS INTERESSADOS. E para que chegue ao conhecimento mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, aos 16 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e dezenove(2019). Eu, Fábio Andrade, Técnico Judiciário, da 13ª vara cível, que o digitei. Antônio Sérgio Lopes, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0812835-43.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: KLEBER NILTON PEREIRA DA SILVA, como CURADOR(A) da interdita: SEVERINA PEREIRA DA SILVA, por ser incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 17 de outubro de 2019. Eu, ROSEMARY DE LOURDES MADRUGA MILANÉS, Analista/Técnico Judiciário desta Secretária, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0815997-46.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por GENILDA CRISPIM DE LIMA em face de ESTELINA ARAUJO CRISPIM DE LIMA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ESTELINA ARAUJO CRISPIM DE LIMA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). GENILDA CRISPIM DE LIMA. João Pessoa, 17 de outubro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0815997-46.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por GENILDA CRISPIM DE LIMA em face de ESTELINA ARAUJO CRISPIM DE LIMA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ESTELINA ARAUJO CRISPIM DE LIMA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). GENILDA CRISPIM DE LIMA. João Pessoa, 17 de outubro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0805114-68.2018.8.15.2003. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA CRISTINA DE ARAUJO em face de VALBER DUTRA DE SOUZA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de VALBER DUTRA DE SOUZA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA CRISTINA DE ARAUJO. João Pessoa, 17 de outubro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0814624-77.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE em face de KLEBER ALVES ARCOVERDE, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de KLEBER ALVES ARCOVERDE, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ABDALLAH SALOMAO ARCOVERDE. João Pessoa, 17 de outubro de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 119742420188152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Acao Penal de nº 0011974-24.2018.8.15.2002, que move a Justiça Publica em desfavor de JOSE

RICARDO NETTO SCHULER NOBREGA, pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR JOSE RICARDO NETTO SCHULER NOBREGA, nascido em 26/04/1994, filho de Ricardo Sérgio Coutinho Nobrega e Maria Thereza Netto Schuler Nobrega, RG 3523876-SSPPB, CPF 09590121411, atualmente em local incerto e não sabido, acusada(o) da acao supramencionada de todo o conteúdo da denuncia de fls. 02/03, para os fins do art. 396 - A do CPP (responder a acusacao por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessario), em que o prazo comecara a fluir a partir do comparecimento pessoal da(o) acusada(o) ou do defensor constituído, tendo em vista a(o) referida(o) se encontrar atualmente em lugar incerto e nao sabido. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joao Pessoa, aos 16 de outubro de 2019. Eu, Ana Kalina M. S. Lemos, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Wolfram da Cunha Ramos. Juiz de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL "PEREIRA LIMA". Faça saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: João Lucas Delfino da Silva e Karolayne Barros Ferreira/ Matheus Pinto de Araújo e Eloisa de Sousa Queiroz/Romário Camilo de Lima e Clebia dos Santos Silva/Lucas Júnior Barbosa dos Santos e Thalita Moraes da Silva Feitosa/Gertulio Abel de Oliveira Souza e Vanessa dos Santos Silva/Kayobruy Guedes de Oliveira e Alinny Leity Tabosa Rodrigues/Davi Firmino da Silva e Klausyane Dantas Alves/Anderson Philip de Almeida Castro e Maria Irinalia Pinto/Alisson Lucas da Costa Evangelista e Josefa Genezia Soares/Victor Ferreira de Lima e Ana Cariny Santos do Carmo. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 17 de outubro 2019. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – SERVIÇO REGISTRAL “MARQUES COSTA”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: JOBSON DA SILVA CAMPOS e GEORGIA TEREZA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS e SARA SILVA FERREIRA DE LIMA / ALISTON JOSIAS BATISTA PEREIRA e EDILEUSA BERNARDO DA SILVA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 17 de outubro de 2019. Cláudia Cristina Lima Marques. Oficial, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: 83 3233-5600.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCÂNTARA BRITO. faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: JARDSON DA SILVA PAULINO e TATIANA AMANDA DA SILVA MOURA/LEONICIO DA SILVA PEREIRA e LUCI CLEIDE DO NASCIMENTO/RICARDO LUIZ ONOFRE DE BRITO e ALCIONE CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA/JONAS SOARES DE MENDONÇA e LEIDIANA DA SILVA VASCONCELOS. quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 10 de outubro de 2019. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS 13:30HS, FÓRUM AFONSO CAMPOS, RUA VICE PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA, S/N - CAMPINA GRANDE PB, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE PROCESSOS: PROCESSO 0800180-30.2016.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO -PARTES: TIM CELULAR S.A. (CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO)/CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (DIEGO BRENDEL PESSOA (ADVOGADO)/CLAUDIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA (MAGNOLIA GONCALVES SUASSUNA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0800800-57.2017.8.15.0211 - ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: TIM CELULAR S.A. (CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) /POLIANA ROSAS (BARBARA DA FONSECA ARAUJO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0800598-15.2017.8.15.0071 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ABRAAO ANDRADE DE ALMEIDA (RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA (ADVOGADO) /TIM NORDESTE S/A (CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - ADV) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0807932-53.2016.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL -PARTES: IZABEL DANTAS DE ALMEIDA (IZABEL DANTAS DE ALMEIDA (ADVOGADO) /TIM CELULAR S.A. (CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - ADV) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0805254-23.2018.8.15.0251 - ASSUNTO PRINCIPAL -PARTES: ALINNE PORTELLA NOBREGA (JOSE LEONARDO RODRIGUES LAURINDO (ADVOGADO) /TIM BRASIL SERVICOS E PARTICIPACOES S.A (CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 3000418-33.2015.8.15.0141 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR (HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR (ADVOGADO) /TIM CELULAR S.A. (CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - ADV) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0814901-16.2018.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL ASSINATURA BÁSICA MENSAL - PARTES: MARIA DO SOCORRO LIMA ARAUJO (SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA (ADVOGADO) /TELEFONICA BRASIL S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0800811-98.2018.8.15.0131 - ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM -PARTES: DAVI NOGUEIRA MACIEL ALVES (RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA (ADVOGADO) /TELEFONICA BRASIL S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0801488-31.2018.8.15.0131 - ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: ANDERSON GOMES DA SILVA (RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA (ADVOGADO) /TELEFONICA BRASIL S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0819140-97.2017.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: TELEFONICA BRASIL S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) / CRISTIANE VIRGINIA DE PAIVA PEREIRA MARTINS (SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0805697-45.2018.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: TELEFONICA BRASIL S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) /IVANILDO FELIX VALDIVINO (THALYTA ALVES GARCIA DA NOBREGA (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0802468-43.2019.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: TELEFONICA BRASIL S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) / WALBER BEZERRA OLIVEIRA (GABRIELA NEVES BELEM (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0805452-97.2019.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: FELIPE DO NASCIMENTO BRITO (CHENOS GADELHA VIANA (ADVOGADO) /TELEFONICA BRASIL S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0800587-57.2019.8.15.0251 - ASSUNTO PRINCIPAL -PARTES: JESSICA DA SILVA NASCIMENTO (RUBENS LEITE NOGUEIRA DA SILVA (ADVOGADO) /TIM CELULAR S.A. (Carlyson Renato Alves da Silva (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0804876-07.2019.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: GERLANIA MARIA DO NASCIMENTO (PATRICIA ARAUJO NUNES (ADVOGADO) / TELEFONICA BRASIL S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0816000-21.2018.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: SILVIO MATIAS MEDEIROS (ANYELLE CIRNE ARAGO (ADVOGADO) / OI MOVEL S.A. (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0807144-68.2018.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: MARCUS VINICIUS FARIAS FERREIRA (RAWLLA KYCIA ANDRADE SOUZA (ADVOGADO) / OI MOVEL S.A. (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0821238-21.2018.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES -PARTES: JANIO AVELINO DA SILVA (BRUNO MENEZES LEITE (ADVOGADO) / TELEFONICA BRASIL S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0800680-74.2017.8.15.1161 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: JOSE GUEDES DOS SANTOS (SILVANA PAULINO DE SOUZA (ADVOGADO) / OI MOVEL S.A. (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0806751-46.2018.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL -PARTES: OI MOVEL S.A. (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) /CLARO SA (CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (ADVOGADO) / EMANOEL ARTUR BEZERRA DA SILVA (FRANCISCO PEDRO DA SILVA (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0801982-58.2019.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES -PARTES: ANTONIO EDUARDO DE LUCENA (RAFAEL MEDEIROS DANTAS (ADVOGADO) / OI MOVEL S.A. (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0800157-15.2018.8.15.0551 - ASSUNTO PRINCIPAL -PARTES: ISVALDO GONCALVES DE SOUZA (MOIZANIEL VITORIO DA SILVA (ADVOGADO) / CLARO S.A (CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0815053-64.2018.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: OI S.A. (ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCAO (ADVOGADO) / ROSILEIDE ALMEIDA OLIVEIRA (LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0817329-68.2018.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: EMESON DOS SANTOS ALVES (PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS (ADVOGADO) / CLARO S.A (CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0808361-83.2017.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) /VAGNER DE MATTOS (ADELK DANTAS SOUZA (ADVOGADO) - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0816273-97.2018.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL -PARTES: LUCAS DA TRINDADE MOURA (DIEGO DINIZ ALENCAR DE MELO (ADVOGADO) /TIM CELULAR S.A. (CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0801021-64.2018.8.15.0321 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL -PARTES: FELIPE CARNEIRO DA NOBREGA (THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA (ADVOGADO) / CLARO S.A (CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0803833-74.2015.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL ASSINATURA BÁSICA MENSAL -PARTES: MARCIEL DE SOUZA BATISTA (SAMARA VASCONCELOS ALVES (ADVOGADO) / GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - ADV) - RELATOR JUIZ ALBERTO



QUARESMA. PROCESSO 0800405-97.2017.8.15.0071 - ASSUNTO PRINCIPAL ASSINATURA BÁSICA MENSAL - PARTES: ANTONIO FERREIRA LOPES (IONE ALVES DINIZ (ADVOGADO)/TIM NORDESTE S/A (CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0802032-07.2017.8.15.0211 - ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES - PARTES: JAYRO WELLINGTON GOMES DE SOUSA (CARLOS CICERO DE SOUSA (ADVOGADO)/CLARO S.A (CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0801068-59.2015.8.15.0251 - ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS - PARTES: TIM CELULAR S.A. (Carlyson Renato Alves da Silva (ADVOGADO) / KELLY LIMA SOUSA (KAIO CESAR ALVES CORDEIRO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0800135-28.2019.8.15.0031 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: CLAUDEMAR ALVES DOS SANTOS (WALCIDES FERREIRA MUNIZ (ADVOGADO) / CLARO S.A (CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0804813-84.2016.8.15.0001 - ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: TIM CELULAR S.A. (CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO / ANA CLAUDIA DA SILVA SOBRAL - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 3000249-49.2016.8.15.0161 - ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: MARIA DAS MERCES SALUSTIANO DA CRUZ (JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO (ADVOGADO)/TIM CELULAR S.A. (CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.

ATA DA 70ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2019 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, pelas 13.30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Afonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes o Juiz Presidente ALBERTO QUARESMA e os demais membros Juizes ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS e ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Presente ainda o dr. Clara de Sousa Benjamin – Promotor(a) de Justiça. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior. Segue resultado do julgamento: PROCESSO 0801149-66.2019.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: MIZIAEL NETO DE MEDEIROS (LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0801553-20.2019.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: MARIA ALZENIRA FLORENCIO PEREIRA (FRANCISCO JOSE URQUIZA RODRIGUES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0800612-70.2019.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: ROSA MARIA ARAUJO FIGUEIREDO (HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0801082-04.2019.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: AURI MEIRA (ELAINE CRISTINA COSTA DE FREITAS (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0804643-70.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - DIREITO DE IMAGEM PARTES: DEIVID BEZERRA NUNES (GUSTAVO ALVES DANTAS MOURA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. COMPARECEU A BELA STEFFI GRAFF STLACHUS MONTENEGRO – OAB/PB 17463 – ADVOGADA DO AUTOR. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0820600-22.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: ENAGIO DA SILVA ANDRADE (DANILLA MIKELLY MARCELINO DE MIRANDA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a sentença, e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor, para declarar a inexistência do débito objeto da demanda, determinar a exclusão definitiva do nome do promovedor dos órgãos de restrição ao crédito, bem como para condenar a promovida em danos morais, no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com incidência de correção monetária desde esta data, e de juros de mora a partir da citação, com fulcro no art. 405 do CC e precedentes do STJ, consoante o voto da Relatora. PROCESSO 0803987-16.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) / MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA (HIAGO DE SOUZA TORRES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0804277-31.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) / YAMMARA DA SILVA FERNANDES MAGALHAES (GUSTAVO NUNES DE AQUINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por maioria de votos, em virtude do reconhecimento, de ofício, da ilegitimidade ativa da autora, nos termos do voto oral da Relatora, extinguindo o processo sem exame do mérito, deixando de condenar o recorrente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, em razão do resultado do julgamento. Servirá de Acórdão a presente súmula. Contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que dava provimento em parte ao recurso apenas para excluir os danos morais, mantendo a decisão declaratória de inexistência do débito em razão de a autora ter comprovado a aquisição do imóvel. PROCESSO 0819704-42.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) / MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA (MIRNA DE ARAUJO JORGE E MENESES SARMENTO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reduzir o quantum atribuído por danos morais, arbitrando-a em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mantendo a sentença nos demais termos, conforme voto do(a) Relator(a). PROCESSO 0800048-91.2019.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: PAULIOMAR CABRAL SANTOS (ALEXANDRE NUNES COSTA (ADVOGADO) / ENERGISA S.A. (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0803027-34.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - ACIDENTE DE TRÂNSITO ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) / CLARA CELIA BENICIO ALVES (ENIO SILVA NASCIMENTO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e JULGAR IMPROCEDENTE OS PEDIDOS contidos na inicial, conforme voto da relatora. PROCESSO 0804317-13.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) / GEANDRA CARLA ALVES DE OLIVEIRA (ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0804149-

11.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: GERALDO DA SILVA AZEVEDO (HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0804496-52.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) / STANLEY ANDERSON ARAGOA - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, apenas para excluir a condenação por danos morais, mantendo incólume os demais termos da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto oral da Relatora. PROCESSO 0804603-88.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PARTES: CARLOS ALBERICO DE ARAUJO (GEOVAL LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e JULGAR IMPROCEDENTE OS PEDIDOS contidos na inicial. PROCESSO 0804029-65.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MEDEIROS (FALCONI RODRIGUES MEDEIROS (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0806042-79.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) / JACOB DANT RODRIGUES DE MELO (PLINIO NUNES SOUZA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0805337-39.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: SIRIA OLIVEIRA CEZAR (CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para minorar o dano moral ao valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) e ressalvar o direito da recorrente de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros 3 (três) meses após a regularização do medidor, mantendo a sentença em seus demais termos. PROCESSO 0805579-95.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: GERALDO DE ARAUJO LIMEIRA (HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0805402-08.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) / NP2 SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. COMPARECEU O BEL. GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO – OAB/PB 17948 – ADVOGADO DO RECORRIDO. ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença e JULGAR IMPROCEDENTE OS PEDIDOS contidos na inicial, conforme voto da relatora. PROCESSO 0806185-26.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: RODOLFO ALBUQUERQUE LANCASTER (BRUNO MOTA LUCENA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para minorar o dano moral ao valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) e ressalvar o direito da recorrente de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros 3 (três) meses após a regularização do medidor, mantendo a sentença em seus demais termos. PROCESSO 0803909-22.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES TRAJANO (HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0821292-21.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) / LISTENIO NÓBREGA DA SILVA (ANDREZA GOMES NOBREGA (ADVOGADO) / ISABEL PEREIRA GONZAGA (ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS, para reduzir a indenização por danos morais fixada na sentença à quantia global de R\$ 4.000,00, de responsabilidade solidária entre os promovidos. PROCESSO 0804239-61.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PARTES: EUSEBIO CESAR FERREIRA DA SILVA (ALISSON MENDONÇA GUIMARAES (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, para reformar a sentença e JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL, nos termos do voto da Relatora. Sem honorários, em face do provimento do recurso. Contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que dava provimento em parte apenas para excluir a condenação por danos morais. PROCESSO 0801525-04.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: MANOEL DOS SANTOS SILVA (JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0816769-97.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: ALEXANDRE PEREIRA DE BAKKER (OSMARIO MEDEIROS FERREIRA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0818258-04.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: SANDRA CARDOSO FERREIRA (DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801094-33.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: MARIA APARECIDA SOUSA SILVA (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito ante a necessidade de perícia complexa. PROCESSO 0803411-94.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: CAROLINE CAVALCANTI VASCONCELOS (LIVIA CAVALCANTI DA FONSECA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0813465-56.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER ATIVO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR - ADV) / WASHINGTON BARBOSA PEREIRA (BARBARA LEONIA FARIAS BATISTA GOMES (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801100-40.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: SEBASTIAO JOSE DA SILVA (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito ante a necessidade de perícia complexa. PROCESSO 0815987-



22.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: MARIA FABIANA DA SILVA (GABRIELLA MARIANE GARDINO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0804625-57.2017.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PARTES: ANA CLEIDE ALEXANDRE GOMES (WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos e no mérito dar provimento em parte ao recurso da consumidora para majorar o dano moral para seis mil reais, e negar provimento ao recurso da promotora. Resta condenada a parte recorrente vencida em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801093-48.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: LUIS CARLOS LIMA DE BRITO (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito ante a necessidade de perícia complexa. PROCESSO 0808628-89.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: ELIANE BARBOSA (LIVIA DE QUEIROZ NOVAIS (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801102-10.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: VERA LUCIA XAVIER (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito ante a necessidade de perícia complexa. PROCESSO 0802616-32.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES PARTES: PAULO ROBERTO DE ESPIRITO SANTO (WALCIDES FERREIRA MUNIZ (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0802910-84.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: JOAO GALDINO DA SILVA FILHO (MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801091-78.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: JOSE MARQUES DE SOUZA FILHO (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito ante a necessidade de perícia complexa. PROCESSO 0800478-58.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: GAUDENCIO GUIMARAES DE LIMA (ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801090-93.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: IVAN PAULO DA SILVA (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito ante a necessidade de perícia complexa. PROCESSO 0802927-23.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: RAFAEL PEREIRA DA SILVA (MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800044-95.2017.8.15.0551 - RECURSO INOMINADO - PERDAS E DANOS PARTES: TEOTONIA MARIA DE LIMA (MOIZANIEL VITORIO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS (ACE SEGURADORA SA) (KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801097-85.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: MARIA LUCIANA DA SILVA (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito ante a necessidade de perícia complexa. PROCESSO 0803697-29.2018.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ATIVO ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) / GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO (CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), corrigido. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0802995-70.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: JOELSON GONCALVES DA SILVA (MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte para majorar a indenização por danos morais para cinco mil reais, mantendo os demais termos da sentença. PROCESSO 0801473-30.2019.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: CARLOS JOSE GOMES DE LIMA (ONAIRA COSTA RIBEIRO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (LINE MARIA DA SILVA MOURA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0802594-96.2016.8.15.0131 - RECURSO INOMINADO - DEVER DE INFORMAÇÃO PARTES: DAMIAO DE SOUZA ARCELINO (GERALDA QUEIROGA DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização por danos morais, determinando que a recuperação do consumo seja feita com base nos três meses posteriores à regularização da medição, nos termos do art. 130, V, da Resolução 414 da ANEEL. Sem honorários, em face do provimento parcial do recurso. PROCESSO 0803046-94.2018.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL PARTES: DANILIO VIDERES E SILVA (VALDO GABRIEL GOMES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0815829-64.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: SELMA MARIA AZEVEDO ARAUJO (DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800206-53.2018.8.15.0261 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ATIVO LUIZ EDUARDO MONTENEGRO BENTO DE SOUZA E OUTRO (JOAO PAULO FIGUEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 3000014-34.2013.8.15.0211 - RECURSO

INOMINADO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARTES: PEDRO LUIS DA SILVA (FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800756-85.2017.8.15.0551 - RECURSO INOMINADO - PERDAS E DANOS PARTES: MARIA DAS DORES MARTINS COSTA (MOIZANIEL VITORIO DA SILVA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (WILSON SALES BELCHIOR -ADV) / CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS (ACE SEGURADORA SA) - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0815427-51.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: MARIA JOSE APOLINARIO MAMEDE (ALMIR DA CRUZ MENEZES JUNIOR (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. ACORDAM os juizes integrantes da Turma Recursal Permanente de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, por maioria, dar provimento em parte para manter para reduzir a cobrança em 50% em razão da cobrança indevida e integral da taxa de esgoto, conforme voto da relatora. Contra o voto do Juiz Alberto Quaresma que mantinha a sentença por seus próprios fundamentos. PROCESSO 0804580-87.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: WALMIR BARROS CAVALCANTE FILHO (DANIELLY LIMA PESSOA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0808786-47.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - COBRANÇA INDEVIDA DE LIGAÇÕES PARTES: MICHELI TAVARES IMPERIANO (FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALLISSON CARLOS VITALINO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0818704-07.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: RUTH ELAINE REGIS DA SILVA (DIEGO EMANUEL MENEZES PEDROSA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0802545-86.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: SONIA MONTEIRO DE ARAUJO (SUNALY VIRGINIO DE MOURA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ANTONIO DINIZ PEQUENO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800238-06.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: SILVANA DA SILVA (ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto, face realização de acordo extrajudicial, nos termos do voto da Relatora PROCESSO 0800447-38.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: ROSILENE GOMES DA SILVA ALVES (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito ante a necessidade de perícia complexa. PROCESSO 0800462-89.2019.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO PARTES: ANDRE LUIS DECCACHE DIAS (FRANCINILIA LEITE MELO (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0801088-26.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: ELIANE PAULO ALVES (ARTHUR AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para extinguir o feito sem resolução do mérito ante a necessidade de perícia complexa. PROCESSO 0800946-22.2018.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARTES: JOSE RICARDO DA ROCHA SILVA (WALCIDES FERREIRA MUNIZ (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO -ADV) - RELATOR(A): JUIZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0800693-25.2018.8.15.0131 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL PARTES: JOSE LIMA FERREIRA (EVELLY JAMAILLY BARRETO OLIVEIRA (ADVOGADO) / COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - RELATOR(A): JUIZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), corrigido, com exigibilidade suspensa. Servirá de Acórdão a presente súmula. PROCESSO 0819290-44.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES ATIVO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA (ALINE MARIA DA SILVA MOURA (ADVOGADO) / ROSIMERE GONCALVES DOS SANTOS (JACINTO VIEIRA DE CARVALHO (ADVOGADO) - RELATOR(A): JUIZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do(a) relator(a). Resta condenada a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 15% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. **Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE – “O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento”, c/c o artigo 19 – “As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação” e “§ 1º – Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes” e, art. 45 – “As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento”, ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0806437-66.2019.8.15.0001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 1ª vara de Família Dr. Cláudio Pinto Lopes, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicação, Processo nº 0806437-66.2019.8.15.0001, requerida por CRISONELIA DELFINO FERREIRA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 14/08/2019, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do CC, a interdicação de MARIA JOSE LIMA FERREIRA, portador(a) de enfermidades e(ou) de idade avançada, que o(a) impossibilita de agir junto às instituições públicas e privadas como bancos, hospitais e autarquias (INSS), e nomeando o(a) Crisonelia Delfino Ferreira seu (sua) curador(a) especial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por 03 (TRES) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRE-SE. Campina Grande/PB, 17/10/2019. Eu, Gevania Carlos de Brito, Técnica Judiciária, digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS. Processo: 4269986201781500011 Acao: AÇÃO PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE ARTHUR ARAUJO SOARES, brasileiro, solteiro, advogado, filho de Fernando Jose Luciano Soares e de Maria Solange Araújo Soares, residente na Rua Itabuna, 144, Bodocongó, Campina Grande/PB, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, foi condenado por sentença judicial como incurso nas penas do art. 217-A, §1, do Código Penal, a uma pena de 09(nove) anos de reclusão, em regime FECHADO, servindo o presente edital para que o mesmo fique INTIMADO da referida condenação. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o edital. Dr. Alexandre José Gonçalves Trinetto - Juiz de Direito. Eu, Analista Judiciária, o digitei

COMARCA DA CAPITAL. VARA DE FEITOS ESPECIAIS – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DE REGISTRO PÚBLICO. PROCESSO Nº 0859277-67.2019.8.15.2001. PORTARIA nº 11/2019. O/A Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara de Feitos Especiais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, bem com o Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça: **CONSIDERANDO a faculdade contida no art. 61 do Código de Normas Extrajudiciais – CGJ, os notários e os oficiais poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentre eles escolhendo os substitutos e auxilia-**



res, como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho; **CONSIDERANDO** o disposto no §2º, art. 63, do Código de Normas Extrajudiciais – CGJ, os notários/registradores farão a indicação, mediante ofício, ao Juiz Corregedor Permanente, de apenas um dentre os escreventes substitutos, que denominar-se-á Escrevente Substituto Legal (auxiliar), para substituí-los nas suas ausências e impedimentos, conforme §3º, art. 62, do Código de Normas Extrajudiciais – CGJ, na forma do artigo 20, §5º, da Lei nº 8.935/94; **CONSIDERANDO** a indicação do(a) Sr(a). JESSICA MEG COSMO PEREIRA, pelo Notário/Registrador da serventia extrajudicial do 1º Serviço Notarial Distrital do Geisel, nesta capital, nos moldes do art. 63, do Código de Normas Extrajudiciais – CGJ; **CONSIDERANDO** que, no caso do Escrevente Substituto, auxiliar, legal, o Juiz Corregedor Permanente baixará portaria homologatória da indicação, que entrará em exercício independente de sua publicação (art. 2º, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96), e será publicada no Diário da Justiça; **RESOLVE I-** Homologar a indicação do(a) Sr(a). **JESSICA MEG COSMO PEREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 007.917.954-11 e do RG nº 3.261.989 SSP/PB, residente na Rua Juscelino Kubistchek, s/nº, Geisel, nesta Capital, como **ESCREVENTE**, podendo praticar os seguintes atos de autenticações de cópias, reconhecimento de firmas, procurações e demais atos pertinentes ao cargo, conforme determina o art. 20 da Lei 8.935/94. **II-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **III-** Junte-se uma via desta Portaria (e da documentação correlata) em pasta própria, relativa à respectiva Serventia. **IV-** Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências cabíveis. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 16.10.2019. **ROMERO CARNEIRO FEITOSA**, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0022682-83.2004.8.15.0011 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0022682-83.2004.8.15.0011, tendo como Promovente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e Promovido ELLIAR COM DE VESTUÁRIO LTDA. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 3.837,24 (três mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 de outubro de 2019. Eu, Sheyla Aires de Barros, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0022682-83.2004.8.15.0011 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0022682-83.2004.8.15.0011, tendo como Promovente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e Promovido MARIA LUCIA SANTANA. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 3.837,24 (três mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 de outubro de 2019. Eu, Sheyla Aires de Barros, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0022682-83.2004.8.15.0011 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0022682-83.2004.8.15.0011, tendo como Promovente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e Promovido MARIA ELIZABETH F CUNHA LIMA. E o presente para CITAR a parte promovida para pagar o valor de R\$ 3.837,24 (três mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 de outubro de 2019. Eu, Sheyla Aires de Barros, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0022682-83.2004.8.15.0011 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0022682-83.2004.8.15.0011, tendo como Promovente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e Promovido ELLIAR COM DE VESTUÁRIO LTDA. E o presente para INTIMAR a parte promovida por edital, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos à execução. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 de outubro de 2019. Eu, Sheyla Aires de Barros, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0022682-83.2004.8.15.0011 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0022682-83.2004.8.15.0011, tendo como Promovente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e Promovido MARIA LUCIA SANTANA. E o presente para INTIMAR a parte promovida por edital, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos à execução. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 de outubro de 2019. Eu, Sheyla Aires de Barros, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0022682-83.2004.8.15.0011 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0022682-83.2004.8.15.0011, tendo como Promovente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e Promovido MARIA ELIZABETH F CUNHA LIMA. E o presente para INTIMAR a parte promovida por edital, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos à execução., referente a presente ação no prazo de 5 dias. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17 de outubro de 2019. Eu, Sheyla Aires de Barros, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS. PROCESSO Nº 0016424-08.2014.8.15.0011. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei etc...faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande – PB, com sede no Fórum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande – PB, processa-se aos termos do Processo 0016424-08.2014.8.15.0011, tendo como Promovente MARIA JOSÉ LIMA DE MEDEIROS e Promovido DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. E o presente para INTIMAR a parte promovente para, no prazo de 15 dias, corrigir a representação, constituindo novo patrono, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. E para mais tarde alguém não alegue desconhecimento determinou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 17/10/19. Eu, Lidiana Marques de Souza Alves, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues – juiz titular da 1ª Vara da Fazenda Pública.

CABEDELLO

COMARCA DE CABEDELLO. 2ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(VINTE)DIAS. O JUIZ DE DIREITO Dr. ANTONIO DA SILVEIRA NETO DA COMARCA DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, através deste, CITA o(a) Sr(a) REQUERIDA: EDNALVA BRITO DE OLIVEIRA, brasileira, sem profissão definida e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação de ADOÇÃO, processo nº 0801049-29.2019.8.15.0731, que se processa perante este Juízo, movida por VILMA LOURENÇO DO NASCIMENTO e MAURÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, que tem por finalidade a citação da pessoa acima qualificada, para tomar ciência e manifestar-se nos autos no prazo estipulado por este edital, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Cabedello, 14 de outubro de 2019. Eu, Lúcio Valtter Fernandes Dias, Técnico Judiciário, o digitei e assinou. Henrique Jorge Jácome de Figueiredo, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELLO. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 49895020108150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, no dia 03 de dezembro de 2019, a partir das 14h:00min, no Átrio do Fórum Des. Júlio Aurélio M. Coutinho, sito à Rodovia BR-230, Km 01, S/n. Camalaú, Cabedello/PB e simultaneamente através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0004989-50.2010.815.0731, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CABEDELLO e Executado(s) FERNANDO DI LORENZO MARSICANO DOS SANTOS, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) imóvel localizado na Av. Beira Mar, no Jardim Atlântico, s/nº, Quadra 03, Lote 03 em Cambinho II na cidade de Cabedello/PB, matrícula nº 7.763, fundos com a Rua Max Zagel, entre os imóveis sob nº 830 e 812 AVALIAÇÃO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em 30 de novembro de 2017. DEPOSITÁRIO (A): FERNANDO DI LORENZO MARSICANO DOS SANTOS. ÔNUS: Eventuais ônus na Matrícula Imobiliária. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.436,86 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) em 14 de junho de 2019. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 03 de dezembro de 2019, a partir das 14h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Eleitoral e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de licenciamentos, multas e IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015). ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015). ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet, através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): FERNANDO DI LORENZO MARSICANO DOS SANTOS, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC sera

COMARCA DE CABEDELLO. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 49895020108150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/ 2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cabedello/PB, aos 26 de setembro de 2019. Eu, Nadedja A. Bandeira A. Patinho, técnica judiciária, o digitei. Giovanna Lisboa Araujo de Souza, Juíza de Direito. (em continuacao)

COMARCA DE CABEDELLO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0803330-60.2016.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. Executado: FABIO RIVELINO DE MELO COSTA – ME, pelo presente edital fica CITADO o executado FABIO RIVELINO DE MELO COSTA - ME, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida atualizada em 17/10/16, no valor de R\$ 28.156,53, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito. Eu, Elinilde Alvonira da Silva Souto, Técnica Judiciária, digitei. Cabedello, 16/10/19.

COMARCA DE CABEDELLO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO 20 DIAS. Processo PJE nº. 0802690-23.2017.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Autor: MUNICÍPIO DE CABEDELLO. Réu: ANTONIO CUNHA DANTAS. Intime-se a executada: ANTONIO CUNHA DANTAS, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para pagamento das custas em 10 dias, sob pena de conversão em dívida ativa. E para que não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz, expedir o edital e publicar no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito Titular desta Vara. Eu, Elinilde Alvonira da Silva Souto, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Cabedello, 16/10/2019.

COMARCA DE CABEDELLO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0801791-32.2015.8.15.0331. Ação – Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. Executado(a): RISALVA LEITE DANTAS - ME, pelo presente edital fica CITADO(A) o(a) executado(a) RISALVA LEITE DANTAS - ME, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida atualizada em 26/06/15, no valor de R\$ 6.677,63, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito. Eu, Elinilde Alvonira da Silva Souto, Técnica Judiciária, digitei. Cabedello, 16/10/19.

COMARCA DE CABEDELLO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0801630-15.2017.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. Executado(a): SAZAKI MOTORS LTDA - ME, pelo presente edital fica CITADO(A) o(a) executado(a) SAZAKI MOTORS LTDA - ME, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 4.948,89, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito. Eu, Elinilde Alvonira da Silva Souto, Técnica Judiciária, digitei. Cabedello, 16/10/19.

COMARCA DE CABEDELLO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO 30 DIAS. Processo PJE nº 0801090-93.2019.8.15.0731. Ação – Execução Fiscal. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. Executado(a): ALPAINE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO EIRELI - ME, pelo presente edital fica CITADO(A) o(a) executado(a) ALPAINE FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO EIRELI - ME, atualmente, em LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 13.704,35, acrescido de juros, multa de mora e demais encargos, ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora, arts. 8º e segs da Lei 6.830/80. Prazo para embargos é de 30 dias, art. 16 da Lei 6.830/80. E para que não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza a expedição do presente edital. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juíza de Direito. Eu, Elinilde Alvonira da Silva Souto, Técnica Judiciária, digitei. Cabedello, 16/10/19.



COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 23904120108150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam nesta Vara e Comarca os autos da acao supracitada que o Municipio de Cabedelo move em face de Ana Cecilia Medeiros de Machado, estando a executada atualmente em lugar incerto, mandou a MM. Juiza de Direito expedir o presente edital para INTIMAR ANA CECILIA MEDEIROS DE MACHADO para tomar conhecimento da sentenca que extinguiu a acao, cujo teor da parte dispositiva e o seguinte: "Diante do exposto, com supedaneio nos arts. 156, inciso V, 174, paragrafo unico, inciso I, do CTN, c/c arts. 240, paragrafo 1., inciso IV do CPC, declaro EXTINTO o credito tributario expressado na Certidao de Divida Ativa que substanciou a execucao em causa, e julgo extinta a acao de execucao pertinente". Sem Custas. P.R.I. Cabedelo, 16 de outubro de 2019. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juiza de Direito. Eu, Janete de Araujo Barbosa, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO 30 DIAS. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116) 0801671-21.2013.8.15.0731. Exequente: MUNICÍPIO DE CABEDELO. Executado(a): ANDRE CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Intime-se a parte EXECUTADO(A): ANDRE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, atualmente, em LOCAL INCERTO e NAO SABIDO, para tomar CIÊNCIA da SENTENÇA a qual julgou EXTINTO PROCESSO DE EXECUÇÃO, "com fulcro no art. do art. 924, II, da Lei de Ritos Civil e condeno a parte executada nas custas e honorários que arbitro em 10% do valor da causa, e HOMOLOGOU os cálculos, para que produza seus jurídicos efeitos legais" E para que não se alegue ignorância, determino o MM. Juiz, expedir o edital e publicar no Diário da Justiça. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, Juiza de Direito Titular desta Vara. Eu, Elirneide Alvonira da Silva Souto, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Cabedelo, 17/10/2019.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS.3A.VARA.EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS PROCESSO: 0802044-04.2016.815.0131 AÇÃO: TUTELA E CURATELA. A MM. Juiza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 3º cartório se processam aos termos de uma Ação de Curatela, acima mencionado, em que figura como autora a Sra. Josefa dos Santos Belém, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 087.716.404-52, residente e domiciliada no Distrito de São José, Município de Bom Jesus/PB, em face de seu irmão Adriano dos Santos Belém, brasileiro, solteiro, sem profissão, residente no mesmo endereço da autora, em tendo a R. Sentença, datada de 24 de junho de 2019, transitada em julgado, julgou procedente o pedido inicial, para o qual prestou o compromisso. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o curatelado tão somente nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme artigo 85 da Lei nº 13.146/2015. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por três (03) vezes, com intervalo de 10 dias. Frederico G A Bezerra, Analista Judiciário, 17 de outubro de 2019. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juiza de Direito.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 Processo: 79051920148150181 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos presentes que virem a tomar conhecimento deste edital, pelo expediente desta 1ª unidade judiciária, na comarca de Guarabira, processam-se os termos da ação penal, movida pela justiça pública contra ANA LARISSA FONTES DA SILVA, filha de José Fontes da Silva e Maria Fontes da Silva, residente na rua Cícero Moura, 57, Centro, Belém/PB, o qual se encontra EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar ciência de sentença condenatória proferida ao seu desfavor. Aos 16 de outubro de 2019. Eu, Jonas Bezerra do Nascimento, Analista Judiciário, o digitei. Drª FLÁVIA F. AGUIAR SILVESTRE, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA.

COMARCA DE GUARABIRA. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. Processo PJE nº 0800491-92.2018.8.15.0181. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito desta Vara Judiciária, Dr(a). HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO, decretou, por SENTENÇA, a DESTITUIÇÃO de MARIA AURENICE RUFINO DE AQUINO das funções de curador(a) do(a) Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE RUFINO, brasileiro(a), RG n.º 813.740 (2ª via), nomeando-lhe curador(a) atual na pessoa de LILYANE MATOS RUFINO, brasileiro(a), portador do RG n.º 3.608.386 - SSDS/PB, residente nesta cidade de Guarabira-PB, que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens moveis ou imóveis de qualquer natureza pertencente ao(a) interditado(a) sem autorização judicial. Do que para constar ordenou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente edital que devera ser publicado por três vezes. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Guarabira-PB, em 22/03/2019. Eu, Ronaldo Felipe da Silva, Técnico Judiciário o digitei.

INGA

COMARCA DE INGA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 1616820188150201 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, através deste, CITA o réu WAGNER BERTONIO DE MACEDO ALVES, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da ação acima identificada, que se processa perante esta 1ª Vara o processo nº 0000161-68.2018.815.0201, tratando-se de ação penal, tendo o presente Edital a finalidade de realizar a citação da parte ré, acima indicada, para, no prazo de dez dias, responder a acusação por escrito através de advogado ou defensor público. E, para que o mesmo não possa alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei nº 16/10/2019. Eu, Rodolfo Deodato, Técnico Judiciário, digitei-o. Dra. Isabelle Braga Guimaraes de Melo, Juiza de Direito.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA-3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0801722-64.2018.8.15.0211. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara da Comarca de Itaporanga se processam os autos da AÇÃO DE CURATELA/CURATELA movida por IVETE DA SILVA SOARES em face de MARIA DO SOCORRO DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DO SOCORRO DA SILVA para a prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curadora na pessoa IVETE DA SILVA SOARES. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume publicado por três vezes no Diário da Justiça. Itaporanga, 17 de outubro de 2019. PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS. Juiz de Direito em substituição. Maria Aparecida Leite. Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

MARI

COMARCA DE MARI. CARTÓRIO ÚNICO. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. A Dra. LESSANDRA NARA TORRES SILVA, MM. Juiza de Direito da Comarca de Mari, Estado da Paraíba, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, processam-se os termos da Ação de Interdição nº 0800144-64.2017.815.0611, promovida por GENTIL FÉLIX em desfavor de LOURIVAL MANOEL FÉLIX, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDIÇÃO de LOURIVAL MANOEL FÉLIX, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 10 de novembro de 1929, RG nº 3167302, CPF nº 591.235.404-00, residente e domiciliado na rua Albertina Pereira, nº 77, Bairro pasto Novo., portador de demência (CID 10 F03), de modo que apresenta-se incapacitado de reger sua própria vida e negócios, sendo lhe nomeada curadora a pessoa de GENTIL FÉLIX, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensado-se da especialização da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juiza expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, aos 07 dias do mês de agosto de 2019. Eu, técnica Judiciaria, o digitei. Lessandra Nara Torres Silva, Juiza de Direito.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 8158020178150301 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tomarem conhecimento que tramita na 2ª vara da Comarca de Pombal-PB, a Ação Penal nº 0000245-07.2011.815.0301, que a justiça pública move contra HALISSON PINTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, catador de recicláveis, natural de Pombal-PB, nascido em 10/02/1990, RG nº 4.073.296 SSP/PB, filho de Damião Cruz da Silva e de Mario Pinto da Silva, residente na Rua Projetada, s/n, Novo Horizonte, Pombal-PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que não se possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos presentes autos, de teor seguinte: Assim, em respeito aos arts. 44, 46, 47 e 55 do Código Penal, CONVERTO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, nas modalidades previstas no art. 43, I e IV do mesmo diploma, ou seja, pecuniária no valor equivalente a um salário mínimo que hoje perfaz a quantia de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) e prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, por um período igual ao da pena privativa de liberdade aplicada, em entidade a ser designada pelo juiz das execuções penais. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o MM Juiz de Direito, publicar o presente edital, uma vez no órgão oficial e afixado uma cópia no átrio do fórum em local próprio. Pombal-PB, 16 de outubro de 2019. Eu, Haroldo Camilo dos Santos, Técnico Judiciário, digitei e assino o presente. Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DESIGNACAO TRIBUNAL JURI PRAZO: 10 DIAS Processo: 3175120178150311 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que foi designada a reunião ORDINÁRIA do Tribunal do Juri desta Comarca, para o dia 25/11/2019 deste ano de 2019, na sala do Tribunal do Juri, às 09h00min, Fórum desta Comarca. Procedeu-se de acordo com a Lei, o sorteio dos jurados titulares que terão de comparecer as sessões nos dias acima citados, os quais são: ANA ISABEL ANTAS TAVARES DE SOUSA, ARETUZA GABRIEL DA SILVA, CRISTOVAM CHARLES A. PEREIRA, DAMIÃO, PORFIRIO CARNEIRO, DIRLANE MARIA DE MEDEIROS, ELIANE GUEDES NUNES LIMA, ERNESTO ZACARIAS ALVES NETO, EUGENIO MANOEL DE OLIVEIRA, FILOMENA NETA DA SILVA GEOVANA ALVES PAULINO, JOSE ROMILDO BARBOSA, MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO FERREIRA, MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA, MARIA JOSE NAZARIO, MARIA MIRIAN ALVES DE LIMA, MARTA MARIA DE LIMA, MARTA MARIA DOS SANTOS, MIGUEL SILVESTRE DE LIMA JUNIOR, MÔNICA MARIA LOPES DOS SANTOS, NATHANIA ALVES DE OLIVEIRA, PEDRO FRANCISCO DO REGO NETO, PLINIO LEMOS DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO DE LIMA, SONEIDE JOSE DE SOUSA e SUELIANE LIRA DO O. Acusado: ALISSON BERNARDINO DOS SANTOS - RÉU PRESO - adv. dr. GENECI ALVES DE QUEIROZ, OAB/PE Nº 15.872 Processo nº 0000317-51.2017.815.0311. Ficam todos com o presente, devidamente intimados a comparecerem a Sessão Ordinária, no dia e hora acima mencionados, ficando advertidos de que o não cumprimento acarretará em punições previstas na Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba aos 16/10/2019. Eu., Leônicio Pereira de Souza, Técnico/Analista Judiciário, o digitei de conformidade a determinação da MM Juíza de Direito Dra. MARIA EDUARDA BORGES ARAUJO.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: 0803664-62.2018.8.15.0331. AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA JUDICIAL. A MM Juiza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autora JOSILEIDE DA SILVA e como parte ré ADAILTON DA SILVA e JHÊNIFFER DE LIMA OLIVEIRA. E, face o(a) promovido(a), JHÊNIFFER DE LIMA OLIVEIRA, encontrar-se em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juiza de Direito, expedir o presente Edital de Citação com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando CITADO(A) a parte promovida, para, em 15 (quinze) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de não o fazendo ser decretada a sua revelia e a pena de confissão quanto à matéria de fato. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2019. Eu, Lucas Freire Almeida, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juiza de Direito.

SÃO BENTO

COMARCA DE SÃO BENTO – EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de São Bento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 23 de outubro de 2019, pelas 10:00 horas, a se realizar na sala de audiências, situada no Fórum João Agripino Filho, localizada à Praça Álvaro Dias, n. 65, Centro, nesta cidade e Comarca de São Bento, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correccionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 1A. VARA MISTA. O(A) Dr. KLEYBER THIAGO TROVÃO EULÁLIO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara, desta Comarca de São João do Rio do Peixe – PB, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam INTIMADOS os herdeiros FRANCISCO FILHO DA SILVA e JÚLIO FRANCISCO DA SILVA, ambos residentes em São Paulo/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para razão da intimação, no prazo de 20(Vinte) dias. Tudo conforme despacho nos autos da Ação de Inventário, Processo n. 0000642-89.2001.8.15.0051, que tramitam nesta 1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe, promovida por RAIMUNDO ALVES DE BRITO, cujo despacho foi o seguinte: Intimem-se os(as) herdeiros(as) para, no prazo comum de 15(quinze) dias, pronunciarem-se sobre a proposta de partilha(art. 647 do CPC), fls. 336/345 – vol. 06, dos autos digitalizados. E, para que se chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital no Diário da Justiça, que será afixado cópia no átrio do Fórum Judiciário local. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove(16.10.2019). Eu, (a) Lindalva Gomes de Souza, Técnica Judiciária - Mat. 470.016-3, o digitei e assino. (a) Kleyber Thiago Trovão Eulálio – Juiz de Direito.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 591120188150051 Acao: PROCEDIMENTO INVESTIG O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa a quantos deste edital tomem conhecimento que tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe, em que a Justiça Pública Estadual move contra FRANCISCA LUZENILDE DE OLIVEIRA, nos autos do processo n. 0000059-11.2018.815.0051. É o presente com a finalidade de CITAR FRANCISCA LUZENILDE DE OLIVEIRA, representante da pessoa jurídica de direito privado. Total Construções. Comércio e Serviços LTDA(nome fantasia: Construtora Kalline., brasileira, natural de Conceição/PB, filha de Otaviano Claudino de Oliveira e Luzenira Xavier de Oliveira, CPF; 196.187.843-34, residente e domiciliada na Rua José Ilanio Couto Gondim, 325, Juazeiro do Norte/CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 90, da Lei 8.666/93 para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar resposta a acusação, podendo alegar preliminares, documentos e justificações, apresentar provas, e arrolar testemunhas (Art. 396-A, do CPP), com nova redação da lei 11.719/2008. Advertida que, não sendo apresentada a indispensável peça processual, ser-lhe-á nomeado Defensor(a) Público(a). E, para que se chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital no Diário da Justiça, que será afixado copia no átrio do Fórum Judiciário local. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove(16.10.2019). Eu, (a) Lindalva Gomes de Souza, Técnica Judiciária - Mat. 470.016-3, o digitei e assino. (a) Kleyber Thiago Trovão Eulálio - Juiz de Direito.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 66420178150051 Acao: TERMO CIRCUNSTAN CIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento tiverem, e especialmente o senhor FRANCISCO LUCIVAN BANDEIRA DE FREITAS, VULGO.FILHO DE LUIZ BIRRO, brasileiro, 29 anos de idade, em união estável, servente de pedreiro, natural de São João do Rio do Peixe-PB, filho de Luiz Valdivino de Freitas e de Luzinete Bandeira de Freitas, com último endereço na Rua Projetada, casas populares, próximo ao mercadinho Dois Amigos, município de Poço de José de Moura-PB. E havendo notícias de que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido e para que não se alegue ignorância, determino o MM. Juiz a e-xpedição do presente edital, através do qual FICA, devidamente, INTIMADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa sobre o descumprimento da suspensão condicional do processo e indicar seu atual endereço, sob pena de revogação do sursis. O prazo legal será iniciado após o decurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente que sera publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. São João do Rio do Peixe-PB, 16 de outubro de 2019. Suzana Fernandes Santos, Analista/Técnico Judiciário, digitei e o assino. Dr. Pedro Henrique de Araújo Rangel, Juiz Titular.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 1991120198150051 Acao: INQUERITO POLI CIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento tiverem, e especialmente o senhor MANUEL DO BONFIM GABRIEL, alcunha.ALUMÍNIO, brasileiro, natural de São João do Rio do Peixe, nascido aos 23/10/1969, solteiro, 49 anos de idade, agricultor, filho de Xavier Cabral de Sousa e de Maria Cândida Gusmão. E havendo notícias de que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido e para que não se alegue ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente edital, através do qual FICA, devidamente, CITADO para, no prazo de 10(dez) dias, na forma do artigo 366, do CPP, respondera acusação que lhe e feita, dando-lhe como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, do Código Penal e art. 69, do Código Penal, ficando, ainda, advertido de que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. O prazo legal será iniciado apos o decurso do prazo deste edital. São João do Rio do Peixe-PB, 16 de outubro de 2019. Suzana Fernandes Santos, Técnico Judiciário, digitei e o assino. Dr. Pedro Henrique de Araújo Rangel, Juiz de Direito.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 17786720148150051 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento tiverem, e especialmente o senhor JOSÉ SEVERINO FIGUEIREDO, VULGO.ZÉ GALO, brasileiro, 50 anos de idade, solteiro, agricultor, filho de Severino Joaquim Figueiredo e de Ivonete Ana Figueiredo, com último endereço na Rua Projetada, nº 121, município de Poço de José de Moura-PB. E havendo notícias de que o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido e para que não se alegue ignorância, determino o MM. Juiz a expedição



do presente edital, através do qual FICA, devidamente, INTIMADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa sobre o descumprimento da suspensão condicional do processo e indicar seu atual endereço, sob pena de revogação do sursis. O prazo legal será iniciado após o decurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. São João do Rio do Peixe-PB, 16 de outubro de 2019. Suzana Fernandes Santos, Analista/Técnico Judiciário, digitei e o assinou. Dr. Pedro Henrique de Araújo Rangel, Juiz Titular.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS **Processo o: 5376320178150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a AVELINO BRUNO NETO, "Neto pedreiro", natural de Jaboatão/PE, nascido em 16/11/1969, filho de Francisco Luiz de Andrade e Raimunda Francisca de Andrade, CPF 546.472.744-20, residente na Rua Projetada, S/N (proximo a ponte de ferro), Jardim Sorrilandia II, Sousa/PB, que neste feito foi oferecida denuncia, dando-o como incurso nas penas dos artigos 306 e 309, ambos do Codigo de Transito, em razao de, no dia 12/04/2017 por volta das 19:30h, na cidade de Aparecida/PB, conduzir veiculo automotor em via publica, sob a influencia de alcool, sem permissao para dirigir, gerando perigo de dano. Frustradas as tentativas de localizacao do denunciado para comparecimento a audiencia para oferecimento do sursis processual, a denuncia foi recebida, determinando a magistrada a expedicao deste edital, através do qual CITA o denunciado AVELINO BRUNO NETO, "Neto pedreiro", para apresentar resposta escrita, nos moldes do art. 396-A, do CPP, oportunidade em que poderá arguir tudo o que interessar à sua defesa. O prazo para defesa terá inicio apos o prazo deste edital, que é de quinze (15) dias. Sousa, 16/10/2019. Eu, Maria Sandra Lopes Remigio, Analista Judiciária, digitei-o. Caroline Silvestrini de Campos Rocha, Juiza de Direito.**

COMARCA DE SOUSA. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS **Processo: 1245471920168150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** ao reu DIEGO GONÇALVES MACENA, "Branquinho", nascido em 16/12/1994, filho de Francisco Gonçalves Jorge e Maria de Fatima Silva Gonçalves, residente no Sítio Umburana, município de São João do Rio do Peixe/PB, que na presente Ação Penal foi prolatada sentença em 05/11/2019, julgando parcialmente procedente a denúncia, condenando-o nas penas do art. 180, caput, do CP, a uma sanção de um (1) ano de reclusão e dez (10) dias multa, em regime aberto, substituindo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade. Não localizado para intimação pessoal, em razão de ter mudado de endereço sem comunicar nos autos, a magistrada decretou sua revelia e determinou a expedição deste edital, através do qual INTIMA o reu DIEGO GONÇALVES MACENA, "Branquinho", de todo o teor do decreto condenatório lavrado, podendo dele recorrer no prazo legal de cinco (5) dias, que será contado após o decurso do prazo deste edital, que é de noventa (90) dias. Sousa, 16/10/2019. Eu, Maria Sandra Lopes Remigio, Analista Judiciária, digitei-o. Caroline Silvestrini de Campos Rocha, Juiza de Direito.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS **Processo: 15521220148150391 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação nº 0001552-12.2014.815.0391, movida por Anildo de Farias Oliveira e Outros contra Raimundo Alexandre Filho, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital para Intimar Anildo de Farias Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da sentença de fls. 102/104, que julgou improcedente a ação. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Teixeira - PB, 16 de Outubro de 2019. Eu, Francisco de Assis Lima Neto, Auxiliar Judiciário desta vara, o digitei. Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz(a) de Direito.

UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO/PB – VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO, PROCESSO Nº 0800219-83.2019.8.15.0401, Prazo de 20 (VINTE) dias. A todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita uma AÇÃO DE INVENTÁRIO (Processo nº 0800219-83.2019.8.15.0401), movida pelo e outros, em desfavor de e JANETE DO REGO BEZERRA, ficando, pelo presente Edital, devidamente CITADO, todos os possíveis herdeiros ausentes e/ou desconhecidos, da ação supramencionada, com prazo de 20 (vinte) dias. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 17 de outubro de 2019. Eu, Edson Kildare da Silva Santos, Técnico Judiciário o digitei – Dra. IVNA MOZART BEZERRA SOARES, Juiza de Direito em substituição.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS **Processo: 1080620178150401 Acao: PROCEDIMENTO INVESTIG O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita um Ação Penal. Crime de Responsabilidade de n. 0000108-06.2017.815.0401, em que é indiciado José Nilton da Silva. Tendo em vista que o réu JOSÉ NILTON DA SILVA, cpf nº 084.581.214-92, residente na PE 90, S/N, Manduri, Santa Maria do Cambuca/PE, atualmente com endereço ignorado, fica pelo presente Edital NOTIFICADO para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, art. 396 e 396-A, do mesmo diploma legal. E, para que não se alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir este, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 16 de Outubro de 2019. Eu, Humberto Leal de Melo, Mat. 477.911-8 o digitei. Vladimir José Nobre de Carvalho. Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS **Processo: 1456220198150401 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita um Ação Penal. Homicídio Qualificado de n. 0000145-62.2019.815.0401, em que é indiciado Marcos Antonio do Nascimento. Tendo em vista que o réu MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, pernambucano, ambulante/cambista, filho de Antonio Augusto do Nascimento e de Raimunda Maria da Cruz, atualmente com endereço ignorado, fica pelo presente Edital INTIMADO para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, art. 396 e 396-A, do mesmo diploma legal. E, para que não se alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir este, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 16 de Outubro de 2019. Eu, Humberto Leal de Melo, Mat. 477.911-8 o digitei. Vladimir José Nobre de Carvalho. Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 05 DIAS **Processo: 6124620168150401 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita um Ação Penal - Ameaça de n. 0000612-46.2016.815.0401, em que é indiciado Edmilson Martiniano dos Santos. Tendo em vista que o réu EDMILSON MARTINIANO DOS SANTOS, brasileiro, paraibano, solteiro, servente de pedreiro, filho de Eduardo Martiniano dos Santos e de Antônia Maria da Silva, residente na Vila do Costa, zona rural de Natuba-PB, Termo Judiciário desta Comarca, atualmente com endereço ignorado, fica pelo presente Edital INTIMADO para constituir novo advogado e apresentar suas alegações finais, no prazo de 05 dias, ficando ciente de que decorrido o prazo, lhe será nomeado defensor dativo. E, para que não se alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir este, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 12 de junho de 2016. Eu, Humberto Leal de Melo, Mat. 477.911-8 o digitei. Vladimir José Nobre de Carvalho. Juiz de Direito em Substituição.

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 920/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público JOSÉ GERARDO RODRIGUES JUNIOR, Símbolo DP-2, matrícula 780.063-1, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 7ª Vara da Comarca de Patos, para responder pela 2ª Vara da Comarca de Patos, atuando nos feitos das Execuções Penais, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 921/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública MARIANE OLIVEIRA FONTENELLE, Símbolo DP-2, matrícula 780.066-5, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 3ª Vara da Comarca de Patos, para responder cumulativamente pelo 2º Juizado Especial de Patos, atuando nos feitos cíveis, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 924/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora CLAUDIA CORDEIRO MOURA HOLANDA, Agente Administrativo, matrícula 780.114-4, à disposição da Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de novembro de 2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 925/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público JOSÉ RÉGIS DA SILVA, Símbolo DP-2, matrícula 107.198-0, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Penitenciária Doutor Raimundo Asfora (Serrotão) em Campina Grande/PB, bem como atuar nos Processos Administrativos Disciplinares - Sindicância. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 926/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público NERIVALDO ALVES DA SILVA, Símbolo DP-3, matrícula 99.955-5, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega na Capital. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 927/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública MARIA DA PENHA CHACON, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-4, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Penitenciária Regional Padrão Doutor Romeu Gonçalves Abrantes (PB2) da Capital. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 928/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO SEVERO, Símbolo DP-2, matrícula nº 107.062-2 Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Penitenciária Regional Padrão de Catolé do Rocha, bem como, atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 931/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público ANTONIO DE PÁDUA FERNANDES, Símbolo DP-2, matrícula 134.845-1, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Cadeia Pública de Ingá/PB, bem como, atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 932/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula nº 98.802-2, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Cadeia Pública de Remígio/PB, bem como, atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 933/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública REGINA BENIGNA MIRANDA DOS SANTOS DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula nº 98.802-2, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Cadeia Pública de Remígio/PB, bem como, atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 934/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública FERNANDA PERES DA SILVA, Símbolo DP-2, matrícula 780.065-7, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Cadeia Pública de Pilar/PB, bem como, atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 936/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública RAISSA PACÍFICO PALITOT REMÍGIO, Símbolo DP-2, matrícula nº 780.093-2, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Cadeia Pública de Malta/PB, bem como, atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 937/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público JOSÉ GERARDO RODRIGUES JUNIOR, Símbolo DP-2, matrícula 780.063-1, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Penitenciária Regional Padrão de Patos/PB, bem como, atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 938/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público CLAYVNER CAVALCANTI DE MAGALHÃES MAURICIO, Símbolo DP-2, matrícula 780.074-6, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos que cumprem pena na Penitenciária Regional Padrão de Cajazeiras/PB, bem como, atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias), revogando a Portaria 952/2018-DPPB/GDPG, publicada no Diário da Justiça em 17/12/2018, para prestar assistência jurídica integral e gratuita aos reeducandos da Cadeia Pública de Cajazeiras/PB, bem como atuar nos Processos Administrativos Disciplinares (Sindicâncias). GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 946/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública MARIA DAS GRAÇAS LACERDA, Símbolo DP-3, matrícula 90.866-5, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, para responder pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, substituindo a Defensora Pública Haglay Gleide de Brito Barros, durante o seu afastamento para gozo de Licença para Tratamento de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro do corrente ano. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 947/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS, Símbolo DP-3, matrícula 87.772-7, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, para atuar cumulativamente junto ao Núcleo de Atendimento de Mangabeira, nesta Capital, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2019- O Excelentíssimo Senhor Dr. José Alípio Bezerra de Melo, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nas datas abaixo assinaladas, no horário forense, serão submetidas à Correição Ordinária e fiscalização permanente, os Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de acordo com o seguinte calendário: 23 de outubro de 2019-NUCLEO DE ATENDIMENTO DA COMARCA DE INGÁ (Correição Ordinária) - Art. 160, II, LC 104/2012.- 24 de outubro de 2019-NUCLEO DE ATENDIMENTO DA COMARCA DE ITABAIANA (Correição Ordinária) - Art. 160, II, LC 104/2012.-30/31 de outubro de 2019-VARAS CIVEIS E DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL (fiscalização permanente) - art. 160, I, LC 104/2012.-06/07 de novembro de 2019-VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DA CAPITAL (fiscalização permanente) - art. 160, I, LC 104/2012. **FAZ SABER** que poderá ser tomada a termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Tribunal de Justiça, Ministério Público, Advogados, parte interessadas e pelo público em geral. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e/ou Diário da Justiça do Estado e afixado na sede da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. GABINETE DO CORREGEDOR GERAL, em João Pessoa, 17 de outubro de 2019. JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO - CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.